

Paraíba , 19 de Dezembro de 2023 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XV | Nº 3514

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA **BRANCA**
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -**JUAZEIRINHO**
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAOUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, Estado da Paraíba, torna púbico, que a sessão presencial que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA DE BARAÚNAS - PB, designada para o dia 18/12/2023, às 09:00 horas, fica adiada pelo fato de o pregoeiro não poder comparecer ao ato. A nova data para realização do certame será divulgada no Jornal Oficial dos Município da Paraíba, Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Areia de Baraúnas - PB, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ LEANDRO MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador:48E01D34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00035/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE 12 POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS - PB: RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA - R\$ 114.000,00.

Areia de Baraúnas - PB, 12 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:DC744E7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE 12 POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2023. 20.80 SECRETARIA DOTAÇÃO: MUNICIPAL AGRICULTURA, ABASTECIMENTO 20.607.1024.1050 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES.

VIGÊNCIA: até 11/02/2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00156/2023 - 13.12.23 - COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS LTDA - R\$ 114.000,00.

Areia de Baraúnas – PB, em 13 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito Consitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador: C0EFE082

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS DECRETO Nº 91/2023.**

DECRETO Nº 91/2023.

ESTABELECE O RECESSO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ,

ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, VIII da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as festividades de final de ano, como o Natal e Réveillon, período em que o fluxo de atendimento nas repartições públicas diminuem devido à baixa procura da população;

CONSIDERANDO que o art. 251, do Estatuto dos Servidores Municipais dispõe que "nos dias úteis, só por determinação do Prefeito poderão deixar de funcionar as repartições municipais":

DECRETA:

- Art. 1º Fica instituído o recesso administrativo no âmbito da Administração Pública do Município de Caaporã/PB, vinculada ao Poder Executivo, no período de 26 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024.
- **Art. 2º** No período de recesso de que trata o artigo anterior fica assegurada a continuidade dos serviços públicos essenciais inerentes a limpeza urbana e vigilância municipal a cargo da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, de saúde promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e de assistência social ofertados pela Secretaria de Desenvolvimento Humano.
- Art. 3°. Além dos serviços descritos como essenciais no art. 2°, deverá o servidor público municipal se apresentar na repartição pública em que exerce suas atividades, caso seja convocado por seu superior hierárquico no período de recesso.
- Art. 4º Após o término do recesso de que trata o presente Decreto, deverá o servidor se apresentar no local de desempenho de suas atividades sem a necessidade de prévia notificação, sob pena de aplicação das penalidades descritas no Estatuto dos Servidores do Município de Caaporã/PB.
- **ART. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de suapublicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador: CFEE06E4

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR N° 05, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nota: Os anexos I e II estão publicados no Portal da Transparência do Município.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR No 13/2018, QUE

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara aprovou e Eu

sanciono e a seguinte Lei:

Art. 1º A Seção II — Dos Órgãos de Decisão Especial, integrante da Lei Complementar no 13/2018, alterada por leis

complementares pertinentes à matéria, as quais dispõem sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal,

passa a vigorar com a inclusão da Secretaria abaixo sublinhada:

" SEÇÃO II

DOS ÓRGÃOS DE DECISÃO ESPECIAL

II - Secretarias:

- a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
- e) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- g) Secretaria Municipal de Administração;
- h) Secretaria Municipal de Finanças; e,
- f) Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação; "

Art. 2° A Lei Complementar no 13 / 2018, passa a vigorar com a inclusão da Seção VIII – Da Secretaria de Turismo,

Desenvolvimento Econômico e Inovação, conforme abaixo identificada e subdividida:

. " SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO.

Art. 105. São dados de identificação da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação, órgão de primeiro nível hierárquico de atividade fim:

I – denominação: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação; e,

II - sigla: SECTDI.

Art. 106. São Conselhos de assessoramento da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação:

I - Conselho Municipal de Turismo; e,

II- Conselho Gestor do Programa de Microcrédito: Empreender Cabaceiras.

Art. 107. A Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação compreende a estrutura administrativa,

conforme abaixo elencada:

I – Secretaria Executiva de Turismo;

- II Subsecretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação:
- III Subsecretaria de Organização de Eventos e Decoração em Ambientes Internos e Externos;
- IV Coordenadoria Técnica da Casa do Empreendedor e Centro de Capacitação Continuada;
- V Coordenadoria de Desenvolvimento local;
- VI Coordenadoria de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva de Artesanato:

VII – Departamento de Inovação; e,

VIII – Divisão de Gerenciamento do Museu, Memoriais, Mercado Público Municipal, Parque do Bode, Arraial e

demais praças de eventos.

Art. 108. Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Inovação, o

Programa Empreender Cabaceiras e o Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo.

Art. 109. São Unidades operacionais da SECTDI:

I – Prédio sede da Prefeitura Municipal;

II - Casa do Empreendedor e Centro de Capacitação Continuada;

 III – Museu, Memoriais, Mercado Público Municipal, Parque do Bode, Arraial e demais Praças de Eventos Turísticos;

IV - Setor de Decoração; e,

V - Outros espaços públicos turísticos a serem viabilizados.

Art. 110. A definição das atribuições e remunerações estão descritas nos Anexos I e II, desta Lei, "

Art. 3o O Capítulo IV, V e Título X, integrantes da Lei Complementar 13 / 2018, passa a vigorar com a nova

numeração de artigos, partindo do art. 111 em diante.

Art. 40 Fica expressamente revogada a redação da Seção II — Dos Órgãos de Decisão Especial, no $13\,/\,2018$ e

alterações posteriores pertinentes à matéria.

Art. 50 Fica registrada a exclusão do departamento de turismo, coordenadorias e divisão e respectivos registro de remunerações nos Anexos pertinentes, que integram atualmente a composição dos órgãos: Gabinete do Prefeito, Secretaria

de Administração e Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, constantes na Lei Complementar no 13 / 2018 e alterações posteriores pertinentes à matéria.

Art. 60 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 13 de dezembro de 2023; 188 anos de Emancipação Política.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – Prefeito Municipal. Nota: Os anexos I e II estão publicados no Portal da Transparência do Município.

LEI N° 1.140, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA CAPRINOCULTURA LEITEIRA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, com Emendas Modificativas em anexo, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Caprinocultura Leiteira (PMIDCL), vinculado ao "Programa Leite da Paraíba ou a outra denominação que vier substituir, nos termos desta Lei.

Art. 20 O Programa consiste na concessão de incentivo financeiro mensal em benefício dos produtores rurais que atendam, cumulativamente, aos requisitos abaixo elencados, devidamente comprovados junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

I - residentes no município de Cabaceiras; e,

II – que produzam até 35 (trinta e cinco) litros de leite por dia.

Art. 30 O pagamento do incentivo financeiro mensal corresponderá a R\$ 0,36 (trinta e seis centavos de real), por litro de leite vendido pelo produtor ao "Programa Leite da Paraíba ".

Parágrafo único. O valor do incentivo financeiro, de que trata o caput deste artigo, a ser pago a cada produtor beneficiário, deverá ser apurado por meio de documentação de produção mensal individual fornecidos pela Cooperativa dos Capriboovinocultores do Município de Cabaceiras LTDA (CAPRIBOV), deste Município.

Art. 40 Fica a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente incumbida da gestão administrativa do Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Caprinocultura Leiteira.

1.

Art. 5o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, por meio de Decreto, a promover reajuste do valor do incentivo financeiro previsto no art. 2o desta Lei, com aplicação do percentual acumulado anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 60 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão registradas contabilmente no orçamento do exercício em vigência, bem como para o exercício de 2024 e anos subsequentes, especificamente reservada para a Secretaria de Desenvolvimento Rural e

Meio Ambiente, por meio da Ação: - Realização de Ações Promocionais da Atividade Agroindustrial.

Art. 70 Em caso de necessidade, e no que couber, fica o chefe do Poder Executivo Municipal a expedir a regulamentação necessária à execução desta Lei, por meio da emissão de Decreto. Art. 80 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 18 de dezembro de 2023; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**8A9A9C2D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO NO 419, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÕES DE DATAS DAS PROMOÇÕES DAS FEIRAS NO MERCADO PÚBLICO, FACE AS DATAS NATALINA E DE

E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

PAASAGEM PARA O ANO NOVO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IV, art. 13, integrante da Lei Orgânica Municipal e, considerando adicionalmente a solicitação dos Feirantes do Mercado Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Ficam antecipadas as datas de realizações das Feiras no Mercado Público Municipal, face às comemorações festivas

de Natal e Ano Novo, devendo ser realizadas nas datas abaixo elencadas:

I- antecipação do dia 25 / 12 / 2023 (segunda – feira), para o dia 24 / 12 (domingo); e,

II – antecipação do dia 10 / 01 / 2024 (segunda - feira) para o dia 31 / 12 (domingo).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 15 de dezembro de 2023; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**68A5D61A

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 773/2023

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de CONCEIÇÃO, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 12/12/2023, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2024, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2° - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a esta Lei.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 18 de dezembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**34131F6B

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 774/2023

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de CONCEIÇÃO, para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 12/12/2023, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2° - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a esta Lei.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 18 de dezembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**95CE371A

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 777/2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 18/12/2023, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 131.549,00 (centro e trinta e um mil, quinhentos e quarenta de nove reais), destinados a criação da fonte de recursos da recomposição de recursos do ICMS.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rubrica:12 361 1009 1004 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento de Despesa

449052 - Equipamentos e Material Permanente......R\$ 102.499,00

Fonte de Recursos: 1502.0000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.

Finalidade: Estruturar a rede municipal de ensino fundamental. 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rubrica:12 365 1009 1005 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento de Despesa

449052 - Equipamentos e Material Permanente......R\$ 29.050,00

Fonte de Recursos: 1502.0000 – Recursos não vinculados da compensação de impostos.

Finalidade: Estruturar a rede municipal de ensino infantil.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO-PB, 18 de dezembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 131.549,00 (centro e trinta e um mil, quinhentos e quarenta de nove reais), destinados a criação da fonte de recursos da recomposição de recursos do ICMS.

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rubrica:12 361 1009 1004 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento de Despesa

449052 - Equipamentose Material Permanente.....R\$ 102.499,00

Fonte de Recursos: 1502.0000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.

Finalidade: Estruturar a rede municipal de ensino fundamental.

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rubrica:12 365 1009 1005 ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento de Despesa

449052 – Equipamentos e Material Permanente......R\$ 29.050.00

Fonte de Recursos: 1502.0000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.

Finalidade: Estruturar a rede municipal de ensino infantil. IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO-PB, 18 de dezembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000) OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 131.549,00 (centro e trinta e um mil, quinhentos e quarenta de nove reais), destinados a criação da fonte de recursos da recomposição de recursos do ICMS. FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes de recursos oriundos do Governo Federal.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de CONCEIÇÃO, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO-PB, 18 de dezembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:F5B279EB

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 776/2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 18/12/2023, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 711.321,35,00 (setecentos e onze mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), destinados a criação da fonte de recurso da recomposição das perdas do FPM, como forma de apoio financeiro aos municípios, assim permitindo a prefeitura a realização de suas atividades.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.000 GABINETE DO PREFEITO

Rubrica:04 122 2001 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa

319004 _ Contratação por Tempo Determinado.....R\$1.320,00

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$61.049,69

Fonte de Recursos: 1711.0000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Finalidade: Custear despesas administrativas do Gabinete do Prefeito, bem como, as relativas aos servidores público municipal vinculados ao órgão.

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rubrica:04 122 2001 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

Elemento de Despesa

319004 Contratação por Tempo Determinado......R\$14.584,15

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil.....R\$48.703,54

Fonte de Recursos: 1711.0000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Finalidade: Custear as atividades da Sec. de Administração, bem como, pagar os encargos do servidor vinculado ao órgão.

04.000 SECRETARIA DE FINANCAS

Rubrica:04 123 2001 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento de Despesa

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$50.820,84

319013 Obrigações

Fonte de Recursos: 1711.0000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Finalidade: Custear as atividades realizadas pela Secretaria de Finanças, bem como, pagar as despesas com o servidor público.

07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO **AMBIENTE**

Rubrica:04 122 2001 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa

319004 Contratação Tempo Determinado......R\$19.080,00

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 35.904,41

Fonte de Recursos: 1711.0000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Finalidade: Atender despesas com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, inclusive, os gastos com o servidor público em efetivo exercício de suas funções.

08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Rubrica:04 122 1014 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Elemento de Despesa

319004 Contratação por Tempo Determinado......R\$4.047,60

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil.....R\$23.621,41

Fonte de Recursos: 1711.0000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Finalidade: Custear as despesas realizadas pela Secretaria de Ação Social, inclusive com pessoal em exercício de suas funções.

08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Rubrica:08 243 1014 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Elemento de Despesa

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$8.161,88

Fonte de Recursos: 1711.0000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Finalidade: Manter as atividades do Conselho Tutelar, bem como, de cursos de capacitação dos conselheiros para melhor desempenho de suas funções.

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Rubrica:08 244 1014 2056 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROG. E PROJETOS DE GESTÃO DO SUAS Elemento de Despesa

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$25.684.48

Fonte de Recursos: 1711.0000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Finalidade: Manter o Fundo Municipal de Assistência Social através de servicos, programas e projetos de gestão do SUAS, com recursos do tesouro municipal, em observância da legislação vigente.

09.000 SECRETARIA DE CULTURA

Rubrica:04 122 2001 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA **DE CULTURA**

Elemento de Despesa

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$11.100,00

Fonte de Recursos: 1711.0000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Finalidade: Manter as atividades da Secretaria de Cultura.

10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rubrica:04 122 2001 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Elemento de Despesa

319004 Contratação Tempo por Determinado......R\$38.978,51

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..R\$26.503,54

Fonte de Recursos: 1711.0000 — Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Finalidade: Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura.

11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO

Rubrica:04 782 2001 2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Elemento de Despesa

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$6.000,00

Fonte de Recursos: 1711.0000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Finalidade: Custear as despesas realizadas com as atividades da Superintendência Municipal de Trânsito.

12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

Rubrica:04 124 2001 2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

Elemento de Despesa

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil....R\$18.379,54

Fonte de Recursos: 1711.0000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Finalidade: Custear despesas das atividades realizadas pela Secretaria de Controle Interno e Transparência.

13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER Elemento de Despesa

Rubrica:27 812 2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

Elemento de Despesa

319004 – Contratação por Tempo Determinado......R\$1.320,00

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..R\$15.100,00

Fonte de Recursos: 1711.0000 — Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Finalidade: manter as atividades de esporte juventude e lazer.

14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO Elemento de Despesa

Rubrica:15 452 2001 2070 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Elemento de Despesa

319004 – Contratação por Tempo Determinado.......R\$5.760,00

319011-Vencimentose Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$2.600,00

Fonte de Recursos: 1711.0000 — Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Finalidade: Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano.

04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento de Despesa

Rubrica:28 846 0001 0008 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Elemento de Despesa

3390.91-Sentenças Judiciais......R\$50.658,53

Fonte de Recursos: 1711.0000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Finalidade: Pagar sentenças judiciais tramitadas e julgadas.

04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento de Despesa

Rubrica:28 841 0001 0004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A ENERGISA

Elemento de Despesa

4690.71-Principal da Dívida Contratual Resgatado......R\$17.321,59

Fonte de Recursos: 1711.0000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Finalidade: Pagar parcelamento da dívida do município junto à ENERGISA.

04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento de Despesa

Rubrica:28 841 0001 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO INSS

Elemento de Despesa

4690.71-Principal da Dívida Contratual Resgatado......R\$123.982.89

Fonte de Recursos: 1711.0000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Finalidade: Pagar mensalmente a contribuição por contrato de refinanciamento da dívida junto ao INSS.

04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento de Despesa

Rubrica:28 331 0001 0007 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP Elemento de Despesa

Fonte de Recursos: 1711.0000 — Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Finalidade: Pagar mensalmente contribuições ao PASEP.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO-PB, 18 de dezembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 711.321,35,00 (setecentos e onze mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), destinados a criação da fonte de recurso da recomposição das perdas do FPM, como forma de apoio financeiro aos municípios, assim permitindo a prefeitura a realização de suas atividades.

02.000 GABINETE DO PREFEITO

Rubrica:04 122 2001 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..R\$61.049.69

Fonte de Recursos: 1711.0000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Finalidade: Custear despesas administrativas do Gabinete do Prefeito, bem como, as relativas aos servidores público municipal vinculados ao órgão.

03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rubrica:04 122 2001 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO

Elemento de Despesa

319004 – Contratação por Tempo Determinado......R\$14.584,15

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$48.703,54

Fonte de Recursos: 1711.0000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Finalidade: Custear as atividades da Sec. de Administração, bem como, pagar os encargos do servidor vinculado ao órgão.

04.000 SECRETARIA DE FINANCAS

Rubrica:04 123 2001 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento de Despesa

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$50.820,84

319013 – Obrigações

Patronais......R\$93.473,19

Fonte de Recursos: 1711.0000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Finalidade: Custear as atividades realizadas pela Secretaria de Finanças, bem como, pagar as despesas com o servidor público.

07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rubrica:04 122 2001 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Elemento de Despesa

319004 – Contratação por Tempo Determinado......R\$19.080,00

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$35.904.41

Fonte de Recursos: 1711.0000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Finalidade: Atender despesas com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, inclusive, os gastos com o servidor público em efetivo exercício de suas funções.

08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Rubrica:04 122 1014 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Elemento de Despesa

319004 – Contratação por Tempo Determinado......R\$4.047,60

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil....R\$23.621,41

Fonte de Recursos: 1711.0000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Finalidade: Custear as despesas realizadas pela Secretaria de Ação Social, inclusive com pessoal em exercício de suas funções.

08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Rubrica:08 243 1014 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Elemento de Despesa

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil....R\$8.161,88

Fonte de Recursos: 1711.0000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Finalidade: Manter as atividades do Conselho Tutelar, bem como, de cursos de capacitação dos conselheiros para melhor desempenho de suas funções.

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Rubrica:08 244 1014 2056 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROG. E PROJETOS DE GESTÃO DO SUAS

Elemento de Despesa

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$25.684,48

Fonte de Recursos: 1711.0000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Finalidade: Manter o Fundo Municipal de Assistência Social através de serviços, programas e projetos de gestão do SUAS, com recursos do tesouro municipal, em observância da legislação vigente.

09.000 SECRETARIA DE CULTURA

Rubrica:04 122 2001 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

Elemento de Despesa

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$11.100,00

Fonte de Recursos: 1711.0000 — Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Finalidade: Manter as atividades da Secretaria de Cultura.

10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rubrica:04 122 2001 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Elemento de Despesa

319004 – Contratação por Tempo Determinado......R\$38.978,51

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$26.503,54

Fonte de Recursos: 1711.0000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Finalidade: Manter as atividades da Secretaria de Infraestrutura.

11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEICÃO

Rubrica:04 782 2001 2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Elemento de Despesa

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil... \mathbf{R} \$6.000,00

Fonte de Recursos: 1711.0000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Finalidade: Custear as despesas realizadas com as atividades da Superintendência Municipal de Trânsito.

12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

Rubrica:04 124 2001 2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

Elemento de Despesa

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$18.379,54

Fonte de Recursos: 1711.0000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Finalidade: Custear despesas das atividades realizadas pela Secretaria de Controle Interno e Transparência.

13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER Elemento de Despesa

Rubrica:27 812 2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

Elemento de Despesa

319004 – Contratação por Tempo Determinado......R\$1.320,00

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$15.100,00

Fonte de Recursos: 1711.0000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Finalidade: manter as atividades de esporte juventude e lazer.

14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO Elemento de Despesa

Rubrica:15 452 2001 2070 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Elemento de Despesa

319004 – Contratação por Tempo Determinado......R\$5.760,00

319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$2.600,00

Fonte de Recursos: 1711.0000 — Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas. Finalidade: Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano.

04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento de Despesa

Rubrica:28 846 0001 0008 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Elemento de Despesa

3390.91-Sentenças

Judiciais......

.....R\$50.658,53

Fonte de Recursos: 1711.0000 — Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas. Finalidade: Pagar sentenças judiciais tramitadas e julgadas.

04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento de Despesa

Rubrica:28 841 0001 0004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A ENERGISA

Elemento de Despesa

4690.71-Principal da

a Dívida

Contratual

Resgatado.....R\$17.321,59

Fonte de Recursos: 1711.0000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Finalidade: Pagar parcelamento da dívida do município junto à ENERGISA.

04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento de Despesa

Rubrica:28 841 0001 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO INSS

Elemento de Despesa

4690.71-Principal da Dívida Contratual Resgatado......R\$123.982.89

Fonte de Recursos: 1711.0000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Finalidade: Pagar mensalmente a contribuição por contrato de refinanciamento da dívida junto ao INSS.

04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento de Despesa

Rubrica:28 331 0001 0007 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP Elemento de Despesa

4690.71-Principal da Dívida Contratual Resgatado......R\$7.165,56

Fonte de Recursos: 1711.0000 – Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas. Finalidade: Pagar mensalmente contribuições ao PASEP.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO-PB, 18 de dezembro de 2023.

Samuel Soares Lavor de Lacerda Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 711.321,35,00 (setecentos e onze mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), destinados a criação da fonte de recurso da recomposição das perdas do FPM, como forma de apoio financeiro aos municípios, assim permitindo a prefeitura a realização de suas atividades.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes de recursos oriundos do Governo Federal.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de CONCEIÇÃO, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO-PB, 18 de dezembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**4D93A146

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00014/2023

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00014/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição parcelada de combustíveis e derivados, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Juarez Távora, e veículos locados durante o ano de 2024, no dia 03/01/2024 às 08:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 02/01/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Juarez Távora(PB), 18 de dezembro de 2023.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:BB66EA1E

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO, CAPTADO POR CARRO PIPA, PARA ATENDER DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DO DISTRITO DE BOM JESUS, CARNEIRA, RAMADINHA, EXU E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, através dos Contratos n.º 00079 e 00080/2022-CPL, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 00020/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00020/2023, Cláusula Décima dos Contratos n.º 00079 e 00080/2023-CPL art. 65, I, b, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR: Fica acrescido aos contratos originais a soma de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), em cada um, o equivalente a 25.00%.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Renata Nascimento Souto e Jamilly Meneses de Oliveira. ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**9289D192

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECÇÃO COM AQUISIÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADO AS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, através do Contrato n.º 00152/2022-CPL, decorrente do Pregão Presencial SRP n.º 00033/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2022, Cláusula Sétima do Contrato n.º 00152/2022-CPL e art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, até 05 de dezembro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó (Paulo Neide Melo Fragoso) e Agra Comércio de Fogos e Logística Ltda. ASSINATURA: 29 de novembro de 2023.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**9D020D5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de material de construção; ADJUDICO o seu objeto a: AGRO SHOPPING COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI - R\$ 65.962,00; CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 69.714,00; FLÁVIO DE MEDEIROS NÓBREGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - R\$ 1.369.777,28; GERALDO VIDAL DA NÓBREGA – ME - R\$ 259.264,50. Junco do Seridó - PB, 18 de Dezembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**4C9624D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO **ENSINO FUNDAMENTAL** 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE – 02.005.10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA -02.014 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00143/2023 -18.12.23 até 31.12.24 - AGRO SHOPPING COMÉRCIO VAREJISTA MEDICAMENTOS Е **PRODUTOS** DE VETERINÁRIOS EIRELI - R\$ 65.962,00; CT N° 00144/2023 -

18.12.23 até 31.12.24 - CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 69.714,00; CT N° 00145/2023 - 18.12.23 até 31.12.23 - FLÁVIO DE MEDEIROS NÓBREGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - R\$ 1.369.777,28; CT N° 00146/2023 - 18.12.23 até 31.12.24 - GERALDO VIDAL DA NÓBREGA - ME - R\$ 259.264,50.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador:BD96FFCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 18/12/2023.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador:1B9E5CF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.004 — SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — 02.004.12.361.2000.2012 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL — 02.004.365.2000.2013 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL — 3390.30.00.00 — MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00141/2023 - 18.12.23 - MARIA JOSE DE MEDEIROS DAVID 06951049424 - R\$ 49.808,00.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**BA280320

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2023, que objetiva: Aquisição de pneus e câmaras; ADJUDICO o seu objeto a: CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP - R\$ 1.147.822,00.

Junco do Seridó - PB, 18 de Dezembro de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

- Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador: A5097218

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 — SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO — 02.002.04.122.2000.2006 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS — 02.004 — SECRETARIA DE EDUCAÇÃO — 02.004.12.361.2000.2012 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL — 02.004.12.365.2000.2013 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL — 02.005 — SECRETARIA DE SAÚDE — 02.005.10.122.2000.3011 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

SAÚDE — 02.010 — SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA — 02.010.15.452.2000.2037 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA — 02.014 — SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 02.014.08.122.2000.3007 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 3390.30.00.00 — MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00140/2023 - 18.12.23 - CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP - R\$ 1.147.822.00.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**D8C5417C

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de material de construção; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGRO SHOPPING COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI - R\$ 65.962,00; CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 69.714,00; FLÁVIO DE MEDEIROS NÓBREGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - R\$ 1.369.777,28; GERALDO VIDAL DA NÓBREGA – ME - R\$ 259.264,50.

Junco do Seridó - PB, 18 de Dezembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador:0F44EA55

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de material de construção; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 18 de Dezembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:** A00F0563

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00029/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA JOSE DE MEDEIROS DAVID 06951049424 - R\$ 49.808.00.

Junco do Seridó - PB, 18 de Dezembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador: 9845D105

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00029/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00029/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 18 de Dezembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**518AF548

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de pneus e câmaras; DESIGNO os servidores José Clênio da Nóbrega, Secretário, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00028/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 18 de Dezembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**4A8B1FE2

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2023, que objetiva: Aquisição de pneus e câmaras; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP - R\$ 1.147.822,00.

Junco do Seridó - PB, 18 de Dezembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**BC363EFE

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 347/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Início da sessão pública: 03/01/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), no Centro Administrativo Municipal. Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 18 de dezembro de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**ECB3ED11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pela Sra. Secretária Ordenadora de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 350/2023. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 070/2023.

OBJETO: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) **CREDENCIAR INTERESSADA(S)** \mathbf{EM} \mathbf{SE} EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO PSIQUIATRA, CARGO MUNICIPAL DO **FUNDO** DE SAÚDE/SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS..

INTERESSADO: AD SERVIÇOS MÉDICOS DE PSIQUIATRIA E ATIVIDADE ODONTOLOGICAS LTDA, inscrito no CNPJ n° 32.284.434/0001-57, sediado na Rua Fenelon Bonavides, s/n, 1° andar, Sala 107, Bairro Brasília, Patos/PB.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para MEDICO PSIQUIATRA.

FONTE DE RECURSO: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretária Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

PATOS, 05 de dezembro de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:0754CBEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.421/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 350/2023 INEXIGIBILIDADE N° 070/2023 N° DO CONTRATO: 2.421/2023

OBJETO: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO PSIQUIATRA, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS CONTRATADO: AD SERVIÇOS MÉDICOS DE PSIQUIATRIA E ATIVIDADE ODONTOLOGICAS LTDA, inscrito no CNPJ n° 32.284.434/0001-57, sediado à Rua Fenelon Bonavides, s/n, 1° andar, Sala 107, Bairro Brasília, Patos/PB

FONTE DE RECURSO: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretária Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para MEDICO PSIQUIATRA.

PATOS - PB, 13 de dezembro de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:80803C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 719/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: MARCELO HOLANDA DA CUNHA, inscrito no 43.253.580/0001-31. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$10.987,20 (Dez Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte Centavos), sendo que o valor atual de R\$ 43.948,80 (Quarenta e Três Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de 54.936,00(Cinquenta e Quatro Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais), que representa um aumento de 25% (Vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa MARCELO HOLANDA DA

Patos/PB, 07 de Dezembro de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**493CFA35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 361/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 361/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO GUIMARAES, inscrito no CNPJ Nº 43.102.553/0001-68. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$7.630,00 (sete mil, seiscentos e trinta reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de 40.630,00 (Quarenta mil, seiscentos e trinta reais), que representa um aumento de 23,12% (vinte e três vírgula doze por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e

obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO GUIMARAES.

Patos/PB, 13 de Dezembro de 2023.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**FC40FF5F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NA COMUNIDADE DE OLHO D'ÁGUA DA VIRAÇÃO, MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO ESTADUAL N.º 0299/2022, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MENDONCA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA - R\$ 811.446,25.

Salgadinho - PB, 15 de Dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por: José Leandro Morais

Código Identificador:480D2A78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NA COMUNIDADE DE OLHO D'ÁGUA DA VIRAÇÃO, MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO ESTADUAL N.º 0299/2022, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2023.

DOTAÇÃO: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.6001.1092 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS/ QUADRAS POLIESPORTIVAS EM – ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 – Obras e instalações.

VIGÊNCIA: até 18/12/2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT N° 00143/2023 - 18.12.23 - MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - R\$ 811.446,25.

Salgadinho – PB, em 18 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucuional

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador:716C57CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

A Empresa: CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI, inscrita no CNPJ n° 14.175.618/0001-05, com endereço na Rua Manoel Francisco de Silva, n° 49, Bairro Centro, Juazeirinho — PB, CEP 58.660-000, venceu o certame por ter apresentado o menor Global de R\$ 80.136,26 (Oitenta Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos).

Salgadinho - PB, 18 de dezembro de 2023.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Presidente da CPL

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR Membro

memoro

ROGÉRIO MEDEIROS DE SOUZA

Membro

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:8A95E855

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Rio do Peixe/PB; ADJUDICO o seu objeto a: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 50.253,00; BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO - R\$ 105.585,00; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D -R\$ 184.495,00; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 168.295,00; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 70.310,00; S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -R\$ 19.555,00; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE LTDA -12.080,00; VIA MEDICAMENTOS COMERCIO CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R\$ 214.568,20. São João Rio do Peixe - PB, 18 de Dezembro de 2023

THAMYSE MARTINS SOARES

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Rio do Peixe/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 50.253,00; BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO - R\$ 105.585,00; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS. MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 184.495,00; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 168.295,00; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 70.310,00; S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 19.555,00; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE LTDA - R\$ 12.080,00; VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R\$ 214.568,20.

São João Rio do Peixe - PB, 18 de Dezembro de 2023 LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Rio do Peixe/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2023. DOTACÃO: 10.301.2009.2044 MANUTENCÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30 Material de Consumo Cód. reduzido: 372 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30 Material de Consumo Cód. reduzido: 370 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 3.3.90.30 Material de Consumo Cód. reduzido: 371. VIGÊNCIA: até 18/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00376/2023 - 18.12.23 ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 50.253,00; CT N° 00377/2023 - 18.12.23 - BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO -R\$ 105.585,00; CT N° 00378/2023 - 18.12.23 - HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 184.495,00; CT N° LIVMED 00379/2023 18.12.23 **MATERIAIS** EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 168.295,00; CT N° 00380/2023 - 18.12.23 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 70.310,00; CT N° 18.12.23 - S.P DISTRIBUIDORA 00381/2023 MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 19.555,00; CT N° 00382/2023 18.12.23 - VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE LTDA - R\$ 12.080,00; CT N° 00383/2023 - 18.12.23 - VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R\$ 214.568,20

Publicado por:

Thamyse Martins Soares Código Identificador:D25F09C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Rio do Peixe/PB; ADJUDICO o seu objeto a: BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO - R\$ 13.388,80; FARMAGUEDES COM. DE PROD.FARM. MEDICOS E HOSP.LTDA ME - R\$ 6.592.60; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D -R\$ 18.358,10; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 17.318,90; SAUDE DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - R\$ 154.405,39; **MEDICAMENTOS** COMERCIO VIA CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R\$ 52.954,90. São João Rio do Peixe - PB, 18 de Dezembro de 2023 THAMYSE MARTINS SOARES - Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Rio do Peixe/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO -R\$ 13.388,80; FARMAGUEDES COM. DE PROD.FARM. MEDICOS E HOSP.LTDA ME - R\$ 6.592,60; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 18.358,10; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA -17.318,90; SAUDE **DENTAL** COMÉRCIO 154.405,39; REPRESENTAÇÃO LTDA R\$ VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R\$ 52.954,90.

São João Rio do Peixe - PB, 18 de Dezembro de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Rio do Peixe/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2023. DOTAÇÃO: 10.301.2009.2046 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30 Material de Consumo Cód. reduzido: 407 10.301.2009.2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde ransferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 3.3.90.30 Material de Consumo Cód. reduzido: 371. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT N° 00370/2023 - 18.12.23 - BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO - R\$ 13.388,80; CT N° 00371/2023 - 18.12.23 - FARMAGUEDES COM. DE PROD.FARM. MEDICOS E HOSP.LTDA ME - R\$ 6.592,60; CT N° 00372/2023 - 18.12.23 - HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 18.358,10; CT N° 00373/2023 - 18.12.23 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 17.318,90; CT N° 00374/2023 -18.12.23 - SAUDE DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - R\$ 154.405,39; CT N° 00375/2023 - 18.12.23 - VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R\$ 52.954.90

Publicado por:

Thamyse Martins Soares Código Identificador: EC498B27

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 0008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00008/2023

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00008/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição parcelada de cestas básica, para atender as famílias carentes do Município de Alagoa Grande durante o ano de 2024, no dia 04/01/2024 às 08:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Alagoa Grande, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaoag@gmail.com, até o dia 03/01/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Alagoa Grande(PB), 18 de dezembro de 2023.

ANTONIO SOARES DE LIMA Pregoeiro

Publicado por: Antônio Soares de Lima Código Identificador: A33512E4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 00063/2022

Nº do contrato 00163/2022. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado JOSE CESAR DE ARAUJO LEITE 56959630444. Nº do Aditivo 01. Objeto A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato. Fundamento Legal Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura 15/12/2023.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**418A37D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00013/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00013/2023, que objetiva: Contratação dos Serviços de estadia e alimentação pelo sistema de diárias DAY USE para a realização de evento do grupo de idosos (CONVIVER) através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habilitação; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PARAISO DOS COLIBRIS TURISMO, EVENTOS E LAZER LTDA - R\$ 25.000,00. Alhandra - PB, 18 de Dezembro de 2023

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**263DB875

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 00013/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação dos Serviços de estadia e alimentação pelo sistema de diárias DAY USE para a realização de evento do grupo de idosos (CONVIVER) através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habilitação; DESIGNO os servidores Carlos Henrique de Almeida da Cruz, , Assessor Especial -dai-100, como Gestor; e Gessylleyde Alves da Silva, Chefe Nucleo Familia Acolhedora -dai-100, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 00013/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 18 de Dezembro de 2023

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

- Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**35748DD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00013/2023

OBJETO: Contratação dos Serviços de estadia e alimentação pelo sistema de diárias DAY USE para a realização de evento do grupo de idosos (CONVIVER) através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habilitação. DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO 08.122.2021.2249 Atividades da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação 3390.39.99.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.99.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Transferência de Recursos do FNAS 02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.3001.2108 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 3390.39.99.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.99.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Transferência de Recursos do FNAS 08.244.3001.2250 Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social 3390.39.99.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos 3390.39.99.1.660.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Transferência de Recursos do FNAS. VIGÊNCIA: até 18/01/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT N° 00231/2023 - 18.12.23 - PARAISO DOS COLIBRIS TURISMO, EVENTOS E LAZER LTDA - R\$ 25.000,00.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:** A972D9F2

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº. 0729/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o art. 1º da Lei Ordinária nº. 613/2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alhandra aprova e eu sanciono a presente Lei Ordinária.

Art. 1º. O art. 1º da Lei Ordinária nº 613/2020, de 11 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 1º. Os Conselheiros Tutelares do Município de Alhandra, no efetivo exercício de suas funções, tem fixado o subsídio em 02 (dois) salários mínimos nacional vigente".
- **Art. 2º**. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta do orçamento próprio do município.
- **Art. 3º**. Esta lei entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 14 de dezembro de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**388F35A6

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 0730/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI O CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALHANDRA – SIMAA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA (PB), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e demais disposições legais, Faço saber que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO I DA ABRANGÊNCIA DESTA LEI

Art. 1° Este código, fundamentado na legislação e nas necessidades locais, estabelece as bases normativas da política Municipal do Meio Ambiente, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente de Alhandra – SIMAA, os instrumentos da política ambiental estabelecem normas para a administração, proteção, conservação, recuperação, defesa e controle dos recursos ambientais e da qualidade do meio ambiente do Município de Alhandra a fim de garantir o seu desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. Consideram-se incorporados a presente Lei os princípios e diretrizes norteadoras de uso do solo, das águas, da ocupação territorial previstos na Lei Orgânica do Município de Alhandra, na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS e demais legislações pertinentes.

- $\mathbf{Art.}\ 2^\circ$ Para os fins previstos nesta lei, são estabelecidas as seguintes definições:
- **I ambiente:** conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química, biológica, social, cultural e política, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;
- II unidades de conservação (UCs): são porções do ambiente de domínio público ou privado, legalmente instituídas pelo Poder Público, destinadas à preservação ou conservação como referencial do respectivo ecossistema; zonas de transição: são áreas de passagem entre dois ou mais ecossistemas distintos, que se caracterizam por apresentarem características específicas no que se refere às comunidades que as compõem;
- III área de preservação permanente: porções do território municipal, de domínio público ou privado, destinadas à preservação de suas características ambientais e ecossistemológicas relevantes, assim definidas em lei;
- IV animais autóctones: aqueles representativos da fauna nativa do município;
- V animais silvestres: todas as espécies, terrestres ou aquáticas, representantes da fauna autóctone e migratória de uma região ou país;

- VI espécie exótica: espécie que não é nativa da região considerada;
- VII espécie nativa: espécie própria de uma região onde ocorre naturalmente; o mesmo que autóctone;
- VIII espécies silvestres não-autóctones: todas aquelas cujo âmbito de distribuição natural não se inclui nos limites geográficos do município;
- **IX assoreamento:** processo de acumulação de sedimentos sobre o substrato de um corpo d'água, causando obstrução ou dificultando o seu fluxo, podendo o processo que lhe dá origem ser natural ou artificial;
- X biodiversidade: conjunto de todos os organismos coexistindo em uma determinada área, e suas interações e processos biológicos;
- XI biota: conjunto dos componentes vivos de um ecossistema. Todas as espécies de plantas e animais existentes dentro de uma determinada área;
- XII conservação ambiental: uso racional, através de manejo, dos recursos ambientais, quais sejam: água, ar, solo e seres vivos, de modo a assegurar o seu usufruto hoje e sempre, mantidos os ciclos da natureza em benefício da vida;
- XIII degradação ambiental processo gradual de alteração negativa do ambiente, resultante de atividades humanas, esgotamento ou destruição de todos ou da maior parte dos elementos de um determinado ambiente, levando a redução de espécies, alterando a qualidade do ambiente, o mesmo que devastação ambiental;
- XIV desenvolvimento sustentado: desenvolvimento que possibilita a utilização de recursos naturais em ritmo que permita à população presente assegurar seu bem-estar sócio-econômico e cultural, garantindo a preservação desses recursos também para as futuras gerações.
- XV educação ambiental: processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimento, habilidades, atitudes e competências voltadas para a preservação do meio ambiente:
- XVI ecossistema: unidade natural fundamental que congrega elementos bióticos e abióticos interagindo entre si, produzindo um fluxo estável de troca de energia e matéria no seu interior e com sistemas adjacentes;
- **XVII espécie:** unidade biológica que indica um grupo de organismos morfológica, genética e fisiologicamente semelhantes, capazes de reproduzir e gerar prole fértil.
- **XVIII fauna:** conjunto de espécies animais que coexistem numa determinada área;
- XIX flora: conjunto de espécies vegetais que coexistem numa determinada área;
- XX gestão ambiental: ação integrada do poder público e da sociedade, visando à otimização do uso dos recursos naturais de forma sustentável, e a manutenção de uma boa qualidade de vida sem prejuízo ao meio ambiente.
- **XXI impacto ambiental**: todo fato, ação ou atividade, natural ou antrópica, que produza alterações significativas no meio ambiente. De acordo com o tipo de alteração, os danos podem ser ecológicos, sócioeconômicos, de per si ou associados;
- XXII incômodo à vizinhança, desconforto ou perturbação do sossego público: emissão de sons, odores ou resíduos produzidos, direta ou indiretamente, por criatório, máquinas, equipamentos elétricos ou eletrônicos, música ao vivo e qualquer outra espécie de atividade, eventual ou não, dentro da área urbana.
- XXIII infração ambiental: qualquer ação ou omissão que caracterize inobservância do conteúdo deste Código, dos regulamentos, das normas técnicas e resoluções dos demais órgãos de gestão ambiental, assim como da legislação federal e estadual, que se destinem à promoção, recuperação e proteção da qualidade e integridade ambiental;
- **XXIV manejo:** técnicas de utilização racional e controlada de recursos ambientais mediante a aplicação de conhecimentos científicos e técnicos, visando assegurar a conservação da diversidade biológica e dos ecossistemas;
- **XXV meio ambiente urbano:** espaço transformado pela ação do homem, visando atender suas necessidades habitacionais, de abastecimento e transporte, caracterizando-se pela paisagem artificial, por seu conteúdo sócio-econômico e cultural;
- XXVI monitoramento ambiental: compreende o acompanhamento das atividades dos empreendimentos públicos e privados real ou

- potencialmente capazes de poluir o meio ambiente, através de análises qualitativas e quantitativas, de um recurso natural, com vistas ao conhecimento das suas condições ao longo do tempo.
- **XXVII poluente:** toda e qualquer forma de matéria ou energia que, direta ou indiretamente, cause ou possa causar poluição do meio ambiente;
- **XXVIII poluentes atmosféricos:** entende-se como poluente atmosférico qualquer forma de matéria ou energia com intensidade e em quantidade, concentração, tempo ou características em desacordo com os níveis estabelecidos, e que tornem ou possam tornar o ar:
- a) impróprio, nocivo ou ofensivo à saúde;
- b) inconveniente ao bem-estar público;
- c) danoso aos materiais, à fauna e flora;
- d) prejudicial à segurança, ao uso e gozo da propriedade e às atividades normais da comunidade;
- **XXIX poluição ambiental:** qualquer alteração de natureza física, química ou biológica ocorrida no ecossistema que determine efeitos deletérios sobre o meio e os seres vivos. Pode ter origem natural ou antrópica e dar lugar a mudanças acentuadas nas condições do meio físico e na constituição da biota;
- XXX fonte de poluição e fonte poluidora: toda e qualquer atividade, instalação, processo, operação ou dispositivo, móvel ou não, que independentemente de seu campo de aplicação induzam, produzam e gerem ou possam produzir e gerar a poluição do meio ambiente:
- **XXXI poluição sonora:** toda emissão de som, que, direta ou indiretamente seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bemestar público ou transgrida as disposições fixadas na norma competente:
- **XXXII preservação ambiental:** proteção integral do atributo natural, admitindo apenas seu uso indireto;
- **XXXIII proteção ambiental:** procedimentos integrantes das práticas de conservação e preservação da natureza;
- **XXXIV recursos ambientais:** a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, a fauna e a flora:
- **XXXV licença ambiental:** instrumento da Política Estadual de Meio Ambiente, decorrente do exercício do Poder de Polícia Ambiental, cuja natureza jurídica é autorizatória;
- **XXXVI manejo ecológico:** utilização dos ecossistemas conforme os critérios ecológicos buscando a conservação e a otimização do uso dos recursos naturais e a correção dos danos verificados no meio ambiente;
- **XXXVII mata atlântica:** formações florestais e ecossistemas associados;
- **XXXVIII nascentes:** ponto ou área no solo ou numa rocha de onde a água flui naturalmente para a superfície do terreno ou para uma massa de água;
- **XXXIX-** padrões de emissão ou limites de emissão: são as quantidades máximas de poluentes permissíveis de lançamentos;
- XL padrões primários de qualidade do ar: são as concentrações de poluentes que, ultrapassadas, poderão afetar a saúde da população;
- XLI padrões secundários de qualidade do ar: são as concentrações de poluentes abaixo das quais se prevê o mínimo efeito adverso sobre o bem-estar da população, assim como o mínimo dano à fauna, à flora, aos materiais e ao meio ambiente em geral;
- **XLII patrimônio genético:** conjunto de seres vivos que integram os diversos ecossistemas de uma região;
- **XLIII estudo de impacto ambiental EIA:** constitui um conjunto de atividades científicas ou técnicas que incluem o diagnóstico ambiental, a autenticação, previsão e medição de um impacto, a definição de medidas mitigadoras e programas de monitoração dos impactos ambientais;
- XLIV relatório de impacto ambiental RIMA: constitui documento do processo de avaliação de impacto ambiental AIA, e deve esclarecer, em linguagem corrente, todos os elementos de proposta e estudo, de modo que esses possam ser utilizados na tomada de decisão e divulgados para o público em geral.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 3° A Política Ambiental do Município de Alhandra, respeitadas as competências da União e do Estado, tem por fim regulamentar as

ações do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e à sadia qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

- **Art. 4**° Para o estabelecimento da política ambiental municipal serão observados, os seguintes princípios:
- I gestão e atuação do Município na promoção, manutenção e controle do meio ambiente ecologicamente equilibrado, entendido como bem de uso comum da coletividade;
- II utilização ordenada e racional dos recursos naturais ou daqueles criados pelo homem, por meio de critérios que assegurem um meio ambiente equilibrado;
- III organização e utilização adequada do solo urbano, nos processos de urbanização, industrialização e povoamento;
- IV proteção dos ecossistemas, com ênfase na preservação ou conservação de espaços especialmente protegidos e seus componentes representativos;
- V imposição ao poluidor e ao predador da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais para fins econômicos;
- VI democratização e caráter público das informações relativas ao meio ambiente;
- VII participação comunitária na defesa ambiental;
- **VIII -** integração com a política ambiental nacional, estadual, setoriais e demais ações do governo;
- IX promoção da educação ambiental de maneira multidisciplinar e interdisciplinar nos níveis de ensino oferecido pelo município, bem como a valorização da cidadania e da participação comunitária, nas dimensões formal e não formal;
- X estímulo de incentivos fiscais e orientação da ação pública às atividades destinadas a manter o equilíbrio ambiental;
- **XI -** prevenção de danos e degradações ambientais, atendendo ao princípio da precaução;
- XII prestação de informação de dados e condições ambientais.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

- **Art. 5**° A Política Ambiental do Município tem por objetivo:
- I articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos órgãos e entidades do Município com aquelas de âmbito federal e estadual;
- II favorecer instrumentos de cooperação em planejamento e atividades intermunicipais vinculadas ao meio ambiente;
- **III -** compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade ambiental, visando o bem-estar da coletividade;
- IV articular, coordenar e integrar ação publica entre órgãos e entidades do Município com os demais níveis do governo, bem como a realização de parcerias com o setor privado e organizações da sociedade civil, visando a recuperação, preservação e melhoria do meio ambiente:
- V fixar critérios e padrões de qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais, necessariamente mais restritivos que os federais e estaduais, de forma a promover, continuamente, sua adequação em face das inovações tecnológicas e de alterações decorrentes da ação antrópica ou natural;
- VI atuar, mediante planejamento, no controle e fiscalização das atividades de produção, extração, comercialização, transporte e emprego de plantas, animais, materiais, bens e serviços, bem como de métodos e técnicas que comportem risco ou comprometam a qualidade de vida e o meio ambiente;
- VII disciplinar a utilização do espaço territorial e dos recursos hídricos, mediante uma criteriosa definição de formas de uso e ocupação, normas e projetos, construção e técnicas ecológicas de manejo, conservação e preservação, bem como de tratamento e disposição final de resíduos e efluentes de qualquer natureza;
- VIII estabelecer normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras e degradadoras;
- IX promover a diminuição e o controle da poluição atmosférica, hídrica, sonora, visual e do solo;

- X instituir a gestão dos recursos hídricos de forma descentralizada e participativa, envolvendo todos os segmentos da sociedade;
- XI estimular o desenvolvimento de pesquisas sobre o uso adequado dos recursos naturais;
- XII criar espaços especialmente protegidos e unidades de conservação, objetivando a preservação, conservação e recuperação de espaços caracterizados pela sua importância econômica, paisagística, cultural, ou de componentes biológicos, bem como definir áreas de preservação permanente;

XIII - promover a educação ambiental;

XIV - promover o zoneamento ambiental.

TÍTULO II SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA

- **Art.** 6° Fica criado o Sistema Municipal de Meio Ambiente de Alhandra SIMAA, com o objetivo de organizar, coordenar e integrar as ações de órgãos e entidades da administração pública direta, indireta, assegurada à participação da coletividade, para a execução da Política Municipal do Meio Ambiente abrangendo o poder público e as comunidades locais.
- **Art. 7**° São integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente:
- I Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAM): órgão de execução programática, que tem a seu encargo a orientação técnica e atividades concernentes à preservação e conservação ambiental, no território municipal;
- II Conselho Municipal do Meio Ambiente COMMAM, criado pela Lei nº 322/2004: órgão consultivo, normativo e deliberativo em questões referentes à preservação, conservação, defesa e recuperação do meio ambiente.
- III Secretarias e Autarquias afins do Município, e demais entidades públicas e privadas voltadas para a conservação, a defesa, a melhoria, a recuperação e o controle do meio ambiente e para o uso adequado dos recursos ambientais, definidas em atos do Poder Executivo.

CAPÍTULO II DO ORGÃO EXECUTIVO

Art. 8° Compete a SEMMAM:

- I propor, executar e fiscalizar, direta ou indiretamente, a Política Ambiental, do Município de Alhandra, em articulação com organismos federais, estaduais, municipais e sociedade civil;
- II coordenar, ações e executar planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental;
- III promover e apoiar ações de preservação e recuperação dos ecossistemas aquáticos;
- IV incentivar, colaborar, participar de estudos e planos de ações de interesse ambiental no âmbito federal, estadual e municipal, através de ações comuns, convênios e consórcios, visando à conservação do meio ambiente;
- V participar, em articulação com outras Secretarias Municipais, na formulação das políticas públicas de desenvolvimento, urbanismo e saneamento ambiental;
- VI promover e apoiar as ações relacionadas à preservação ou conservação do meio ambiente;
- VII promover pesquisas e estudos científicos relacionados com sua área de atuação e competência, divulgando amplamente os resultados obtidos:
- VIII aplicar, sem prejuízo das competências federal e estadual, as penalidades previstas, inclusive pecuniárias, a agentes que desrespeitem a legislação ambiental, especialmente no que se refere às atividades de exploração de recursos naturais, poluidoras, ao funcionamento indevido de atividades públicas ou privadas e à falta de licenciamento ambiental;
- IX articular-se com o Sistema Nacional de Meio Ambiente SISNAMA, por intermédio dos órgãos que o integram, como também com os congêneres da esfera estadual, visando à execução integrada dos programas e ações tendentes ao atendimento dos objetivos da política nacional de meio ambiente;
- X celebrar, em ato conduzido pelo Chefe do Executivo Municipal e nos termos de autorização legislativa pertinente, acordos, convênios,

consórcios e ajustes com órgãos e entidades da administração federal, estadual ou municipal e bem assim com organizações e pessoas de direito público ou privado, nacionais e estrangeiros, visando o intercâmbio permanente de informações e experiências no campo científico e técnico-administrativo;

- XI efetuar levantamentos, organizar e manter o cadastro de fontes poluidoras;
- XII exercer o controle e a fiscalização das atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, ou considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como, sob qualquer forma, capazes de causar degradação ambiental;
- XIII promover o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, voltadas para formação de uma consciência coletiva conservacionista de valorização da natureza e de melhoria da qualidade de vida;
- XIV estabelecer, juntamente com o CONSELHO, normas e padrões gerais relativos à preservação, restauração e conservação do meio ambiente;
- **XV** presidir e secretariar o CONSELHO;
- **XVI** administrar o Fundo Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei nº 324/2004, de acordo com as diretrizes fixadas pelo CONSELHO:
- **XVII** estabelecer mecanismos de controle de qualidade que subsidiem sua atuação na gestão ambiental, com meios próprios ou através de convênios;
- **XVIII** analisar e apresentar parecer sobre projetos públicos ou privados a serem implementados e que supostamente possam gerar algum impacto ambiental;
- XIX realizar estudos com vistas à criação de áreas de preservação e conservação ambiental, bem como a definição e implantação de parques e praças;
- **XX** analisar pedidos, empreender diligências, fornecer laudos técnicos e conceder licenças ambientais;
- **XXI -** implementar a ouvidoria do meio ambiente, fornecendo acesso ao cidadão aos serviços e informações da Secretaria;
- **XXII** participar dos estudos, análises, discussões e aprovação dos planos diretores de desenvolvimento urbano e de seus atos normativos executores;
- **XXIII** homologar os termos de compromisso, visando à transformação de penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental;

CAPÍTULO III DO ÓRGÃO COLEGIADO Seção I Da Competência

- **Art. 9**° O CONSELHO, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal do Meio Ambiente de Alhandra (SIMAA) que atuará na prevenção da poluição e controle da utilização racional dos recursos ambientais municipais, respeitados os princípios e limites estabelecidos pela Legislação Federal e Estadual, competindo-lhe:
- I participar na formulação das diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente, com caráter global e integrado de planos e projetos que contemplem o respectivo setor, de modo a assegurar, em cooperação com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, a preservação, a melhoria e a recuperação dos recursos naturais;
- II sugerir e colaborar na elaboração de projetos de lei, normas e procedimentos, bem como nas ações destinadas à recuperação, manutenção e melhoria da qualidade ambiental;
- III estabelecer técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
- IV definir áreas prioritárias de ação governamental, visando a melhoria da qualidade ambiental;
- ${f V}$ desenvolver, pelos meios necessários, ação educacional que sensibilize a sociedade quanto ao dever de defesa e preservação do meio ambiente;
- VI estabelecer padrões para as instalações de antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia fixa e móvel, e de telecomunicações em geral, no âmbito do município;
- VII decidir, em grau de recurso, como segunda e última instância administrativa, sobre a concessão de licença para instalação de

- atividades utilizadoras de recursos naturais e sobre as multas e outras penalidades impostas pelo Município;
- VIII decidir sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- ${\bf IX}$ analisar e decidir sobre outras questões que lhe forem submetidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pela Secretaria.
- § 1°. O CONSELHO poderá, por deliberação da maioria simples de seus membros avocar processos que estejam tramitando no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, para fins de licenciamento ambiental ou concedê-lo em caráter supletivo quando por ela solicitado expressamente.
- § 2°. O CONSELHO utilizará os recursos humanos e materiais da SEMMAM para exercer suas funções, inclusive, contará com apoio administrativo de um Secretário Geral, cedido pelo quadro funcional da Prefeitura Municipal de Alhandra.

Seção II Da Composição

Art. 10. O CONSELHO será constituído pela seguinte composição:

I – 07 (sete) Representantes de Organizações Governamentais:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMAM;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- e) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Alhandra;
- f) 01 (um) representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA;
- g) 01 (um) representante da Superintendência de Administração do Meio Ambiente SUDEMA;
- i) 01(um) representante de Instituição Pública de Ensino e Pesquisa;

${f II}-08$ (oito) Representantes de entidades da Sociedade Civil do Município de Alhandra:

- a) 01 (um) representante de entidade da Agricultura legalmente constituída no Município de Alhandra;
- b) 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba CREA/PB;
- c) 01 (um) representante da Categoria Patronal das Indústrias;
- d) 01 (um) representante do Comércio Bens e Serviços;
- e) 01 (um) representante de uma ONG do município de Alhandra.
- f) 02 (dois) representante de entidade vinculada à sociedade civil de Alhandra, preferencialmente da área ambiental.
- g) 01 (um) representante dos povos tradicionais do município de Alhandra-PB.
- **§1º.** A função de Conselheiro Municipal de Meio Ambiente será exercida sem quaisquer remunerações, constituindo-se para todos os efeitos, em serviço de interesse público relevante.
- **§2º.** Cada representante terá um suplente que o substituirá em sua ausência e/ou impedimento, o qual deverá comunicar sua ausência com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas.
- §3º. Os Suplentes terão direito a voto apenas na ausência de seus titulares.
- §4º. Na ocorrência de 03 (três) faltas consecutivas injustificadas a sessão ou 4 alternadas no período de 01 (um) ano, será encaminhado comunicado ao responsável superior da respectiva instituição para fins de conhecimento e providências.
- §5°. O Presidente do CONSELHO é a autoridade competente para declarar a perda do mandato de qualquer membro avocando para si o voto de qualidade, observando a apuração da falta grave, garantindo ao membro da comissão apresentar recurso a ser apreciado pelo conselho, que decidirá por maioria simples a permanência ou a exclusão do membro.
- **§6°.** Cabe ao presidente do CONSELHO o voto de desempate nas reuniões de plenário.
- §7°. O CÓNSELHO será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- **§8º.** Os membros do CONSELHO terão mandatos de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido.
- §9°. O representante da Sociedade Civil de Alhandra será escolhido por meio de edital a ser publicado pela Secretaria de Ambiente.

§10. Os membros do conselho serão nomeados por ato normativo do Prefeito Municipal.

TÍTULO III DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO ÚNICO DOS INSTRUMENTOS

Art. 12. São instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I - Zoneamento Ambiental;

II – Criação de Espaços Especialmente Protegidos;

III - Estabelecimento de Padrões de Qualidade Ambiental;

IV - Avaliação de Impacto Ambiental;

V - Licenciamento Ambiental;

VI - Auditoria Ambiental;

VII - Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras dos Recursos Naturais;

VIII - Banco de Dados Ambientais;

IX - Fundo Municipal de Meio Ambiente;

X - Educação Ambiental;

XI - Mecanismos de Benefícios e Incentivos com Vistas à Preservação, Recuperação e Conservação dos Recursos Ambientais, Naturais ou Artificiais;

XII - Fiscalização Ambiental;

XIII - Sanções Administrativas.

Seção I

Do Zoneamento Ambiental

- Art. 13. O Zoneamento Ambiental consiste na definição, a partir de critérios ecológicos, de parcelas do território municipal, nas quais serão permitidas ou restringidas determinadas atividades, de modo absoluto ou parcial e para as quais serão previstas ações que terão como objetivo a proteção, manutenção e recuperação do padrão de qualidade do meio ambiente, consideradas as características ou atributos de cada uma dessas áreas.
- **Art. 14.** O território do Município está subdividido, de acordo com o estabelecido na Lei 512/2014.
- **Art. 15.** Fica o Executivo Municipal, autorizado a transformar as áreas do domínio público em Unidades de Conservação UC, conforme prevê a Lei nº 9.985/2000.
- **Art. 16.** A alteração adversa, a redução da área ou a extinção de UC somente será possível por meio de resolução do CONSELHO, fundamentada no interesse social de desenvolvimento urbano sustentável, respeitados os princípios, objetivos e normas gerais constantes neste Código e o disposto no Plano Diretor.
- **Art. 17.** O Executivo Municipal poderá reconhecer, na forma da lei, UC de domínio privado.

Seção II

Da Criação de Espaços Territoriais Especialmente Protegidos

- Art. 18. Compete ao Poder Público Municipal criar, definir, implantar e gerenciar os espaços territoriais especialmente protegidos, com a finalidade de resguardar atributos especiais da natureza, conciliando a proteção integral da fauna, flora e das belezas naturais com a utilização dessas áreas para objetivos educacionais, recreativos e científicos, cabendo ao Município sua delimitação quando não definidos em lei.
- Art. 19. São espaços territoriais especialmente protegidos:
- I áreas de preservação e proteção permanente;
- II áreas de unidades de conservação;
- III áreas de proteção histórica, artística, cultural e paisagística;
- IV zonas de proteção arqueológica;
- V águas adjacentes ao município;
- VII solo e subsolo.

Subseção I

Das Áreas de Preservação e Proteção Permanente

- **Art. 20.** São áreas de preservação permanente, pelo só efeito desta Lei, todas as formas de vegetação existentes nas áreas urbanas do Município de Alhandra, situadas:
- I ao longo dos rios, conforme prevê a Legislação Federal (Lei n° 12.651/2012; 14.285/2021);
- II as áreas que abrigam espécies raras, ameaçadas de extinção ou insuficientemente conhecidas da flora e da fauna, bem como áreas que servem de pouso, abrigo ou reprodução de espécies migratórias;
- III zonas de interesse histórico, artístico, cultural e paisagístico;
- IV as faixas de proteção ao longo das rodovias e ferrovias;

VIII - as demais áreas declaradas por lei.

Parágrafo único. No caso de áreas urbanas, assim entendidas as compreendidas nos perímetros urbanos definidos por lei municipal, e nas regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, em todo o território abrangido, observar-se-á os dispostos nos respectivos planos diretores e leis de uso do solo, respeitando-se os princípios e limites a que se refere este artigo.

Subseção II

Das Unidades de Conservação

- **Art. 21.** As Unidades de Conservação são criadas por Ato do Poder Público e definidas dentre outras, numa das seguintes categorias:
- I Estação Ecológica;
- II Reserva Biológica;
- III Parque Municipal;
- IV Monumento Natural;
- V Refúgio de Vida Silvestre;
- VI Áreas de Proteção Ambiental; VII - Área de Relevante Interesse Ecológico;
- VIII Reserva de Fauna;
- IX Reserva Particular do Patrimônio Natural.

Parágrafo único. Deverão constar no ato do poder público de criação das unidades de conservação, as diretrizes para a regularização fundiária, demarcação, monitoramento e fiscalização adequada, bem como a definição dos respectivos limites.

Art. 22. A alteração adversa, a redução de área ou a extinção de unidade de conservação somente serão possíveis mediante Lei Municipal, ouvido o CONSELHO.

Subseção III

Das Áreas de Especial Interesse para Conservação

- **Art. 23.** Além das áreas integrantes do Sistema Municipal de Unidades de Conservação, são também objetos de especial proteção:
- I Nascente Coca-Cola;
- II Nascente Riachão:
- III Nascente Buraquinho;
- IV Nascente do Português;
- V Resquício de Vegetação Mata Atlântica "Valhala", no conjunto habitacional Antônio Mariz.

Subseção IV

Das Áreas de Interesse Histórico, Artístico, Cultural e Paisagístico.

Art. 24. As Zonas de Interesse Histórico, Artístico, Cultural e Paisagístico são áreas de diferentes dimensões, vinculadas à imagem da cidade, por caracterizarem períodos históricos, artísticos, culturais e paisagísticos da vida do município, assim como por se constituírem em meios de expressão simbólica do contributo das sucessivas gerações na construção de espaços urbanos e edificações importantes que atribuem a esse aglomerado urbano uma fisionomia e uma paisagem peculiar e inconfundível.

Parágrafo único. São áreas de Interesse Histórico, Artístico, Cultural e Paisagístico:

I – Cidade da Jurema Major do Dias

- II Cidade da Jurema Maria do Acaes
- III Cidade da Jurema Zezinho do Acaes
- IV Cidade da Jurema Maria Arcanja
- V Cidade da Jurema de Mocinha
- VI Cidade da Jurema Manoel Cadete
- VII Cidade da Jurema de Mestra Tandá
- VIII Capela São João Batista
- IX Sítio Arqueológico Árvore Alta
- X Alto do Quilombo
- XI Caverna Árvore Alta

Secão III

Do Controle e Monitoramento Ambiental

- **Art. 26.** O controle das atividades e empreendimentos, que causem ou possam causar impactos ambientais, será realizado pela SEMMAM sem prejuízo das ações de competência do Estado e da União.
- § 1º O controle ambiental será realizado por todos os meios e formas legais permitidos, como o licenciamento, o monitoramento e a fiscalização dos empreendimentos e das atividades, públicas e privadas.
- § 2º Para a efetivação das atividades de controle e fiscalização, a SEMMAM, poderá solicitar a colaboração dos órgãos e entidades que compõem o SISNAMA, bem como de outros órgãos ou entidades municipais, mediante o credenciamento de agentes.
- § 3º A SEMMAM poderá exigir que os responsáveis pelas fontes ou ações degradantes adotem medidas de segurança para evitar os riscos ou a efetiva poluição da água, do ar, do solo e do subsolo, e para evitar outros efeitos indesejáveis ao bem-estar da comunidade e à preservação das espécies da fauna e da flora.
- **Art. 27.** No exercício do controle preventivo, corretivo e repressivo das situações que causam ou possam causar impactos ambientais, cabe a SEMMAM:
- I efetuar vistorias e inspeções técnicas e fiscalização;
- II analisar, avaliar e emitir pareceres sobre o desempenho das atividades, empreendimentos, processos e equipamentos sujeitos a seu controle:
- **III** verificar a ocorrência de infrações, aplicando as penalidades previstas neste código e demais legislações pertinentes;
- IV determinar que as pessoas físicas ou jurídicas prestem esclarecimentos em local, dia e hora previamente fixados;
- V apurar denúncias e reclamações.
- **Art. 28.** A SEMMAM deverá colocar à disposição dos agentes credenciados todas as informações solicitadas e promover os meios adequados à perfeita execução dos deveres funcionais dos agentes.
- **Parágrafo único.** A SEMAM poderá requisitar apoio policial para o exercício legal de suas atividades de fiscalização, quando houver impedimento para fazê-lo.
- **Art. 29.** A SEMMAM poderá determinar ao responsável pelas fontes poluidoras o seu autocontrole, por meio do monitoramento dos níveis e das concentrações de suas emissões e lançamentos de poluentes, sem ônus para o Município.
- Parágrafo único. A metodologia do monitoramento das emissões poluidoras, a que se refere o "caput", será determinada e supervisionada pela SEMMAM, que poderá, a qualquer tempo, solicitar que outra entidade de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, de sua escolha, faça a aferição dos resultados obtidos pela fonte poluidora.

Secão IV

Do Licenciamento Ambiental

Art. 30. As atividades que causem ou possam vir a causar impactos ao meio ambiente local, seja pela utilização de recursos ambientais, seja pelas transformações produzidas no meio, dependerão de licenciamento ambiental expedido pela SEMMAM, respeitando os critérios técnicos previstos nos dispositivos legais e regulamentares.

- **Parágrafo Único.** A regulamentação dos procedimentos do licenciamento ambiental será definida em legislação própria.
- **Art. 31.** A solicitação de licenciamento ambiental deverá ser instruída com o Boletim de Informações Preliminares do Empreendimento, que terá formulário próprio, solicitado e lavrado pela SEMMAM.
- **Art. 32.** A SEMMAM, no exercício de sua competência de controle ambiental outorgará as seguintes licenças:
- I Licença Simplificada (LS): autoriza a operação para micro e pequenas empresas, cujas atividades tenham pequeno impacto ambiental com a expedição de uma única licença;
- II Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade. Aprova sua localização e concepção, atestando sua viabilidade ambiental, estabelecendo requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases subseqüentes de sua implantação;
- III Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluídas as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
- IV Licença de Operação (LO): autoriza a operação da atividade ou empreendimento após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com a estrita observância das medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
- V Autorização Ambiental (AA) ato administrativo emitido em caráter precário e com limite temporal curto e certo, mediante o qual o órgão competente estabelece as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes e obras emergenciais de interesse público, transporte de resíduos perigosos ou, ainda, para avaliar a eficiência das medidas adotadas pelo empreendimento ou atividade.
- **Art. 33.** A SEMMAM estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença ambiental, especificando-os em legislação própria.

Seção V Da Fiscalização

- **Art. 34.** A fiscalização do cumprimento do disposto neste Código e das normas dele decorrentes será exercida por agentes credenciados pela SEMMAM, por meio de Portaria expedida pelo Chefe do Executivo Municipal.
- **Art. 35.** Além do quadro existente na SEMMAM, deverá ser realizado concurso público para preenchimento do quadro de pessoal permanente através de provas e títulos
- **Art. 36.** No exercício da ação fiscalizadora fica assegurada a entrada dos agentes credenciados pela SEMMAM, a qualquer dia ou hora, bem como a sua permanência pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos públicos ou privados existentes no Município de Alhandra.
- **Parágrafo único.** Os agentes, quando impedidos, poderão requisitar força policial para o exercício de suas atribuições em qualquer parte do município.
- **Art. 37.** Aos agentes credenciados, além das funções que lhes forem determinadas pela SEMMAM, cabe:
- I efetuar vistoria em geral, levantamento, avaliações e verificar a documentação técnica pertinente;
- II colher amostras e efetuar medições, a fim de averiguar o cumprimento das disposições desta Lei;
- III verificar a ocorrência de infrações, lavrar de imediato o auto de inspeção e de infração, fornecendo cópia ao interessado, devidamente assinada pelo fiscal ou agente credenciado, indicando prazo para solução das irregularidades observadas.
- IV Deverá ser elaborado pelo fiscal relatório circunstanciado dos fatos e cópias desses deverão ser encaminhados, juntamente com o auto de infração ao Ministério Público Estadual; e para o Ministério Público Federal quando a infração for em área da União.

Parágrafo único. O laudo de inspeção ou de infração conterá todos os elementos que permitam a clara e inequívoca identificação do fiscal, ou agente credenciado pela SEMMAM, que o emitir.

Seção VI Da Auditoria Ambiental

- **Art. 38.** Para os efeitos deste Código, denomina-se auditoria ambiental, o desenvolvimento de um processo documentado de inspeção, análise e avaliação periódica ou ocasional das condições gerais e específicas de funcionamento de atividades ou desenvolvimento de obras, causadores de impacto ambiental, com a finalidade de:
- I verificar os aspectos operacionais que possam vir a comprometer o meio ambiente, os níveis efetivos potenciais de poluição e degradação provocados pelos empreendimentos, atividades ou obras auditadas;
- II verificar o cumprimento da legislação ambiental;
- III analisar as condições de operação e de manutenção dos equipamentos e sistema de controle das fontes poluidoras e degradadoras;
- IV avaliar a capacitação dos operadores e a qualidade do desempenho operacional e de manutenção dos equipamentos, bem como de rotinas, instalações e sistemas de proteção do meio ambiente e da saúde dos trabalhadores;
- V observar riscos de acidentes ambientais e respectivos planos de prevenção e recuperação dos danos causados ao meio ambiente;
- VI analisar as medidas adotadas para a correção de inconformidades com as normas e disposições legais detectadas em auditorias ambientais anteriores, tendo como objetivo a preservação e conservação do meio ambiente e o grau de salubridade que o ambiente oferece, traduzido em qualidade de vida;
- VII verificar o encaminhamento que está sendo dado às diretrizes e aos padrões dos empreendimentos públicos e privados, objetivando preservar o meio ambiente e a vida;
- VIII propor soluções que permitam minimizar a probabilidade de exposição de operadores e do público a riscos provenientes de acidentes hipotéticos, mais prováveis, e de emissão continuas que possam afetar direta ou indiretamente sua saúde e segurança.
- § 1º. As medidas referidas no inciso VIII deste artigo deverão ter prazo para a sua implementação, que deverá contar a partir da ciência do empreendedor, e será determinado pela SEMMAM, a quem caberá, também, a fiscalização e aprovação.
- § 2°. O não cumprimento das medidas aludidas no parágrafo anterior assim como o prazo estabelecido no citado parágrafo sujeitará o infrator às penalidades administrativas e às medidas judiciais cabíveis.
- **Art. 39.** A SEMMAM deverá determinar aos responsáveis pela atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora, a realização de auditorias ambientais, periódicas ou eventuais, estabelecendo diretrizes e prazos específicos.

Parágrafo único. Para a elaboração de diretrizes, referidas no "caput" deste artigo, poderá ser determinada pela SEMMAM à consulta prévia à comunidade afetada.

Art. 40. A auditoria ambiental será realizada às expensas e responsabilidade da pessoa física ou jurídica auditada, cumprindo-lhe informar previamente a SEMMAM a composição da equipe técnica para a realização da auditoria.

Parágrafo único. A SEMMAM deverá designar técnico habilitado para acompanhar a auditoria ambiental.

Art. 41. O auditor ambiental ou equipe de auditoria deve ser independente, direta e indiretamente, da pessoa física ou jurídica auditada e ser cadastrado no Cadastro Técnico Federal, apresentando cópia autêntica de sua habilitação técnica ou universitária e quando a equipe for pessoa jurídica, os seus estatutos consultivos.

Parágrafo único. Constatando-se que a auditoria ambiental ou equipe de auditores agiu com culpa ou dolo, má fé, inexatidão, omissão ou sonegação de informações técnicas ambientais relevantes, a pessoa

física ou jurídica que lhe der causa, será passível das seguintes sanções:

- I exclusão do cadastro da SEMMAM;
- II impedimento do exercício de auditoria ambiental no âmbito do Município de Alhandra;
- III comunicação do fato ao Ministério Público para as medidas cabíveis.
- **Art. 42.** A realização da auditoria ambiental não prejudica ou limita a competência dos órgãos ambientais municipais, estaduais e federais de realizarem, a qualquer tempo, fiscalização, vistoria e inspeção preventivas "in loco".
- **Art. 43.** O não atendimento da realização da auditoria ambiental, nos prazos e condições determinados pela SEMMAM, sujeitará a infratora à pena pecuniária, nunca inferior ao custo da auditoria, que será promovida pelas instituições ou equipe técnica designada pela SEMMAM, independentemente de aplicação de outras penalidades legais vigentes.
- **Art. 44.** Todos os documentos decorrentes de auditorias ambientais, ressalvadas aquelas que contenham matéria de sigilo industrial, conforme definido pelos empreendedores, ficarão acessíveis à consulta pública dos interessados nas dependências da SEMMAM, independentemente do recolhimento de taxas ou emolumentos.

Seção VII

Dos Estudos Ambientais

Art. 45. Para efeito deste Código, considera-se Impacto Ambiental Local qualquer ação causadora de poluição ou degradação ambiental, cujos efeitos repercutam direta e indiretamente sobre os interesses do município, sem ultrapassar seus limites territoriais e que afetem:

I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

II - as atividades sócio-econômicas;

III - a biota;

IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

V - a qualidade e quantidade dos recursos ambientais;

- VI os costumes, a cultura e as formas de sobrevivência das populações.
- **Art. 46.** As avaliações de impactos ambientais resultam do emprego de métodos cientificamente aceitos, que possibilitam as análises e a interpretações das alterações sofridas pelo meio ambiente.

Parágrafo único. A aplicação dos métodos referidos no "*caput*" deste artigo permitirá a elaboração de estudos sobre os efeitos causados pela ação impactante sobre a saúde, o bem-estar da população, a economia e o equilíbrio ambiental.

- Art. 47. Os estudos ambientais: Estudo de Viabilidade Ambiental EVA; Relatório Ambiental Simplificado RAS, Plano de Controle Ambiental PCA; Diagnóstico Ambiental DA, serão exigidos previamente pela SEMMAM, para a concessão de licença ambiental de empreendimentos, obras e atividades potencialmente degradadoras ou poluidoras do meio ambiente do município, cujas atividades serão definidas legislação própria.
- **Art. 48.** Os estudos ambientais elencados no art. 47, de acordo com o grau de complexidade do mesmo, deverão ser norteados por Termo de Referência elaborado pela SEMMAM, em conformidade com o estudo ambiental a ser exigido.
- **Art. 49.** Os estudos ambientais deverão ser realizados por equipe multidisciplinar habilitada, a qual é responsável civil, administrativa e penalmente, pelas informações prestadas às autoridades ambientais.

Parágrafo único. Os estudos ambientais de que trata o art. 47 desta Lei, deverá ser analisado pelos técnicos da SEMMAM e terá como objetivos verificar os danos porventura causados ao meio ambiente pelo empreendimento nas fases de implantação e operação, para definicões de responsabilidades com vistas aos procedimentos

necessários de recuperação ambiental, assim como para fixação das penalidades cabíveis quando for o caso.

Seção VIII

Do Sistema de Informações Ambientais

- **Art. 50.** O Sistema de Informações sobre Meio Ambiente Municipal será mantido e atualizado pelo Poder Público Municipal, através da SEMMAM, com banco de dados, cadastros e registros, serviços de estatística e estudos específicos e de editoração técnica relativa ao meio ambiente.
- **Art. 51.** A SEMMAM manterá atualizados os cadastros de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais.
- Parágrafo único. O Cadastro Técnico Ambiental tem por fim proceder ao registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços relativos às atividades de controle do meio ambiente, inclusive por meio de fabricação, comercialização e instalação ou manutenção de equipamentos.
- **Art. 52.** A SEMMAM manterá um Banco de Dados Ambientais com as seguintes informações:
- I estudos e pesquisa relativos aos recursos ambientais existentes no Município;
- II ações de fiscalização, de estudos de impacto ambiental, autorizações, licenciamentos e os resultados dos monitoramentos e inspeções;
- III informações hidrológicas sobre a qualidade e quantidade da água em uso pelo município, como também a situação da cobertura da vegetação dos mananciais e impactos provocados pelo uso e ocupação do solo;
- IV cadastro de atividades poluidoras empresas e atividades cuja operação de repercussão no município comporte risco efetivo ou potencial para o meio ambiente;
- V cadastro de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços, consultoria e elaboração de projetos sobre questões ambientais;
- VI pessoas físicas ou jurídicas que cometerem infrações às normas ambientais, incluindo as penalidades a elas aplicadas;
- VII pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam atividades potencialmente poluidoras ou de extração, produção, transporte e comercialização de produtos efetivo ou potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora.

Seção IX

Do Fundo Municipal do Meio Ambiente

- **Art. 53.** O Fundo Municipal do Meio Ambiente FMMA, criado pela Lei nº 324/2004, passa a ter como objetivo implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.
- Art. 54. Constituem recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
- I dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;
- II créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- III produto de multas impostas por infração à legislação ambiental, lavrada pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;
- IV produtos de licenças ambientais emitidas pelo município;
- V doações de pessoas físicas e jurídicas;
- VI doações de entidades nacionais e internacionais;
- VII recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
- **VIII -** preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
- IX rendimento obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
- ${\bf X}$ indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
- XI compensação financeira ambiental;

- **XII -** royalties provenientes da exploração de petróleo no Município, quando instituída, em conformidade com a legislação federal;
- **XIII** outras receitas eventuais.
- § 1º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.
- § 2º. Os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizadas na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.
- **Art. 55.** O Fundo Municipal de Meio Ambiente será administrado, observadas as diretrizes e prioridades e programas fixados pela SEMMAM, ouvido o CONSELHO.

Seção X

Dos Estímulos e Incentivos

- **Art. 56.** O Poder Público Municipal estimulará e incentivará ações, atividades, procedimentos e empreendimentos, de caráter público ou privado, que visem a proteção, manutenção e recuperação do meio ambiente e a utilização auto-sustentada dos recursos ambientais, mediante concessão de vantagens fiscais, mecanismos e procedimentos compensatórios, apoio técnico, científico e operacional.
- § 1º. Na concessão de estímulos e incentivos, o Executivo Municipal dará prioridade às atividades de proteção e recuperação de recursos ambientais, bem como àquelas dedicadas ao desenvolvimento da consciência ambiental e de tecnologias para o manejo sustentado de espécies e de ecossistemas do município.
- § 2º. Para a concessão dos estímulos e incentivos citados, o órgão municipal responsável fará avaliação técnica da adequação ambiental do solicitante e do benefício gerado.
- § 3°. Os estímulos, incentivos e demais benefícios concedidos nos termos deste artigo serão sustados ou extintos, quando o beneficiário descumprir as exigências do Poder Público ou as disposições da legislação ambiental.
- § 4º. No caso da extinção ou sustação dos benefícios pelos motivos configurados no parágrafo anterior, o infrator devolverá, em igual prazo, a contar da data da concessão do benefício, até a data de sua efetiva extinção ou sustação, todos os valores recebidos ou que não foram recolhidos ao erário, em função da concessão, sem qualquer prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

Seção XI

Da Educação Ambiental

- Art. 57. A educação ambiental é um processo de aprendizagem permanente que visa o conhecimento, à reflexão e à incorporação dos conceitos relativos às questões ambientais.
- Art. 58. A Administração Pública deverá promover programas de educação ambiental, assegurando o caráter interdisciplinar e interinstitucional das ações desenvolvidas.

Parágrafo único. O conhecimento relacionado às questões ambientais deverá ser difundido em ações educativas e de divulgação, visando estimular a cooperação e a participação da comunidade na gestão ambiental.

- Art. 59. A educação ambiental deverá ser desenvolvida:
- I em todos os níveis de ensino, com ênfase nas redes pública e particular de ensinos fundamental e médio, em todas as áreas do conhecimento e no decorrer de todo processo educativo, em conformidade com os currículos e programas elaborados pelos órgãos competentes;
- II nos segmentos da sociedade, com a participação ativa principalmente daqueles que possam atuar como agentes multiplicadores das informações, práticas e posturas desenvolvidas nos programas de educação ambiental.

- § 1º O Poder Público, por meio dos órgãos que compõem o Sistema Municipal do Meio Ambiente, atuará no apoio, estímulo e promoção da capacitação da comunidade escolar das instituições de ensino, atualizando-as quanto às informações, práticas e posturas referentes à temática ambiental.
- § 2º A educação ambiental deverá ser realizada através de programas, projetos, campanhas e outras ações desenvolvidas por órgãos e entidades públicas do município, especialmente pela SEMMAM, com a cooperação e participação das instituições de ensino superior e empresas públicas e privadas.
- Art. 60. Quanto à Educação Ambiental, caberá a SEMMAM:
- I promover e apoiar ações de educação ambiental em todos os níveis de ensino da rede municipal de ensino e junto à sociedade de uma maneira geral;
- II criar condições para o desenvolvimento de educação ambiental em áreas públicas, especialmente nas unidades de conservação, parques urbanos e praças;
- III estimular e apoiar a implantação de Centros de Apoio à Educação Ambiental em áreas públicas, particularmente nas Unidades de Conservação;
- IV coordenar e supervisionar os programas e atividades desenvolvidos nos Centros de Apoio à Educação Ambiental;
- V contar, em seu quadro funcional, com profissionais habilitados em diferentes áreas do conhecimento, para assegurar o adequado desenvolvimento metodológico das ações de educação ambiental;
- VI estimular a participação da sociedade, particularmente das empresas privadas, no desenvolvimento dos programas de educação ambiental.
- § 1º As atividades pedagógicas dos Centros de Apoio à Educação Ambiental poderão ser efetuadas por Organizações Não Governamentais (ONG's) e demais instituições interessadas, com o gerenciamento e a supervisão da SEMMAM.
- § 2º A supervisão se dará por meio de acompanhamento na implantação e desenvolvimento de projetos.

TÍTULO IV DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

Art. 61. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios de cooperação técnica com o Estado ou com a União, sempre que tal interação reverter na gestão e controle ambientais mais eficientes e efetivos para a proteção dos recursos naturais contidos no território municipal.

CAPÍTULO I DO SOLO

Art. 62. O uso do solo na área urbana do Município deverá estar em consonância com a Lei Municipal de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo e com o Plano Diretor a ser elaborado no município, visando a sua conservação, melhoria e recuperação, observadas as características geo-morfológicas, físicas, químicas, biológicas, ambientais e a dinâmica sócio-econômica local.

Parágrafo único. A utilização do solo compreenderá seu manejo, cultivo, parcelamento e ocupação.

Seção I

Do Uso e Conservação do Solo

Art. 63. A utilização do solo, para quaisquer fins, far-se-á através da adoção de técnicas, processos e métodos que visem à sua conservação, recuperação e melhoria, observadas as características geofísicas, morfológicas, ambientais e sua função sócio-econômica.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais de uso e ocupação do solo caracterizará a degradação ambiental, passíveis de sanção e reparo do dano.

Art. 64. Considera-se poluição do solo a disposição, descarga, infiltração, acumulação, injeção ou o enterramento no solo, em caráter

temporário ou definitivo, de substância ou produtos potencialmente poluentes, em qualquer estado físico que se apresente.

- **Art. 65.** Os projetos de uso e ocupação do solo urbano, bem como a sua implementação, que implicarem riscos potenciais ou efetivos à fauna, à cobertura vegetal, à atmosfera, aos recursos hídricos e ao sistema de drenagem locais, sujeitar-se-ão à análise e licenciamento ambiental, devendo ser exigido, ainda:
- I projeto de conservação e aproveitamento das águas;
- II projeto de controle de assoreamento dos cursos d'água;
- III apresentação de traçados, bem como a previsão da utilização de técnicas que contemplem a desaceleração do deflúvio e, por conseguinte, o processo erosivo;
- IV projetos construtivos de corte e/ou aterro, contemplando a reutilização da camada superficial de solo para fins nobres;
- V projeto de proteção do solo pelos proprietários de terrenos, quando suas condições físicas e topográficas os tornarem vulneráveis à erosão e comprometer a qualidade das águas superficiais;
- VI projeto específico da restauração de superfícies de terrenos degradados, contemplando a dinâmica do processo erosivo e as medidas para deter a erosão;
- VII projeto de contenção e infiltração de águas pluviais, a critério da SEMMAM e da Secretaria Municipal responsável por obras e pavimentação.
- **Art. 66.** Os projetos urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo deverão contemplar métodos para retardar o acúmulo da água pluvial resultante desta urbanização e métodos para infiltrar essa água, conforme diretrizes da Pasta de Obras do Município de Alhandra.
- **Art. 67.** As diretrizes viárias das áreas a serem loteadas e que apresentarem cursos d'água de qualquer porte deverão respeitar a Área de Preservação Permanente APP, prevista no Código Florestal e demais legislação vigente.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS HÍDRICOS Seção I Da Água

- **Art. 68.** As ações do Município no sentido da gestão, uso, proteção, conservação, recuperação e preservação dos recursos hídricos estão calcadas na legislação federal pertinente e no que dispõe a Política Estadual de Recursos Hídricos Lei nº 6.308 de 02.07.96, e demais leis estaduais e municipais pertinentes e nos seguintes fundamentos:
- I a água é um bem de domínio público, limitado e de valor econômico;
- II o poder público e a sociedade, em todos os seus segmentos, são responsáveis pela preservação e conservação dos recursos hídricos;
- III a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, das comunidades e dos usuários;
- IV em situação de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;
- ${f V}$ a gestão municipal considerará a bacia hidrográfica como unidade de planejamento e gestão dos recursos hídricos;
- VI a gestão dos recursos hídricos deverá integrar-se com o planejamento urbano do Município de Alhandra.
- **Art. 69.** Em conformidade com o disposto na legislação federal e estadual, a Política Municipal de Controle de Poluição e Manejo dos Recursos Hídricos objetiva:
- I proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população;
- II proteger e recuperar os ecossistemas aquáticos, com especial atenção para as áreas de nascentes, e outras relevantes para a manutenção dos ciclos biológicos;
- III reduzir, progressivamente, a toxicidade e as quantidades dos poluentes lançados nos corpos d'água;
- IV compatibilizar e controlar os usos efetivos e potenciais da água, tanto qualitativa quanto quantitativamente;

- V controlar os processos erosivos que resultem no transporte de sólidos, no assoreamento dos corpos d'água e da rede pública de drenagem;
- VI assegurar o acesso e o uso público às águas superficiais, exceto em áreas de nascentes e outras de preservação permanente, quando expressamente disposto em norma específica;
- VII o adequado tratamento dos efluentes líquidos, visando preservar a qualidade dos recursos hídricos.
- § 1º. A água, recurso natural essencial à vida, ao desenvolvimento e ao bem-estar social, deverá ser controlada e utilizada conforme padrões de qualidade satisfatórios, segundo indicadores da legislação específica, de forma a garantir sua perenidade em todo o território do Município de Alhandra.
- § 2° . São instrumentos de gestão municipal de recursos hídricos:
- a) A Avaliação Anual dos Recursos Hídricos;
- b) O Plano Quadrienal de Recursos Hídricos.
- **Art. 70.** O Município, sob coordenação, aprovação e fiscalização da SEMMAM, poderá buscar parceria no setor privado para a realização de projetos, serviços e obras de recuperação, preservação e melhoria dos recursos hídricos.
- Art. 71. É proibida a ligação de esgoto à rede de drenagem pluvial.
- **Art. 72.** Toda edificação fica obrigada a ligar o esgoto doméstico ao sistema público de esgotamento sanitário, quando da sua existência ou, sendo o caso, instalar sistema de tratamento adequada, conforme as normas vigentes.

Parágrafo único. O sistema de tratamento deverá ser aprovado pela SEMMAM.

- Art. 73. Os parâmetros deste Código aplicam-se a lançamentos de quaisquer efluentes líquidos provenientes de atividades, efetiva e potencialmente poluidoras instaladas no Município de Alhandra, em águas superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamento, incluindo redes de coletas e emissário.
- **Parágrafo único.** A SEMMAM poderá estabelecer critérios e etapas de implementação em áreas especificas do processo de produção ou geração de efluentes, com o objetivo de impedir a sua diluição e assegurar a redução da carga poluidora total.
- **Art. 74.** Os lançamentos de efluentes líquidos não poderão conferir aos corpos receptores características em desacordo com os critérios e padrões vigentes de qualidade de água, ou que criem obstáculos ao trânsito de espécies migratórias.
- **Art. 75.** A SEMMAM utilizará técnicas de coleta e análise para controlar a poluição dos recursos hídricos do município, de conformidade com os índices apresentados na resolução de que trata o artigo anterior.

Seção II

Da Proteção dos Recursos Hídricos

- **Art. 76.** Toda pessoa física ou jurídica que cause transformações às condições físicas dos rios, córregos ou nascentes d'água causando-lhe prejuízos, ficará obrigada a restaurar as suas características originais e a tomar todas as providencias que a SEMAM exigir para o caso, sem prejuízo das demais penalidades administrativas, cíveis e penais.
- **Art. 77.** Visando apoiar os proprietários no reflorestamento das Áreas de Preservação Permanente, o Executivo Municipal poderá firmar convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos estaduais e federais, bem como manter estrutura adequada a viveiro de espécies nativas.
- **Art. 78.** A Secretaria Municipal do Meio Ambiente deverá efetuar o cadastramento de todas as atividades relacionadas a agricultura, e aquicultura no município de Alhandra.

- **Art. 79.** A administração pública, através dos órgãos componentes do SIMAA, deverá adotar medidas para a proteção e uso adequados das águas superficiais, fixando critérios para a execução de serviços, obras ou instalação de atividades nas margens de rios, córregos, lagos e galerias.
- **Art. 80.** As águas públicas somente poderão ser derivadas após a outorga da respectiva concessão, permissão ou autorização, pelos órgãos competentes da União e do Estado, ouvido o Município.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no "caput" deste artigo, entende-se por derivação qualquer utilização ou obra em recursos hídricos, bem como os lançamentos de efluentes líquidos em cursos d'água.

Art. 81. O lançamento ou liberação de poluentes nos cursos d'água ou do solo deverá atender aos padrões de emissão dispostos na legislação federal, estadual ou municipal.

Parágrafo único. O lançamento ou liberação de poluentes em desacordo com os padrões de emissão constitui infração média a grave.

Art. 82. Outras medidas de restrição de uso e ocupação do solo municipal, que visem à proteção dos corpos d'água, poderão ser tomadas por leis e outras normas.

CAPÍTULO IV DA FAUNA E DA FLORA

- **Art. 83.** A vegetação de porte arbóreo e demais formas de vegetação natural ou aquelas de reconhecido interesse para o Município, bem como a fauna a elas associadas, são bens de interesse comum a todos os cidadãos, cabendo ao Poder Público e à coletividade a coresponsabilidade pela sua conservação.
- **Art. 84.** Caberá a SEMAM expedir as normas técnicas relativas à aplicação desta Lei.
- **Art. 85.** A vegetação natural, para efeito desta Lei, é toda vegetação constituída de espécies autóctones, primárias ou que se encontre em diferentes estágios de regeneração.
- **Parágrafo Único:** Em caso de destruição de uma dada cobertura vegetal, a SEMMAM deverá exigir a reposição da referida cobertura, mediante a reintrodução e tratos culturais das espécies da flora nativa até que estejam efetivamente recuperadas.
- **Art. 86.** As empresas que recebem madeira, lenha ou outros produtos procedentes de florestas, ficam obrigadas a exigirem do fornecedor cópia autenticada de autorização fornecida por órgão ambiental competente.
- **Art. 87.** Ficam proibidos o corte, a exploração e a supressão de vegetação natural considerada de preservação permanente em qualquer estágio de desenvolvimento, salvo em casos de utilidade pública, ou que a norma estabelecer mediante licença ambiental.
- **Art. 88.** Constituem a fauna local, os animais silvestres, domésticos e exóticos de qualquer espécie ou origem, em qualquer fase de seu desenvolvimento e que vivem constantemente ou sazonalmente no Município de Alhandra.
- **Art. 89.** O Poder Público Municipal, juntamente com a coletividade, promoverá a proteção da fauna local, vedando práticas que coloquem em risco a sua função ecológica ou provoquem a extinção de espécies e ainda, que submetam os animais à crueldade.
- § 1º. A função ecológica de uma espécie é definida pelas relações tróficas estabelecidas com populações de outras espécies e sua relação com o meio físico em que vive.
- § 2°. A extinção é o desaparecimento de populações de uma espécie, em uma determinada área geográfica ou comunidade.

- § 3º. Práticas de caça, apanha, uso, perseguição, mau trato, confinamento e criação em locais não apropriados constituem crueldade aos animais.
- § 4º. Ficam proibidas as introduções de espécies de fauna e flora exóticas, bem como modificação no meio ambiente, sem autorização dos órgãos competentes.
- **Art. 90.** É proibida a pesca em rios nos períodos em que ocorrem fenômenos migratórios vinculados à reprodução.
- **Art. 91.** Na atividade de pesca são proibidos a utilização de explosivos, substâncias tóxicas, aparelhos, técnicas e métodos comprovadamente predatórios, que comprometam o equilíbrio ambiental.
- **Art. 92.** É vedado o transporte, a comercialização, o beneficiamento e a industrialização de espécies provenientes da pesca proibida.

Seção I

Da Arborização Urbana

- **Art. 93.** A SEMMAM promoverá a arborização urbana, de acordo com legislação específica e com princípios técnicos pertinentes.
- § 1º A espécie arbórea a ser plantada deve ser escolhida dentro das espécies mais representativas da flora regional, oferecendo sombra aos transeuntes e condições biológicas de abrigo e alimentação da fauna
- § 2º As áreas públicas destinadas a parques, praças, áreas de lazer e recreação, deverão ser delimitadas por meio-fio e calçadas, além de providos de cobertura vegetal, por meio da preservação da vegetação original ou por meio de replantio de espécies arbóreas nativas, conforme indicação da SEMMAM.
- § 3º O plantio de árvores nos logradouros públicos poderá ser executado por terceiros, mediante autorização a ser emitida pela SEMMAM.
- **Art. 94.** A poda de árvores da arborização pública poderá ser executada por terceiros, pessoa física ou jurídica, desde que credenciados e autorizados pela SEMMAM, obedecidos aos princípios técnicos pertinentes.
- § 1º O credenciamento será obtido mediante participação em cursos e treinamentos promovidos pela SEMMAM ou em instituição habilitada.
- § 2º A execução de poda por pessoas não credenciadas, ou a não observância de princípios técnicos para essa execução, constitui infração leve, e a apreensão das ferramentas.
- **Art. 95.** Os tipos de poda adotados no município são:
- I poda de condução de mudas, para que formem a copa em altura superior a 2,50m do solo, evitando interferências com pedestres e veículos:
- II poda em "V" e poda em furo poderão ser efetuadas nas árvores de porte elevado que convivam com fiação da rede de distribuição secundária e fiação telefônica, desde que autorizado pela SEMMAM.
- \S 1º Em qualquer tipo de poda, não poderão ser removidos mais que 30% do volume total da copa.
- § 2º A adoção de poda drástica, pela remoção da maior parte da copa, constitui infração ambiental passível de multa.
- \S 3º É proibida a utilização de instrumentos de impacto para a realização das podas.
- **Art. 96.** A extração de qualquer árvore somente será admitida com prévia autorização expedida pela SEMMAM, através de laudo técnico, nos seguintes casos:
- I quando o estado sanitário da árvore assim justificar;
- II quando a árvore, ou parte dela, apresentar risco de queda;
- III quando a árvore constituir risco à segurança das edificações, sem que haja outra solução para o problema;
- ÎV quando a árvore estiver causando dano comprovado ao patrimônio público ou privado, não havendo alternativas para solução do problema;

- ${f V}$ quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécies impossibilitar o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas;
- VI quando se tratar de espécie invasora, tóxica ou inadequada, com propagação prejudicial comprovada;
- VII quando da implantação de empreendimentos, reformas ou benfeitorias, públicas ou privadas, não existir solução técnica comprovada que evite a necessidade da extração ou corte, caso em que se exigirá o transplante ou a reposição;
- VIII As medidas compensatórias serão definidas após parecer técnico da SEMMAM.
- § 1º A SEMMAM, através do setor competente, realizará vistoria "*in loco*" conforme solicitação do requerente, após o que indicará os procedimentos adequados para efeito de autorização.
- § 2º Na autorização para supressão de vegetação arbórea a que se refere este artigo será indicada à reposição adequada para cada caso.
- § 3º As reposições indicadas são de cumprimento obrigatório, cuja inobservância constitui infração sujeita a multa e a embargo da obra ou do empreendimento.
- § 4º Causar danos, derrubar ou extrair sem autorização, ou causar morte às árvores constitui infração passível de multa.
- § 5º A apreciação do pedido para supressão de árvores em condomínios fica condicionada a apresentação de registro da concordância da maioria simples dos condôminos.
- **Art. 97.** As árvores dos logradouros públicos não poderão ser pintadas, nem tampouco serem nelas fixados ou amarrados fios, arames, cordas e congêneres, nem colocados anúncios, cartazes, placas, pinturas, impressos, tapumes, artefatos, objetos perfurantes.
- § 1º Não será permitida a deposição de qualquer espécie de resíduo urbano na base das árvores integrantes da arborização pública.
- § 2º Quando se tornar absolutamente imprescindível à remoção de árvores, a supressão deverá ser feita mediante ato da SEMMAM, considerando-se sua localização, raridade, beleza ou outra condição que assim o justifique.
- § 3º A fim de não ser desfigurada a arborização dos logradouros públicos, tais remoções importam no imediato replantio de indivíduo da mesma ou de outra espécie arbórea, se possível no mesmo local.
- **Art. 98.** Em situações emergenciais que envolvam segurança pública, onde seja necessária a poda ou extração, a SEMMAM deverá ser comunicada para emissão de laudo autorizativo, assim como as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, telecomunicações e saneamento.
- **Parágrafo único.** Os órgãos referidos no "*caput*" deste artigo deverão justificar por escrito a SEMMAM, em três dias, a intervenção efetuada, sob pena de multa.
- **Art. 99.** As despesas decorrentes da reposição de espécimes suprimidas irregularmente, inclusive decorrentes de acidentes de trânsito, correrão por conta do responsável pela infração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- **Art. 100.** Os projetos de infra-estrutura urbana (água, esgoto, eletrificação, telefonia ou equivalente) e de sistema viário deverão ser compatibilizados com a arborização e áreas verdes existentes, desde que os exemplares a serem mantidos justifiquem as alterações necessárias nos referidos projetos.
- § 1º Os projetos referidos neste artigo deverão ser submetidos à análise e parecer da SEMMAM, que exigirá a adequação dos projetos e obras às necessidades de preservar a arborização existente.
- § 2º Nas áreas já implantadas, as árvores existentes que apresentarem interferência com os sistemas de infra-estrutura urbana e viária, deverão ser submetidas ao manejo adequado e a fiação aérea deverá ser convenientemente isolada.
- § 3º Sempre que ocorrer extração ou mutilação de árvores, em função da presença ou execução de infra-estrutura urbana, o responsável pelo dano, ou aquele que dele se beneficiar, deverá providenciar a reposição por espécie compatível, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

- **Art. 101.** Qualquer árvore ou grupo de árvores do município poderá ser declarado imune ao corte mediante ato do CONSELHO, por motivo de sua localização, raridade, antiguidade, interesse histórico, científico ou paisagístico, ou sua condição de porta-sementes, ficando sua proteção a cargo da SEMMAM.
- § 1º A SEMMAM fará inventário de todas as árvores declaradas imunes ao corte no município, inscrevendo-as em livro próprio.
- § 2º Será fixada placa indicativa, diante da árvore ou de grupo de árvores declaradas imunes ao corte, identificando-as cientificamente.
- Art. 102. Deverá ser preservada, em área pública, toda e qualquer árvore com diâmetro do tronco igual ou superior à 15cm e altura de 1,0m do solo, ou ainda com diâmetro inferior a este, quando se tratar de espécie rara ou em vias de extinção, sendo preservadas prioritariamente as árvores de maior porte ou mais significativas, seja por integrarem a flora nativa, seja pelo fato da mesma estar incorporada à paisagem local.
- **Art. 103.** As áreas destinadas a estacionamento, mesmo que de iniciativa particular, deverão ser arborizadas com no mínimo uma árvore para quatro vagas.
- **Art. 104**. As áreas verdes dos loteamentos, condomínios residenciais ou outras formas de parcelamento do solo, deverão atender as determinações constantes na legislação municipal específica, devendo ainda:
- I localizar-se nas áreas mais densamente povoadas;
- II localizar-se de forma contígua a áreas de preservação permanente ou especialmente protegida de que trata este Código, visando formar uma única massa vegetal;
- **III -** passar a integrar o Patrimônio Municipal, quando do registro do empreendimento, sem qualquer ônus para o Município.
- **Art. 105.** No planejamento da arborização pública deve ser observada a caracterização física do logradouro, definindo-se, a partir disso, critérios que condicionem a escolha das espécies mais adequadas à referida arborização levando-se em conta:
- I os aspectos visual e espacial, em termos paisagísticos;
- II limitações físicas e biológicas que o local impõe ao crescimento das árvores:
- **III** o aspecto funcional, devendo-se avaliar quais as espécies que seriam mais adequadas para melhorar o micro clima e outras condições ambientais.
- **Art. 106**. O Poder Público Municipal deverá promover e incentivar o reflorestamento em áreas degradadas, conforme a Lei 0660/2022 que instituiu o Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambientais PSA, objetivando principalmente:
- I proteção das bacias hidrográficas e dos terrenos sujeitos a erosão ou inundações;
- II criação de zonas de amortização ambiental;
- III formação de barreiras verdes entre zonas distintas;
- IV preservação de espécies vegetais;
- V recomposição da paisagem urbana.

Parágrafo único. O viveiro de mudas do município manterá o acervo de mudas de espécies da flora local e introduzida que fazem parte da arborização da cidade de Alhandra, com vistas a prover os interesses públicos dos meios necessários às iniciativas de arborização e/ou reflorestamento, no âmbito do município.

Seção II

Do Manejo da Fauna

Art. 107. A introdução de animais silvestres regionais em segmentos de ecossistemas naturais existentes no município, que se compreendem das áreas de preservação permanente, reservas legais, remanescentes de vegetação natural e unidades de conservação, só será permitida com autorização do órgão ambiental competente.

- § 1°. A permissão a que se refere o "caput" deste artigo, somente será expedida após estudos sobre a capacidade de suporte do ecossistema.
- § 2º. Para efeito do "caput" deste artigo, a Administração Pública incentivará a pesquisa científica sobre ecologia de populações de espécies da fauna silvestre regional.
- **Art. 108.** É proibida a introdução de animais exóticos em segmentos de ecossistemas naturais existentes no município, compreendendo-se as áreas de preservação permanente, reservas legais, remanescentes de vegetação natural, unidades de conservação e corpos d'água.
- **Art. 109.** É proibido o abandono de qualquer espécime da fauna silvestre ou exótica, domesticada ou não, e de animais domésticos ou de estimação nos parques urbanos, praças, áreas de preservação permanente e demais logradouros públicos municipais.
- **Art. 110** É proibida a entrada de animais domésticos sem a companhia do tutor em parques municipais, conforme Lei Municipal n° 0710/2023.

Subseção I Da Pesquisa

- **Art. 111.** Caberá à Prefeitura, em conjunto com as instituições de ensino e pesquisas, elaborar e divulgar o levantamento das espécies silvestres de ocorrência nos segmentos de ecossistemas naturais e artificiais do Município.
- § 1º. Do levantamento, constará o nome comum e científico da espécie associado ao ecossistema de ocorrência das populações.
- § 2º. A divulgação será realizada através de material didático, encaminhado preferencialmente às instituições públicas, instituições de ensino e entidades ambientalistas.

Subseção II

Do Comércio e Criação de Animais

Art. 112. É proibido o comércio, sob qualquer forma, de espécimes da fauna silvestre, bem como produtos e objetos oriundos de sua caça, perseguição, mutilação, destruição ou apanha.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo, o comércio de espécimes e produtos provenientes de criadouros comerciais ou jardins zoológicos devidamente legalizados, desde que não oriundos de caça, perseguição, mutilação, destruição ou apanha.

- **Art. 113.** É proibida qualquer forma de divulgação ou propaganda que estimule ou sugira a prática do ato de caçar, aprisionar, perseguir ou maltratar os animais, ou que induza ao consumo de subprodutos, ou objetos provenientes da fauna silvestre brasileira.
- **Art. 114.** A criação de animais objetivando atividades terapêuticas, científicas, educacionais, comerciais, desportivas e de lazer na área urbana, poderá ser feita somente após a autorização dos órgãos e instituições oficiais afins.

Subseção III

Do Controle de Zoonoses, Vetores e Peçonhentos

- **Art. 115.** O Poder Executivo Municipal adotará programas permanentes de prevenção e monitoramento, com o objetivo de controlar zoonoses, vetores e animais peçonhentos, contemplando, entre outros:
- I controle de raiva e outras zoonoses será feita preferencialmente, através de vacinação e programas permanentes de controle de natalidade preconizados pela Organização Mundial de Saúde;
- II combate de vetores, notadamente da dengue e da febre amarela, através do controle do meio urbano domiciliar;
- III controle de populações de roedores e animais peçonhentos, por meio de saneamento ambiental, destinação adequada e seletiva de entulhos e lixo, limpeza de terrenos, córregos, galerias de esgoto e galerias pluviais;
- IV educação e conscientização para a posse responsável de animais.

Art. 116. Os estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais que produzam, comercializem ou reciclem pneus, recipientes plásticos, garrafas, vidros, vasos, ferro-velho, material de construção e recipientes que possam acumular água e se tornar criadouros de vetores, são obrigados a mantê-los protegidos de chuva.

CAPÍTULO V DA PAISAGEM URBANA

Art. 117. A paisagem urbana é patrimônio visual de uso comum da população, recurso de planejamento ambiental que requer ordenação, distribuição, conservação e preservação, com o objetivo de evitar a poluição visual e de contribuir para a melhoria da qualidade de vida no meio urbano.

Parágrafo único. As áreas verdes, praças e demais espaços abertos são de grande importância para a manutenção e criação de paisagem urbana, desafogo na massa edificada e lazer ativo e contemplativo da população.

- **Art. 118.** Cabe a comunidade e em especial aos órgãos e entidades da Administração Pública, zelar pela qualidade da paisagem urbana, promovendo as medidas adequadas para:
- I disciplinar e controlar os impactos ambientais que possam afetar a paisagem urbana;
- II ordenar a publicidade ao ar livre;
- III dotar e ordenar o mobiliário urbano:
- IV manter as condições de acessibilidade e visibilidade dos espaços livres e de áreas verdes;
- V recuperar as áreas degradadas;
- VI conservar e preservar os sítios significativos.
- **Art. 119.** Depende de prévia autorização da SEMMAM a utilização de praças e demais logradouros públicos do Município, para a realização de espetáculos, feiras e demais atividades cívicas, religiosas, culturais e esportivas.
- **Art. 120.** Caberá à SMEMAM, em conjunto com outros órgãos e entidades da Administração Pública, o controle das atividades e ações que possam causar impactos ambientais à paisagem urbana.
- **Art. 121.** Os instrumentos publicitários, bem como a instalação de elementos de comunicação visual e do mobiliário urbano na área do município, só será permitida mediante autorização dos órgãos competentes e observadas as disposições pertinentes previstas na lei do mobiliário urbano e em legislação específica, cabendo sanções e penalidades previstas nesta lei.
- **Art. 122.** A Prefeitura Municipal, através da SEMMAM e em parceria com a iniciativa privada, poderá elaborar programas para criação e manutenção de praças e demais espaços livres, podendo:
- I permitir a iniciativa privada, em contrapartida, a veiculação de publicidade através do mobiliário urbano e equipamentos de recreação, desde que não resulte em poluição visual do espaço público;
- II elaborar convênio, com prazo definido e prorrogável, se de interesse do bem comum verificando-se o atendimento às cláusulas relativas à manutenção das áreas.
- **Art. 123.** É proibida a publicidade, bem como a instalação, afixação ou veiculação de instrumentos publicitários, sejam quais forem as suas finalidades, formas ou composições, nos seguintes locais:
- I nas árvores e postes;
- ${f II}$ nos tapumes de obras públicas, em monumentos, nos viadutos e pontes,
- III nos cemitérios e em seus muros;
- \mathbf{IV} na sinalização de trânsito vertical e paradas de transportes públicos;
- V nos passeios públicos, exceto quando definido e normatizado em legislação específica;
- VI em muros ou paredes de imóveis públicos ou privados, observadas as disposições previstas em legislação específica.

- **Art. 124.** A afixação de instrumentos publicitários em logradouros públicos e em áreas de domínio público deverá atender a regulamentação específica.
- **Art. 125.** O uso e ocupação do solo nas áreas de entorno dos parques, dos remanescentes de vegetação natural, das unidades de conservação e dos sítios significativos deverão preencher os requisitos e obedecer aos critérios técnicos estabelecidos para cada área específica.
- § 1º Os requisitos e os critérios técnicos referidos no "caput" deste artigo serão definidos especificamente para cada área de entorno, por meio de legislação pertinente e ouvido o CONSELHO.
- § 2º O exercício da publicidade ao ar livre, bem como a instalação de elementos de comunicação visual e do mobiliário urbano nas áreas referidas no "caput" deste artigo, deverá obedecer às disposições da legislação específica e somente serão permitidos mediante autorização da SEMMAM e dos demais órgãos competentes.
- **Art. 126.** Na apresentação de projetos de loteamentos, a SEMMAM no âmbito de sua competência, deverá manifestar-se necessariamente, sobre os seguintes aspectos:
- I reservas de áreas verdes, suas dimensões e localização;
- II proteção de interesses paisagísticos, arquitetônicos, históricos, culturais e ecológicos;
- III utilização de terrenos alagadiços ou sujeitos as inundações;
- IV proteção da cobertura vegetal, do solo, da fauna, das águas superficiais, assim como de efluentes;
- V saneamento de áreas aterradas com material nocivo à saúde;
- VI ocupação de áreas onde o nível de poluição local impeça condições sanitárias mínimas;
- VII sistema de tratamento de efluentes líquidos;
- VIII plano de gerenciamento dos resíduos da construção civil.

CAPÍTULO VI DO AR

- **Art. 127.** Na implementação da política municipal de controle da poluição atmosférica, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
- I exigência de adoção das melhores tecnologias de processo industrial e de controle de emissão, de forma a assegurar a redução progressiva dos níveis de poluição;
- II melhoria na qualidade ou substituição dos combustíveis e otimização da eficiência do balanço energético;
- **III** implantação de procedimentos operacionais adequados, incluindo a implementação de programa de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle de poluição;
- IV adoção de sistema de monitoramento periódico ou contínuo das fontes poluidoras por parte das empresas responsáveis, sem prejuízo das atribuições da SEMMAM;
- \boldsymbol{V} integração dos equipamentos de monitoramento da qualidade do ar, numa única rede, de forma a manter um sistema adequado de informações;
- $\mbox{\bf VI}$ proibição de implantação ou expansão de atividades que possam resultar em violação dos padrões fixados;
- VII seleção de áreas mais propícias à dispersão atmosférica para a implantação de fontes de emissão e a manutenção de distâncias mínimas em relação a outras instalações urbanas, em particular hospitais, creches, escolas, residências e áreas naturais protegidas.
- **Art. 128.** As emanações gasosas provenientes de atividade produtiva, doméstica, industrial, comercial, prestação de serviço ou recreativa só poderão ser lançadas à atmosfera se não causarem ou tenderem a causar dano ao meio ambiente, à saúde e à qualidade de vida da população.
- **Art. 129.** A qualidade do ar deverá ser mantida em conformidade com os padrões e normas de emissão definidas nas legislações federal, estadual e municipal.
- **Art. 130.** O armazenamento de material fragmentado ou particulado deverá ser feito em silos vedados ou dotados de outro sistema que impeca o seu arraste por transporte eólico.

- **Art. 131.** As vias de tráfego interno das instalações comerciais e industriais deverão ser pavimentadas e lavadas, ou umectadas com freqüência necessária para evitar acúmulo de partículas sujeitas a arraste eólico.
- **Art. 132.** As áreas adjacentes, de propriedade pública ou particular, às fontes de emissão de poluentes atmosféricos, quando descampadas, deverão ser objeto de programa de reflorestamento e arborização com espécies apropriadas e sob manejo adequado.

Parágrafo único. Os programas referidos no "caput" deste artigo serão custeados pelo poluidor.

Art. 133. As chaminés, equipamentos de controle de poluição do ar e outras instalações que se constituam em fontes de emissão, efetivas ou potenciais, deverão ser construídas ou adaptadas para permitir o acesso de técnicos que fazem o controle da poluição.

Art. 134. Fica proibido:

- I a queima ao ar livre de materiais e resíduos que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida, mesmo que em residências e outras áreas privadas;
- II a emissão visível de poeiras, névoas e gases, excetuando-se o vapor d'água, em qualquer operação de britagem, moagem e estocagem;
- **III** atividades e/ou processos produtivos que emitam odores que possam criar incômodos à população;
- IV a emissão de substâncias tóxicas, conforme enunciada em legislação específica;
- V fumar em ambiente de acesso e permanência pública, tais como instituições de saúde, teatros, cinemas, veículos de transporte público, bem como nos locais onde haja permanente concentração de pessoas e que se julgue necessária tal proibição;
- VI o transporte de materiais que possam provocar emissões de poluentes atmosféricos acima dos padrões estabelecidos pela legislação;
- VII a emissão de fumaça preta acima de vinte por cento da Escala RINGELMAN, em qualquer tipo de processo de combustão, exceto os dois primeiros minutos de operação, para os veículos automotores, e até cinco minutos de operação para outros tipos de equipamentos.
- **Art. 135.** As fontes de emissão de poluentes deverão, a critério técnico fundamentado da SEMMAM, apresentar relatórios periódicos de medição, com intervalo não superior a um ano, dos quais deverão constar os resultados do monitoramento dos diversos parâmetros ambientais.
- **Art. 136.** São vedadas a instalação e a ampliação de atividades que não atendam as normas, os critérios, as diretrizes e padrões estabelecidos por esta lei.

CAPÍTULO VII

DA POLUIÇÃO SONORA

Art. 137. O controle da emissão de ruídos no município visa garantir o sossego e bem-estar público, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em lei e/ou normas regulamentadoras da ABNT/NBR.

Art. 138. Compete a SEMMAM:

- I licenciar, fiscalizar e controlar a implantação e operação dos empreendimentos e atividades que possam produzir ruídos ou vibrações que perturbem o sossego e o bem-estar público;
- II exercer o poder de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora;
- III exigir das pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por qualquer fonte de poluição sonora, apresentação dos resultados de medições e relatórios;
- IV impedir a localização de estabelecimentos industriais, fábricas, oficinas ou outros que produzam ou possam vir a produzir ruídos em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos;

- V organizar programas de educação e conscientização a respeito de causas e efeitos à saúde e à propriedade, bem como de métodos de atenuação e controle de ruídos e vibrações;
- VI aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas na legislação vigente ou mediante regulamento municipal.
- **Art. 139.** É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos ou vibrações, de qualquer natureza, que ultrapassem os níveis legalmente previstos para os diferentes horários e zonas de uso.

Parágrafo único. Quando o ruído, proveniente de qualquer fonte poluidora, ultrapassar os níveis fixados pela legislação federal, estadual e municipal, a SEMMAM tomará as medidas pertinentes para eliminação ou minimização do distúrbio sonoro.

Art. 140. O órgão municipal competente implantará a sinalização de silêncio nas proximidades de hospitais, pronto-socorros, clínicas, escolas e de quaisquer outras instituições que exijam proteção sonora.

Seção I

Dos Ruídos Produzidos em Fontes Fixas

- **Art. 141.** A emissão de ruídos decorrentes de quaisquer atividades exercidas em ambiente confinado, coberto ou não, somente será permitida se não prejudicar o sossego público e a saúde, conforme os padrões, critérios e diretrizes estabelecidas nos padrões de normas adotadas pela ABNT.
- § 1º. Incluem-se, na hipótese deste artigo, as instalações ou espaços comerciais, industriais, de prestação de serviços, residenciais e institucionais, inclusive especiais e de lazer, cultura, hospedagem e templos de qualquer culto.
- § 2º. Os estabelecimentos, instalações ou espaços já existentes no Município de Alhandra e em funcionamento, terão 180 dias, a contar da data de vigência deste Código, para dotar suas dependências do tratamento acústico necessário, a evitar que o som se propague acima do limite permitido.
- § 3º. A implantação do projeto de tratamento acústico é condição essencial para a renovação ou concessão de licença legalmente exigida para instalação e funcionamento do estabelecimento, evento ou empreendimento.

Seção II

Dos Ruídos Produzidos por Fontes Diversas

- **Art. 142.** As emissões de ruídos ou vibrações provenientes da construção civil deverão atender às normas técnicas adotadas pela ABNT.
- § 1º As obras de que trata este "caput", sejam contínuas ou descontínuas em qualquer zona de uso, somente poderão ser executadas no horário de 7:00 às 18:00 horas.
- § 2º As obras de construção civil somente poderão se realizar aos domingos, feriados ou fora do horário permitido, mediante autorização especial, a ser definida pelo CONSELHO, as quais prevejam os tipos de serviços a serem executados, os horários a serem obedecidos e os níveis máximos de sons e vibrações permitidos pela legislação vigente.
- **Art. 143.** É proibido qualquer tipo de manifestação ruidosa, com ou sem equipamento sonoro, que incomode a vizinhança e os transeuntes.
- § 1º Serão permitidas, mediante autorização da SEMMAM, em horário e local previamente definidos, as manifestações coletivas em logradouros públicos ou, nas situações consagradas pela tradição, os seguintes eventos:

I - atividades religiosas;

II - manifestações culturais;

III - comemorações oficiais;

IV - reuniões e festejos desportivos;

V - festejos carnavalescos;

VI - festas juninas;

VII - comícios;

VIII - feiras;

IX - passeatas e desfiles.

§ 2º A penalidade decorrente da infração ao disposto neste artigo será aplicada ao responsável pela organização ou execução dos eventos.

CAPÍTULO VIII DO SANEAMENTO AMBIENTAL

- Art. 144. O Poder Público deverá atender o Plano Municipal de Saneamento Básico contemplando, dentre outros, os seguintes aspectos:
- I diretrizes para o gerenciamento do sistema de coleta, tratamento e destinação dos resíduos sólidos, definidos no Consórcio Intermunicipal da Região Metropolitana de João Pessoa.
- II estudos de avaliação e controle das fontes difusas e pontuais de poluição das águas, incluindo o estabelecimento de normas e controle para instalação e funcionamento de cemitérios, tanques de armazenamento de produtos químicos perigosos, resíduos líquidos industriais e combustíveis;
- III avaliação e controle dos resultados de operação e manutenção das estações de tratamento dos esgotos sanitários;
- IV plano e programa de implantação de medidas estruturais e não estruturais de prevenção e defesa contra inundações;
- V plano e programa de implantação de obras e medidas para corrigir os lançamentos de esgotos sanitários nas galerias de águas pluviais e virse-versa;
- VI plano para implantação de programas educativos sistemáticos na área de saneamento ambiental, visando à redução do consumo supérfluo de água e da produção de resíduos na fonte geradora.
- **Art. 145.** Os procedimentos técnicos e normas administrativas decorrentes desta Lei devem estar compatibilizados e consolidados com o Plano Municipal de Saneamento Básico.
- **Art. 146.** Na hipótese de terceirização do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgotos, os terceiros deverão respeitar os planos e programas mencionados nos artigos anteriores.
- **Art. 147.** Na elaboração de projeto de obras de saneamento, o empreendedor público ou privado deverá atender à legislação e normas técnicas existentes, bem como diretrizes emitidas pelo órgão ambiental no processo de licenciamento.
- **Art. 148.** O licenciamento para as obras e instalações de saneamento ambiental deverá atender a critérios e padrões fixados pela SEMMAM.

Seção I

Do Transporte e Armazenamento de Produtos Perigosos

- **Art. 149.** Para efeito deste Código, são considerados produtos perigosos aqueles cuja composição contém substâncias nocivas à população e ao meio ambiente, conforme classificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e outros compostos definidos pelo CONSELHO.
- **Art. 150.** O transporte por via pública de produto que seja perigoso ou represente risco à saúde das pessoas, à segurança pública e ao meio ambiente, estará sujeito à fiscalização da SEMMAM.
- **Art. 151.** Os veículos que transportam produtos perigosos deverão portar o conjunto de equipamentos necessários para situações de emergência, indicado por norma brasileira ou na inexistência desta, recomendado pelo fabricante do produto.
- § 1º A operação de carga e descarga nas vias urbanas deverá obedecer a horários previamente determinados, levando-se em conta, entre outros fatores, as áreas densamente povoadas.
- § 2º O veículo que transporta carga perigosa deverá portar os rótulos de riscos e os painéis de segurança específicos, que serão retirados logo após o término das operações de limpeza e descontaminação dos veículos e equipamentos.

- **Art. 152.** É proibido o transporte de produtos perigosos juntamente com:
- I passageiros;
- II animais;
- **III** alimentos ou medicamentos destinados ao consumo humano ou animal, ou com embalagens de produtos destinados a estes fins;
- ${\bf IV}$ outro tipo de carga, salvo se houver compatibilidade entre os diferentes produtos transportados.

Parágrafo único. Entende-se como compatibilidade entre dois ou mais produtos a ausência de risco potencial de ocorrer explosão, desprendimento de chamas ou calor, formação de gases, vapores, compostos ou misturas perigosas, bem como alteração das características físicas ou químicas originais de qualquer um dos produtos transportados, se postos em contato um com o outro, por vazamento, ruptura de embalagem, ou outra causa qualquer.

Secão II

Dos Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos

- Art. 153. O manejo, o tratamento e o destino final dos resíduos sólidos e semissólidos deverão obedecer os preceitos definidos no Consórcio Intermunicipal da Região Metropolitana de João Pessoa.
- Art. 154. Na gestão municipal dos resíduos sólidos urbanos, compete a SEMMAM:
- I estabelecer normas, especificações e instruções técnicas para disposição final dos resíduos e recuperação das áreas degradadas ou contaminadas pela disposição de resíduos sólidos;
- II conceder o licenciamento ambiental de qualquer atividade relacionada ao manejo de resíduos sólidos;
- **III** promover o controle ambiental da geração, coleta, transporte, triagem, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos urbanos;
- IV exercer a fiscalização das atividades de geração, coleta, transporte, tratamento, manuseio, triagem, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, em conjunto com os demais órgãos de fiscalização da Prefeitura Municipal de Alhandra, e aplicar as penalidades previstas;
- V manter cadastro atualizado dos locais licenciados para dispoição final ou de tratamento dos resíduos;
- VI solicitar a colaboração de outras entidades públicas e comunitárias, para efetuar o gerenciamento dos resíduos sólidos;
- VII dar solução aos casos não previstos na lei.
- **Art. 155.** A coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de qualquer espécie ou natureza, processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público e ao meio ambiente.
- § 1º Não serão permitidos:
- I a deposição indiscriminada de lixo em locais impróprios, em áreas urbanas e rurais:
- II a queima e a disposição final de lixo a céu aberto;
- III a utilização de lixo "in natura" para alimentação de animais e adubação orgânica;
- IV o lançamento de lixo em água de superfície, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços e cacimbas;
- ${f V}$ a deposição de lixo e armazenamento de resíduos perigosos e nocivos à saúde pública em caçambas estacionárias.
- **Art. 156.** Todas as áreas de recepção ou deposição de resíduos urbanos ficam condicionadas à obtenção de licenciamento ambiental e submetidas ao controle e monitoramento.
- **Art. 157.** A disposição final de cada tipo de resíduos descritos no Plano Municipal de Saneamento Básico deve obedecer aos seguintes critérios:
- I os entulhos deverão ser dispostos em áreas previamente licenciadas ou encaminhadas às Usinas de Reciclagem de Entulhos;
- II os materiais reaproveitáveis e os resíduos de embalagens, sejam provenientes da construção civil ou de outras atividades, serão

destinados às estações de separação e reciclagem, pública ou de empresas particulares licenciadas;

- III os resíduos gerados pelas feiras, mercados e de restos de alimentos provenientes dessas atividades, quando não forem removidos de imediato, deverão ser armazenados em recipientes fechados e encaminhados ao aterro sanitário do Município, no prazo máximo de 24 horas;
- IV os resíduos provenientes de podas de árvores e jardins serão destinados ao Centro de Triagem e Reciclagem, para moagem do material verde ou armazenamento do material lenhoso;
- ${f V}$ os resíduos classificados como inservíveis serão destinados ao aterro sanitário.

Parágrafo único. Quando o volume dos resíduos inservíveis, ou os resíduos provenientes de podas de árvores ou jardins for inferior a meio metro cúbico por dia, e acondicionado em recipientes apropriados, poderão ser recolhidos como lixo domiciliar.

Art. 158. A acumulação temporária de resíduos de qualquer natureza, na fonte geradora ou em outros locais, por períodos pré-determinados, não poderá oferecer riscos à saúde pública ou ao meio ambiente.

Parágrafo único. É proibido acumular resíduos que ofereçam riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Art. 159. É obrigatória a adequada coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde, observadas as normas técnicas pertinentes.

Parágrafo único. Os resíduos sólidos, provenientes da exumação de cadáveres, deverão ser coletados separadamente e ter destinação semelhante à dos resíduos sólidos do servico de saúde.

- **Art. 160.** Serão obrigatoriamente incinerados ou submetidos a tratamento especial, pelo Poder Público, todos os resíduos portadores de agentes patogênicos, inclusive os de estabelecimentos hospitalares e congêneres, assim como alimentos e outros produtos de consumo humano, condenados ou suspeitos de contaminação.
- **Art. 161.** A Prefeitura deverá incentivar, por meio de programas específicos, a implantação de reciclagem de resíduos, podendo, para tal fim:
- I oferecer incentivos fiscais;
- II incentivar a formação de organizações não governamentais de catadores de materiais recicláveis.
- **Art. 162.** Aquele que utiliza substâncias ou produtos perigosos deve tomar precauções, para que não apresentem perigo à saúde e ao meio ambiente, ou para que não os afetem.

Parágrafo único. Os resíduos perigosos devem ser reciclados, neutralizados ou acondicionados e dispostos adequadamente pelo gerador.

- **Art. 163.** É proibido a deposição ou lançamento de resíduos sólidos urbanos:
- I nos passeios, vias, logradouros públicos, praças, jardins, terrenos baldios, escadaria, passagens, viadutos, canais, pontes, nascentes, córregos, rios, lagos, lagoas, áreas erodidas, áreas de preservação permanente, maciços florestais e demais áreas de interesse ambiental.
- **II** nas caixas públicas receptoras, sarjetas, valas e outras passagens de águas pluviais, ou em qualquer local que possa reduzir a vazão em tubulações, pontilhões ou congêneres.
- III nos poços de vistorias de redes de drenagem de águas públicas, esgotos, eletricidade, telefone, bueiro e semelhantes;
- IV em poços e cacimbas, mesmo que abandonados.
- § 1º Os veículos que transportarem qualquer tipo de resíduo urbano e os depositarem nos locais citados no caput deste artigo, estarão sujeitos, dependendo da gravidade da infração, além da multa, a sua apreensão.

- § 2º A liberação do veículo eventualmente apreendido ficará condicionada ao pagamento das despesas da remoção adequada dos resíduos e das multas decorrentes da infração.
- § 3º A segunda reincidência, no prazo de trinta e seis meses, acarretará a cassação definitiva do alvará ou do licenciamento.
- **Art. 164.** Responderá pela infração ou acidentes ambientais que envolvam resíduos sólidos, quem, por qualquer modo os cometer, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.
- **Art. 165.** Quanto à disposição final dos resíduos sólidos, esta será feita no Aterro Sanitário de João Pessoa PB.

Seção III

Dos Esgotos Sanitários,

dos Efluentes Líquidos e Drenagem Urbana

- **Art. 166.** É proibido o lançamento *in natura* de esgoto nos rios, lagoas ou na rede coletora de águas pluviais.
- **Art. 167.** O proprietário de edificação deverá construir e manter adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição de água e coleta de esgoto, cabendo ao usuário a sua necessária conservação.
- **Art. 168.** É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e sua ligação, quando existir, à rede pública de abastecimento de água e coletora de esgotos.
- § 1º Na ausência de rede pública de abastecimento de água, poderá ser adotada solução individual, com captação superficial ou subterrânea, desde que autorizada pela Agência executiva de Gestão das Águas AESA.
- § 2º Quando não existir rede pública coletora de esgotos, as medidas adequadas, incluindo o tratamento de esgoto individual por empreendimento, ficam sujeitas à aprovação da SEMMAM.
- **Art. 169.** Os efluentes líquidos industriais, hospitalares ou similares só poderão ser conduzidos às redes públicas de esgotos se atenderem às normas e padrões fixados em lei.

Parágrafo Único. O lançamento de efluentes líquidos fora dos padrões especificados na rede de esgoto constitui infração sujeita à interdição, ou embargo, e multa.

- **Art. 170.** Os postos de atendimento automotivo, de lavagem de veículos automotores e demais atividades assemelhadas, deverão obter licenciamento junto a SEMMAM para se instalarem e funcionarem.
- § 1º Todos os postos de atendimento automotivo deverão ter os seus reservatórios de combustível e tubulações dotados de sistema de prevenção contra vazamentos.
- § 2º Os postos em operação obrigam-se a obedecer esta imposição, por ocasião de constatação de vazamentos ou de sua reforma.
- \S 3º É proibido o lançamento de restos de combustíveis ou lubrificantes nas redes de esgoto e pluvial.
- § 4º O lançamento de efluentes, sólidos ou líquidos, fora dos padrões especificados pela legislação na rede de esgotos, constitui infração sujeita à interdição, ou embargo, e multa.
- Art. 171. Quando n\u00e3o houver rede p\u00fablica de coleta de esgotos, dever\u00e1 ser implantado tratamento pr\u00f3prio, a ser aprovado pela SEMMAM.
- **Art. 172.** Os dejetos da limpeza de fossas sépticas, de sanitários químicos e de sanitários de veículos de transporte rodoviário deverão ter disposição adequada, previamente aprovada pelo órgão competente, sendo vedado o seu lançamento em galerias de água pluvial, corpos d'água ou terrenos baldios.
- Parágrafo único. Os dejetos provenientes da dragagem de córregos, da limpeza de fossas e de sanitários de veículos poderão ser conduzidos à estação de tratamento de esgoto, após aprovação do órgão competente.

- **Art. 173.** Em caso de ameaça de epidemia, os dejetos provenientes dos sanitários de veículos de transporte rodoviário, deverão receber tratamento específico, sob a orientação do órgão municipal da saúde.
- **Art. 174.** Os geradores de resíduos, efluentes e lodos industriais e domiciliares deverão submeter os projetos de disposição final à análise e aprovação dos órgãos ambientais competentes.
- Art. 175. Fica proibido o uso de fossa negra no Município.

Parágrafo único. Aqueles que fizerem uso de fossa negra deverão substituí-la por fossa séptica, de acordo com as normas e padrões adotados pelo Município de Alhandra, no prazo de 180 dias, contados da data de entrada em vigência deste Código.

Art. 176. As empresas de limpeza de fossas deverão ser cadastradas na SEMMAM, que exercerá controle e fiscalização sobre as atividades das mesmas.

TÍTULO V

DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA AMBIENTAL CAPÍTULO I

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

- **Art. 177.** As infrações ambientais previstas neste Código serão apuradas em processo administrativo próprio, observado o rito estabelecido nesta Lei ou em regulamento.
- **Art. 178.** O processo administrativo pode iniciar-se de ofício através de ato administrativo baixado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, ou por decorrência da lavratura de auto de infração por servidor competente, ou ainda por determinação de decisão judicial ou a pedido do Ministério Público, de autoridades competentes ou por solicitação do interessado, quando o caso assim o exigir.
- **Art. 179.** O infrator poderá apresentar, pessoalmente, defesa administrativa a SEMMAM ou por meio de seu advogado, no prazo de vinte dias a contar da data:
- I da cientificação da lavratura do Auto de Infração, ou;
- II da publicação no Diário Oficial do Município, ou;
- III do Aviso de Recebimento, quando por via postal ou cartório de ofício.
- **Parágrafo único.** Será assegurada no processo administrativo ambiental próprio o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas às disposições constantes nesta Lei.
- **Art. 180.** Estando presente o infrator no momento da lavratura do Auto de Infração ou dos demais termos administrativos, ser-lhe-á entregue cópia do mesmo.
- § 1º Caso o infrator esteja ausente ou se o mesmo recusar-se a assinar o auto de infração ou aos demais termos administrativos, ser-lhe-á enviada cópia do auto por via postal, com Aviso de Recebimento-AR, devendo tal circunstância ser assinalada pelo agente autuante no verso do termo administrativo correspondente.
- § 2º Não sendo encontrado o infrator ou frustradas todas as tentativas neste sentido, será o mesmo notificado pelo Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação local.
- **Art. 181.** O infrator deve instruir sua defesa com a formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos, cabendo-lhe a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído a SEMMAM para a instrução do processo administrativo instaurado.
- **Art. 182.** Por ocasião da defesa o infrator pode apresentar testemunhas em seu favor, obrigando-se pelo seu comparecimento quando determinado pela SEMMAM.
- § 1º O servidor encarregado pela SEMMAM para conduzir a instrução dos procedimentos administrativos ouvirá as testemunhas, quando for o caso, num prazo máximo de dez dias, transcrevendo suas declarações e anexando-as ao processo.
- § 2º O servidor que trata o parágrafo anterior deve encaminhar o processo ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, com um breve

- relatório dos fatos, para encaminhamento de parecer jurídico ou para decisão, dependendo do estado do processo.
- § 3º O infrator poderá apresentar junto com sua defesa, documentos que tiver para a sua defesa, podendo também solicitar à realização de diligência administrativa ou vistoria técnica, à elucidação de fato julgado pertinente, com escopo de elucidar a questão.
- **Art. 183.** Em caso de defesa e tratando-se de perícia técnica que não haja na SEMMAM condições materiais e/ou humana para sua realização, o interessado poderá promover às suas expensas a realização da mesma.

Parágrafo único. Em se tratando de transgressão que dependa de análise laboratorial ou pericial para completa elucidação dos fatos, o prazo a pedido da defesa, poderá ser dilatado, mediante despacho fundamentado do titular do órgão ambiental.

Art. 184. A autoridade competente da SEMMAM deve observar o prazo de trinta dias para julgar o auto de infração, contados da data do recebimento do processo administrativo para apreciação, mediante termo registrado nos autos.

Parágrafo único. É obrigatória a prévia análise jurídica dos processos administrativos alusivos às infrações ambientais, sem prejuízo da apreciação técnica, esta última quando o fato assim a justificar.

- **Art. 185.** Oferecida a defesa administrativa o processo poderá ser devolvido ao fiscal responsável pela lavratura do auto de infração, para se manifestar ou esclarecer algum ponto controverso, necessário à instrução processual, no prazo de cinco dias.
- **Art. 186.** É vedado reunir em uma só petição, impugnação, defesa ou recurso referente a mais de uma sanção ou ação fiscal, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo infrator.
- Art. 187. O infrator será notificado por via postal ou por servidor designado, com Aviso de Recebimento, de todas as decisões terminativas ou condenatórias proferida pela SEMMAM, e caso, não seja encontrado, será cientificado pelo Diário Oficial do Município ou em jornal local de grande circulação.
- Art. 188. O prazo para cumprimento de obrigação subsistente assumido pelo infrator ou determinado pela SEMMAM, poderá ser reduzido ou aumentado em casos excepcionais, por motivos de interesse público, mediante despacho fundamentado do Secretário de Meio Ambiente. Caso seja necessária a dilatação de prazo, será dado pela SEMMAM o prazo de no máximo trinta dias.
- **Art. 189.** A desobediência à determinação contida na notificação, acarretará a imposição de multa diária, arbitrada de acordo com os valores correspondentes à classificação da infração, até o exato cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.
- **Art. 190.** Sendo julgada improcedente a defesa ou o recurso em qualquer instância administrativa, o prazo para o pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação do indeferimento de defesa ou de improvimento de recurso administrativo transitado em julgado.

Parágrafo único. Não ocorrendo o pagamento na data prevista a que se refere este artigo, a SEMMAM encaminhará ao setor competente da Prefeitura Municipal de Alhandra o processo administrativo com o respectivo débito para inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

Art. 191. Poderá o infrator, por meio de requerimento próprio, solicitar a conversão da multa administrativa ambiental em prestação se serviços ambientais.

Parágrafo Único. A regulamentação dos procedimentos da conversão da multa administrativa ambiental em prestação se serviços ambientais será definida em legislação própria.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- Art. 192. Constitui infração administrativa ambiental, qualquer ação ou omissão na sua forma consumada ou tentada, que caracterize a inobservância dos preceitos desta Lei, das Resoluções do COMMAM, do CONAMA e da legislação federal e estadual, bem como de regulamentos dele decorrentes, que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
- Art. 193. Consideram-se para os fins deste capítulo os seguintes conceitos:
- I multa: imposição pecuniária singular, diária ou cumulativa, de natureza objetiva a que se sujeita o administrado em decorrência da infração cometida:
- II apreensão: ato material decorrente do poder de polícia que consiste no privilégio do poder público de assenhorar-se de objeto ou de produto da fauna ou da flora silvestre;
- III demolição: destruição forçada de obra incompatível com a norma ambiental;
- IV embargo: é a suspensão ou proibição da execução de obra ou implantação de empreendimento;
- V interdição: é a limitação, suspensão ou proibição do uso de construção, exercício de atividade ou condução de empreendimento.
- **Art. 194.** As infrações são classificadas como leves, graves, muito graves e gravíssimas, levando-se em consideração suas conseqüências, o tipo de atividade, o porte do empreendimento, sua localização, as circunstâncias atenuantes ou agravantes, os antecedentes e as condições econômicas do infrator.
- **Art. 195.** Responderá pela infração quem a cometer, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou quem se beneficiar da infração.
- **Parágrafo único.** Para fins deste artigo aplica-se subsidiariamente às disposições contidas nos artigos 2°, 3° e 4° da Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, assim como o Decreto Federal nº 6.514 de 22 de julho de 2008 e o Decreto Federal nº 11.080 de 24 de maio de 2022.
- Art. 196. Para imposição da pena e sua gradação, a autoridade ambiental observará:
- I as circunstâncias atenuantes e agravantes;
- II a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para o meio ambiente;
- III os antecedentes do infrator quanto às normas ambientais.
- Art. 197. São consideradas circunstâncias atenuantes:
- I arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental, em conformidade com normas, critérios e especificações determinadas em regulamento pela SEMMAM;
- II comunicação prévia do infrator às autoridades competentes, em relação a perigo iminente de degradação ambiental;
- III colaboração com os agentes e os técnicos encarregados da fiscalização, vigilância e do controle ambiental;
- IV o infrator não ser reincidente e a falta cometida ser de natureza leve;
- ${f V}$ baixo grau de instrução ou escolaridade do agente ou menor grau de compreensão;
- Art. 198. São consideradas circunstâncias agravantes:
- I cometer o infrator reincidência específica, genérica ou infração de forma continuada;
- II ter cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou no interesse da pessoa jurídica mantida total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiadas por incentivos fiscais;
- III coagir outrem para a execução material da infração ou facilitada por funcionário público no exercício de suas funções;
- IV ter a infração consequência grave ao meio ambiente;

- ${\bf V}$ deixar o infrator de tomar as providências ao seu alcance, quando tiver conhecimento do ato lesivo ao meio ambiente;
- VI se a infração atingir áreas, zonas ou no interior do espaço territorial especialmente protegido neste código ou em leis federais ou estaduais:
- VII afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente ou concorrendo para danos à propriedade alheia;
- VIII em período de defeso a fauna ou atingindo espécies raras, ameaçadas ou em perigo de extinção, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes, ou ainda, empregar métodos cruéis para abate ou captura de animais;
- IX ter praticado a infração em domingos ou feriados, a noite, em épocas de seca ou inundações ou ainda em quaisquer assentamentos humanos;
- ${\bf X}$ mediante fraude, abuso de direito de licença, permissão ou autorização ambiental;
- XI -impedir ou causar dificuldades ou embaraço à fiscalização.
- § 1º Para fins deste artigo, entende-se por:
- I reincidência específica: o cometimento de infração de mesma natureza;
- ${\bf II}$ reincidência genérica: o cometimento de infração de natureza diversa;
- III infração continuada: quando a infração ambiental se prolongar no tempo, sem que o infrator adote a efetiva cessação ou regularização da situação irregular.
- § 2º A reincidência observará um prazo máximo de cinco anos entre a ocorrência de infração ambiental e outra.
- § 3º Nos casos de reincidência, a multa corresponderá ao dobro daquela imposta na infração anterior, apurada em processo específico.
- **Art. 199.** Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a pena será cominada em razão das que sejam preponderantes.
- **Art. 200.** Quando a infração for objeto de punição por mais de uma penalidade, prevalecerá o enquadramento no item mais específico em relação ao mais genérico.
- **Art. 201.** Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações ambientais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:
- I advertência por escrito;
- II multas variáveis de acordo com o dano ambiental;
- III apreensão de animais, de produtos, subprodutos da fauna e da flora silvestres, instrumentos, apetrechos, equipamentos e veículos de qualquer natureza utilizados no cometimento da infração;
- IV embargo da obra, da atividade ou do empreendimento;
- V desfazimento ou demolição da obra;
- VI interdição temporária ou definitiva da obra, da atividade ou empreendimento;
- **VII** suspensão de venda e/ou fabricação do produto ou suspensão parcial ou total de atividades;
- VIII interdição parcial ou total, temporária ou definitiva, do estabelecimento ou atividade;
- **IX** reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado, de acordo com suas características e com as especificações definidas pela SEMMAM;
- X prestação de serviços à comunidade ou a órgãos do Poder Público;
 XI restritiva de direitos.
- § 1º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, às sanções a elas cominadas.
- § 2º A aplicação das penalidades previstas neste Código não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis.
- § 3º Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o infrator obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.

- § 4º Para configurar a infração, basta a comprovação do nexo causal entre a ação ou a omissão do infrator ao dano.
- § 5º As sanções previstas neste artigo podem ser aplicadas isoladamente pela SEMMAM, conjuntamente com as demais secretarias do Município de Alhandra ou outros órgãos competentes do Executivo Municipal.
- **Art. 202.** A advertência será aplicada sempre por escrito ao infrator, para fazer cessar irregularidade ou pela inobservância das disposições desta Lei e da legislação em vigor, exclusivamente nas infrações leves, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas neste artigo.
- **Parágrafo único.** O infrator advertido tem o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da ciência da advertência, para apresentar defesa, devendo de imediato cessar, abster-se, corrigir ou tomar providência que impeça a configuração da infração ambiental apontada, em virtude dos efeitos de reincidência gerados pela pena de advertência.
- **Art. 203.** Os valores das multas aplicadas pela SEMMAM, de que trata este capítulo, serão corrigidos periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, sendo observados, para fins deste Código, os seguintes limites:
- I de 37 UFM (trinta e sete) a 1857 UFM (mil oitocentos e cinquenta e sete), nas infrações leves;
- II de 1858 UFM (mil oitocentos e cinquenta e oito) a 14285 UFM (quatorze mil duzentos e oitenta e cinco), nas infrações graves;
- **III** de 14286 UFM (quatorze mil duzentos e oitenta e seis) a 71.428 UFM (setenta e um mil quatrocentos e vinte e oito), nas infrações gravíssimas.
- § 1°. A multa será atualizada, com os acréscimos legais, com base em índice oficial adotado pelo poder executivo municipal, quando seu recolhimento ocorrer fora do prazo.
- § 2º. Na hipótese de infração continuada que se caracteriza pela permanência da ação ou omissão inicialmente punida, poderá ser imposta multa diária de 03 (três) a 3.714 (três mil setecentos e quatorze).
- § 3°. A multa diária incidirá durante o período de trinta dias corridos, contados da data de sua imposição, salvo se antes cessar o cometimento da infração.
- **Art. 204.** A destinação dos produtos e instrumentos apreendidos dos termos do inciso III do art. 201 deste Código poderá ser a devolução, perdimento, a doação, ou o leilão, nos termos desta Lei.
- § 1º Toda apreensão de produtos considerados perecíveis deverá ser seguida, imediatamente, de doação às instituições hospitalares, penais, militares, públicas, científicas e outras com fins beneficentes ou a destruição, a critério da autoridade competente que deverá motivar a decisão por escrito.
- $\$ $2^{\rm o}$ Não poderão ser comercializados os materiais, produtos, subprodutos, apetrechos, equipamentos ou veículos doados após a apreensão.
- **Art. 205.** A penalidade de interdição parcial, total, temporária ou definitiva, será imposta nos casos de perigo iminente à saúde pública e ao meio ambiente ou a critério da autoridade competente, nos casos de infração continuada e reincidência.
- § 1º A autoridade ambiental poderá impor a penalidade de interdição total ou parcial e temporária ou definitiva, desde que constatada a infração, objetivando a recuperação e regeneração do ambiente degradado.
- § 2º A imposição da penalidade de interdição definitiva importa na cassação automática da licença, autorização ou permissão e a de interdição temporária, na suspensão destas.
- **Art. 206** A prestação de serviços à comunidade ou a órgãos do Poder Público ou a pena restritiva de direitos será imposta pela autoridade competente, de acordo com o estabelecido no regulamento desta Lei.

- **Art. 207.** As penalidades previstas neste capítulo poderão ser objeto de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo Municipal, ouvido o COMMAM.
- **Art. 208.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a prever a classificação e a graduação das infrações e penalidades aplicáveis, fundamentado nas previsibilidades desta lei e demais legislações pertinentes, considerando essencialmente a especificidade de cada recurso ambiental.

Seção I

Das Infrações Administrativas Ambientais

Art. 209. São infrações ambientais:

- I construir, instalar, ampliar, alterar, reformar, ou fazer funcionar em qualquer parte do território do Município, estabelecimentos, obras, empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais considerados, comprovadamente, efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, também, comprovadamente, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, sem o prévio licenciamento do órgão competente ou com ele em desacordo;
- II emitir ou despejar efluentes ou resíduos líquidos, sólidos ou gasosos, em desacordo com as normas legais ou regulamentares, relativas à proteção do meio ambiente;
- **III** causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade;
- IV desrespeitar interdições de uso de passagens e outras estabelecidas administrativamente para a proteção contra a degradação ambiental ou, nesses casos, impedir ou dificultar a atuação de agentes do Poder Público;
- V utilizar ou aplicar agrotóxicos, seus componentes e afins, contrariando as normas regulamentares emanadas dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes;
- VI desobedecer ou inobservar normas legais ou regulamentares, padrões e parâmetros federais, estaduais e municipais, relacionados com o controle do meio ambiente;
- VII iniciar atividade ou construção de obra, nos casos previstos em lei, sem o Estudo Ambiental devidamente aprovado pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos estadual e federal competentes, quando for o caso;
- VIII o autor deixar de comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de evento potencialmente danoso ao meio ambiente em atividade ou obra autorizada ou licenciada e/ou deixar de comunicar às providências que estão sendo tomadas concorrentes ao evento;
- IX continuar em atividade quando a autorização, licença, permissão ou concessão tenha expirado seu prazo de validade;
- **X** opor-se à entrada de servidor público devidamente identificado e credenciado para fiscalizar obra ou atividade; negar informações ou prestar falsamente a informação solicitada, retardar, impedir ou obstruir, por qualquer meio, a ação do agente fiscalizador no trato de questões ambientais;
- **XI** deixar de realizar auditoria ambiental nos casos em que houver obrigação de fazê-la, ou realizá-la com imprecisão, descontinuidade, ambigüidade, de forma incompleta ou falsa;
- XII causar danos em áreas integrantes do sistema de áreas protegidas e de interesse ambiental previstas nesta Lei, tais como: construir em locais proibidos, cortar ou podar árvores em áreas protegidas sem autorização do órgão ambiental ou em desacordo com as normas técnicas vigentes, jogar rejeitos, promover escavações, extrair material;
- XIII praticar atos de caça contra espécimes da fauna silvestre nos limites do Município de Alhandra ou ainda: matar, perseguir, caçar, apanhar, comercializar, transportar, utilizar, impedir a procriação da fauna, destruir ninhos, abrigos ou criadouros naturais, manter animais silvestres em cativeiro sem a devida autorização; ou agir de forma a causar perigo à incolumidade dos animais;
- XIV praticar ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;
- **XV** pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados por órgão competente; pescar espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores ao permitido;

pescar quantidades superiores às permitidas, ou mediante a utilização de aparelhos, apetrechos, técnicas e métodos não permitidos:

XVI - causar, de qualquer forma, danos às praças e/ou largos e às áreas verdes;

XVIII - cortar ou causar dano, de qualquer forma, a árvore declarada imune de corte;

XIX - estacionar ou trafegar com veículos destinados ao transporte de produtos perigosos fora dos locais, roteiros e horários permitidos pela legislação;

XX - lavar veículos que transportem produtos perigosos ou descarregar os rejeitos desses veículos fora dos locais legalmente aprovados;

XXI - colocar, depositar ou lançar resíduos sólidos ou entulho, de qualquer natureza, nas vias públicas, ou em local inapropriado;

XXII - colocar rejeitos hospitalares, de clinicas médicas e veterinárias, odontológicas, laboratório de análises clínicas de farmácias, rejeitos perigosos, radiativos para serem coletados pelo serviço de coleta de lixo domiciliar ou lançá-lo em local impróprio;

XXIII - emitir poluentes acima das normas de emissão fixados na legislação municipal, estadual ou federal, ou concorrer para a inobservância dos padrões de qualidade das águas, do ar e do solo;

XXIV - efetuar despejo de esgotos e outros efluentes na rede de coleta de águas pluviais;

XXV - praticar atos de comércio, indústria e assemelhados compreendendo substâncias, produtos e artigos de interesse para a saúde ambiental, sem a autorização, licença, permissão ou concessão devida e contrariando a legislação federal, estadual e municipal;

XXVI - destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, árvores ou plantas de ornamentação de praças, ruas, avenidas e logradouros públicos;

XXVII - dificultar ou impedir o uso público de rios mediante a construção de obras, muros e outros meios em áreas públicas, que impossibilite o livre acesso das pessoas;

XXVIII - destruir, inutilizar ou deteriorar bem do patrimônio histórico ou cultural, especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial; e

XXIX - pichar, grafitar ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano, tombado ou não, no município de Alhandra. Exceto grafitagem com autorização da SEMMAM.

Seção II

Do Recurso Administrativo

Art. 210. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

Parágrafo único. O recurso será dirigido em última instância ao COMMAM.

- **Art. 211.** Após o julgamento definitivo da infração, o autuado/recorrente terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento das penalidades impostas, assegurando-lhe, neste caso, o direito à redução de 30% (trinta por cento) do valor da multa.
- § 1º Passado o prazo consignado no "caput" deste artigo, a penalidade será cobrada com os seguintes acréscimos:
- I juros de mora de um por cento ao mês sobre o valor atualizado, contados da data da decisão final;
- II multa de mora de dez por cento sobre o valor atualizado, reduzido para cinco por cento se o pagamento do débito for efetuado integralmente até o trigésimo dia após a data da decisão final;
- ${f III}$ os demais encargos da dívida ativa do município previstos em lei, quando couber.
- \S 2° Os débitos não pagos serão inscritos na Dívida Ativa do Município, para posterior cobrança judicial, no prazo de trinta dias, contados a partir do julgamento final da infração com os acréscimos previstos no inciso do parágrafo anterior.
- **Art. 212.** Têm legitimidade para interpor recurso administrativo: **I** os titulares de direitos e interesses que fizerem parte no processo;
- II aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida.

- **Art. 213.** Salvo disposição legal específica, é de 20 (vinte) dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou da divulgação oficial da decisão recorrida.
- § 1º Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pelo órgão julgador competente.
- § 2º O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, diante de justificativa explícita.
- **Art. 214.** O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar conveniente.

Art. 215. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por quem não seja legitimado.

- § 1º Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.
- § 2º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
- **Art. 216.** A SEMMAM para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, ouvido o COMMAM.

Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

Art. 217. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 218.** As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.
- **Art. 219.** Todas as situações que se encontrem em desacordo com o que preceitua a presente Lei e não estejam contemplados em texto, serão levantadas pela SEMMAM ouvido o CONSELHO, que estabelecerá os procedimentos a serem seguidos pelos interessados e fixará prazos para sua observância.
- **Art. 220.** A dívida ativa será cobrada pela Procuradoria Geral do Município de Alhandra, a quem incumbirá a defesa do patrimônio ambiental, inclusive à propositura de Ação Civil Pública Ambiental nos termos do art. 5° da Lei 7.347/85.
- **Art. 221.** O Poder Público Municipal estabelecerá por lei, ouvido o COMMAM, normas, parâmetros e padrões de utilização dos recursos ambientais, quando necessário, cuja inobservância caracterizará degradação ambiental, sujeitando os infratores ás penalidades previstas nesta Lei, bem como às exigências de adoção de medidas necessárias á recuperação da área degradada.
- **Art. 222.** Ficam sujeitas às normas dispostas nesta Lei pessoas físicas e jurídicas, inclusive órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, que pretenderem executar quaisquer das atividades passíveis de licenciamento ambiental de competência da SEMMAM.
- Art. 223. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, por meio de cooperação técnica, a atuação da Guarda Municipal de

Alhandra, o apoio e colaboração com a fiscalização ambiental desempenhada pelos agentes ambientais.

- **Art. 224.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias, a contar de sua publicação, naquilo que for necessário.
- **Art. 225.** No presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir credito adicional especial, no montante necessário para atender as despesas com a execução dessa Lei.
- **Art. 226.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de dezembro de 2023

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador: CE6D4BE8

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA LEI N.º 0731/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL – PPA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
- Art. 1.º Esta Lei introduz modificações no Plano Plurianual PPA para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1.º da Constituição Federal, estabelecendo as ações e os valores dos programas governamentais, conforme quadros demonstrativos em anexo.
- Art. 2.º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal, seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.
- Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.
- Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 18 de dezembro de 2023

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**8974BBB6

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA N.º 0732/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1.º - Como objetivo de compatibilizar os valores previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024, com os valores previstos no Plano Plurianual – PPA, atualizado para o mesmo exercício financeiro, ficam modificados os referidos valores, conforme constam nos relatórios anexos.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 18 de dezembro de 2023

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**6728401E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 0172/2023 ALHANDRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO PARA A INTEGRAL APLICABILIDADE DA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e constitucionais e na conformidade da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal n° 14.133/2021, que estabelece normais gerais de licitações e contratos administrativos, em substituição à Lei Federal n° 8.666/93, à Lei Federal n° 10.520/2002, à Lei Federal n.° 12.462/2011 e demais normas sobre o tema:

Considerando a extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e os contratos administrativos do Município de Alhandra ao longo dos exercícios futuros, o que demanda uma estratégia de adaptação à nova sistemática;

Considerando a caducidade da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, a qual alterava a redação do inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 198, de 28 junho de 2023, estabeleceu nova redação para o inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mantendo a previsão de perda de vigência das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011, em 30 de dezembro de 2023;

Considerando que o regime de transição estabelecido no art. 191 combinado com o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/2021, findará em 29 de dezembro de 2023, último dia útil de vigência do regime anterior;

Considerando que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo para se operar a revogação da Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011, facultou à Administração, nesse interregno de transição entre os regramentos jurídicos, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

Considerando a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito do Município de Alhandra-PB;

Considerando o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que, ainda quando não havia prorrogação da vigência dos regimes anteriores (MP 1.167/2023 e LC 198/2023), concluiu inexistir óbice legal para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior"

fosse feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória", orientação jurídica que, adaptada ao panorama normativo atual, permite concluir que a aludida "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" pode ser feita até o dia 29/12/2023, ou seja, um dia antes da revogação das Leis Federais n° 8.666/93, n° 10.520/2002 e n° 12.462/201;

Considerando o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se "delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta".

DECRETA:

Art. 1º Nos procedimentos de contratações públicas, no âmbito do Município de Alhandra-PB, a opção por licitar ou contratar de acordo com o regime jurídico da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011 deverá ser realizada, de maneira expressa, até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º. A opção por licitar ou contratar de acordo com o regime jurídico da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011 poderá ser realizada pelo gestor do órgão ou pelo agente público que tenha competência para subscrever o termo de referência do processo.

Parágrafo único. A opção pelo regime jurídico de que trata o *caput* deste artigo materializar-se-á por meio de declaração inserida no termo de referência ou em despacho juntado aos autos do procedimento, devendo esta escolha também ser indicada no edital ou no aviso de licitação ou instrumento de contratação direta.

Art. 3º Os processos de contratações públicas submetidos ao regime jurídico da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 ou arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011 deverão findar sua fase interna até o dia 01 de julho de 2024, sendo esta a data limite para publicação dos avisos de atos convocatórios ou atos de autorização/ratificação.

Parágrafo único. Na hipótese em que haja a necessidade de republicação do edital de licitação, para a finalidade de estipulação do regime jurídico do procedimento, será considerada a data da publicação da primeira versão do edital.

Art. 4º As exigências deste decreto não se aplicam aos procedimentos licitatórios em curso que já possuam editais publicados.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, em 18 de dezembro de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito Municipal

> Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:1923C9D5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV0007/2023

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA

A Câmara Municipal de Arara manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de móveis e outros equipamentos destinados a Câmara Municipal de Arara, conforme especificações no Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de

Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, ou acessando: https://www.arara.pb.leg.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 21 de Dezembro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que também pelo poderão ser encaminhadas camaramunicipaldearara@gmail.com. Recursos: previstos orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3369-1037. Arara - PB, 15 de Dezembro de 2023

DAYANNE DE MEDEIROS -

Agente de Contratação

Publicado por: Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:73698929

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023, que objetiva: Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação neste ano de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HERACLITO HALLYSON SOUZA ME - R\$ 54.000,00.

Arara - PB, 08 de Dezembro de 2023

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA -Prefeito

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**846C5814

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00017/2023. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação neste ano de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/12/2023.

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:BED0D811

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação neste ano de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Arara: Recursos Próprios do Município de Arara: Recursos Próprios do Município de Arara: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2002.2011 MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL—MDE 500.RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00231/2023 - 11.12.23 - HERACLITO HALLYSON SOUZA ME - R\$ 54.000.00.

Publicado por: Maciel Chianca de Medeiros

Código Identificador:51A656C3

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2023

A Prefeitura Municipal de Arara manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestar Serviços de Exames Laboratoriais Clínicos, destinados as necessidades de elucidação diagnóstica da população do Município de Arara PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, ou acessando: www.tce.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 22 de Dezembro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo email: licitacao@arara.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3369-1037.

Arara - PB, 18 de Dezembro de 2023

JOÃO BATISTA LEAL DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**EF98504D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Arara PB e veículos locados, durante o ano de 2023, conforme especificado no Anexo I deste Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00038/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00002/2023 - Cavalcante e Silva LTDA - 3º Aditivo - acréscimo de R\$ 565.370,00. ASSINATURA: 01.12.23.

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:856C616B

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2023

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00039/2023, onde se lê: "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual."; leiase: "Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balancos provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o

Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado dos TERMOS DE **ABERTURA** DAS **ENCERRAMENTO** E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS GERADAS A PARTIR DO PRÓPRIO SPED, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO REPRESENTE LEGAL DA EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL. Ficam isentos da apresentação de balanço as empresas cujo porte seja ME, EPP e MEI.". Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB.Telefone: 3369-1037. E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Arara - PB, 14 de Dezembro de 2023

GERALDO BERNARDINO DA CRUZ NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**4012E6B3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REPAROS NA ESCOLA JÚLIO CAETANO DE LUNA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOÃO HIGOR PINTO DIAS - R\$ 9.769,83.

Barra de Santa Rosa - PB, 12 de Dezembro de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -Prefeito

Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: D87E4796

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REPAROS NA ESCOLA JÚLIO CAETANO DE LUNA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS DO PDDE 06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.1012 CONST/AMPL/REF.UND ESCOLARES E ESPORTIVAS EM ESCOLAS 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00165/2023 - 13.12.23 - JOÃO HIGOR PINTO DIAS - R\$ 9.769.83.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:93E62EF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00020/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N' DP00020/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00020/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS E EM BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO BARRA DE SANTA ROSA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB - R\$ 18.780,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 12 de Dezembro de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: BA4BD735

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO. ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS E EM BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO BARRA DE SANTA ROSA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00020/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS 05.00 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.606.1001.2014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00163/2023 - 12.12.23 -SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB - R\$ 18.780,00.

> Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:FB2E7D30

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN PORTARIA

PORTARIA 031/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA – FAPEN, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, consoante o disposto no artigo 56, inciso XI, da Lei Municipal nº 080/2009 de 21 de julho de 2009,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARINALVA XAVIER DE ALMEIDA, Professor de Educação Básica 1 Nível 3 - Classe E, matrícula nº 2013056-8, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 e com o Art. 40, §5º da Constituição Federal de 1998, c/c com o Art. 35, incisos de I, II, III e IV da Lei Municipal nº 080 de 21 de julho de 2009, e ainda Art. 8º da Lei Complementar 003/2021 de Barra de Santa Rosa/PB.

Barra de Santa Rosa, 15 de dezembro de 2023.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por: Alessandra Guedes Oliveira Código Identificador:32329D54

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN PORTARIA

PORTARIA 032/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA – FAPEN, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, consoante o disposto no artigo 56, inciso XI, da Lei Municipal nº 080/2009 de 21 de julho de 2009,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **MARIA FABRICIA ALVES PEQUENO**, Professor de Educação Básica 1 Nível 3 - Classe F, matrícula nº 2006441-6, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 e com o Art. 40, §5º da Constituição Federal de 1998, c/c com o Art. 35, incisos de I, II, III e IV da Lei Municipal nº 080 de 21 de julho de 2009.

Barra de Santa Rosa, 15 de dezembro de 2023.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por: Alessandra Guedes Oliveira Código Identificador:1126DCAD

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN PORTARIA

PORTARIA 033/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA – FAPEN, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, consoante o disposto no artigo 56, inciso XI, da Lei Municipal nº 080/2009 de 21 de julho de 2009,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **MARIA DO SOCORRO BATISTA DIAS**, Professor de Educação Básica 2 Nível 3 - Classe E, matrícula nº 2012866-6, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 e com o Art. 40, §5º da Constituição Federal de 1998, c/c com o Art. 35, incisos de I, II, III e IV da Lei Municipal nº 080 de 21 de julho de 2009, e ainda Art. 8º da Lei Complementar 003/2021 de Barra de Santa Rosa/PB.

Barra de Santa Rosa, 15 de dezembro de 2023.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por: Alessandra Guedes Oliveira Código Identificador:D14048F5

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN PORTARIA

PORTARIA 034/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA – FAPEN, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, consoante o disposto no artigo 56, inciso XI, da Lei Municipal nº 080/2009 de 21 de julho de 2009,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **JOSENITA MARIA RIBEIRO SANTOS**. Professor de Educação Básica 1 Nível 3 -

Classe F, matrícula nº 2004774-6, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 e com o Art. 40, §5º da Constituição Federal de 1998, c/c com o Art. 35, incisos de I, II, III e IV da Lei Municipal nº 080 de 21 de julho de 2009, e ainda Art. 8º da Lei Complementar 003/2021 de Barra de Santa Rosa/PB.

Barra de Santa Rosa, 15 de dezembro de 2023.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:

Alessandra Guedes Oliveira **Código Identificador:**7B189FE0

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN PORTARIA

PORTARIA 035/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA – FAPEN, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, consoante o disposto no artigo 56, inciso XI, da Lei Municipal nº 080/2009 de 21 de julho de 2009,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **ROSINETE MARTINS SILVA**, Professor de Educação Básica 1 Nível 3 - Classe F, matrícula nº 2007919-4, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 e com o Art. 40, §5º da Constituição Federal de 1998, c/c com o Art. 35, incisos de I, II, III e IV da Lei Municipal nº 080 de 21 de julho de 2009, e ainda Art. 8º da Lei Complementar 003/2021 de Barra de Santa Rosa/PB.

Barra de Santa Rosa, 15 de dezembro de 2023.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:

Alessandra Guedes Oliveira **Código Identificador:**8FF43754

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN PORTARIA

PORTARIA Nº 036/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais a(o) servidor(a) **MARIA JOSÉ FREITAS CAVALCANTE**, Agente de Serviços Gerais, matrícula 2006645-2, lotado(a) na Secretaria de Educação, com fundamento no Art. 40, §1°, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com o Art. 6°-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012), e ainda com o Art. 14, §1° da Lei Municipal nº 080/2009 de Barra de Santa Rosa/PB.

Barra de Santa Rosa. 15 de dezembro de 2023.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por: Alessandra Guedes Oliveira Código Identificador: 14F07ABF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação e reforma da E.M.E.I.F. Manoel Pedro Lisboa, no Município de Bernardino Batista –PB.

A Comissão Permanente de Licitação, faz saber aos interessados do certame em epígrafe, o resultado de Julgamento dos Recursos interpostos, na fase de habilitação, pelos licitantes VORI LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NTC CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - ME e PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. Feita análise das razões recursais, decidiu-se por conhecer do recurso e, no mérito, julgar-lhes improcedentes, mantendo a decisão colegiada anterior da comissão de licitação. As informações a respeito da decisão foram remetidas ao Prefeito, que confirmou a decisão da Comissão de Licitação. Os atos das decisões da Comissão e do Prefeito de Bernardino Batista se encontram à disposição dos interessados na Rua Edinete Abrantes de Abreu, s/n – Centro – Bernardino Batista-PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis.

A CPL convoca as empresas habilitadas para dar prosseguimento da segunda fase de abertura das Propostas de Preços, marcando a sessão para o dia 20/12/2023 às 10:00. Fica os autos do Processo com vista franqueada aos interessados.

Bernardino Batista-PB, 18 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:F328EA89

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00035/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestar os serviços de Comunicação Visual para atender as demandas das Secretarias do Município de Bom Sucesso – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: R SOLUCOES VISUAIS LTDA - R\$ 26.847.00.

Bom Sucesso - PB, 01 de Dezembro de 2023

PEDRO CAETANO SOBRINHO -

Prefeito

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:5A9182CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços de Comunicação Visual para atender as demandas das Secretarias do Município de Bom Sucesso — PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00035/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bom Sucesso: 02 PODER EXECUTIVO 02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 0013 2110 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 646 021200 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURIDICA 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02 08 00 SEC.MUN. DE

EDUCAÇÃO E CULTURA 12 361 0007 2021 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30 378 020800 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00128/2023 - 05.12.23 - R SOLUCOES VISUAIS LTDA - R\$ 26.847,00

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**15C11CB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 00080/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO PB, ASSIM COMO A PRENSAGEM DE RESIDUOS DA ZONA URBANA E RURAL EM LOCAL PROPRIO (SETOR DE TRIAGEM) E TRANSPORTE DE RESIDUOS PRENSADOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO CONTRATADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2021. ADITAMENTO: Realinha Preço e Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00080/2021 - F Evangelista Dias da Silva Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 28.04.22

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:B337E419

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PRECOS Nº 00012/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, às 08:30 horas do dia 04 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA EM DIVERSOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BOM SUCESSO PB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 13.979/20; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 019/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: E-mail: (83) 3448-1007. endereço licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 18 de Dezembro de 2023

SAMYRA ZAIRA FELIX CAETANO -

Presidente da Comissão

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:8F2C019D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA
COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS
ATINGIDAS NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO
DA PARAÍBA, AFETADAS POR ESTIAGENS E TOMA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de **BOM SUCESSO-PB**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, e tendo em vista o prescrito no art. 17 do decreto Federal 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil (COMDEC).

Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

Considerando o Parecer Técnico nº 001/2023, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Considerando os efeitos da estiagem que se alonga em toda base territorial do Município;

Considerando, que as irregularidades das chuvas causam prejuízos nas culturas de subsistência, principalmente o milho e feijão, atingindo o pequeno agricultor;

Considerando a falta d'água potável para o consumo humano e animal, já causando prejuízo por perda assustadora do parco rebanho existente:

Considerando que à população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a alimentação básica cotidiana das famílias:

Considerando que grande parte da população do município de BOM SUCESSO é composta de homens e mulheres do campo, o que faz espalmar ser palpável a força dolorosa da falta tempestiva de chuvas;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

Considerando que o poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1.º- Fica decretada Situação de Emergência, em todo o Município de BOM SUCESSO, Estado da Paraíba, por ESTIAGEM, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, renovável por quantos períodos necessários se façam, na forma disposta na legislação vigente.

Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2°.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face à situação existente.

Parágrafo único— A tomada de decisões contida no caput deste artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3° . Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres natural vivida no município.

Art. 4°.Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (Um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 5.º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de BOM SUCESSO-PB 16 de novembro de 2023

PEDRO CAETANO SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:FE401C3E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 02/2023 AO CONTRATO N.º 210/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - ME QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 405/2021 CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N° 228, Centro, Bonito de Santa Fé, CEP: 58.960-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20 e CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI - ME, CNPJ: 15.233.791/0001-77, com sede na Rua Raimundo Alves, n.º 61, Sala 01, Bairro Santo Antônio, São José de Piranhas – PB, CEP: 58.940-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta**, do Contrato originário nº 210/2022, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 210/2022, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar - se - á a partir de sua assinatura e o seu término indo até 17 de maio de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei n° 8.666.93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 210/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Bonito de Santa Fé - PB, 17 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI – ME

CNPJ: 15.233.791/0001-77

Contratado

TESTEMUNHAS:

	CPF:	
Nome:		
	CPF:	
Nome:		

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador: CE13B368

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0304/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO

DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS

CNPJ nº 02.688.100/0004-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) DESTINADOS Á SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DO MUNICÍPIO DE

CATINGUEIRA- PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES

VALOR GLOBAL: R\$ R\$17.500,00 (DEZESSETE MIL E OUINHENTOS REAIS)

PROCESSO: Dispensa n º 0041/2023.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**BF7B642B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 0040/2023

OBJETO: Contratação de empresa para serviços especializados de produção de fotos, captação de imagens através de drone e edição de imagens e vídeos do evento/show natalino realizado através da secretaria municipal de desenvolvimento social e humano do município de catingueira/PB; conforme especificação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

CONTRATADA: MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA LTDA, CNPJ sob nº 37.999.116/0001-96, com endereço a Rua SEBASTIAO FERREIRA DE LUCENA, nº436, NOVO

HORIZONTE, Cidade de PATOS/PB, CEP: 58.704-766. VALOR GLOBAL: R\$17.000,00 (dezessete mil reais).

Ratifico nos termos do Art.64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 15 de dezembro de 2023

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**1AD25ED0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 01.0303/2023

PROCESSO: DISPENSA N°0040/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB CONTRATADA: MARIA ALICE DA NOBREGA OLIVEIRA

LTDA, CNPJ sob nº 37.999.116/0001-96.

OBJETO Contratação de empresa para serviços especializados de produção de fotos, captação de imagens através de drone e edição de imagens e vídeos do evento/show natalino realizado através da secretaria municipal de desenvolvimento social e humano do município de catingueira/PB; conforme especificação.

VALOR GLOBAL: R\$17.000,00 (dezessete mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2023

FundamentAÇÃO: Art. 24 inciso II da lei 8.666/93 atualizada.

Catingueira-PB, 15 de dezembro de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**4CE094DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 03.0031/2023

PESSOA FISICA: EWERTON HUESLLEY PEREIRA CPF sob o n°. 094.122.064-88

OBJETO: Constitui objeto do presente RESCISÃO AMIGAVEL ao Contrato nº 03.0031/2023, oriundo da Dispensa 007/2023 de comum acordo entre as partes

FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro na clausula decima segunda do contrato nº **03.0031/2023** e Art.78, inicio XVII e 79, inciso II da Lei de Licitações Nº 8.666/93 e dispensa 007/2023 firmarem o presente instrumento de RESCISÃO AMIGAVEL, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**EF1C0BC6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Câmara M de Curral Velho/PB, através do seu Pregoeiro, vem tornar público que a publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), **onde se LÊ:** às 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2023, **LEIA-SE:** às 14:30 horas do dia 19 de dezembro de 2023.

Curral Velho - PB, 18 de dezembro de 2023

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**675B8594

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 020/2023

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, torna público o adiamento da Sessão do Pregão Presencial nº 020/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições tipos, café da manhã, lanches, quentinha, almoço, jantar para os servidores, técnicos e outros que por força contratual tenha direito, visando atender a demanda das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho — PB. Motivo do Adiamento: Motivo pessoais do Pregoeiro Oficial do Município. Informa que a Sessão que estava marcada para às 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2023, fica marcada para às 11:00 horas do dia 28 de dezembro de 2023. Local da Licitação: Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 18 de dezembro de 2023

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**7410EF8D

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 015/2023 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2023, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: PEDRO IDELFONSO NERES, CNPJ: 47.098.424/0001–02, para realização de um Show Artístico da Banda Arreio de Ouro no dia 24 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30 (um hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PEDRO IDELFONSO NERES - R\$ 60.000,00.

Curral Velho - PB, 15 de Dezembro de 2023 TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 108/2023 DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

OBJETO: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: PEDRO IDELFONSO NERES, CNPJ: 47.098.424/0001-02, para realização de um Show Artístico da Banda Arreio de Ouro no dia 24 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30 (um hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (Nº FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS - Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município: festas juninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2023, AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 18/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e PEDRO IDELFONSO NERES - R\$ 60.000,00.

Curral Velho - PB, 16 de Dezembro de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**30AD922A

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 016/2023 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO-PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: RAILSON DINIZ VIEIRA – ME, CNPJ: 27.188.180/0001–33, para realização de um Show Artístico o Cantor ROBERTO VANEIRÃO no dia 24 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30 (um hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAILSON DINIZ VIEIRA - R\$ 35.000,00.

Curral Velho - PB, 12 de Dezembro de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 111/2023 DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

OBJETO: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: RAILSON DINIZ VIEIRA - ME, CNPJ: 27.188.180/0001-33, para realização de um Show Artístico o Cantor ROBERTO VANEIRÃO no dia 24 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30 (um hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (N° FICHA); 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS – Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município: festas iuninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2023, AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS FICANDO DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 13/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e: CT Nº 00111/2023 - 13.12.23 - RAILSON DINIZ VIEIRA - R\$ 35.000,00.

Curral Velho - PB, 12 de Dezembro de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**F2C70CFF

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 030/2023 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 030/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2023, que objetiva: Contratação de 01 (uma) pessoa física para prestação de serviços de montagem e instalação de peças produzidas em metal, conforme projeto de Natal destinadas a integrar a ornamentação do Natal Encantado dos usuários em vulnerabilidade social, em praça pública para toda a população, referente as festividades natalinas dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WELLINGSON CÂNDIDO DA SILVA - R\$ 17.100,00.

Curral Velho - PB, 15 de Dezembro de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 109/2023 DA DISPENSA Nº 030/2023

OBJETO: Contratação de 01 (uma) pessoa física para prestação de serviços de montagem e instalação de peças produzidas em metal, conforme projeto de Natal destinadas a integrar a ornamentação do Natal Encantado dos usuários em vulnerabilidade social, em praça pública para toda a população, referente as festividades natalinas dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURRAL VELHO/PB. DOTAÇÃO: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 (SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PBS/PAIF/SCFV) 1.660.0000, 3.3.90.36 (OUTROS SERVIÇOS DE **TERCEIROS** - PESSOA FISICA); 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS) 1.660.0000, 3.3.90.36 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FISICA); conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e WELLINGSON CÂNDIDO DA SILVA - R\$ 17.100,00.

Curral Velho - PB, 16 de Dezembro de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**875957A7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2023

A Prefeitura Municipal de Emas, vem tornar público, através da comissão de licitação, julgamento da fase de Habilitação, nos termos do art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93. As empresas CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS Е LTDA 41.284.989/0001-90 apresentou a certidão negativa federal com prazo de validade espirada, mas por se tratar de Micro Empresa faz uso do prazo de 5 dias para regularização, caso seja declarada vencedora deste processo, ou seja, após fase de julgamento da proposta conforme regra do §1º do Art. 43 da LC 123/2006. Já a empresa CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ROUTE LTDA – 42.017.588/0001-36, apresentou documentação regular. Por tanto ficam as empresas acima consideras habilitadas. Concede-se prazo de 5 dias úteis para recursos. Não havendo recursos, fica desde a reunião para abertura dos envelopes de propostas de preços, marcada para o dia 29/12/2023, as 08:45 horas.

Emas -PB, 18 de dezembro de 2023. *AMANDA NUNES ALBINO*– Presidente da CPL

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:360F3311

AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023

A Prefeitura Municipal de Emas, vem tornar público, através da comissão de licitação, julgamento da fase de Habilitação, nos termos do art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93. As empresas CONSTRUSOL SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS E LTDA 41.284.989/0001-90 apresentou a certidão negativa federal com prazo de validade espirada, mas por se tratar de Micro Empresa faz uso do prazo de 5 dias para regularização, caso seja declarada vencedora deste processo, ou seja, após fase de julgamento da proposta conforme regra do §1º do Art. 43 da LC 123/2006. Já as empresas CONSTRUTORA PEREIRA E VIEIRA LTDA – CNPJ 26.743.338/0001-27, **SUSSUARANA ENGENHARIA** ARQUITETURA LTDA - CNPJ 27.776.149/0001-13, PARAIBA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ 40.988.463/0001-28, POSITIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 28.485.204/0001-89, J. ANDRADE LTDA - CNPJ 07.367.680/0001-25 e CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ROUTE LTDA - CNPJ 42.017.588/0001-36, apresentaram documentação regular. Por tanto ficam as empresas acima consideras habilitadas. Concede-se prazo de 5 dias úteis para recursos. Não havendo recursos, fica desde a reunião para abertura dos envelopes de propostas de preços, marcada para o dia 29/12/2023, as 09:00 horas.

Emas -PB, 18 de dezembro de 2023.

AMANDA NUNES ALBINO-Presidente da CPL

Publicado por:

Amanda Nunes Albino **Código Identificador:**F7F6B83F

AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2023

A Prefeitura Municipal de Emas, vem tornar público, através da comissão de licitação, julgamento da fase de Habilitação, nos termos do art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93. As empresas CONSTRUSOL LTDA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS 41.284.989/0001-90 apresentou a certidão negativa federal com prazo de validade espirada, mas por se tratar de Micro Empresa faz uso do prazo de 5 dias para regularização, caso seja declarada vencedora deste processo, ou seja, após fase de julgamento da proposta conforme regra do §1º do Art. 43 da LC 123/2006. Já as empresas CONSTRUTORA PEREIRA E VIEIRA LTDA – CNPJ 26.743.338/0001-27, SUSSUARANA **ENGENHARIA** ARQUITETURA LTDA - CNPJ 27.776.149/0001-13, PARAIBA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ 40.988.463/0001-28, POSITIVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 28.485.204/0001-89, J. ANDRADE LTDA - CNPJ 07.367.680/0001-25 e CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ROUTE LTDA – CNPJ 42.017.588/0001-36, apresentaram documentação regular. Por tanto ficam as empresas acima consideras habilitadas. Concede-se prazo de 5 dias úteis para recursos. Não havendo recursos, fica desde a reunião para abertura dos envelopes de propostas de preços, marcada para o dia 29/12/2023, as 09:15 horas.

Emas -PB, 18 de dezembro de 2023. *AMANDA NUNES ALBINO*Presidente da CPL

Publicado por:Amanda Nunes Albino

Código Identificador:5CC72037

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA PROCESSO 2023.039.2-007.05/05

AVISO DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

Torna público aos interessados que a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 00005/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES TANTO DA ZONA URBANA QUANTO ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, será CANCELADA em função de parecer técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, o qual constatou a necessidade de adequação da planilha, sendo assim o departamento de engenharia irá fazer as devidas correções para futura publicação. Será publicado na imprensa nacional novo aviso de licitação com nova data do certame. Os autos do processo licitatório encontram-se com vistas franqueadas aos licitantes na sala da Comissão Especial de Licitação de Esperança/PB Município ou pelo esperanca.pb.certames@gmail.com .Informações no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3502-

Esperança - PB, 18 de dezembro de 2023.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa **Código Identificador:**5B1EDD3C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

OBJETO: Ampliação do campo de futebol do Município de Igaracy PB. Parceria do Governo Federal junto ao Município de Igaracy PB Nº da OPERAÇÃO 1082952-35/2022 sobre o Nº de Contrato 928187/22. LICITANTES HABILITADOS: ABILIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI; CL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; **EMPREENDIMENTOS** COMPASSO LTDA CONSTRUTORA DAKI EIRELI – ME; COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; DEL ENGENHARIA – EIRELI; F.J CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME; JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA; JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI; MENDES & FERREIRA CONSTRUCOES LTDA – ME; OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVACAO URBANA EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunicase que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 29/12/2023, às 07:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro -Igaracy - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (..) ... E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 18 de Dezembro de 2023

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Presidente da Comissão

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**78C43E39

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS E ACERVO PARA COMPOR AS DECORAÇÕES NATALINAS DAS PRAÇAS

PÚBLICAS DE ITAPORANGA-PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP0108/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 31/12/2024.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica LUZIA SOARES DA SILVA (pela contratada), CNPJ: 07.109.710/0001-01, com o valor total de R\$ 56.661,80 (CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 14 de Dezembro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**468E1E24

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV0108/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV0108/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS E ACERVO PARA COMPOR AS DECORAÇÕES NATALINAS DAS PRAÇAS PÚBLICAS DE ITAPORANGA- PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica LUZIA SOARES DA SILVA (pela contratada), CNPJ: 07.109.710/0001-01, com o valor total de R\$ 56.661,80 (CINQUENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 14 de Dezembro de 2023.

DIVALDO DANTASPrefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**C865BBAC

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 0016/2023

1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato nº 0159/2022. Processo Licitatório nº 0093/2021, PREGÃO PRESENCIAL 0016/2023. objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de implantação e manutenção preventiva e corretiva da rede de sinalização semafórica do município de Itaporanga-PB, com a continuidade do fornecimento dos itens 1 a 6 e mão de obra, para atender as necessidades da superintendência itaporanguense de transportes e trânsitos — SITTRANS de acordo com as especificações e quantitativos conforme termo de referência. Contratado: TECTRANS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ sob o nº. 07.832.591/0001-02. Data da assinatura: 19/12/2023. Vigência: 06 (seis) meses.

Itaporanga-PB, 19 de dezembro de 2023.

DIVALDO DANTAS prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**F1AEC835

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 744/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 306/2023.

RESOLVE:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO proporcional, pelo período de 54 (cinquenta e quatro) dias, a partir de 02 de janeiro de 2024, a servidora RILVA JIMENA DE ANDRADE, matrícula nº. 123, ocupante do Cargo de Auxiliar de Escrita, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 15 de dezembro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:87A30850

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 745/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 970 de 10 de dezembro de 2018 (SUAS Itaporanga),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os Membros Titulares e Suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - **CMAS**, considerando as indicações dos órgãos e entidades representativas, na forma do art. 20, § 1º, 1 e ll da Lei Municipal nº 970 de 10 de dezembro de 2018, Lei do SUAS, conforme abaixo relacionados:

I – Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Elenilda Primo de Araújo Suplente: Renata Raiane Figueiredo Pitas

Secretaria Municipal de Educação Titular: Gilvenete Antas de Sousa Carneiro Suplente: Girlene Sertão Candido da Silva

Secretaria Municipal de Administração Titular: Luzia Rodrigues de Souza Suplente: Hemerson Luiz Soares de Sousa

Secretaria Municipal de Saúde Titular: Milena Pinto Tolentino Suplente: Gerisonia Ferreira dos Santos

I I – Representantes Não Governamentais:

Trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social-SUAS Titular: Jeane Maria Mangueira Guimarães Suplente: Antônia Miguel da Silva Ferreira

Trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social-SUAS Titular: Francisco Alyson de Lima Silva Suplente: Emanoel Marcílio de Abrantes Gadelha Silva

Entidade Socioassistencial - Casa da Vida

Titular: Ana Cristina Gomes Suplente: Beatriz Cabral Araújo

Usuários do Sistema Único da Assistência Social-SUAS

Titular: Maria Mislene da Silva Suplente: Anilda Pereira Batista

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir de 31 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 18 de dezembro de 2023.

DIVALDO DANTASPrefeito Municipal

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:00BC4C1A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE ATA DE REUNIÃO 11ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, com início às nove horas na Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente – SEDAM, realizou-se a decima primeira reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, que teve como principais pautas: Divulgar as ações e trabalhos que estão sendo desenvolvidos pelo Setor de Fiscalização e Controle Ambiental através da SEDAM até o presente momento; Apreensão de animais de médio e grande porte na zona urbana de Itaporanga/PB; Licenças ambientais autorizadas; Discussão sobre ciclovias com a equipe de engenharia de arquitetura da Infraestrutura e o secretário da SITTRANS e abertura para novas pautas.

Com início às nove horas e trinta minutos o Presidente do Conselho Antonio Manoel da Silva Filho, deu início a reunião e passou a palavra para o engenheiro ambiental Wesley Maycon, que falou sobre as ações da SEDAM, as campanhas educativas que foram realizadas, e lamentou sobre um fato ocorrido que mesmo após campanhas de conscientização da população sobre a forma correta e os horários que o caminhão do lixo passa, ainda tem pessoas que jogam lixo na rua. Falou também sobre as entregas das mudas, e a aprovação do setor financeiro para aquisição de uma moto para o setor, que servirá para os trabalhos de fiscalização.

O engenheiro ambiental Wesley, ainda pontuou sobre a conscientização da população sobre os animais soltos em via pública e o aumento das multas, e relatou que o número de animais soltos ainda continua crescente.

O engenheiro Florestal leu o relatório sobre as licenças concedidas durante o período de nove de novembro a treze de dezembro e que ao todo foram concedidas dezessete licenças. Também falou sobre a supressão de árvores que ao todo foram feitas sete supressão.

O engenheiro ambiental Wesley falou sobre o relatório do fundo municipal de meio ambiente e que irá disponibilizar aos membros do conselho.

O superintendente da SITTRANS Phillipe Neves Herculano falou da importância do setor do meio ambiente e parabenizou o órgão pelo serviço prestado a população itaporanguense.

O representante das Instituições Religiosas — 1ª Igreja Batista de Itaporanga, Pr. Roberto Manoel falou sobre a necessidade da sinalização, principalmente em relação aos pedestres e ciclistas, pois contribui para a redução de acidentes no trânsito, além de estimular o ciclismo como uma forma de deslocamento sustentável e veloz, melhorando a mobilidade urbana. Informou que elaborou um projeto de ciclovia para a cidade e apresentou na Câmera, mas não foi aprovado, pois foi informado que o projeto deveria vim de um órgão responsável do Município. E o mesmo pede a SITTRANS e a secretaria de Infraestrutura para atender a essa demanda, visto que é benefício para todos.

O superintendente da SITTRANS Phillipe Neves falou sobre a nova sinalização na cidade e que antes houve um projeto. Falou também a diferença e a importância da ciclovia e a ciclo faixa na cidade, mas antes de qualquer implantação, deve haver um estudo planejado, pois é um projeto que gerará custo para o município. E afirmou que a SITTRANS tem o interesse de implantar ciclovias e ciclo faixas na cidade, mas precisaria de um estudo prévio.

O representante da secretaria de Infraestrutura Jardel Araújo de Almeida Filho pontuou que a secretaria de infraestrutura não tem recurso próprio para esse projeto e que o prefeito foi em busca de recursos para esta e outras demandas. Informou ainda que já existia um projeto para ciclovia, mas por conta do recurso o projeto está parado.

A arquiteta Vanessa Vicente de Sá, falou da importância de um bom planejamento para um projeto de tão grande importância para a cidade, que é o projeto da ciclovia, informou ainda que já existe um projeto mais aguarda recursos.

O representante da secretaria de Infraestrutura Jardel Araújo falou também sobre um projeto que beneficiará os pedestres, que foi um pedido feito ao Estado solicitando uma ponte que ligasse o conjunto ao centro da cidade.

Foi votado e aprovado por todos os membros, para que fosse disponibilizado uma consulta pública nas principais mídias da cidade, a respeito do projeto da ciclovia e ciclo faixa na cidade. Portanto será feito um encaminhamento de ofício a SITTRANS e a secretaria de Infraestrutura para a realização dessa consulta pública.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Emanuela Soares da Silva, secretária executiva da reunião, lavro a presente ata, que será lida, aprovada e assinada pelos membros presentes.

LISTA DE PRESENÇA 11ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Adriana da Silva Leite Alexandro
Aislania Fereira da Silva
Allan Kardec de Sousa Araújo
Alessandro Lustosa de Sousa
Antônio Barros da Silva Neto
Antônio Gilneson Lemos Jovito
Antônio Manoel da Silva Filho
Carlos Candido da Silva
Carmen Jullianny da Silva Vicente
Cícero Gomes da Silva
Daniel Gomes Custódio
Danielle Fernandes Dantas Lima
Damião Ferreira Neves
Djalma Dantas Filho
Emilson José Pereira de Sousa
Francisco de Sales Soares Júnior
Francisco Lima Carneiro
Franklin Medeiros Galvão
Geraldo Batista de Souza
Gildevânio Nunes da Silva
Gilderlândio de Araújo Silva
Hélio Rodrigues
Hélio Sidney Guimarães

Herculano Pereira Sobrinho
Hermes Rodrigues
Jacineide Estrela Diniz de Figueiredo
Janduy Martins
Jessyca Araújo Leite Braga
João Pereira de Sousa
José Leonardo Clementino Pinto
José Pinto de Sousa
Klebson Pereira Jeronimo
Marcelo Genuino de Araújo
Marcieli Nogueira
Maria de Lourdes Pereira Alves
Maria Perpetua Dias Queiroz Ramalho
Paulo Ricardo Alencar Maroja Ribeiro
Phillipe Neves Herculano
Roberto Manoel de Andrade
Sebastião Rodrigues Lemos
Severino Pereira de Sousa Júnior
Silvério Soares dos Santos
Vanessa Vicente de Sá
Vicente Tobias de Sousa Filho
Wendell Max Ribeiro Xavier
Wesley Alves da Silva
Wesley Maycon Araújo Ribeiro

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: 5A223566

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

A Prefeitura municipal de Jacaraú torna público que fará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, por meio do site www.licitajacarau.com.br licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SERVIÇO DE READEQUAÇÃO, SUBSTIUIÇÃO DE PONTOS DE I.P. E EXTENSÃO, IMPLANTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 29 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 29 de Dezembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 04G/17; Decreto Municipal nº 066/2019/19; nº 1.167/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8234-E-mail: licitacaojacarau@gmail.com.Edital: https://jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações

www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações Previstas); www.licitajacarau.com.br.

Jacaraú - PB, 15 de dezembro de 2023

TASSIO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador: A5FA1113

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

O Município de Juripiranga-Pb torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quantos aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório Nº 076/2023 Tomada de Preços Nº 007/2023. Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada visando à Reforma e Ampliação da Escola Municipal Arnaldo Mousinho da Silva, no município de Juripiranga-PB, tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizando sessão pública de **abertura do envelope de proposta** da empresa habilitada no referido Processo, no dia 19/12/2023 ás 09h00min horas, no setor de licitação, localizado no endereço Rua São Paulo Nº 67 Juripiranga-PB.

Juripiranga, 14 de Dezembro de 2023.

ALBERYC DA SILVA SOUZA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**82F8BAE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023.

Processo Licitatório nº 080/2023 - Pregão Eletrônico nº 021/2023. Objeto: Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de LIVRO DIDÁTICO E PARADIDÁTICO em atendimento aos alunos matriculados na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica que compõem a Secretaria Municipal de Educação do município de Juripiranga - PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Editall. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, Adjudico o objeto licitado as empresas: ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP (45438297000100) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 15 no valor total de R\$5.989,80 (cinco mil e novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). PAPERO EDITORA LTDA (44299936000130) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$62.360,00 (sessenta e dois mil e trezentos e sessenta

Empresas vencedoras valor total: R\$68.349,80(sessenta e oito mil e trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Bem como, **Homologo** o resultado final do Pregão Eletrônico N° 021/2023 - Processo Licitatório n° 080/2023, com fundamento da Lei de Licitações n° 8.666/93.

Juripiranga, 14 de Dezembro de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: 145AA0A6 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - PMJ – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICO E PARADIDÁTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o Prefeito Constitucional, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa PAPERO EDITORA LTDA, com sede na Rua Agostinho de Azevedo, S/N, anexo unidade 4, Bairro Jardim Boa Vista, São Paulo -SP, CEP: 05.583-140, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.299.936/0001-30, doravante aqui denominada FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Jorge Yunes, advogado, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n: 118.775.768-32, RG n.º 11.927.320-2 SSP/SP, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023 - PMJ - Processo Licitatório nº 080/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de LIVRO DIDÁTICO E PARADIDÁTICO em atendimento aos alunos matriculados na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica que compõem a Secretaria Municipal de Educação do município de Juripiranga - PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Coleção EU GOSTO M@IS EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRADO, Ed. IBEP. Obra reformulada nos últimos dois anos, Volume Inicial	Unidades	160	R\$ 193,25	R\$ 30.920,00
2	Coleção EU GOSTO M@IS EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRADO, Ed. IBEP. Obra reformulada nos últimos dois anos, Volume I	Unidades	160	R\$ 196,50	R\$ 31.440,00
Perfazendo um valor total de:		R\$ 62.360,0 reais)	00 (sessenta e doi	s mil e treze	entos e sessenta

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará

- os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria

demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OÍTÁVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6.1. Do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. É para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02** (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 13 de dezembro de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

- Prefeito Constitucional – Contratante

Papero Editora

CNPJ: 44.299.936/0001-30

JORGE YUNES CPF: 118.775.768-32 Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: NOME: CPF:

Dhyego da Costa Souza Portarias 085/2023 Gestor de Contratos/Atas

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**45C9694E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

Processo Licitatório nº 078/2023 - Pregão Eletrônico nº 020/2023. Objeto: Formalização de Ata Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados à atender as diversas Secretarias que fazem parte da Prefeitura municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, Adjudico o objeto licitado as empresas: I.L.MENDES JUNIOR **EIRELI ME**(17184211000124) com os lotes: 73 e 80 no valor total de R\$ 40.599,90 (quarenta mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos). GIFER COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA(23140602000140) com o lote: 23 no valor total de R\$ 10.468,90 (dez mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).LEILA **ALVEZ CORDEIRO** LUSA ME(44227505000169) com os lotes: 5, 31, 33 e 65 no valor total de R\$ 34.026,25 (trinta e quatro mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos). V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA (05808979000142) com os lotes: 39, 40 e 41 no valor total de R\$ 13.590,00 (treze mil e quinhentos e noventa reais).BX DISTRIBUIDORA **EQUIPAMENTOS LTDA**(48849767000116) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO ME(05457026000187) com os lotes: 1, 6, 7, 10, 11, 13, 15, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 32, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78 e 79 no valor total de R\$ 316.889,20 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).ALPHA **TECNOLOGIA** INOVAÇÃO \mathbf{E} LTDA(50418269000160) com os lotes: 8 e 9 no valor total de R\$ 49.875,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais).LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-**EPP**(34770156000173) com o lote: 81 no valor total de R\$ 11.756.55 (onze mil e setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). GRIEBLER E GRIEBLER LTDA. (30195733000190) com o lote: 64 no valor total de R\$ 7.987,35 (sete mil e novecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA(29391476000182) com os lotes: 30, 36, 46, 68 e 82 no valor total de R\$ 17.326,05 (dezessete mil e trezentos e vinte e seis reais e cinco centavos).L. DE AB DANTAS(42726388000152) com os lotes: 14, 25 e 58 no valor total de R\$ 4.998,55 (quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos). SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA(33615509000106) com o lote: 4 no valor total de R\$ 32.235,00 (trinta e dois mil e duzentos e trinta e cinco reais). GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO **DE ELETRONICOS LTDA**(49329140000105) com os lotes: 18, 35 e 61 no valor total de R\$ 41.783.20 (quarenta e um mil e setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA(18296153000193) com os lotes: 12, 16, 17, 62 e 63 no valor total de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais). ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA(45538349000110) com os lotes: 34 e 50 no valor total de R\$ 2.036,00 (dois mil e trinta e seis reais).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 649.271,95(seiscentos e quarenta e nove mil e duzentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos). Bem como, **Homologo** o resultado final do Pregão Eletrônico N° 020/2023 - Processo Licitatório n° 078/2023, com fundamento da Lei de Licitações n° 8.666/93.

Juripiranga, 14 de Dezembro de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO Prefeito

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:639CB3E7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 226/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retomada do Concurso Público objeto do Edital nº 001, de 28 de Agosto de 2023, suspenso, temporariamente, por meio do Decreto nº 221/2023 de 01 de Novembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51 da Lei Orgânica Municipal em vigor, e

Considerando os princípios da legalidade e da autotutela administrativa;

Considerando a necessidade de se garantir a equidade entre os candidatos inscritos no Concurso para provimento de vagas à cargos efetivos nesta municipalidade regido pelo Edital de Concurso Público 001/2023:

Considerando a Notícia de Fato 046.2023.004622, emanada da 4ª Promotoria de Justiça de Sousa, e a recomendação nela exarada pelo Ministério Público Estadual;

RESOLVE:

- Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a retomada do Concurso Público, Edital nº 001, de 25 de Agosto de 2023, para provimento de vagas nos cargos do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Lastro -
- Art. 2° Fica autorizada a retomada do Concurso Público objeto do Edital nº 001, de 25 de Agosto de 2023, suspenso, temporariamente, nos termos do art. 2° do Decreto nº 221/2023 de 01 de Novembro de 2023.
- Art. 3º Ficam anuladas as provas para o cargo de Orientador Social realizadas no dia 29 de Outubro de 2023, no âmbito do Concurso Público 001/2023.
- Art. 4º Os candidatos já inscritos submeter-se-ão à nova prova a ser aplicada na maior brevidade possível no dia, horário e local a ser definido pela banca organizadora do certame.
- Art. 5º Os candidatos que não pretenderem ou não puderem comparecer à nova data da prova a ser realizada poderão requerer reembolso do valor da inscrição à banca organizadora.
- Art. 6º Permanece inalterado o certame em relação às provas para os demais Cargos.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lastro, Estado da Paraíba, em 15 de Dezembro de 2023.

ATHAÍDE GONÇALVES DINIZ Prefeito

Publicado por:

Maria Athamiris Diniz Gonçalves Código Identificador:21931ACE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA terceiro TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 01.223/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta

CONTRATADO: SILVA E LEITE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA EPP

CNPJ nº 17.287.720/0001-82

OBJETO. Constitui objeto do presente o TERCEIRO ADITAMENTO ao Contrato Nº 01.223/2021 de 09 de novembro de 2021, referente a Tomada de Preço nº 004/2021, para reajuste do valor que é de R\$ 995.336,61 e passa a ser R\$ 1.110.278,87, nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93 e CLÁUSULA DÉCIMA- DA REVISÃO CONTRATUAL -REAJUSTAMENTO do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II e art. 65, da Lei n.º. 8.666/93 atualizada Tomada de Preço nº 004/2021.

DATA ASSINATURA: 24 outubro de 2023.

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional de MALTA - PB

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador:8A84FA49

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00041/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -DISPENSA DV00041/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00041/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DIRETA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOAREZ SOUZA DO Ó - R\$ 49.500.00.

Massaranduba - PB, 18 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO PEDRO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Silvania Alves Santos Código Identificador:244C7216

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DIRETA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00041/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 2039 33.90.30.00.00 500 2036 33.90.30.00.00 660 2058 33.90.30.00.00 660. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00121/2023 -18.12.23 - JOAREZ SOUZA DO Ó - R\$ 49.500,00.

Publicado por:

Silvania Alves Santos

Código Identificador:715EDADB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

GABINETO DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2023 DE 04 DE DEZEMBRO **DE 2023**

"Decreta situação de emergência por estiagem na zona rural e urbana do Município de Mato Grosso e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mato Grosso, Estado da Paraíba, Gidalva Francisca de Lima, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, bem como pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 001/2023, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que a escassez de água no Estado da Paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data, afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e pecuária;

CONSIDERANDO o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal, na zona urbana e na zona rural;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado a anormalidade caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL do município de Mato Grosso, afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

- Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.
- **Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.
- Art. 4°. Com fundamento na Lei Federal n°. 14.133/2021 e na Lei Federal nº. 8.666/1993, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresa e a prorrogação dos contratos;
- Art. 5°. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Mato Grosso/PB, 04 de dezembro de 2023.

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publique-se e façam as devidas comunicações.

Publicado por:

Maria Aparecida Andrade de Lima Código Identificador:BB016A80

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00001/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MECANIZADA PARA PATRULHA **ATENDER NECESSIDADES** AGRÍCOLAS DESTE MUNICIPIO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: D J DA SILVA CNPJ nº 44.567.389/0001-27. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. Presidente João Pessoa, 47 -Centro - Mogeiro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias

Mogeiro - PB, 18 de Dezembro de 2023

ANTONIO JOSÉ FERREIRA Prefeito

Publicado por: Luis Francisco da Silva Melo Código Identificador:350B01BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - R\$ 2.400,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 23.370,00; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA -R\$ 1.550,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 4.949,97; RGLMED ATACADISTA DE COMERCIO **EQUIPAMENTOS** HOSPITALARES LTDA - R\$ 4.049,00; SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE EIRELI - R\$ 1.350,00.

Mogeiro - PB, 14 de Dezembro de 2023

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -Prefeito

> Publicado por: Luis Francisco da Silva Melo Código Identificador:52EAE25E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO EMPRESA **PARA** DE **EQUIPAMENTOS** HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto a: AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - R\$ 2.400,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 23.370,00; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - R\$ 1.550,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 4.949,97; RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 4.049,00; SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SA??DE EIRELI - R\$ 1.350,00.

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo **Código Identificador:**9695A6BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto a: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 8.000,00.

Mogeiro - PB, 14 de Dezembro de 2023

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo Código Identificador:E14F086C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 8.000,00.

Mogeiro - PB, 14 de Dezembro de 2023

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -

Prefeito

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo Código Identificador: AF45D498

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 064/2023 - DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 064/2023, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE TÉCNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

<u>O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE</u>, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 88, N, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(a) Senhor(a) <u>WANDERSON</u> <u>GOMES</u> <u>DO</u> <u>NASCIMENTO</u>, nomeado(a) para o cargo de <u>ASSISTENTE</u> <u>TÉCNICO</u>, vinculado(a) ao Gabinete do Prefeito, com subsídios estabelecidos em Lei. Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 18 de dezembro de 2023.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva **Código Identificador:**7ACADE6F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 40.0.01/2020

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO: PICK-UP E VANS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo nº 3, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 12/12/2023 até 12/12/2024. Data de Assinatura: 12/12/2023, acréscimo do valor R\$ 2.070,00 (Dois mil e Setenta reais) mensais, perfazendo um valor global de R\$ 24.840,00 (Vinte e Quatro mil e Oitocentos e Quarenta reais) ao contrato. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/ ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO e a Licitante ABF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**768225CC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2023, que objetiva: Execução de Obras de Construção em Pavimentação nas Seguintes Ruas: Rua Inácio Evangelista da Costa, Rua Maria José Costa Albuquerque, Travessa Maria José Costa Albuquerque e Construção de Muro de Arrimo na Rua Maria José Costa Albuquerque na sede do Município de Olivedos/PB, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: E&M ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS E CONSTUÇÕES LTDA - R\$ 187.820,89.

Olivedos - PB, 14 de Dezembro de 2023

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO Prefeito

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:E9A47256

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução de Obras de Construção em Pavimentação nas Seguintes Ruas: Rua Inácio Evangelista da Costa, Rua Maria José Costa Albuquerque, Travessa Maria José Costa Albuquerque e Construção de Muro de Arrimo na Rua Maria José Costa Albuquerque na sede do Município de Olivedos/PB, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Precos nº 00003/2023. DOTAÇÃO: 02.060 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 15 451 0007 1026 - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos -0163 4490.5100 OBRAS E INSTALAÇÕES - 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – 0165 4490.5100 OBRAS E INSTALAÇÕES/Governo do Estado/Emenda de Transferência Especial de nº 497/2023.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00022/2023 - 14.12.23 - E&M ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS E CONSTUÇÕES LTDA - R\$ 187.820,89

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador: 5F9596F7

GABINETE DO PREFEITO 2.° EXTRATO DE CONTRATO DE PRAZO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO N.º 00067/2021**

Origem: Pregão Eletrônico nº 000017/2021

Objeto Prestação de Serviços de Locação de Veículos com Disponibilização de Motorista para Atender as Necessidades das Diversas Secretarias do Município de OLIVEDOS/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado até 31/12/2024 o prazo para Prestação de Serviços de Locação de Veículos com Disponibilização de Motorista para Atender as Necessidades das Diversas Secretarias do Município de OLIVEDOS/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, conforme Pregão Eletrônico n.º 00017/2021, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b E art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratada: PEDRO DA SILVA CORDEIRO Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB.

Data da Assinatura: 18 de Dezembro de 2023 – José de Deus Anibal

Leonardo - Prefeito

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:03FABD92

GABINETE DO PREFEITO 2.° EXTRATO DE CONTRATO DE PRAZO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO N.º 00068/2021**

Origem: Pregão Eletrônico nº 000017/2021

Objeto Prestação de Serviços de Locação de Veículos com Disponibilização de Motorista para Atender as Necessidades das Diversas Secretarias do Município de OLIVEDOS/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado até 31/12/2024 o prazo para Prestação de Serviços de Locação de Veículos com Disponibilização de Motorista para Atender as Necessidades das Diversas Secretarias do Município de OLIVEDOS/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, conforme Pregão Eletrônico n.º 00017/2021, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b E art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratada: RENATA LIMA DOS SANTOS Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB. Data da Assinatura: 18 de Dezembro de 2023

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO -Prefeito

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:9D446CFF

GABINETE DO PREFEITO 2.° EXTRATO DE CONTRATO DE PRAZO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 00069/2021

Origem: Pregão Eletrônico nº 000017/2021

Objeto Prestação de Serviços de Locação de Veículos com Disponibilização de Motorista para Atender as Necessidades das Diversas Secretarias do Município de OLIVEDOS/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado até 31/12/2024 o prazo para Prestação de Serviços de Locação de Veículos com Disponibilização de Motorista para Atender as Necessidades das Diversas Secretarias do Município de OLIVEDOS/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, conforme Pregão Eletrônico n.º 00017/2021, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b E art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratada: MARINALDO TARGINO DOS SANTOS Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB. Data da Assinatura: 18 de Dezembro de 2023 -

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO -

Prefeito

Publicado por: Christvan Goncalves Aníbal Código Identificador:42799C2B

GABINETE DO PREFEITO 1.° EXTRATO DE QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 009/2023**

Origem: Pregão Eletrônico nº 00002/2023

Objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

Valor: O valor do Contrato n. 0009/2023 que totalizava R\$ 1.274.000,00 (hum milhão duzentos e setenta e quatro mil reais) passa a ter o valor de R\$ 1.592.500,00 (hum milhão quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 318.500,00, (trezentos e dezoito mil reais), que dar uma porcentagem de 25,00%, que será devidamente empenhado na dotação orçamentária, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b E da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratada: MICHELINE DE SOUTO GONÇALVES

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB.

Recursos Financeiros: Recursos Financeiros: 02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 0002 2003 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 015 10.000 3.3.90.30 00 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 0002 2005 Objetivo: ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 025 50.000 3.3.90.30 00 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 0002 2020 Objetivo: ATIVIDADES DE ENSINO - 066 233.043 3.3.90.30 00 111.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 12 365 0002 2023 Objetivo: ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 0002 2023 Objetivo: ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 118 2.000 3.3.90.30 00 111.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 02.060 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 04 122 0002 2069 Objetivo: ATIVIDADES DA SEC. OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS - 160 610.000 3.3.90.30 00 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 02.070 SECRETARIA DE SERVICOS RURAIS - 20

606 0002 2014 Objetivo: ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS - 174 21.000 3.3.90.30 00 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 02.090 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER - 13 392 0002 2033 Objetivo: ATIVIDADES DE CULTURA ATIVIDADES DE CULTURA - 210 2.100 3.3.90.30 00 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO - 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS - 10 122 0002 2039 Objetivo: ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - 250 707.653 3.3.90.30 00 211.0000 MATERIAL DE CONSUMO -02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEDOS - 08 244 0002 2055 Objetivo: ATIVIDADES DE ASSISTENCIA COMUNITÁRIA - 294 100.000 3.3.90.30 00 001.0000 MATERIAL DE CONSUMO RECURSOS ORDINARIOS.

Data da Assinatura: 07 de Dezembro de 2023 – José de Deus Anibal Leonardo - Prefeito

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:345F42AF

GABINETE DO PREFEITO 1.° EXTRATO DE QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 0014/2023

Origem: Pregão Eletrônico nº 00003/2023

Objeto Registro de Preços para o Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios Para Atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Através da Secretária Municipal de Educação, Mediante Requisição.

Valor: Ao valor inicial do Contrato n.º 0014/2023, que importa em R\$ 364.217,80 (trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e oitenta centavos), fica acrescido o valor do contrato a importância de R\$ 91.054,45 (noventa e hum mil cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), passando o valor final do Contrato para R\$ 455.272,25 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), que dar uma porcentagem de 25,00% na quantidade, que será devidamente empenhado na dotação orçamentária, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b E da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratada: MERCEARIA E PADARIA MOURA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB.

Recursos Financeiros: Recursos Financeiros: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1.122.0000 Transferências de Recursos do FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – Recursos do Exercício Corrente – 0060.3390–30.00 1.122.0000 – material de consumo.

Data da Assinatura: 07 de Dezembro de 2023 – José de Deus Anibal Leonardo - Prefeito

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**B0041DE8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO ADITIVO Nº 003/2023 - CONTRATO Nº 003/2023

Termo Aditivo nº 003/2023 - Contrato nº 003/2023

Ementa: 003° Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023, que si celebram o Fundo Municipal Saúde de Ouro Velho/PB e a Empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA na <u>Prestação de Serviços de Construção de nova Unidade Básica de Saúde</u>, de acordo com o Convênio nº 11348.4100001/21-002 (Unidade Básica de Saúde - Mabel Dantas - MINISTÉRIO DA SAÚDE), forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, no presente termo aditivo ao Contrato nº 003/2023 são partes: De um lado FUNDO Municipal de SAÚDE DE Ouro Velho-PB, devidamente qualificado no contrato originário, Rua Jacinto Dantas, s/n, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 11.348.410/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Augusto Santa Cruz Valadares, Brasileiro,

Divorciado, Advogado, residente e domiciliada na Avenida Jacinto Dantas Filho, nº 043, Casa 1º Andar, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 039.958..644-06, Carteira de Identidade nº 6.304.598 SDS/PE, e outro lado a Empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA da forma já qualificada no contrato originário, Rua Reinaldo Torreão, nº 01, Centro, São José do Egito - PE, CNPJ sob nº 37.566.790/0001-87, representantes legais ao final assinados, na Prestação de Serviços de Construção de nova Unidade Básica de Saúde do referido Município, de acordo com o Convênio nº 11348.4100001/21-002 (Unidade Básica de Saúde - Mabel Dantas - MINISTÉRIO DA SAÚDE) nos autos da Tomada de Preços nº 002/2021, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes. Fundamentação Legal - Este Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.649/98 de 27 de maio de 1998, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo <u>acréscimo de valor</u> ao Contrato nº 003/2023-CPL, exclusivamente no tocante ao Convênio nº 11348.4100001/21-002 (Unidade Básica de Saúde - Mabel Dantas - MINISTÉRIO DA SAÚDE), <u>no valor de R\$ 29.050,26 (vinte e nove mil e cinquenta reais e vinte e seis centavos).</u>

Paragrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de valor, conforme justificativa do Engenheiro Fiscal deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA que não colidem com as estabelecidas neste termo aditivo.

Paragrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais (Diário Municipal, Estadual e da União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

Paragrafo Único – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, 19 de dezembro de 2023

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Prefeito Municipal	Contratado
I IIIDMII A CARNEIRO NIINES DE I IRA	DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA
Secretária de Saúde	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS:	, CPF:		
TESTEMUNHAS:	. CPF:		

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**6642AB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 608, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 608, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Nomeia a Rua de José Ferreira da Silva (Zé Trezena) e dá outras providências

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

- **Art. 1º** Denomina-se de **José Ferreira da Silva (Zé Trezena**), a rua que fica localizada próxima a capelinha no sentido do lixão sendo a primeira rua.
- Art. 2º A rua fica denominada: José Ferreira da Silva (Zé Trezena).
- **Art.** 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas às disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 18 de Dezembro de 2023.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal

* Projeto de Lei a pedido do Vereador Euvaldo Ferreira da Silva

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**CFE5C58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 607, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 607, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Nomeia a Rua de Iracema Conserva de Sousa e dá outras providências

- O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:
- **Art. 1º** Denomina-se de **Iracema Conserva de Sousa**, a rua que fica localizada na segunda rua próxima da capelinha no sentido do lixão.
- Art. 2º A rua fica denominada: Iracema Conserva de Sousa.
- **Art.** 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas às disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 18 de Dezembro de 2023.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

* Projeto de Lei a pedido do Vereador Euvaldo Ferreira da Silva

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador:0E1D33DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 606, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 606, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Denomina de Maria Luiza de Lima a Quadra que está sendo construída na Comunidade do Sítio dos Barões

- O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:
- Art. 1º Denomina-se de Maria Luiza de Lima, a Quadra que está sendo construída na Comunidade do Sítio dos Barões.
- Art. 2º A Quadra fica denominada: Maria Luiza de Lima.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas às disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 18 de Dezembro de 2023.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

* Projeto de Lei a pedido do Vereador Euvaldo Ferreira da Silva

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**75BB4E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 605, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Denomina de Dimas Tadeu Ferreira do Nascimento o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas de Ouro Velho/PB

- O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:
- Art. 1º Denomina-se de **Dimas Tadeu Ferreira do Nascimento o** CEO Centro de Especialidades Odontológicas de Ouro Velho/PB.
- Art. 2º O CEO Centro de Especialidades Odontológicas de Ouro Velho/PB fica denominado: Dimas Tadeu Ferreira do Nascimento.
- **Art.** 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas às disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 18 de Dezembro de 2023.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

* Projeto de Lei a pedido da Secretaria de Saúde Liudmila Carneiro Nunes de Lira

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador:FEB135FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 610, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 610, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

- O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 563/2022, de 25 de outubro de 2022, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o caput deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	11001	Diretoria de Cultura, Turismo e Eventos
Função	13	Cultura
Sub-Função	813	Lazer
Programa	017	Promoção do Turismo, Cultura e Esportes
Ação de Governo	2.41	Realização da Festa de Emancipação Política do Município
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R\$	355.660,66	
Fonte de Recurso	711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Total Geral do Crédito: R\$ 355.660,66 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - Constitui como fonte de recursos para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, repasses do Governo Federal a título de auxílio financeiro aos municípios, conforme Lei Complementar 201/2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 18 de Dezembro de 2023.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador:49C53610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 609, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 609, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho - PB, Ilmo. Sr. Augusto Santa Cruz Valadares, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 563/2022, de 25 de outubro de 2022, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o caput deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	8001	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0004	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.98	Construção de Pátio de Eventos - Governo Federal
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor R\$	220.237,73	
Fonte de Recurso	1510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

Unidade Orçamentária	8001	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0004	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.121	Construção da Garagem Municipal
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor R\$	63.000,00	
Fonte de Recurso	1510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de

Repasse da União

Total Geral do Crédito: R\$ 283.237,73 (Duzentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos).

Art. 2º. Constitui como fonte de recursos para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, saldo financeiro da c/c 672010-2 - Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 18 de Dezembro de 2023.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador:53A8A20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Modifica a Estrutura Administrativa (cargos) do Município de Ouro Velho/PB, alterando o Anexo I - Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Municipal Complementar nº 003, de 01 de Outubro de 2014 e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho - PB, Ilmo. Sr. Augusto Santa Cruz Valadares, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Complementar cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - Fica alterado/modificado o Anexo - 1, dos cargos da Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Municipal Complementar nº 003, de 01 de Outubro de 2014, da seguinte forma:

Odontólogo - 05 vagas Técnico em Higiene Dental – 005 vagas Fisioterapeuta – 003 vagas

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogam-se apenas às disposições em contrárias a aplicação desta norma.

Ouro Velho/PB. 18 de dezembro de 2023.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador:9D276C5C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 1.992/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DE DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DECLARAR A FESTA DE SÃO SEBASTIÃO COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Picuí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar a Festa de São Sebastião, que ocorre anualmente no mês de janeiro em Picuí-PB, como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do nosso município.

Art. 2º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Picuí-PB, em 12 de dezembro de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

PUBLICADA EM 13/12/2023. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**E98E6415

GABINETE DO PREFEITO 4° TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA N° 00001 -PE00059/2022

INSTRUMENTO: 4° TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA N° 00001. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico N° 00059/2022. ATA N°01 DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00005/2023. CONTRATANTE; MUNICÍPIO DE PICUI- PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATADA: NGC COMBUSTÍVEIS LTDA EPP. OBJETO DO APOSTILAMENTO: RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO. ASSINATURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2023. SIGNATÁRIOS: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO E NGC COMBUSTÍVEIS LTDA EPP.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: B78BD04A

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00046/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS **EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE HIDRÁULICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.; HOMOLOGO o correspondente procedimento para EPI EMPRESA DE IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ N° 48.462.564/0001-72, Valor: R\$ 11.689,50; ERICA DANIELLE GOUVEIA NOBREGA COLACO, CNPJ N° 05.339.160/0001-83, Valor: R\$ 29.449,74; MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA, CNPJ N° 35.494.616/0001-40;, Valor: R\$ 8.102.00; OLIVEIRA & BRITO COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA, CNPJ N° 49.759.788/0001-03, Valor: R\$ 80.011,70.

Picuí - PB, 18 de dezembro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F8156738

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO -PE00046/2023

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00046/2023. OBJETO: FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, **FORMA** PARCELADA, **PARA SUPRIR** DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação

objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei 14.133/2021: EPI EMPRESA DE IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ N° 48.462.564/0001-72; ERICA DANIELLE GOUVEIA NOBREGA COLACO, CNPJ N° 05.339.160/0001-83; MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA, CNPJ N° 35.494.616/0001-40; OLIVEIRA & BRITO COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA, CNPJ N° 49.759.788/0001-03. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 18 de dezembro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 124689E1

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00053/2023, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 E P45, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.; HOMOLOGO o correspondente procedimento como deserto.

Picuí - PB, 18 de dezembro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**1B3A8037

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00050/2023, que objetiva: REFERENTE A LOCAÇÃO HORAS MÁQUINAS PESADAS: RETRO ESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.; HOMOLOGO o correspondente procedimento em favor de: P G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 21.052.876/0001-51, Valor: 236.000,00.

Picuí - PB, 18 de dezembro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**3C74AFD0

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO -PE00050/2023

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00050/2023. OBJETO: REFERENTE A LOCAÇÃO HORAS MÁQUINAS PESADAS: RETRO ESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa

para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei 14.133/2021: P G CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 21.052.876/0001-51. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 18 de dezembro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** 20E4229E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 626/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **17 de agosto de 2015** e que entrou em **exercício no cargo em 17 de agosto de 2015**, a cada dia 17 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **17 de agosto de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1043/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO LIMA, matrícula nº 0066528, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Picuí-PB, 18 de dezembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**17CBFC8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 627/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 13 de janeiro de 2012 e que entrou em exercício no cargo em 13 de

janeiro de 2012, a cada dia 13 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **13 de janeiro de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1034/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **SABRINA GABRIELLE OLIVEIRA DE FARIAS**, matrícula nº 2017780, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Picuí-PB, 18 de dezembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:3A042E5A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMDDCA RESOLUÇÃO DO CMDDCA Nº 035 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe acerca da criação da Comissão temporária para Acompanhamento dos Planos Municipais da Infância e Adolescência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB - CMDDCA.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal – PB, CMDDCA no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 848 de 17 de abril de 1995 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal e,

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB, realizada no dia 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão temporária para Acompanhamento dos Planos Municipais da Infância e Adolescência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal/PB – CMDDCA, composta pelos seguintes conselheiros:

Cristiane Ferreira Medeiros de Almeida – Representante do Gabinete do Prefeito.

Scarllate da Silva Sousa Formiga – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Jéssica Yasmine Lacerda da Nóbrega – Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Luan de Almeida Sousa – Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

Tiago Elias da Silva – Representante da Entidade C-Humano.

- **Art. 2º** A Comissão tem por finalidade o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução dos Planos Municipais da Infância e Adolescência do Município de Pombal/PB.
- **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2023.

Pombal, Estado da Paraíba, 18 de dezembro de 2023.

CRISTIANE FERREIRA DE MEDEIROS ALMEIDA Presidente do CMDDCA

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda **Código Identificador:** A62F8597

CMDDCA

RESOLUÇÃO DO CMDDCA Nº 036 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe acerca da Convocação dos Conselheiros Tutelares TITULARES e SUPLENTES do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB, quadriênio 2024/2028 para participarem da Diplomação e Posse.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal – PB, CMDDCA no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 848 de 17 de abril de 1995 no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990).

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 1.670/2015, que dispões sobre a organização e o funcionamento do conselho tutelar, o regime jurídico dos conselheiros tutelares de Pombal/PB e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Resolução do CMDDCA Nº 003 de 10 de Março de 2023, que dispõe sobre a instituição da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pombal/PB.

CONSIDERANDO, o Edital do CMDDCA Nº 001 de 02 de maio de 2023, onde dispõe acerca do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

CONSIDERANDO, o Edital do CMDDCA Nº 002 de 23 de maio de 2023, onde dispõe acerca da reabertura de prazos de inscrição do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

CONSIDERANDO, a Resolução do CMDDCA Nº 027 de 01 de outubro de 2023, que dispõe sobre o resultado da Eleição para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB.

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Convocar os Conselheiros Tutelares TITULARES e SUPLENTES do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Pombal/PB, quadriênio 2024/2028 para participarem da Diplomação e Posse.
- **Art. 2º -** Serão Diplomados todos os Conselheiros Tutelares TITULARES e SUPLENTES, conforme descritos abaixo:
- I Joyce Carla Fernandes de Araújo
- II Francilene Lacerda da Costa
- III- Vitor da Costa Lima

- IV Moama de Sousa Bandeira
- V Joelma dos Santos Sousa
- VI Mariana de Sousa Soares
- VII Wuiland Lopes de Medeiros Abrantes
- VIII Francineide Vitoriano dos Santos
- IX- Juliana de Sousa Inocêncio
- X Auidaira Zudileide de Souto Lima
- **Art.** 3º Tomará Posse apenas os cinco Candidatos mais bem votados, conforme resultado das Eleições ocorridas em 01 de outubro de 2023, e abaixo relacionados:
- I Joyce Carla Fernandes de Araújo
- II Francilene Lacerda da Costa
- III- Vitor da Costa Lima
- IV Moama de Sousa Bandeira
- V Joelma dos Santos Sousa
- **Art.** 3º A Diplomação e Posse acontecerá no dia 09 de janeiro de 2024, as 18h00, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, localizada a Rua Domingos de Medeiros, SN, Centro de Pombal/PB.
- Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal, Estado da Paraíba, 18 de dezembro de 2023.

CRISTIANE FERREIRA DE MEDEIROS ALMEIDA Presidente do CMDDCA

Publicado por:

Danielle Pereira de Araujo Lacerda **Código Identificador:**C6FABD33

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 08 de janeiro de 2024 às 15h:00min. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GASES MEDICINAIS, CILINDROS, REGULADOR, FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Mais informações do edital e aquisição completo https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-presencial/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 18 de dezembro de 2023.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:C4771012

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no

departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 12 de janeiro de 2024 às 09h:00min. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPAROS DE ARES CONDICIONADOS. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-presencial/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 18 de dezembro de 2023.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:4A108A0D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 02 de janeiro de 2024 às 09h:00min. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. Mais informações aquisição do edital completo https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-presencial/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 18 de dezembro de 2023.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador: 1313922D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 04 de janeiro de 2024 às 09h:00min. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS. Mais informações aquisição do edital https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-presencial/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 18 de dezembro de 2023.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:6D08C9F7

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 03 de janeiro de 2024 às 15h:00min. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-presencial/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 18 de dezembro de 2023.

LEONARDO FARIAS DA SILVA Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:35AE5886

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 08 de janeiro de 2024 às 09h:00min. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" TIPO ÉTICO e GENÉRICO. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-presencial/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 18 de dezembro de 2023.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA Pregoeira Oficial

> Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:B5123A06

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 09 de janeiro de 2024 às 09h:00min. Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICOS. Mais informações e aquisição do edital

completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-presencial/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 18 de dezembro de 2023.

JACKELYNE DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**E5567DB1

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 15 de janeiro de 2024 às 09h:00min. Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO GRANÍTICA, MEIO-FIO, PARALELEPÍPEDO, BRITA E PÓ DE PEDRA. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-presencial/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min ou pelo email: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 18 de dezembro de 2023.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Ŝilva **Código Identificador:**0EE29AE3

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002/2023, de 02/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00034/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS.

CNPJ: 50.430.482/0001-98.

Valor: R\$ 74.780,00.

- ANGELA MARIA DE LIMA.

CNPJ: 22.556.942/0001-93.

Valor: R\$ 148.508,40.

- DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 09.149.197/0001-08.

Valor: R\$ 36.653,00.

- JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.

CNPJ: 40.865.870/0001-48.

Valor: R\$ 146.450,00.

- TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA.

CNPJ: 47.238.788/0001-32. Valor: R\$ 157.604,30.

Pombal - PB, 18 de Dezembro de 2023.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:90BAD7D4

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 0191/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

Tendo em vista o pleito formulado pelo servidor abaixo nominado, que instituiu o Processo Administrativo **1325/2023**;

Tendo em vista ainda do Parecer nº 727/2023, emitido pela PGM – Procuradoria Geral do Município nos referidos autos;

Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal n° 717/1991.

RESOLVE:

- Art. 1° DECLARAR VAGO, o cargo público de Operário exercido pelo Sr. Romualdo Ribeiro de Souza, servidor público municipal, Mat.: 0711, lotado(a) no(a) Secretaria de Infraestrutura e Desenv Urbano deste município, em virtude de sua aposentadoria, conforme documentação anexa aos autos administrativos mencionados.
- **Art. 2**° Fica concedido o pagamento de verbas laborais, caso faça jus, na forma e nos limites da legislação vigente, respeitada a prescrição quinquenal.
- $Art.\ 3^{o}$ Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa de sua pasta funcional ao arquivo municipal.
- Art. 4º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de dezembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: F69C4CAA

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 0192/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

Tendo em vista o pleito formulado pelo servidor abaixo nominado, que instituiu o Processo Administrativo **1284/2023**;

Tendo em vista ainda do Parecer nº 725/2023, emitido pela PGM – Procuradoria Geral do Município nos referidos autos;

Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal $n^{\rm o}$ 717/1991.

RESOLVE:

- Art. 1° DECLARAR VAGO, o cargo público de Agente Administrativo exercido pela Sra. Maria Lucia Formiga Silva, servidora pública municipal, Mat.: 0612, lotado(a) no(a) Secretaria de Administração deste município, em virtude de sua aposentadoria, conforme documentação anexa aos autos administrativos mencionados.
- **Art. 2°** Fica concedido o pagamento de verbas laborais, caso faça jus, na forma e nos limites da legislação vigente, respeitada a prescrição quinquenal.
- **Art.** 3º Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa de sua pasta funcional ao arquivo municipal.
- **Art. 4º** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de dezembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-pb

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**DA3D737F

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 0193/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

Tendo em vista o pleito formulado pelo servidor abaixo nominado, que instituiu o Processo Administrativo **1355/2023**;

Tendo em vista ainda do Parecer nº 726/2023, emitido pela PGM – Procuradoria Geral do Município nos referidos autos;

Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991.

RESOLVE:

- Art. 1° DECLARAR VAGO, o cargo público de Agente de Limpeza Urbana exercido pelo Sr. Geraldo Oliveira Bezerra, servidor público municipal, Mat.: 0312, lotado(a) no(a) Secretaria de Infraestrutura e Desenv Urbano deste município, em virtude de sua aposentadoria, conforme documentação anexa aos autos administrativos mencionados.
- **Art.** 2° Fica concedido o pagamento de verbas laborais, caso faça jus, na forma e nos limites da legislação vigente, respeitada a prescrição quinquenal.
- **Art.** 3º Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa de sua pasta funcional ao arquivo municipal.
- **Art. 4º** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de dezembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: 3B5AB184

GABINETE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 870/2023.

Pombal/PB, 14 de dezembro de 2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANETONES).

CONTRATO Nº 870/2023

CONTRATADO: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - ME

CNPJ: 11.050.568/0001-33 VIGÊNCIA: 14/02/2024

VALOR: R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais).

DOTAÇÃO: - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 3390.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 3390.30 Material de Consumo - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2054 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - Recursos Ordinários - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

JOELSON TAVARES DE ALMEIDA – ME

Contratado

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva

Código Identificador: B91A38C2

GABINETE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 307/2023.

No dia 14 de dezembro de 2023, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 056/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2023

Fornecedor: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - ME

CNPJ: 11.050.568/0001-33

Itens: 1 e 3.

Valor: R\$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 14 de dezembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

JOELSON TAVARES DE ALMEIDA – ME

Proponente Vencedor

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**EFAD48AE

GABINETE EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 261/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (SENADOR RUY CARNEIRO), NO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATADA: CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI-EPP

CNPJ: 20.227.311/0001-03 **MOTIVO**: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15 de dezembro de 2023 a 15 de

setembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 54 c/c 57, §1°, II e 2° da Lei

8.666/93.

Pombal, 30 de novembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI-EPP

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador: D0C3A20D

GABINETE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2023

Pombal - PB, 18 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00034/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS.

CNPJ: 50.430.482/0001-98. Valor: R\$ 74.780.00.

- ANGELA MARIA DE LIMA. CNPJ: 22.556.942/0001-93.

Valor: R\$ 148.508.40.

- DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 09.149.197/0001-08. Valor: R\$ 36.653,00.

- JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.

CNPJ: 40.865.870/0001-48. Valor: R\$ 146.450.00.

- TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA.

CNPJ: 47.238.788/0001-32. Valor: R\$ 157.604,30.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Šilva **Código Identificador:**F48990CF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 00161/2022

3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 00161/2022-CPL. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 00002/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cecília - CNPJ nº 04.383.387/0001-63. CONTRATADA: ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ nº 05.881.170/0001-46. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de 01 (uma) creche municipal 1ª infância, conforme Processo nº SEE-PRC-2022/05408, Convênio - 2022 - Santa Cecília - Programa Paraíba Primeira Infância - 100 Crianças. FUNDAMENTO: O presente termo aditivo tem como com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

Santa Cecília/PB, 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:76D40857

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que objetiva: Aquisição de veículo 0km, tipo Micro-ônibus, com o objetivo de atender as demandas de transporte de pacientes no Município de Santa Cecília/PB, conforme proposta nº 08698105000123001/2023; **REVOGO** o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: **Razões de interesse público**.

Santa Cecília - PB, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:E0682D5C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FORNECIMENTO GRADUAL, COM APLICAÇÃO, DE SELANTE PARA APLICAÇÃO NOS PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FORTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 00046/2023. DOTAÇÃO: 20.09 Sec Serv. Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente — 15.451.2003.2049 Manutenção da Sec. Mun. de Infra—Estrutura; 17.512.1011.2051 Elemento Despesa 3.3.90.30.01 Material de Consumo Fonte: 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT N° 00138/2023 - 18.12.23 - SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA - R\$ 64.500,00.

Publicado por:

George Matias de Freitas

Código Identificador: 5CE 63519

COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN - Centro - Santa Cruz - PB, às 09:00 horas do dia 03 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ NO ANO DE 2024, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 981881693. Email:

http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes;

www.tce.pb.gov.br.

Santa Cruz - PB, 15 de Dezembro de 2023

MARIA GERLANE GERMANO -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

George Matias de Freitas **Código Identificador:**5889B5CF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TP0001PMSH

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURISTICO DE ENTRADA DA CIDADE DE SANTA HELENA-PB, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES ARQUITETONICA. PLANO DE AÇÃO 09032023-2-041872; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: A L S CONSTRUCOES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI - R\$ 550.282,75.

Santa Helena - PB, 11 de Dezembro de 2023

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA - Prefeito

Publicado por:

Jonielson Dantas de Figueiredo **Código Identificador:**5FD11D32

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TP0002 PMSH

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PRECOS Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA RAIMUNDO DE MOURA NONATO DO DISTRITO DE MELANCIAS EM SANTA HELENA – PB, CONFORME PLANO DE AÇÃO 09032023–2–041872; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: T. A. FRANÇA SERVIÇOS - R\$ 226.033,61.

Santa Helena - PB, 11 de Dezembro de 2023

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Jonielson Dantas de Figueiredo **Código Identificador:**B361D430

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TP0001FMSH

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PRECOS Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AMPLIAÇÃO DA UBS ANTONIO ABRANTES DE LIMA LOCALIZADO NO DISTRITO DE VARZEA DA EMA, CONFORME PROPOSTA Nº 11245.2870001/23–013; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 756.786,57. Santa Helena - PB, 11 de Dezembro de 2023

THAYANNY CHRYSTYNNA PINHEIRO SILVA SOARES

Secretário de Saúde

Publicado por:

Jonielson Dantas de Figueiredo **Código Identificador:**D63D8D7C

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TP0001/2023 PMSH

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURISTICO DE ENTRADA DA CIDADE DE SANTA HELENA-PB, CONFORME **PROJETO** ESPECIFICAÇÕES ARQUITETONICA. PLANO DE AÇÃO 09032023-2-041872. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de SECRETARIA DE OBRAS 20.700 Santa Helena: INFRAESTRUTURA 1029 CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE 4400.00 INVESTIMENTOS 4490.00 APLICAÇÃO DIRETA 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 18/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00089/2023 - 18.12.23 - A L S CONSTRUCOES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI - R\$ 550.282,75.

Publicado por:

Jonielson Dantas de Figueiredo **Código Identificador:**32DACAB0

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TP0002/2023 PMSH

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA RAIMUNDO DE MOURA NONATO DO DISTRITO DE MELANCIAS EM SANTA HELENA - PB, AÇÃO 09032023-2-041872. **CONFORME PLANO** DE FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Helena: 20.700 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 1028 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA 4400.00 INVESTIMENTO 4490.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1500100 INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 18/12/2024.PARTES até CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00090/2023 - 18.12.23 - T. A. FRANÇA SERVIÇOS - R\$ 226.033,61.

Publicado por:

Jonielson Dantas de Figueiredo **Código Identificador:**879B5212

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TP0001/2023 FMSH

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AMPLIAÇÃO DA UBS ANTONIO ABRANTES DE LIMA LOCALIZADO NO DISTRITO DE CONFORME **PROPOSTA** VARZEA DA EMA, 11245.2870001/23-013. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Precos nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Helena: 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMSH 20.500 SECRETARIA DE SAUDE 1021 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS 4400.00 INVESTIMENTO 4490.00 APLICAÇÃO DIRETA 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 11/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena e: CT N° 00069/2023 - 11.12.23 - ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 756.786,57.

Publicado por:

Jonielson Dantas de Figueiredo **Código Identificador:**F698F195

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A) EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeita do Município de São Bentinho, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF, Determinou a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 231117PE00008, Pregão Eletrônico nº 008/2023, cujo objeto foi a Contratação de horas de trator de pneus 4x4 equipado com grade aradora, destinados ao corte de terras e preparo do solo para o plantio da safra 2024, em diversas comunidades rurais do Município de São Bentinho - PB, em razão da necessidade de ajustes no Termo de Referência para melhor atender as necessidades da Administração. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Francisco Felinto dos Santos, 08 -Bentinho Centro São saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.

São Bentinho/PB, 18 de Dezembro de 2023.

MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA - Prefeita

Publicado por:

Monica Pereira Dos Santos **Código Identificador:**1B494A54

GABINETE DO PREFEITO(A) RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2023, que objetiva: Contratação de licença anual de uso de software especializado de auxílio na elaboração de orçamento estimativo para licitações, dispensa e inexigibilidades para Município de São Bentinho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CESTA DE PRECOS – SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA - R\$ 7.200,00. São Bentinho - PB, 14 de Dezembro de 2023

MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Monica Pereira Dos Santos Código Identificador:BC7D456D

GABINETE DO PREFEITO(A) EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de licença anual de uso de software especializado de auxílio na elaboração de orçamento estimativo para licitações, dispensa e inexigibilidades para Município de São Bentinho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2023. VIGÊNCIA: até 14/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00150/2023 - 14.12.23 - CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA - R\$ 7.200,00.

Publicado por:

Monica Pereira Dos Santos Código Identificador: 9937612A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA DECRETO N.º 910, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do Plano De Atendimento Socioeducativo (SINASE) no Município de São Domingos – PB e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado aos adolescentes autores de ato infracional;

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução n.º 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, sendo aprovado pela Lei Federal n.º 12.594, de 18 de janeiro de 2012, a qual trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal n.º 12.594/2012, passa a ser obrigatória nos municípios a elaboração e a implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento, junto aos mais diversos órgãos e equipamentos públicos;

CONSIDERANDO que o SINASE estabelece a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo Princípio da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, devendo ser observada uma lógica completamente diversa da que orienta a aplicação e execução

de penas a imputáveis e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quanto no coletivo, requer o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública e da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, por força do disposto na própria Lei Federal n.º 12.594/2012, relativa ao SINASE, exige uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma Intersetorial;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às diversas fontes, como Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva e exige uma definição de uma comissão Intersetorial responsável por esboçá-lo e colocá-lo a aprovação em audiência pública;

DECRETA:

- **Art. 1º.** Ficam nomeados os membros da Comissão Intersetorial responsável para a elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do Plano de Atendimento Socioeducativo no Município de São Domingos PB, conforme segue:
- I Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Jucélio Gabriel de Sousa;
- II Conselho Municipal de Assistência Social: Maria do Socorro de Sousa Marques;
- III Igreja Católica: Laiza Sousa da Silva;
- IV Núcleo de Cidadania do Adolescente (NUCA): Geilton Junior Nascimento Alves;
- V Órgãos do Governo Municipal, sendo:
- a) Secretaria de Assistência Social: Marinilda Medeiros da Silva
- b) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Veríssimo Pereira Nóbrega Neto
- c) Secretaria de Saúde: Ediana da Nóbrega Melo;
- d) Secretaria de Finanças: Aparecida Queiroga de Melo Medeiros;
- VI Conselho Tutelar: Adeilma dos Santos Gino;
- VII Centro de Referência Especializada da Assistência Social Estadual (CREAS) Polo do Município de Aparecida PB: Andréa Dantas Ribeiro;
- VIII Centro de Referência da Assistência Social (CRAS): Soyza Maria Lucena de Medeiros;
- **Art. 2º.** A Comissão Intersetorial de que trata o artigo 1º deste Decreto deverá eleger entre seus membros um coordenador, bem como definir, conjuntamente, as reuniões sistemáticas para o processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.
- **Art. 3º.** A Comissão Intersetorial tem a incumbência de elaborar, revisar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, bem como de encaminhá-lo para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

- **Art. 4º.** Os membros da Comissão Intersetorial não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social
- **Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário, especialmente o Decreto n.º 491/2016.

Gabinete da Prefeita do Município de São Domingos – PB, em 14 de dezembro de 2023.

ADEILZA SOARES FREIRES

Prefeita do Município de São Domingos

Publicado por:

Rafaella Franklin de Queiroga **Código Identificador:**90D13750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Professora A II

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 202/2023 – ANGELICA DA SILVA CAEIRA DE LIMA – R\$ 23.151,08

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Motorista

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 203/2023 – JOSÉ MARTINS FEITOSA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Agente Administrativo FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 204/2023 – MARIA GERLANE DA SILVA RODRIGUES – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Médico

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 205/2023 — GERALDO DE SOUSA NÓBREGA JÚNIOR — R\$ 60.000,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 206/2023 – RIVANILDO VIEIRA OLIVEIRA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Motorista

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 208/2023 – ARLINDO GOMES DE SOUSA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Técnica de Enfermagem FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT n° 209/2023 – ANAILDE DOS SANTOS FERREIRA MATIAS – R\$ 7.920.00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 210/2023 – JOÃO MARQUES DE SOUSA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 211/2023 – GILDIMAR BEZERRA DE LIMA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Motorista

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 212/2023 – FRANCISCO JULIHERME DE SOUSA SANTANA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 213/2023 – WILEIDE LACERDA DE ALMEIDA SOUSA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Técnico em Informática FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTACÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 214/2023 – DAVID SANTANA DA SILVA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 215/2023 – DENIS DE SOUSA ALEMIDA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTACÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 216/2023 – JOSÉ CARLOS DE SOUSA ALMEIDA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 217/2023 - FRANCISCO DE SOUSA SANTOS - R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 218/2023 — ANTÔNIO PEREIRA FERNANDES — R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 219/2023 – GILDAZIO DA SILVA NASCIMENTO – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 220/2023 – VANUZA DA SILVA OLIVEIRA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 221/2023 – HILDEBRANDO DE OLIVEIRA GOMES – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 222/2023 – ROGERIO VIEIRA OLIVEIRA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Motorista

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 223/2023 – OTHON LEONARDO DANTAS MARTINS – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Professora B

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 224/2023 – SABRINA CAMINHA DE ALMEIDA – R\$ 16.577,04

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 225/2023 — GESSENILDO FERNANDES ALVES — R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 226/2023 – FRANCINETE LOPES DO VALE – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 227/2023 – MARIA CLEIDE DE ASSIS SANTOS – R\$ 7.920.00

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 228/2023 – FELIPE NUNES PAULINO DA SILVA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT n° 229/2023 — ABIDIAS DE SOUSA FERNANDES — R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Agente de Limpeza Urbana

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 230/2023 – HELIO MARTINS DAS NEVES – R\$ 7.920.00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 231/2023 – JUCELIO DA SILVA GARCIA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 232/2023 – ANA LIVIA XAVIER COSME – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Eletricista

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTACÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 233/2023 — THIAGO ABRANTES FERREIRA — R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Motorista

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: SUS/FUS

DOTAÇÃO. SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 234/2023 — IDERLAN RODRIGUES DA SILVA — R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 235/2023 – ROBERTO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Agente de Limpeza Urbana

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT n° 236/2023 – ALCILENE DA SILVA FREIRES – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 237/2023 – DAYANY HERCULANO DE SOUSA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Agente de Limpeza Urbana

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 238/2023 – LUCIANO BARROS DA SILVA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 239/2023 – JORGIANA RODRIGUES TOMÉ – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 240/2023 – GENILDO FERREIRA GUEDES - R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 241/2023 - SAMILLE RODRIGUES DA SILVA - R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Odontóloga

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 242/2023 - ADRIELLI NORVINA DA SILVA - R\$ 13.800,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Assistente Social

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 243/2023 - JUCELIO GABIEL DE SOUSA -R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Enfermeira

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 244/2023 - SARA DA NÓBREGA CASSIANO – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Professora A II

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 245/2023 – MIREYA MELO DE MEDEIROS OLIVEIRA - R\$ 16.577,04

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Técnica de Enfermagem FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 246/2023 – SAMARA LOUISE FERNANDES DA COSTA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Agente de Limpeza

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 247/2023 - EDISON DA SILVEIRA MATIAS - R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 248/2023 - ROSINEIDE ALFREDO DANTAS DE MORAIS – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 249/2023 - JULIANA BRANDÃO LOPES DA SILVA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Agente Administrativo FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 250/2023 - MARIA EDUARDA QUEIROGA CASSIANO - R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 251/2023 - ADEILMA DOS SANTOS GINO - R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Nutricionista

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: SUS/FUS VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 252/2023 – IRLA NADYA LOURENÇO DE

SOUSA - R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Professor B

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 253/2023 - VICENTE DE PAULA PIRES QUEIROGA - R\$ 23.515,08

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Motorista

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT n° 254/2023 – JOÃO MIGUEL DE ALMEIDA NETO - R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Agente Administrativo FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 255/2023 - RAIONARA PEREIRA DE SANTANA - R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 256/2023 – WENDELL JOSÉ DA SILVA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: SUS/FUS VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 257/2023 - IGO SILVA DANTAS - R\$

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Agente Administrativo FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 258/2023 - WILLIANEIDE DE SOUSA FREIRES – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Fisioterapeuta

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: SUS/FUS VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 259/2023 - VANESSA FERREIRA

MANGUEIRA - R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Motorista

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 260/2023 - ITAMAR DE SÁ BARBOSA - R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEM/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 261/2023 - MANOEL DOS SANTOS FERREIRA - R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Coveiro

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 262/2023 – ADRIANO FERREIRA DA SILVA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Professor B

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 263/2023 – KAIO VINICIO MARINHO SOUSA – R\$ 23.515.08

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Médica

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 264/2023 – LUANA QUEIROGA CAMILO – R\$ 60.000,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Agente DE Limpeza Urbana

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 265/2023 – EDVAN FERREIRA ALVES – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 266/2023 – ISRAEL DOS SANTOS LANDIN – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 267/2023 — DANIEL DE OLIVEIRA SANTOS — R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Agente de Limpeza Urbana

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 268/2023 – ADEILTON DA SILVA FREIRES – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 269/2023 – ADILES PEREIRA FELIZARDO – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 270/2023 – RONALDO ALFREDO DANTAS – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 271/2023 — DANIELE DE SOUSA COSTA — R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Motorista

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 272/2023 – RONIVON DE SOUSA LOPES – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Motorista

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 273/2023 — FELISBERTO QUEIROGA FERNANDES — R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 274/2023 — KALYANE DE SOUSA NÓBREGA — R\$ 7.920.00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Motorista

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 275/2023 — GEILSON FERNANDES DE ALMEIDA — R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Nutricionista

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 276/2023 – THAYNAR DA SILVA ALVES – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 277/2023 – GILTACIO DA SILVA NASCIMENTO – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Assistente Social FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 278/2023 — VALESCA FERNANDES RODRIGUES — R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTACÃO: Pacursos Próprios do Município

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 279/2023 – FRANCISCO SOARES MARQUES – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT n° 280/2023 — TACIANO DE LACERDA MOURA — R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Professora A II

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 281/2023 – KALINE ARAÚJO GINO – R\$ 23.515.08

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 282/2023 – VALDENIO DE ASSIS SANTOS FERREIRA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 283/2023 – REIVA DE LIMA CÂNDIDO – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Motorista

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 284/2023 – JOSE ILTON PEREIRA DA NÓBREGA – R\$ 7.920.00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Motorista

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: SUS/FUS VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 285/2023 – MATEUS NUNES DOS SANTOS

ROCHA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Motorista

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 286/2023 — MARCIO ANDRADE

FERNANDES - R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Professora A II

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 287/2023 – LARISSA MENEZES DA SILVA

RAMOS – R\$ 23.515,08

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 288/2023 – SUELIO ALMEIDA DA SILVA LIMA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Médica

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 289/2023 — SARAH LENY GOMES MADEIRO CRUZ — R\$ 60.000,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 290/2023 — DAYANA DA SILVA FERREIRA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 291/2023 – GREICIELE DA SILVA ALVES – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 292/2023 — VALÉRIA PEREIRA DE MORAIS — R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 293/2023 – CLAUDETE RIBEIRO ALVES – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Agente de Limpeza Urbana

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 294/2023 – JOSIVAM CANUO DA COSTA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 295/2023 – VATEUSO DA SILVA OLIVEIRA – R\$ 7.920.00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 296/2023 – RENILDA ALFREDO NEVES – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTACÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 297/2023 – FABIO GINO DE ASSIS – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT n° 298/2023 — EVERTON DE OLIVEIRA LEITE — R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT n° 299/2023 – ALINAJARA LOPES DE SOUSA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 300/2023 – THIAGO DE SOUSA PEREIRA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 301/2023 – FRANCINALDO RODRIGUES DA SILVA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Assistente Social

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 302/2023 - MATEUS BENEVIDES DA SILVA - R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT n° 303/2023 — SILVANA FERREIRA DA NOBREGA — R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 304/2023 – LAIANE DA SILVA FERREIRA – R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 305/2023 — FRANCISCO DANTAS MARTINS FEITOSA — R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Guarda Municipal FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: SUS/FUS

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 306/2023 - WILLAMS DE SOUSA QUEIROGA - R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Motorista

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 307/2023 - DAVID PEREIRA DA SILVA -

R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Professor B

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 308/2023 – JOSENILDO LOPES DE SOUSA

JÚNIOR – R\$ 23.515,08

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal. DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal Domingos-PB e CT nº 309/2023 VIVIANA ROCHA

GONÇALVES - R\$ 7.920,00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação em caráter temporário e por excepcional interesse público para exercer as funções de Professora B

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

DOTAÇÃO: FUNDEB/MDE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos-PB e CT nº 310/2023 - MARIA DEUZIÊNE PEREIRA DE SOUSA - R\$ 23.515.08

Publicado por:

Rafaella Franklin de Queiroga Código Identificador:BFA8228D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2022

CONTRATO Nº: 00043/2023

CONTRATADO: ANDRADE LOCACAO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.791.875/0001-07

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB

OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31/12/2024, a contar de

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023.

NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2024

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: 3A73B312

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA **TAPADA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 00178/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB e NIEMAIA CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00178/2021 para o dia 06/06/2024.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual para prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato nº 00178/2021, nos termos do Art. 57, §1°, II e III, da Lei 8.666/93, para manter o contrato em vigor para legalidade dos futuros pagamentos, visto que este prazo é razoável para conclusão junto ao órgão financiador e finalização do Contrato de Repasse nº 1073059-85 e liberações das ultimas parcelas.

Data a assinatura:30 de Novembro de 2023

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:665736AD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO-EMPRESA FRANCISCA ROSANGELA GOMES DE OLIVEIRA

Ao Representante da Empresa

FRANCISCA ROSANGELA GOMES DE OLIVEIRA CNPJ nº 15.087.196/0001-70

Rua Coronel Valdevino Lobo, 31, Térreo - CEP: 58890000 - UF: PB -Município: Brejo do Cruz

Sr ^a. Francisca Rosangela Gomes de Oliveira

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sa para, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP), comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando aassinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2023.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 18 de dezembro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos

Portaria nº 011/2023

Ao Representante da Empresa

FRANCISCA ROSANGELA GOMES DE OLIVEIRA

CNPJ nº 15.087.196/0001-70

Rua Coronel Valdevino Lobo,31, Térreo - CEP: 58890000 - UF: PB -

Município: Brejo do Cruz

Sr a. Francisca Rosangela Gomes de Oliveira

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP), comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando aassinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda doPregão Eletrônico nº 019/2023.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 18 de dezembro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo

Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos

Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira

Código Identificador: 49BDBE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO -EMPRESA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA

Ao Representante da Empresa

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA

CNPJ- 08.158.664/0001-95

Rua Ministro Dílson Funaro – 420, Distrito Industrial do Velame I, Bairro Acácio Figueiredo, CEP: 58421070 - UF: PB - Município: Campina Grande

Sr. José Abdias Filho

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP), comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando aassinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2023.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 18 de dezembro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo

Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos

Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira Código Identificador:EAEBF84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO -EMPRESA INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA

Ao Representante da Empresa

INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA

CNPJ- 37.406.687/0001-70

Rua Rio Velho 15, bairro Paranaguamirim- CEP: 89231305 - Joinville/ SC

Sr. Alessandro Juvenal Bogo

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP), comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando aassinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda doPregão Eletrônico nº 019/2023.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 18 de dezembro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo

Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos

Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira

Código Identificador: 1F8D852D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO -EMPRESA KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ao Representante da Empresa

KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 41.836.567/0001-80

 $\mbox{Av Jose Tussi} - 128, \mbox{CEP: } 99740000 - \mbox{UF/RS}$ - Município: Barão de Cotegipe

Sra. Elsa Kalinoski Kania

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP), comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando aassinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda doPregão Eletrônico nº 019/2023.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 18 de dezembro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo

Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira Código Identificador:31C53A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO -EMPRESA M A DANTAS MERCADINHO SÃO SEBASTIÃO

Ao Representante da Empresa

M A DANTAS MERCADINHO SÃO SEBASTIÃO

CNPJ nº 12.160.512/0001-02

Rua Francisco Paula Saldanha, 110 - Centro, CEP: 58.893-000 - São José do Brejo do Cruz/PB

Sr. Marcos Antônio Dantas

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sa para, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP), comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando aassinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2023.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB,18 de dezembro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira Código Identificador: 7618A4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO - EMPRESA TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

Ao Representante da Empresa

TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ nº 47.238.788/0001-32

Rua VD 16, Nº S/N, Quadra S, Lotes 11- 13 - Lote N, Bairro: Ligeiro, Queimadas/PB, CEP: 58.475-000

Sr. Horacio Nogueira da Costa Filho

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sa para, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP), comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando aassinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2023.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 18 de dezembro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos Portaria nº 011/2023

> Publicado por: Edilma Lopes Teixeira

Código Identificador:4A4E30BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO -EMPRESA AM PEREIRA ABRANTES **EIRELI**

Ao Representante da Empresa

AM PĒREIRA ABRANTĒS EIRELI

CNPJ 08.776.635/0001-97

Rua Pedro Américo, 57 - CEP: 58884000 - UF: PB - Município: Catolé do Rocha

Sr a. Ataandra Martins Pereira Abrantes

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sa para, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP), comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando aassinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2023.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da Ata de Registro de Precos.

Atenciosamente.

São José do Brejo do Cruz/PB, 18 de dezembro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo

Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos

Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira

Código Identificador:E436C08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO - EMPRESA AUGUSTO JORGE SARAIVA **DE OLIVEIRA**

Ao Representante da Empresa

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira CNPJ: 36.786.488/0001-71

Rua: Firmo Martins de Oliveira, 240 Térreo. - Centro, São Jose do Brejo do Cruz - PB

Sr. Augusto Jorge Saraiva de Oliveira

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sa para, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP), comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando aassinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2023.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da Ata de Registro de Precos.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 18 de dezembro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:**E3BFB9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO -EMPRESA M A DANTAS MERCADINHO SÃO SEBASTIÃO

Ao Representante da Empresa

M A DANTAS MERCADINHO SÃO SEBASTIÃO

CNPJ nº 12.160.512/0001-02

Rua Francisco Paula Saldanha, 110 – Centro, CEP: 58.893-000 – São José do Brejo do Cruz/PB

Sr. Marcos Antônio Dantas

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP), comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando aassinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda doPregão Eletrônico nº 021/2023.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 18 de dezembro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo

Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos

Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:**9CCD2874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO -EMPRESA PANIFICADORA POPULAR EIRELI

Ao Representante da Empresa

PANIFICADORA POPULAR EIRELI

CNPJ: 41.665.433/001-43

R Coronel Valdevino Lobo, 137 - Centro, Brejo do Cruz/PB,

Sr. Geoni Ferreira Maia

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP), comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital, visando aassinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2023.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Precos**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 18 de dezembro de 2023.

EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo

Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos

Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:**F44BA967

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 0010/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José do Sabugí-PB, Comunica a todos os interessados a abertura do envelope de Habilitação ref. a Tomada de Preço nº 00010/2023, cujo o objetivo e OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA), CISTERNAS NAS SEGUINTES COMUNIDADES: Poço do Angico, Riacho Fundo, Riacho Fundo, Redinha, Rio do Giz, Latadinha, Lagoa do Brejinho, Riacho da Serra, Serrote, Cacimbas e Cabaço, , CONFORME PLANILHA EM ANEXO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ – PB.

A CPL comunica p/ conhecimento que a abertura será às 08h00h do dia 22 de Dezembro de 2023, na Sala de Licitações desta Prefeitura.

São José do Sabugí - PB, 18 de Dezembro de 2023

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos Código Identificador: 12C1D878

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 023/2023 DISPENSA Nº 0015/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO, PARA AUXILIAR NA PADRONIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇO, COM BASE NA LEI 14133/21, NO USO DE SISTEMAS, PORTAIS E TAMBÉM, FORNECEDORES CASO PRECISE. REALIZANDO CONSULTORIA NA LINHA DE INVESTIGAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE DADOS DE VALORES DE MERCADO PARA UTILIZAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO, JUNTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SERRA GRANDE-PB, NO EXERCÍCIO DE 2024.

Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE PR

CONTRATO: JOSE ANDRESON FILHO 06181630422, CNPJ N° 40.161.520/0001-09

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do e outros – Orçamento 2024

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Serra Grande

DATA DO CONTRATO: 18 de dezembro de 2023

VIGÊNCIA: a partir de 02/01/2024 até 31/12/2024

Serra Grande-PB, 18 de dezembro de 2024.

FRANCISCO PEREIRA LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Jose Andreson Filho

Código Identificador:5F23B2F5

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA EXTRATO CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 016/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES ESPECIFICO PARA ATENDER ESTA EDILIDADE, NO EXERCICIO DE 2024

Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios e outros — Orçamento 2024

33.90.39 CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Serra Grande

VENCEDOR: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA

CNPJ N° 09.196.974/0001-67

VALOR GLOBAL: R\$ 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais)

Serra Grande-PB, 15 de dezembro de 2023.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 024/2023

DISPENSA Nº 016/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES ESPECIFICO PARA ATENDER ESTA EDILIDADE, NO EXERCICIO DE 2024. **Fundamento:** art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE PB

CONTRATADO: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇAO & CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº 09.196.974/0001-67

VALOR GLOBAL: R\$ 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do e outros – Orçamento 2024

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Serra Grande

DATA DO CONTRATO: 18 de dezembro de 2023 VIGÊNCIA: a partir de 02/01/2024 até 31/12/2024 ITEM: 1.

Serra Grande-PB, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Jose Andreson Filho

Código Identificador: A3C97238

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N° 181/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA, CNPJ n 11.083.424/0001-83 OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Assessoria dos seguintes serviços para este Município: Acerto de Vínculos dos servidores municipais junto à Secretaria da Previdência Social; Individualização Previdenciária Contemporânea; Acompanhamento dos parcelamentos: Fazendário e Previdenciário junto à RFB/PGFN; Acompanhamento de Processos Fiscais do Município e seus Entes Vinculados junto à RFB e PGFN; Parcelamentos da RFB e PGFN junto aos órgãos competentes; Inclusão de DDA junto à RFB; Individualização de FGTS de competências anterior a mudança de regime; Obrigações Acessórias junto à RFB, CEF, SPS e ST; Acompanhamento de auditoria fazendária.

PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período, do encerramento da vigência do contrato em vigor (31/12/2023) até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 4° da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Andreson Filho

Código Identificador:3045CDE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N° 187/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E SARAH MARIA BERNADINO TAVARES – ME, CNPJ n 31.933.686/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada pra prestação de serviços de assessoria em saúde na atenção básica e na operacionalização de programas e de projetos junto ao conselho municipal de saúde no que se refere ao monitoramento dos sistemas de informatização da saúde, tais como: EGESTOR, SAIPS, DIGISUS e FNS. Elaborando os projetos básicos para cadastro nos sistemas e planejamento financeiro no que se diz a respeito do remanejamento dos blocos e acompanhamento, habilitações de gestores e coordenadores nos sistemas da saúde, elaboração de planos de saúde, programações anuais de saúde. Pactuações Inter federativas, relatórios quadrimestrais, relatórios anuais. e demais planos de saúde que precisem serem elaborados.

PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período, do encerramento da vigência do contrato em vigor (31/12/2023) até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, \S 4° da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jose Andreson Filho

Código Identificador:298EF52F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N° 002/2021 **INEXIGIBILIDADE** N° 002/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E LOURIVAL FLORENTINO SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI – CONJUTEC, CNPJ nº 11.596.010/0001-58

OBJETO: Empresa técnica especializada para prestar serviço de contabilidade, para realização das atividades contábeis, financeira, referente ao orçamento e Administração da prefeitura municipal.

PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período, do encerramento da vigência do contrato em vigor (31/12/2023) até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Andreson Filho Código Identificador: 17A76520

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N° 102/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E ITARESIDUE - UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS

LTDA, CNPJ n 26.665.213/0001-26

OBJETO: Contratação de empresa especializada devidamente licenciada, para o recebimento de lixo domiciliar, comercial, de varrição, classificados como entulhos e diversificados, para destinação final dos resíduos, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal da Cidade de Serra Grande - PB.

PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período, do encerramento da vigência do contrato em vigor (31/12/2023) até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 4° da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Andreson Filho

Código Identificador: 1F5B57D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO N° 001/2022 INEXIGIBILIDADE N° 001/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E ROBERTA LEONOR BARROS BEZERRA SOCIEDADE, CNPJ n 37.837.449/0001-19

OBJETO: Contratação assessoria jurídica junto a Comissão Permanente de Licitação orientando quanto da legalidade e formalização dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Serra Grande.

PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período, do encerramento da vigência do contrato em vigor (31/12/2023) até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jose Andreson Filho

Código Identificador:F084F4F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N° 192/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E ETICONS - EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N 09.196.974/0001-67.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de Tecnologia da Informação para realizar a locação de Software específicos com vistas ao atendimento das necessidades da Prefeitura de Serra Grande - PB.

PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período, do encerramento da vigência do contrato em vigor (31/12/2023) até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 4° da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Andreson Filho

Código Identificador: 12A4827F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO N° 093/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E JUCELIO FLORENTINO DE SOUZA-JF DIGITALIZACOES, CNPJ n 27.015.573/0001-45

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviço mensal de digitalização dos documentos gerados no ano de 2023 pelo município de Serra Grande - PB.

PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período, do encerramento da vigência do contrato em vigor (31/12/2023) até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 4° da Lei n°

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Andreson Filho

Código Identificador:55DA89A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO N° 093/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E JUCELIO FLORENTINO DE SOUZA-JF DIGITALIZACOES, CNPJ n 27.015.573/0001-45

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviço mensal de digitalização dos documentos gerados no ano de 2024 pelo município de Serra Grande - PB.

PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período, do encerramento da vigência do contrato em vigor (31/12/2023) até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2023.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jose Andreson Filho

Código Identificador:512218DE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do Presidente vereador José Alves de Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo secretário ad hoc o vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas, registrou-se a presença de 09 (nove) vereadores e ausência dos vereadores Netinho Policarpo e Vânia Leal tendo suas ausências justificadas. Em seguida o vereador Alexandre Nery fez a leitura da passagem bíblica salmo 96. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente declarou aberto o pequeno expediente, e autorizou a leitura das seguintes matérias: Ofício nº 029/2023/IPSOL ao senhor Presidente José Alves de Miranda Neto; Projeto de Lei nº 054/2023 autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terrenos pertencentes ao patrimônio público e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei Complementar nº 011/2023 institui o plano municipal da primeira infância do município de Soledade e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei Complementar nº 012/2023 extingue cargos e reenquadra servidores, alterando anexo da Lei Complementar nº 43/2023 e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei Complementar nº 013/2023, altera dispositivos da lei nº 481/08, de 29 de dezembro de 2008 e da lei nº 517/2009, de 21 de outubro de 2009 e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2023, dispõe sobre a concessão de título de cidadania, e dá outras providências, de autoria da vereadores Vânia Maria Ouriques Leal. Em seguida o Presidente declarou aberto o tema livre, onde na oportunidade fez uso da palavra os vereadores: Wellington Di Karlos e Alexandre Nery com o tema "aluno leitor". Em seguida o Presidente declarou aberto a ordem do dia e autorizou leitura, discussão e votação das seguintes matérias: Projeto de Lei nº 054/2023 autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terrenos pertencentes ao patrimônio público e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, em discussão fez uso da palavra os vereadores Wellington Di Karlos, Márcio Souto e Francisco Souto, em votação foi aprovado por 07 (sete) votos favoráveis e 03 (três) ausentes; Projeto de Lei Complementar nº 011/2023 institui o plano municipal da primeira infância do município de Soledade e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, em discussão fez uso da palavra o líder do governo o vereador Márcio Souto, em votação foi aprovado por unanimidade dos presentes; Projeto de Lei Complementar nº 012/2023 extingue cargos e reenquadra servidores, alterando anexo da Lei Complementar nº 43/2023 e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, em discussão fez uso da palavra os vereadores Márcio Souto e Alexandre Nery, em votação foi aprovado por unanimidade dos presentes; Projeto de Lei Complementar nº 013/2023, altera dispositivos da lei nº 481/08, de 29 de dezembro de 2008 e da lei nº 517/2009, de 21 de outubro de 2009 e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, em discussão fez uso da palavra o vereador e líder do governo Márcio Souto e o vereador Netinho Queiroz, em votação foi aprovado por 05 (cinco) votos favoráveis e 02 (dois) contra. Antes de encerrar o Presidente informou a todos que a próxima sessão dia 18 (dezoito) será às 10:30 da manhã. Nada mais a tratar o Presidente declarou a sessão encerrada. Eu, Alexandre Emanuel Nery Dantas, secretário ad hoc lavrei a presente ata. Sala das Sessões em 11 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS Secretário ad hoc

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO Presidente

Publicado por:

José Alves de Miranda Neto Código Identificador:6BA2E457

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE-PB, Casa Conselheiro José Osório da Nóbrega, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 217 da Resolução nº 005, de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno), faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Reverendíssimo Pastor. DIOGO DE FARIAS OLIVEIRA, o TÍTULO DE CIDADÃO SOLEDADENSE, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade/PB, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO Presidente

ALEXANRE EMANUEL NERY DANTAS 2º Secretário

> Publicado por: José Alves de Miranda Neto Código Identificador:D4009442

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

OBJETO: REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE JOSÉ DE MELO, AS MARGENS DA BR-230, KM 217, CENTRO, SOLEDADE/PB, CONFORME CR 1079989-69. LICITANTES HABILITADOS: A S B CONSTRUCOES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E LOCACOES EM GERAL LTDA; CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI: MROG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunicase que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 29/12/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro -Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.Telefone: 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 14 de Dezembro de 2023

DAVID PIERRE GONCALVES PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador: 4B607DD7

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro -Soledade - PB, às 09:00 horas do dia 03 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3383-1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 18 de Dezembro de 2023

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira Código Identificador:CE1C8DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** PORTARIA Nº 387/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, Resolve:

Art. 1º Conceder ao Senhor, Reginaldo Brito de Farias, sob matrícula nº 3953, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/12/2023 a 30/12/2023, referente ao ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 12 de Dezembro de 2023.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador:F02C76D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** PORTARIA Nº 401/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art.

Art. 1º Conceder ao Senhor, César Ultimo Veloso, sob matrícula nº 52, ocupante do cargo de Vigilante, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 15/12/2023 a 14/01/2024, referente ao ano de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de Dezembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 18 de Dezembro de 2023.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador: 678BAFFB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00005/2023

OBJETO: Chamamento Público para contratação de empresa especializada para prestar os serviços Laboratoriais na especialidade em Analises Clínicas, para atender as necessidades diárias dos usuários do SUS da Secretaria de Saúde do Município de Uiraúna/PB. PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: ERICA CRISTIANE SOARES Valor: R\$ 200.000,00; ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATORIO LTDA - Valor: R\$ 200.000.00. Da análise da documentação a CPL identificou que a empresa CENTRALLAB CENTRAL DE ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA não atendeu ao item 3.3 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTAS DE SERVIÇOS c) Indicação da capacidade física do local (posto de Atendimento), do laboratório sede e indicação do aparelhamento disponível para a prestação dos serviços com descrição da capacidade de produção mensal de exames e da área física onde estão instalados; não apresentou o alvará de funcionamento do posto de coleta no municiípio de Uiraúna, bem como apresentou documentação sem autenticação ou reconhecimento dos originais realizado pela CPL não atendendo ao item 3.4. Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados: a) - por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial; b) - por meio de cópia autenticada nos termos do artigo 32 da Lei no. 8.666/93 e suas alterações. Em relação a empresa LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS RODRIGUES E MARIZ LTDA não atendeu ao item 3.2.4 - RELATIVOS À IDONEIDADE FINANCEIRA a) Balanço Anual e seus demonstrativos do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. A presentou balanço patrimonial sem registro da Junta Comercial do Estado da Paraíba JUCEPB, bem como não atendeu 3.3 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTAS DE SERVIÇOS c) Indicação da capacidade física do local (posto de Atendimento), do laboratório sede e indicação do aparelhamento disponível para a prestação dos serviços com descrição da capacidade de produção mensal de exames e da área física onde estão instalados; não apresentou o alvará de funcionamento do posto de coleta no município de Uiraúna Maiores. Fica concedido o prazo de 5)cinco) dias uteis para impetração de recurso administrativo, contado desta publicação nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Silvestre Claudino, S/N Centro - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Uiraúna - PB, 30 de Novembro de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA -Presidente da Comissão

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: A546489A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00122/2023. OBJETO: Execução de Serviço e Fornecimento de Poste Duplo T e Cruzetas, além de Instalação Elétrica de Projetores para atender as demandas do município de Uiraúna. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, 18/12/2023.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DV00122/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00122/2023, que objetiva: Execução de Serviço e Fornecimento de Poste Duplo T e Cruzetas, além de Instalação Elétrica de Projetores para atender as demandas do município de Uiraúna; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 52.800,00. **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Execução de Serviço e Fornecimento de Poste Duplo T e Cruzetas, além de Instalação Elétrica de Projetores para atender as demandas do município de Uiraúna. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00122/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uiraúna: Recursos Próprios do Município de Uiraúna: 20.700 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA 15 451 1006 2013 MANUT. E MODERNIZACAO DA ILUMINACAO PUBLICA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 30/04/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00441/2023 - 18.12.23 - ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 52.800,00. Uiraúna - PB, 18 de Dezembro de 2023

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -

Prefeita Constitucional

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:11B6703E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 101.593,35 (Cento e um mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

- O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 101.593,35 (Cento e um mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto para atividades da Lei nº 14.640/2023, conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO 20.700 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

1003 - Expansão do Ensino

1154 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 60.593,35

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro P. Física R\$ 15.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica R\$ 26.000,00

FR:15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

TOTAL R\$ 101.593,35

- **Art. 2º.** Para ocorrer à cobertura das dotações a que se refere o Artigo 1º desta lei, a luz do previsto na Lei Federal 4.320/64, constantes do orçamento vigente com a seguinte providencia:
- I Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do excesso

de arrecadação, repasse proveniente da Lei n° 14.640/2023 que instituiu o programa ETI.

- Art. 30 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira

Código Identificador:0CA068ED

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 587, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização legislativa para a realização de remanejamento, transferência e transposição de dotações orçamentarias constantes da Lei Orçamentaria Anual de 2024.

- O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e ainda de uma fonte de recurso para outra até percentual aprovado na Lei Orçamentaria Anual para suplementação em 2024 de acordo com o Art. 167, da Constituição Federal e Art. 66 da Lei 4.320/64.

Paragrafo Único. Para ocorrer à cobertura as suplementações utilizar-se-ão, como fonte de recursos a anulação de dotação.

- Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se como:
- I transposição: as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;
- ${f II}$ ${f remanejamento}:$ as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;
- III transferência: as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
- **Art. 3o.** A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá ao Prefeito, respeitadas as normas constitucionais, sendo possível efetuar:
- **I.** Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;
- II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra:
- **III.** Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;
- IV. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.
- Art. 4°. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2024.
- Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:29DB8371

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 72, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, resolve:

Exonerar, ANA JESSICA OLIVEIRA PAMPLONA ANTUNES, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família - CADÚNICO/PBF, Símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional Básica do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 009, de 05 de setembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 040, de 02 de maio de 2017.

Revoga-se a Portaria nº. 029, de 03 de fevereiro de 2023.

Registre-se e Publique-se

Vieirópolis-PB, 14 de dezembro de 2023

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:6A48A02A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 73, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, resolve:

Exonerar, CRISTOVÃO ALVES DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 009, de 05 de setembro de 2006.

Revoga-se a Portaria nº. 044, de 01 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se

Vieirópolis-PB, 14 de dezembro de 2023

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES Prefeito

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:C6E3A35D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 074, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, resolve:

Exonerar, FRANCISCA ELISETE ROCHA, do cargo de provimento em comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal do Ensino Fundamental Noel Alves de Oliveira, Símbolo DAI-3, integrante da Estrutura Organizacional Secretaria Municipal de Educação do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei

Complementar Municipal nº. 009, de 05 de setembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 040, de 02 de maio de 2017.

Revoga-se a Portaria nº. 036, de 01 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se

Vieirópolis-PB, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES Prefeito

> Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:28A09FB9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 75, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, resolve:

Exonerar, FRANCISCO SARMENTO DE ANDRADE, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, Símbolo DAS-3, integrante da Estrutura Organizacional Básica de Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 009, de 05 de setembro de 2006.

Revoga-se a Portaria nº. 011, de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se e Publique-se

Vieirópolis-PB, 14 de dezembro de 2023

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES Prefeito

> Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira

Código Identificador: E78463B1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 76, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, resolve:

Exonerar, GERCICA MOREIRA DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Jurídico, Símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional Básica do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 009, de 05 de setembro de 2006.

Revoga-se a Portaria nº. 046, de 03 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se

Vieirópolis-PB, 14 de dezembro de 2023

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES Prefeito

> Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:0BB9C0D0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 77, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, resolve:

Exonerar, **IRANEIDE ISABEL DE SOUSA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo as Secretaria de Agricultura, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional Básica do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 009, de 05 de setembro de 2006.

Revoga-se a Portaria nº. 029, de 03 de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se

Vieirópolis-PB, 14 de dezembro de 2023

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**B41E27CD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 78, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, resolve:

Exonerar, IRLÂNDIA MARIA ALVES, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional Secretaria Municipal de Educação do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 009, de 05 de setembro de 2006.

Revoga-se a Portaria nº. 037, de 01 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se

Vieirópolis-PB, 14 de dezembro de 2023

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES Prefeito

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**9D3A9CC6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA №. 79, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, resolve:

Exonerar, **JUSÉLIO CANDIDO DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Iluminação Pública, Símbolo DAS-3, integrante da Estrutura Organizacional Básica de Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 009, de 05 de setembro de 2006.

Revoga-se a Portaria nº. 012, de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se e Publique-se

Vieirópolis-PB, 14 de dezembro de 2023

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES Prefeito

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**8A6979C9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 080, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, resolve:

Exonerar, MARIA DO SOCORRO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Obras e Serviços do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 009, de 05 de setembro de 2006.

Revoga-se a Portaria nº. 013, de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se e Publique-se

Vieirópolis-PB, 14 de dezembro de 2023

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES Prefeito

> Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:6E566698

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 081, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, resolve:

Exonerar, MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA DA COSTA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Programa Saúde da Família, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 009, de 05 de setembro de 2006.

Revoga-se a Portaria nº. 045, de 03 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se

Vieirópolis-PB, 14 de dezembro de 2023

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES Prefeito

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira

Código Identificador:0174A26F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 082, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, resolve:

Exonerar, MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional Básica do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 009, de 05 de setembro de 2006.

Revoga-se a Portaria nº. 038, de 01 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se

Vieirópolis-PB, 14 de dezembro de 2023

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES Prefeito

> Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:2534AF7A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 083, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, resolve:

Exonerar, MARIA LUCICLEIDE DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Administrativo, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal n°. 009, de 05 de setembro de 2006.

Revoga-se a Portaria nº. 040, de 01 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se

Vieirópolis-PB, 14 de dezembro de 2023

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES Prefeito

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**18F82AB8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 084, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS,** no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, resolve:

Exonerar, MARTA ALVES GADELHA, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal do Ensino Fundamental Noel Alves de Oliveira, Símbolo DAI-1, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 009, de 05 de setembro de 2006.

Revoga-se a Portaria nº. 015, de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se e Publique-se

Vieirópolis-PB, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES Prefeito

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**7FE6A720

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 085, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, resolve:

Exonerar, **RODRIGO FRANCISCO DOS SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Fiscalização Epidemiológica, Símbolo DAS-3, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal n°. 009, de 05 de setembro de 2006.

Revoga-se a Portaria nº. 042, de 01 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se

Vieirópolis-PB, 14 de dezembro de 2023

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES Prefeito Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:**B589EC07

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 086, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, resolve:

Exonerar, ROSANGELA FRANCISCA DE SÁ, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Vigilância Social, Símbolo DAS-3, integrante da Estrutura Organizacional Básica do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 009, de 05 de setembro de 2006.

Revoga-se a Portaria nº. 041, de 01 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se

Vieirópolis-PB, 14 de dezembro de 2023

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:BC82484A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 087, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 51, inciso I, alínea "a" e inciso III, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, resolve:

Exonerar, SIMÃO DIAS GOMES, do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar na Escola Municipal do Ensino Infantil Antônia Maria da Costa, Símbolo DAI-2, integrante da Estrutura Organizacional Secretaria Municipal de Educação do Município de Vieirópolis, instituída pela Lei Complementar Municipal nº. 009, de 05 de setembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 040, de 02 de maio de 2017.

Revoga-se a Portaria nº. 034, de 01 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se

Vieirópolis-PB, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:** DAC8ABFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 004, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA NOTIFICAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, DECORRENTE DE DECISÃO JUDICIAL.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6°, VII, da Lei Complementar Municipal n° 009, de 05 de setembro de 2006, e ainda:

CONSIDERANDO a Decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 0807416-43.2023.8.15.0371, que tramita na 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa;

CONSIDERANDO que a referida Decisão determinou, liminarmente, que o Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS procedesse com a nomeação de ANDRESSA LOPES DE ANDRADE ROCHA para o cargo de ENFERMEIRA e, caso atendidos os requisitos previstos em Edital, a emposse no cargo, tudo no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias.

CONSIDERANDO que o Edital do Concurso Público nº 001/2016, em seu item 9.6.2 estabelece que, "Quando da convocação para nomeação, o candidato terá 30 (trinta) dias úteis para entregar a documentação comprobatória das condições previstas no item 3, dos requisitos para investidura do cargo, deste Edital, e outros documentos que julgar necessário."

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo para o processamento da devida notificação, apresentação de documentos e exames médicos e posterior nomeação e posse da candidata ANDRESSA LOPES DE ANDRADE ROCHA, aprovada em 4º lugar para o cargo de Enfermeira no Concurso Público nº 001/2016.

Art. 2º Após devidamente instaurado o processo administrativo, devese encaminhar notificação para a candidata, para apresentação da documentação necessária e exames médicos, nos termos dos itens 9.6.2 e 9.6 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis/PB, 18 de dezembro de 2023.

NATÁLIA DIAS COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Francisco Maylson de Oliveira **Código Identificador:** A7A77DAF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSO RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

A Comissão permanente de licitação, sediada na Rua José Silveira, 7 -Centro - Salgado de São Felix – PB, Tomada de Preço nº 00010/2023 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA MARCELINA SALES DESTE MUNICIPIO, CONFORME PLANILHA. A qual passa a informar sobre recurso interposto pela empresa: CONSTRUTORA E ENGENHARIA WF LTDA - CNPJ: 41.970.209/0001-65. Sendo o mesmo CONHECIDO e PROVIDO. Portanto o resultado das empresas Classificadas: Licitantes Classificados e seus respectivos valores: CONSTRUTORA E ENGENHARIA WF LTDA - CNPJ: 41.970.209/0001-65 - Valor: R\$ 288.438,93; PLANFORTE CONSTRUCAO E PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - Valor: R\$ 289.294,73. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Silveira, 7 - Centro -Salgado de São Felix - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br. Salgado de São Felix - PB, 18 de Dezembro de 2023

MARIA JULIANA PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**61581BDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Tomada de Preços nº 00012/2023, que objetiva a contratação de empresa para construção da feira do gado no município de Salgado de São Félix-PB, conforme planilha, para o dia 26 de Dezembro de 2023 às 14:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.

Salgado de São Felix - PB, 15 de Dezembro de 2023

MARIA JULIANA PEREIRA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**B106517B

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 778/2023

Autoriza a alienação na modalidade Leilão, bens móveis inservíveis e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 18/12/2023, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela modalidade licitatória de leilão, os seguintes bens móveis municipais:

Parágrafo único. A autorização do caput deste artigo abrange tão somente os bens contidos na relação que é parte integrante desta Lei.

LOTE	DESCRIÇÃO
01	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: RENAULT/KWID ZEN 10MT. ANO (FAB/MOD): 2019/2020. COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL. COR: LARANJA. PLACA: QSJ4I26. RENAVAM: 01214770859. CHASSI: 93YRBB000LJ232030
02	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: RENAULT/KWID ZEN 10MT. ANO (FAB/MOD): 2019/2020. COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL. COR: LARANJA. PLACA: QSK6F36. RENAVAM: 1214774838. CHASSI: 93YRBB00XLJ231967
03	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: RENAULT/KWID ZEN 10MT. ANO (FAB/MOD): 2019/2020. COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL. COR: LARANJA. PLACA: QSK6F46. RENAVAM: 1217349933. CHASSI: 93YRBB002LJ232613
04	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: RENAULT/KWID ZEN 10MT. ANO (FAB/MOD): 2019/2020. COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL. COR: LARANJA. PLACA: QSK7G66. RENAVAM: 1217423610. CHASSI: 93YRBB008LJ286255
05	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: RENAULT/KWID ZEN 10MT. ANO (FAB/MOD): 2019/2020. COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL. COR: LARANJA. PLACA: QSK0H76. RENAVAM: 1216859725. CHASSI: 93YRBB00XLJ281428
06	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: FIAT/UNO MILLE WAY ECON. ANO (FAB/MOD): 2012/2012. COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL. COR: PRETA. PLACA: NPV6532. RENAVAM: 457864770. CHASSI: 9BD15844AC6691605
07	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: FIAT/UNO MILLE WAY ECON. ANO (FAB/MOD): 2012/2012. COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL. COR: PRETA. PLACA: NPV4282. RENAVAM: 457077530. CHASSI: 9BD15844AC6692060
08	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: FIAT/UNO MILLE WAY ECON. ANO (FAB/MOD): 2013/2013. COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL. COR: BRANCA. PLACA: OGG8768. RENAVAM: 590793373. CHASSI: 9BD15844AD6888005

Paraíba 19 de Dezembro de 2023 •	Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba	 ΔNO XV Nº 3514
Farama . 19 de Dezembro de 2023 💌	- Dialio Oficial dos Millicidios do Estado da Falaida	* ANU AVIN 1114

09	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: VW/NOVO GOL 1.0. ANO (FAB/MOD): 2014/2014. COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL. COR: BRANCA. PLACA: QFA0964. RENAVAM: 1005326948. CHASSI: 9BWAA45U3EP515101
10	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ. ANO (FAB/MOD): 2019/2019. COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL. COR: BRANCA. PLACA: QSB6324
11	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: I/VW AMAROK CD 4X4 S. ANO (FAB/MOD): 2014/2015. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: BRANCA. PLACA: QFL7587. RENAVAM: 1061871492. CHASSI: WV1DD42H2FA024356
12	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: FIAT/FIOR MODIFICAR AB1. ANO (FAB/MOD): 2018/2019. COMBUSTÍVEL: ALCO/GASOL. COR: BRANCA. PLACA: QSD7749. RENAVAM: 1169312591. CHASSI: 9BD2651JHK9117127
13	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: RENAULT/MASTERAMB RONTAN. ANO (FAB/MOD): 2010/2010. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: BRANCA. PLACA: NQD8765. RENAVAM: 258817836. CHASSI: 93YADCUH6AJ427511
14	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: RENAULT/MASTERAMB RONTAN. ANO (FAB/MOD): 2010/2010. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: BRANCA. PLACA: NQG6038. RENAVAM: 258824875. CHASSI: 93YADCUH6AJ448580
15	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: IVECO/CITYCLASS 70C16. ANO (FAB/MOD): 2010/2011. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: AMARELA. PLACA: NQE8205. RENAVAM: 282252002. CHASSI: 93ZL68B01B8420865
16	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: IVECO/CITYCLASS 70C16. ANO (FAB/MOD): 2011/2012. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: AMARELA. PLACA: OFC7648. RENAVAM: 420641335. CHASSI: 93ZL68B01C8432399
17	TIPO: MAQUINA. MARCA / MODELO: MASSEY FERGUSON 4275. ANO (FAB/MOD): 2010. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: VERMELHO. ID: 4275313887
18	TIPO: MAQUINA. MARCA / MODELO: MASSEY FERGUSON 265. ANO (FAB/MOD): 2003. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: VERMELHO. ID: 063260N1
19	TIPO: VEICULO. MARCA / MODELO: I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC. PLACA: QSM9H96. RENAVAM: 1218788671. CHASSI: 3C6EFVEK5KE549612. ANO (FAB/MOD): 2019/2019. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: AMARELA
20	TIPO: SUCATA. MARCA / MODELO: AGRALE / 1600 ONIBUS
21	TIPO: MAQUINA RETROESCAVADEIRA. MARCA / MODELO: CAT 416E. ANO (FAB/MOD): 2013. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: AMARELA. PIN: *CAT0416ECMFG06400*

- Art. 2º. O valor arrecadado com a venda dos veículos será registrado como receita do Município.
- **Art. 3º.** Fica vedado a utilização do valor arrecadado com a venda dos bens alienados para pagamento de despesas de pessoal ou serviços vinculados a pessoal.
- Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição/PB, 18 de dezembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:08D49D2A

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00030/2023

Aos 18 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00030/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

	OOR: AGRO SHOPPING COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETEI	RINÁRIOS EII	RELI			
CNPJ: 2	7.636.436/0001-28					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
66	CABO P/ANCINHO		UND	80	7,00	560,00
69	CABO PARA PICARETA		UND	80	13,70	1.096,00
71	CADEADO LATÃO E-35		UND	80	14,00	1.120,00
73	CADEADO LATÃO E-50		UND	80	30,50	2.440,00
91	CARRINHO DE MÃO CHAPA 14 REFORÇADO COM PNEU E ARO ROLAMENTO		UND	15	169,00	2.535,00
103	COLA DE CANO DE PINCEL 175G		UND	100	10,90	1.090,00
110	CONE SINALIZAÇÃO PVC 75CM		UND	50	23,00	1.150,00
117	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110X20MM (GRANITO, PEDRA, MARMORE, AZULEJO E CERÂMICA)		UND	70	9,90	693,00
27	FITA ISOLANTE 10M ANTI CHAMA TENSÃO MAX: 600V TEP MAX 80°C NBR NM 60454-3		UND	100	1,95	195,00
129	FITILHO 1 KG CINZA		KG	150	8,00	1.200,00
130	FOICE TIPO ROÇADEIRA		UND	30	20,50	615,00
136	JOELHO DE 150MM PARA ESGOTO		UND	50	16,00	800,00
152	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO PLASTICO 36X26 BRANCO		UND	30	10,00	300,00
155	LUVA DE COURO CANO CURTO		PAR	200	6,00	1.200,00
158	LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA CANO LONGO 60CM		UND	60	28,00	1.680,00
166	MANGUEIRA DE SUCÇÃO DE 2POL AZUL		M	250	17,50	4.375,00
167	MANGUEIRA DE SUCÇÃO DE 3 POL AZUL		M	100	35,90	3.590,00
168	MANGUEIRA PRETA 1 " PEÇA COM 100M		UND	50	176,00	8.800,00
70	MANGUEIRA PRETA 3/4" PEÇA COM 100M		PEÇA	50	131,50	6.575,00
196	PICARETA PONTA E PÁ MANUAL		PEÇA	30	56,90	1.707,00
224	REGISTRO ESFERA SOLD DE 20MM		UND	80	3,25	260,00

229	REGISTRO ESFERA SOLD DE 60MM	UND	20	27,90	558,00
230	REGISTRO ESFERA SOLD DE 75MM	UND	50	59,50	2.975,00
236	ROLO DE LÂ PARA PINTURA 23CM	UND	100	11,00	1.100,00
239	SERRA PARA AÇO MANUAL 18 DENTES	UND	150	4,20	630,00
253	TER 100MM P/ ESGOTO	UND	80	8,10	648,00
285	TUBO ROSCAVEL PARA POÇO ARTESIANO NORMATIZADO 1.1/2" C/ 6M	UND	100	67,90	6.790,00
288	TUBO ROSCAVEL PARA POÇO ARTESIANO NORMATIZADO 1.3/4" C/ 6M	UND	100	27,00	2.700,00
293	TUBOS 50MM P/AGUA COM 6MTS NORMATIZADO PELA ABNT	UND	100	45,80	4.580,00
305	ZINCO CHAPA 26	KG	500	8,00	4.000,00
TOTAL					65.962,00

VENCED	VENCEDOR: CENTRAL ATACADO LTDA									
CNPJ: 46	CNPJ: 46.556.275/0001-07									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL				
276	TUBO COLETOR LARANJA DE 150MM COM JUNTA ELÁSTICA JET 6M NORMATIZADO	MULTILIT	UND	300	232,38	69.714,00				
TOTAL						69.714,00				

VENCEI	OOR: FLÁVIO DE MEDEIROS NÓBREGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
	4.289.959/0001-01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
[ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5MM X 100MM PACOTE C/100 UND	THOMPSON	UND	200	3,60	720,00
	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5MM X 150MM PACOTE C/100 UND	THOMPSON	UND	200	4,80	960,00
	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6MM X 200MM PACOTE C/100 UND	THOMPSON	UND	200	8,40	1.680,00
	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MM X 250MM PACOTE C/100 UND	THOMPSON	UND	200	19,20	3.840,00
	ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,6MM X 300MM PACOTE C/50 UND	THOMPSON	UND	200	17,90	3.580,00
	ABRAÇADEIRA DE NYLON 7,6MM X 400MM PACOTE C/50 UND	THOMPSON	UND	200	15,00	3.000,00
	ABRAÇADEIRA DE NYLON 9,0MM X 760 MM PACOTE C/25 UND	THOMPSON	UND UND	200 100	48,00 0,32	9.600,00
	ADAPTADOR 20X1/2MM ADAPTADOR 25X3/4MM	PLASTUBOS PLASTUBOS	UND	120	0,32	32,00 57,60
0	ADAPTADOR 32MMX1"	PLASTUBOS	UND	100	1,30	130,00
1	ADAPTADOR 40MMX1.1/4"	PLASTUBOS	UND	100	2,40	240,00
2	ADAPTADOR 50MMX1.1/2"	PLASTUBOS	UND	100	2,68	268,00
5	ADITIVO PARA MASSA PLASTIFICANTE 1L	QUARTZOLIT	UND	200	12,00	2.400,00
6	ADITIVO PARA MASSA PLASTIFICANTE 3,6L	VEDACIT	GL	60	31,00	1.860,00
7	ALAVANCA 1POL C/1.80M	SÃO ROMÃO	UND	10	194,00	1.940,00
8	ALAVANCA AÇO LISA 7/8X1,50M	SÃO ROMÃO	UND	15	60,00	900,00
9	ALICATE UNIVERSAL 07	BR MAIS	UND	30	17,60	528,00
)	ANCINHO 16 DENTES	TRAMONTINA	UND	40	13,50	540,00
1	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA	ASTRA	UND	100	3,60	360,00
2	ARAME 18 RECOZIDO	SIGMA	KG	200	10,80	2.160,00
3	ARAME GALVANIZADO 18	SIGMA	KG	150	17,48	2.622,00
4	ARCO PARA SERRA REGULÁVEL COM SERRA FIXO C/ SERRA DE 18 DENTES	KALA	UND	50	14,50	725,00
5	ARGAMASSA ACI DE 15KG CONFORME A NBR 14081	QUARTZOLIT	UND	300	8,80	2.640,00
5	ARGAMASSA ACII CIMENTO COLA NORMATIZADO DE 20KG CONFORME A NBR 14.081 DE 15KG CONFORME A NBR 14.081	QUARTZOLIT	UND	200	14,80	2.960,00
	ARGAMASSA ACIII CIMENTO COLA NORMATIZADO DE 20KG CONFORME A NBR 14.081	QUARTZOLIT	UND	150	15,50	2.325,00
3	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO BLOCO ESTRUTURAL TAM 0,33X0,10X0,15 CM	SERIDO	UND	2000	2,25	4.500,00
)	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO BLOCO ESTRUTURAL TAM 0,40X0,20X0,15 CM	SERIDO	UND	3000	3,00	9.000,00
)	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO CANALETA FINA	SERIDO	UND	2000	4,50	9.000,00
2	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO CANALETA LARGA	SERIDO	UND	2500	6,00	15.000,00
3	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO COBOGÓ TAM 20X30 ARTEFATO DE CIMENTO TIPO ESTACA RETA TAM 2M	SERIDO SERIDO	UND	1200 300	6,00 26,70	7.200,00 8.010,00
1	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO ESTACA RETA TAM 2M ARTEFATO DE CIMENTO TIPO ESTACA VIRADA TAM 2,50M	SERIDO	UND	300	32,00	9.600,00
5	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO ESTACA VIRADA TAM 2,50M	SERIDO	UND	1000	22,90	22.900,00
5	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO MEIO FIO TAM 0,30 X 0,12 X 1M	SERIDO	UND	1500	19,00	28.500,00
7	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO TRILHO CIMENTADO	SERIDO	M	2000	11,45	22.900,00
3	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO VIGA DE PASSAGEM DE PORTA 1,59MT	SERIDO	M	1000	22,90	22.900,00
)	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	METASUL	UND	80	18,00	1.440,00
)	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	CELITE	UND	40	148,00	5.920,00
1	BALDE PARA CONCRETO 10L	ATLAS	UND	120	9,60	1.152,00
2	BARROTE 3X3 C/ 3M TP PINUS	ALVES	PÇA	200	20,00	4.000,00
3	BASCULANTE 1,00X1,00	AC	UND	12	216,00	2.592,00
4	BASCULANTE 1,20X1,20	AC	UND	12	245,00	2.940,00
5	BASCULANTE 40X40	AC	UND	12	36,00	432,00
5	BASCULANTE 60X60	AC	UND	12	84,00	1.008,00
7	BASCULANTE 80X1,00	AC	UND	12	163,00	1.956,00
3	BASCULANTE 80X80	AC	UND	12	132,00	1.584,00
)	BLOCO DE CONCRETO PREMOLDADO DESTINADO A EXECUSÃO DE PISO INTERTRAVADO COM DIMENÇÕES DE (10 X 20 X 6) CM E RESISTENCIA DE 35MPA, COR NATURAL	SERIDO	M²	1500	48,00	72.000,00
)	BLOCO MADEIRITE PASTIFICAVEL 1,10X2,20 12MM	ALVES	UND	100	120,00	12.000,00
	BLOCO MADEIRITE PASTIFICAVEL 1,10X2,20 14MM	ALVES	UND	100	152,00	15.200,00
2	BLOCO MADERITE COMPENSADO 10MM	ALVES	UND	120	151,00	18.120,00
3	BLOCO MADERITE ROSA 09MM	ALVES	UND	100	72,00	7.200,00
	BOCAL C/RABICHO PRETO E-27	DECORLUX	UND	400	2,16	864,00
i	BOCAL S/ RABICHO PRETO E-27	DECORLUX	UND	300	2,00	600,00
	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2	KRONA	UND	50	6,00	300,00
	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4	VIQUA	UND	50	8,50	425,00
3	BOTA DE SEGURANÇA PRETO EM COURO/RELAX COM PALMILHA SINTETICA RESINADA C/NUMERO DO CA.	MARLUVAS	UND	150	38,00	5.700,00
)	BOTA PVC SOLADO AMARELO CANO MED TAMANHOS 37,38,39,40,41,42,43,44,45	VULCAFLEX	PAR	50	40,00	2.000,00
)	BRITA 19	BRITEX	M³	500	112,00	56.000,00
	BROXA PARA CAL 6"	ATLAS	UND	120	5,60	672,00
2	CABO DE PÁ	TRAMONTINA	UND	100	7,50	750,00
7	CABO P/FOICE	ROMANI	UND	80	7,68	614,40
3	CABO PARA ENXADA COM 1,20M CADEADO LATÃO E-25	PACETTA PADO	UND	80 80	12,50 9,00	1.000,00 720,00
2	CADEADO LATÃO E-25 CADEADO LATÃO E-40	PADO	UND	80	20,00	1.600,00
		LADO	UND	. 00	20,00	1.000,00

1	a proportina a co	n. n	*****		40.00	
74 75	CAIXA 4X2 PARA EMBUTIR	PADO PIAL	UND	200	49,00 0,72	3.920,00 144,00
76	CAIXA 4X2 PARA EMBUTIK CAIXA D'AGUA 10.000L FIBRA	EQUIFIBER	UND	5	3.820,00	19.100,00
77	CAIXA D'AGUA 2.000L FIBRA	EQUIFIBER	UND	12	1.000,00	12.000,00
78	CAIXA D'AGUA 5.000L FIBRA	EQUIFIBER	UND	12	2.250,00	27.000,00
79	CAIXA DE ÁGUA 1.000L POLIETILENO TAMPA COM TRAVA	DAQUA	UND	20	306,00	6.120,00
80	CAIXA DE ÁGUA 10.000L POLIETILENO TAMPA COM TRAVA	FORTLEV	UND	6	3.970,00	23.820,00
81	CAIXA DE ÁGUA 2.000L POLIETILENO TAMPA COM TRAVA	FORTLEV	UND	8	920,00	7.360,00
82	CAIXA DE ÁGUA 3.000L POLIETILENO TAMPA COM TRAVA	FORTLEV	UND	8	1.320,00	10.560,00
83	CAIXA DE ÁGUA 5.000L POLIETILENO TAMPA COM TRAVA	FORTLEV	UND	10	2.250,00	22.500,00
84	CAIXA DE ÁGUA 500L POLIETILENO TAMPA COM TRAVA	DAQUA	UND	20	186,00	3.720,00
85	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	ASTRA	UND	70	28,00	1.960,00
86	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO ENERGISA	TAF	UND	35	40,00	1.400,00
88	CÂMARA DE AR PI CARRINHO DE MÃO 3,25X8	COLSON	UND	50	12,80	640,00
89	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO 3.50 CAPACETE DE SEGURANÇÃO C/CARNEIR BRANCO, AZUL, VERDE, VERMELHO,	COLSON	UND	50	18,00	900,00
90	PRETO, ROSA, AMARELO	WORKER	UND	100	12,00	1.200,00
92	CHAVE BIELA 10	GEDORE RED	UND	12	18,00	216,00
93	CHAVE BIELA 11	GEDORE RED	UND	12	18,24	218,88
94	CHAVE BIELA 12	GEDORE RED	UND	10	18,00	180,00
95	CHAVE BIELA 13	GEDORE RED	UND	12	19,60	235,20
96	CHAVE DE FENDA DE 1/4X6	MAYLE	UND	30	7,60	228,00
97	CIMENTO DE 50 KG CPII Z32	NACIONAL	UND	4000	32,00	128.000,00
98	COLA ARRALDITE 16 GRAMAS	HOBBY	UND	30	14,24	427,20
99	COLA BRANCA 1 KG	NORCOFIX	UND	30	14,00	420,00
101	COLA DE CANO 75C	PLASTUBOS	UND	50	1,20	60,00
102	COLA DE CANO 75G COLHER DE PEDREIRO 09 POLEGADAS	POLYTUBES FAMASTIL	UND	20	4,00 24,00	320,00
104	COLUNA ARMADA 3/8 COM 6 METROS	GERDAU	UND	80	24,00 112,00	480,00 8.960.00
105	COLUNA ARMADA 5/16 COM 6 METROS	SIMOBRAS	UND	80	80,00	6.400,00
107	CONDUITE 1/2 PECA COM 50M	PLASTMAN	PEÇA	40	36,00	1.440,00
108	CONDUITE 3/4 PEÇA COM 50M	DHONFLEX	PEÇA	50	48,00	2.400,00
109	CONE SINALIZAÇÃO PVC 50CM	WORKER	UND	50	10,00	500,00
111	CORDA 10MM	FORCE	KG	250	18,00	4.500,00
112	CORDA 8MM	FORCE	KG	150	18,40	2.760,00
114	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	ATLAS	UND	20	14,00	280,00
115	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 17X30	MOMFORT	UND	50	19,00	950,00
116	DISCO DE CORTE AÇO INOX 4.1/2" 115MM	WURTH	UND	250	1,80	450,00
118	DOBRADIÇA DE PORTA DE MADEIRA 2,5" REFORÇADA KIT COM 3 UNIDADES E 18	SILVANA	UND	50	8,00	400,00
	PARAFUSOS				<u> </u>	,
119	DOBRADIÇA DE PORTA DE MADEIRA 3,0" REFORÇADA KIT COM 3 UNIDADES E 18 PARAFUSOS	SILVANA	UND	50	9,60	480,00
121	ENXADA 2,5' VIRADA	TRAMONTINA	UND	30	19,50	585,00
123	ESPATÚLA DE PLASTICO	ATLAS	UND	50	1,20	60,00
124	EXTENSÃO 5M	DANEVA	UND	20	19,00	380,00
128	FITA ISOLANTE 20M ANTI CHAMA TENSÃO:750V NBR NM 60454-3	FOXLUX	UND	100	2,40	240,00
131	FORRA DE MADEIRA MISTA	GAUJARA	UND	80	80,00	6.400,00
132	FORRO PVC BRANCO FRISADO COM 6M	PLASTILIT	M²	600	21,60	12.960,00
132 133	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG	PLASTILIT AMASÁ	M² SC	600 2000	21,60 16,00	12.960,00 32.000,00
	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO,				,	,
133 134	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRILICA	AMASÁ QUARTZOLIT	SC UND	2000 100	16,00 64,00	32.000,00 6.400,00
133 134 135	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRILICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE	SC UND UND	2000 100 50	16,00 64,00 3,20	32.000,00 6.400,00 160,00
133 134 135 137	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRILICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS	SC UND UND UND	2000 100 50 200	16,00 64,00 3,20 0,96	32.000,00 6.400,00 160,00 192,00
133 134 135 137 138	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRILICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 40 MM SOLD LL	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS PLASTUBOS	SC UND UND UND UND	2000 100 50 200 200	16,00 64,00 3,20 0,96 3,00	32.000,00 6.400,00 160,00 192,00 600,00
133 134 135 137	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRILICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS	SC UND UND UND	2000 100 50 200	16,00 64,00 3,20 0,96	32.000,00 6.400,00 160,00 192,00
133 134 135 137 138 139	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRILICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 40 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM SOLD LL	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS PLASTUBOS TUBOZAN	SC UND UND UND UND UND UND UND	2000 100 50 200 200 200	16,00 64,00 3,20 0,96 3,00 3,04	32.000,00 6.400,00 160,00 192,00 600,00 608,00
133 134 135 137 138 139 140	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRILICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 40 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM PARA ESGOTO	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS PLASTUBOS TUBOZAN PLASTUBOS	SC UND UND UND UND UND UND UND UND	2000 100 50 200 200 200 100	16,00 64,00 3,20 0,96 3,00 3,04 1,70	32.000,00 6.400,00 160,00 192,00 600,00 608,00 170,00
133 134 135 137 138 139 140	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRILICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 40 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 75MM PARA ESGOTO JOELHO DE 75MM PARA ESGOTO	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS PLASTUBOS TUBOZAN PLASTUBOS TUBOZAN	SC UND	2000 100 50 200 200 200 100 80	16,00 64,00 3,20 0,96 3,00 3,04 1,70 4,00	32.000,00 6.400,00 110,00 192,00 600,00 608,00 170,00 320,00
133 134 135 137 138 139 140 141 142	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRILICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 40 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 75MM PARA ESGOTO JOELHO DE 75MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS PLASTUBOS TUBOZAN PLASTUBOS TUBOZAN KRONA	SC UND	2000 100 50 200 200 200 100 80 100	16,00 64,00 3,20 0,96 3,00 3,04 1,70 4,00 2,00	32.000,00 6.400,00 1160,00 192,00 600,00 608,00 170,00 320,00 200,00
133 134 135 137 138 139 140 141 142 143 144 145	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRILICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 40 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM SOLD LL JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 75MM PARA ESGOTO JOELHO DE 1000MM PARA ESGOTO JOELHO DE 1000MM PARA ESGOTO JOELHO DE 1000MM PARA ESGOTO JOELHOS DE 20MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS PLASTUBOS TUBOZAN PLASTUBOS TUBOZAN KRONA KRONA KRONA KRONA	SC UND	2000 100 50 200 200 200 100 80 100 150 100	16,00 64,00 3,20 0,96 3,00 3,04 1,70 4,00 2,00 0,29 0,36 0,80	32.000,00 6.400,00 160,00 192,00 600,00 608,00 170,00 320,00 200,00 43,50 36,00 80,00
133 134 135 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRILICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 40 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM SOLD LL JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 75MM PARA ESGOTO JOELHO DE 1000MM PARA ESGOTO JOELHO DE 1000MM PARA ESGOTO JOELHOS DE 20MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLD LL ADESIVO PARA MÁRMORE E LAMINAÇÃO RESINA 900G	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS PLASTUBOS TUBOZAN PLASTUBOS TUBOZAN KRONA KRONA KRONA KRONA KRONA KRONA KRONA CARPLAST	SC UND	2000 100 50 200 200 200 100 80 100 150 100 50	16,00 64,00 3,20 0,96 3,00 3,04 1,70 4,00 2,00 0,29 0,36 0,80 40,00	32.000,00 6.400,00 160,00 192,00 600,00 608,00 170,00 320,00 200,00 43,50 36,00 80,00 2.000,00
133 134 135 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRILICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 40 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM SOLD LL JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 75MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO JOELHO SDE 20MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLD LL ADESIVO PARA MÁRMORE E LAMINAÇÃO RESINA 900G MANTA FIBRA DE VIDRO 1.40MX50CM	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS PLASTUBOS TUBOZAN PLASTUBOS TUBOZAN KRONA KRONA KRONA KRONA KRONA CARPLAST CARPLAST	SC UND	2000 100 50 200 200 200 100 80 100 150 100 150 50 50	16,00 64,00 3,20 0,96 3,00 3,04 1,70 4,00 2,00 0,29 0,36 0,36 0,80 40,00 17,50	32.000,00 6.400,00 160,00 192,00 600,00 608,00 170,00 320,00 200,00 43,50 36,00 80,00 2.000,00 875,00
133 134 135 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRILICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 40 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM SOLD LL JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 75MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO JOELHO SDE 20MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 37MM SOLD LL ADESIVO PARA MÁRMORE E LAMINAÇÃO RESINA 900G MANTA FIBRA DE VIDRO 1.40MX50CM KIT PINTURA 3 PEÇAS 3.6L COM CERTIFICADO DO INMETRO	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS PLASTUBOS TUBOZAN PLASTUBOS TUBOZAN KRONA KRONA KRONA KRONA CARPLAST CARPLAST ATLAS	SC UND	2000 100 50 200 200 200 100 80 100 150 100 50 50	16,00 64,00 3,20 0,96 3,00 3,04 1,70 4,00 2,00 0,29 0,36 0,80 40,00 17,50 15,60	32.000,00 6.400,00 1100,00 1100,00 1192,00 600,00 608,00 170,00 320,00 200,00 43,50 36,00 80,00 2.000,00 875,00 1.560,00
133 134 135 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 153	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRILICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 50 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM SOLD LL JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 75MM PARA ESGOTO JOELHO DE 75MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO JOELHOS DE 20MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLD LL ADESIVO PARA MÁRMORE E LAMINAÇÃO RESINA 900G MANTA FIBRA DE VIDRO 1.40MX50CM KIT PINTURA 3 PEÇAS 3.6L COM CERTIFICADO DO INMETRO LIMA PARA ENXADA 10 POLEG	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS PLASTUBOS TUBOZAN PLASTUBOS TUBOZAN KRONA KRONA KRONA KRONA CARPLAST CARPLAST ATLAS WORKER	SC UND	2000 100 50 200 200 200 100 80 100 150 100 50 50 50 100 40	16,00 64,00 3,20 0,96 3,00 3,04 1,70 4,00 2,00 0,29 0,36 0,80 40,00 17,50 15,60 5,50	32.000,00 6.400,00 110,00 1192,00 600,00 608,00 170,00 320,00 200,00 43,50 36,00 80,00 2.000,00 875,00 1.560,00 220,00
133 134 135 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 153 154	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRLICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 40 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM SOLD LL JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO JOELHO DE 20MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 20MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLD LL ADESIVO PARA MÁRMORE E LAMINAÇÃO RESINA 900G MANTA FIBRA DE VIDRO 1.40MX50CM KIT PINTURA 3 PEÇAS 3.6L COM CERTIFICADO DO INMETRO LIMA PARA ENXADA 10 POLEG LINHA DE PEDREIRO 100M	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS PLASTUBOS TUBOZAN PLASTUBOS TUBOZAN KRONA KRONA KRONA CARPLAST CARPLAST CARPLAST ATLAS WORKER POLIBEL	SC UND	2000 100 50 200 200 200 100 80 1100 150 100 100 50 50 100 40	16,00 64,00 3,20 0,96 3,00 3,04 1,70 4,00 2,00 0,29 0,36 0,80 40,00 17,50 15,60 5,50 2,30	32.000,00 6.400,00 1160,00 1192,00 600,00 608,00 170,00 320,00 200,00 43,50 36,00 80,00 2.000,00 875,00 1.560,00 220,00 92,00
133 134 135 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 153 154 156	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRILICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 40 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM SOLD LL JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 75MM PARA ESGOTO JOELHO DE 1000MM PARA ESGOTO JOELHO DE 1000MM PARA ESGOTO JOELHO DE 20MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLD LL ADESIVO PARA MÁRMORE E LAMINAÇÃO RESINA 900G MANTA FIBRA DE VIDRO 1.40MX50CM KIT PINTURA 3 PEÇAS 3.6L COM CERTIFICADO DO INMETRO LIMA PARA ENXADA 10 POLEG LINHA DE PEDREIRO 100M LUVA DE COURO LONGA	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS PLASTUBOS TUBOZAN PLASTUBOS TUBOZAN KRONA KRONA KRONA KRONA CARPLAST CARPLAST ATLAS WORKER POLIBEL GM	SC UND	2000 100 50 200 200 200 100 80 100 150 100 50 50 50 100 40 40	16,00 64,00 3,20 0,96 3,00 3,04 1,70 4,00 2,00 0,29 0,36 0,80 40,00 17,50 15,60 5,50 2,30 5,50	32.000,00 6.400,00 160,00 192,00 600,00 608,00 170,00 320,00 200,00 43,50 36,00 80,00 2.000,00 875,00 1.560,00 220,00 92,00 825,00
133 134 135 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 153 154 156 157	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRILICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 40 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM SOLD LL JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 75MM PARA ESGOTO JOELHO DE 1000MM PARA ESGOTO JOELHO DE 1000MM PARA ESGOTO JOELHOS DE 20MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLD LL ADESIVO PARA MÁRMORE E LAMINAÇÃO RESINA 900G MANTA FIBRA DE VIDRO 1.40MX50CM KIT PINTURA 3 PEÇAS 3.6L COM CERTIFICADO DO INMETRO LIMA PARA ENXADA 10 POLEG LINHA DE PEDREIRO 100M LUVA DE COURO LONGA LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS PLASTUBOS TUBOZAN PLASTUBOS TUBOZAN KRONA KRONA KRONA KRONA KRONA KRONA KRONA WORKER POLIBEL GM MUCAMBO	SC UND	2000 100 50 200 200 200 100 80 100 150 100 50 50 50 40 40 40 150 120	16,00 64,00 3,20 0,96 3,00 3,04 1,70 4,00 2,00 0,29 0,36 0,80 40,00 17,50 15,60 5,50 2,30 5,50 5,50	32.000,00 6.400,00 160,00 192,00 600,00 608,00 170,00 320,00 200,00 80,00 2.000,00 875,00 1.560,00 220,00 92,00 825,00 660,00
133 134 135 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 153 154 156	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRILICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 40 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM SOLD LL JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 75MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO JOELHOS DE 20MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE ASM SOLDÁVEL JOELHOS DE SEMM SOLDÁVEL JOELHO DE SEMM SOL	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS PLASTUBOS TUBOZAN PLASTUBOS TUBOZAN KRONA KRONA KRONA KRONA CARPLAST CARPLAST ATLAS WORKER POLIBEL GM	SC UND	2000 100 50 200 200 200 100 80 100 150 100 50 50 50 100 40 40	16,00 64,00 3,20 0,96 3,00 3,04 1,70 4,00 2,00 0,29 0,36 0,80 40,00 17,50 15,60 5,50 2,30 5,50	32.000,00 6.400,00 160,00 192,00 600,00 608,00 170,00 320,00 200,00 80,00 2.000,00 875,00 1.560,00 220,00 92,00 825,00 660,00 336,00
133 134 135 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 153 154 156 157 159	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRILICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 40 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM SOLD LL JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 75MM PARA ESGOTO JOELHO DE 1000MM PARA ESGOTO JOELHO DE 1000MM PARA ESGOTO JOELHOS DE 20MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLD LL ADESIVO PARA MÁRMORE E LAMINAÇÃO RESINA 900G MANTA FIBRA DE VIDRO 1.40MX50CM KIT PINTURA 3 PEÇAS 3.6L COM CERTIFICADO DO INMETRO LIMA PARA ENXADA 10 POLEG LINHA DE PEDREIRO 100M LUVA DE COURO LONGA LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS PLASTUBOS TUBOZAN PLASTUBOS TUBOZAN KRONA KRONA KRONA KRONA KRONA KRONA WORKER POLIBEL GM MUCAMBO CARBOGRAFITE	SC UND	2000 100 50 200 200 100 80 100 150 1100 50 50 50 100 40 40 1150 1120 200	16,00 64,00 3,20 0,96 3,00 3,04 1,70 4,00 2,00 0,29 0,36 0,80 40,00 17,50 15,60 5,50 2,30 5,50 5,50 1,68	32.000,00 6.400,00 160,00 192,00 600,00 608,00 170,00 320,00 200,00 80,00 2.000,00 875,00 1.560,00 220,00 92,00 825,00 660,00
133 134 135 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 153 154 156 157 159 160	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRILICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 40 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM SOLD LL JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 75MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO JOELHO BE 20MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 20MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL LINEA DE VIDRO 1.40MX50CM KIT PINTURA 3 PEÇAS 3.6L COM CERTIFICADO DO INMETRO LIMA PARA ENXADA 10 POLEG LINHA DE PEDREIRO 100M LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA LUVA PANO PIGMENTADA LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1"	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS PLASTUBOS TUBOZAN PLASTUBOS TUBOZAN KRONA KRONA KRONA CARPLAST CARPLAST ATLAS WORKER POLIBEL GM MUCAMBO CARBOGRAFITE TUPY	SC UND	2000 100 50 200 200 100 80 100 150 100 50 50 100 40 40 1150 1150	16,00 64,00 3,20 0,96 3,00 3,04 1,70 4,00 2,00 0,29 0,36 0,36 0,36 0,80 40,00 17,50 15,60 5,50 2,30 5,50 5,50 1,68 10,00	32.000,00 6.400,00 160,00 192,00 600,00 608,00 170,00 320,00 200,00 43,50 36,00 80,00 2.000,00 875,00 1.560,00 220,00 92,00 825,00 660,00 336,00 1.200,00
133 134 135 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 153 154 156 157 159 160 161	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRILICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 40 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM SOLD LL JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 75MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO JOELHO SDE 20MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLD LL ADESIVO PARA MÁRMORE E LAMINAÇÃO RESINA 900G MANTA FIBRA DE VIDRO 1.40MX50CM KIT PINTURA 3 PEÇAS 3.6L COM CERTIFICADO DO INMETRO LIMA PARA ENXADA 10 POLEG LINHA DE PEDREIRO 100M LUVA DE COURO LONGA LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA LUVA PANO PIGMENTADA LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1" LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/2	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS PLASTUBOS TUBOZAN PLASTUBOS TUBOZAN KRONA KRONA KRONA CARPLAST CARPLAST ATLAS WORKER POLIBEL GM MUCAMBO CARBOGRAFITE TUPY TUPY	SC UND	2000 100 50 200 200 100 80 100 150 100 150 100 40 40 40 150 120 200 120 50	16,00 64,00 3,20 0,96 3,00 3,04 1,70 4,00 2,00 0,29 0,36 0,80 40,00 17,50 15,60 5,50 2,30 5,50 1,68 10,00 15,60	32.000,00 6.400,00 160,00 192,00 600,00 608,00 170,00 320,00 200,00 43,50 36,00 80,00 2.000,00 875,00 1.560,00 220,00 92,00 825,00 660,00 336,00 1.200,00 780,00
133 134 135 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 153 154 156 157 159 160 161 162	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRLICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 40 MM SOLD LL JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO JOELHOS DE 20MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÓVEL LIMA PARA ENXADA LO CERTIFICADO DO INMETRO LIMA PARA ENXADA 10 POLEG LINHA DE PEDREIRO 100M LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA LUVA PANO PIGMENTADA LUVA PANO PIGMENTADA LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1" LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/2 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/4	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS PLASTUBOS TUBOZAN PLASTUBOS TUBOZAN KRONA KRONA KRONA CARPLAST CARPLAST CARPLAST ATLAS WORKER POLIBEL GM MUCAMBO CARBOGRAFITE TUPY TUPY TUPY	SC UND	2000 100 50 200 200 100 80 100 150 100 100 40 40 40 120 200 120 50 100	16,00 64,00 3,20 0,96 3,00 3,04 1,70 4,00 0,29 0,36 0,80 40,00 17,50 15,60 5,50 2,30 5,50 1,68 10,00 15,60 13,40	32.000,00 6.400,00 160,00 192,00 600,00 608,00 170,00 320,00 200,00 43,50 36,00 80,00 2.000,00 875,00 1.560,00 220,00 92,00 825,00 660,00 336,00 1.200,00 780,00 1.340,00
133 134 135 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 153 156 157 159 160 161 162 163 164 165	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRILICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 40 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM SOLD LL JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 75MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO JOELHOS DE 20MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JUELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JUELHOS	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS PLASTUBOS TUBOZAN PLASTUBOS TUBOZAN KRONA KRONA KRONA KRONA KRONA CARPLAST CARPLAST ATLAS WORKER POLIBEL GM MUCAMBO CARBOGRAFITE TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY PLASTMAN	SC UND	2000 100 50 200 200 100 80 100 150 100 100 50 50 50 100 40 40 40 150 120 200 120 50 100 80 250 250	16,00 64,00 3,20 0,96 3,00 3,04 1,70 4,00 2,00 0,29 0,36 0,80 40,00 17,50 15,60 5,50 2,30 5,50 5,50 1,68 10,00 15,60	32.000,00 6.400,00 160,00 192,00 600,00 608,00 170,00 320,00 200,00 80,00 2.000,00 875,00 1.560,00 220,00 92,00 825,00 660,00 336,00 1.200,00 780,00 1.340,00 300,80 600,00 920,00
133 134 135 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 153 154 156 157 159 160 161 162 163 164 165 169	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRILICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 40 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM SOLD LL JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 75MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO JOELHOS DE 20MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL LIVA PARA MÁRMORE E LAMINAÇÃO RESINA 900G MANTA FIBRA DE VIDRO 1.40MX50CM KIT PINTURA 3 PEÇAS 3.6L COM CERTIFICADO DO INMETRO LIMA PARA ENXADA 10 POLEG LINHA DE PEDREIRO 100M LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA LUVA PANO PIGMENTADA LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/2 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/4 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 3/4" MANGUEIRA CRISTAL 1/2" MANGUEIRA CRISTAL 1/2" MANGUEIRA CRISTAL 1/2" MANGUEIRA CRISTAL 1/2" PEÇA COM 100M	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS PLASTUBOS TUBOZAN PLASTUBOS TUBOZAN KRONA KRONA KRONA KRONA CARPLAST CARPLAST ATLAS WORKER POLIBEL GM MUCAMBO CARBOGRAFITE TUPY TUPY TUPY TUPY PLASTMAN PLASTMAN	SC UND	2000 100 50 200 200 100 80 100 150 100 50 50 100 40 40 1150 120 200 120 50 100 80 250 250 50	16,00 64,00 3,20 0,96 3,00 3,04 1,70 4,00 2,00 0,29 0,36 0,80 40,00 17,50 15,60 5,50 2,30 5,50 5,50 1,68 10,00 13,40 3,76 2,40 3,68 91,00	32.000,00 6.400,00 160,00 192,00 600,00 608,00 170,00 320,00 200,00 43,50 36,00 80,00 2.000,00 875,00 1.560,00 220,00 92,00 660,00 336,00 1.200,00 1.340,00 300,80 600,00 920,00 920,00
133 134 135 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 153 154 159 160 161 162 163 164 165 169 171	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRILICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 40 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM SOLD LL JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 75MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO JOELHO BE 100MM PARA ESGOTO JOELHO SDE 20MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÍVEL ADESIVO PARA MÁRMORE E LAMINAÇÃO RESINA 900G MANTA FIBRA DE VIDRO 1.40MX50CM KIT PINTURA 3 PEÇAS 3.6L COM CERTIFICADO DO INMETRO LIMA PARA ENXADA 10 POLEG LINHA DE PEDRIRO 100M LUVA DE COURO LONGA LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA LUVA PANO PIGMENTADA LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/2 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/2 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/4 MANGUEIRA CRISTAL 1/2" MANGUEIRA PRETA 1/2" PEÇA COM 100M MARRETA DE ½ KG COM CABO	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS PLASTUBOS TUBOZAN PLASTUBOS TUBOZAN KRONA KRONA KRONA KRONA CARPLAST CARPLAST ATLAS WORKER POLIBEL GM MUCAMBO CARBOGRAFITE TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY PLASTMAN PLASTMAN PLASTMAN PLASTMAN PLASTMAN	SC UND	2000 100 50 200 200 100 80 1100 1100 150 100 100 40 40 40 150 120 200 1120 50 1100 80 250 30	16,00 64,00 3,20 0,96 3,00 3,04 1,70 4,00 0,29 0,36 0,80 40,00 17,50 15,60 5,50 2,30 5,50 5,50 1,68 10,00 15,60 13,40 3,76 2,40 3,68 91,00 21,50	32.000,00 6.400,00 160,00 192,00 600,00 608,00 170,00 320,00 200,00 43,50 36,00 80,00 2.000,00 875,00 1.560,00 220,00 92,00 825,00 660,00 336,00 1.200,00 1.340,00 300,80 600,00 920,00 4.550,00 645,00
133 134 135 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 153 154 156 157 159 160 161 162 163 164 165 169 171 172	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRLICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 40 MM SOLD LL JOELHO DE 50MM SOLD LL JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO JOELHO DE 20MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 20MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÓVEL JOELHO DE 100MM SOLD JOEL	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS PLASTUBOS TUBOZAN PLASTUBOS TUBOZAN KRONA KRONA KRONA KRONA CARPLAST CARPLAST ATLAS WORKER POLIBEL GM MUCAMBO CARBOGRAFITE TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY PLASTMAN PLASTMAN PLASTMAN TRAMONTINA	SC UND	2000 100 50 200 200 100 80 100 150 100 100 150 100 40 40 40 150 120 200 1100 80 250 100 80 250 30	16,00 64,00 3,20 0,96 3,00 3,04 1,70 4,00 0,29 0,36 0,80 40,00 17,50 15,60 5,50 2,30 5,50 1,68 10,00 11,60 13,40 3,76 2,40 3,68 91,00 21,50 32,00	32.000,00 6.400,00 160,00 192,00 600,00 608,00 170,00 320,00 200,00 43,50 36,00 80,00 2.000,00 875,00 1.560,00 220,00 92,00 825,00 660,00 336,00 1.200,00 780,00 1.340,00 300,80 600,00 920,00 4.550,00 645,00 960,00
133 134 135 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 153 154 156 157 159 160 161 162 163 164 165 169 171 172 173	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRILICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 40 MM SOLD LL JOELHO DE 50MM SOLD LL JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 1000MM PARA ESGOTO JOELHO DE 1000MM PARA ESGOTO JOELHO DE 1000MM PARA ESGOTO JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLD LL ADESIVO PARA MÁRMORE E LAMINAÇÃO RESINA 900G MANTA FIBRA DE VIDRO 1.40MX50CM KIT PINTURA 3 PEÇAS 3.6L COM CERTIFICADO DO INMETRO LIMA PARA ENXADA 10 POLEG LINHA DE PEDREIRO 100M LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA LUVA PANO PIGMENTADA LUVA PANO PIGMENTADA LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/2 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/2 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/4 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/4 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/4 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/4 MANGUEIRA CRISTAL 1/2" MANGUEIRA CRISTAL 1/2" MANGUEIRA PRETA 1/2" PEÇA COM 100M MARRETA DE ½ KG COM CABO MARRETA DE 1KG COM CABO MARRETA DE 1KG COM CABO MARRETA DE 2KG COM CABO	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS PLASTUBOS TUBOZAN PLASTUBOS TUBOZAN KRONA KRONA KRONA KRONA CARPLAST CARPLAST ATLAS WORKER POLIBEL GM MUCAMBO CARBOGRAFITE TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY	SC UND	2000 100 50 200 200 100 80 1100 100 100 100 100 100 100 1	16,00 64,00 3,20 0,96 3,00 3,04 1,70 4,00 2,00 0,29 0,36 0,80 40,00 17,50 15,60 5,50 2,30 5,50 1,68 10,00 15,60 13,40 3,76 2,40 3,68 91,00 21,50 32,00 52,00	32.000,00 6.400,00 160,00 192,00 600,00 608,00 170,00 320,00 200,00 43,50 36,00 80,00 2.000,00 875,00 1.560,00 2220,00 92,00 825,00 660,00 336,00 1.200,00 1.340,00 300,80 600,00 920,00 4.550,00 645,00 960,00 624,00
133 134 135 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 153 154 156 157 159 160 161 162 163 164 165 169 171 172 173 174	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRILICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 40 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM SOLD LL JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 1000MM PARA ESGOTO JOELHO DE 1000MM PARA ESGOTO JOELHO DE 20MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLD LL ADESIVO PARA MÁRMORE E LAMINAÇÃO RESINA 900G MANTA FIBRA DE VIDRO 1.40MX50CM KIT PINTURA 3 PEÇAS 3.6L COM CERTIFICADO DO INMETRO LIMA PARA ENXADA 10 POLEG LINHA DE PEDREIRO 100M LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA LUVA PANO PIGMENTADA LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1" LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/2 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/4 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 3/4" MANGUEIRA CRISTAL 1/2" MARRETA DE 1/2 COM CABO MARRETA DE 1/2 COM CABO MARRETA DE 1/2 COM CABO MARRETA DE 2/2 COM CABO	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS PLASTUBOS TUBOZAN PLASTUBOS TUBOZAN KRONA KRONA KRONA KRONA CARPLAST CARPLAST ATLAS WORKER POLIBEL GM MUCAMBO CARBOGRAFITE TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY	SC UND	2000 100 50 200 200 100 80 100 100 150 100 100 100 100 100 100 10	16,00 64,00 3,20 0,96 3,00 3,04 1,70 4,00 2,00 0,29 0,36 0,80 40,00 17,50 15,60 5,50 2,30 5,50 5,50 1,68 10,00 13,40 3,76 2,40 3,68 91,00 21,50 32,00 52,00 52,00 27,00	32.000,00 6.400,00 160,00 192,00 600,00 608,00 170,00 320,00 200,00 80,00 2.000,00 875,00 1.560,00 220,00 92,00 825,00 660,00 336,00 1.200,00 780,00 1.340,00 300,80 600,00 92,000 4.550,00 645,00 960,00 624,00 540,00
133 134 135 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 153 154 156 157 159 160 161 162 163 164 165 169 171 172 173 174 175	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRILICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 40 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM SOLD LL JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 1000MM PARA ESGOTO JOELHO DE 1000MM PARA ESGOTO JOELHO BE 20MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLD LL ADESIVO PARA MÁRMORE E LAMINAÇÃO RESINA 900G MANTA FIBRA DE VIDRO 1.40MX50CM KIT PINTURA 3 PEÇAS 3.6L COM CERTIFICADO DO INMETRO LIMA PARA ENXADA 10 POLEG LINHA DE PEDREIRO 100M LUVA DE COURO LONGA LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA LUVA PANO PIGMENTADA LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/2 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/4 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 3/4" MANGUEIRA CRISTAL 1/2" MANGUEIRA CRISTAL 1/2" PEÇA COM 100M MARRETA DE ½ KG COM CABO MARRETA DE 2KG COM CABO MARRETA DE 1KG COM CABO MARRETA DE 2KG COM CABO MARRETA DE 2KG COM CABO MARRETA DE PROTEÇÃO PFFI SEM VÁLVULA	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS PLASTUBOS TUBOZAN PLASTUBOS TUBOZAN KRONA KRONA KRONA KRONA KRONA KRONA CARPLAST CARPLAST ATLAS WORKER POLIBEL GM MUCAMBO CARBOGRAFITE TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY PLASTMAN PLASTMAN PLASTMAN PLASTMAN TRAMONTINA TRAMONTINA TRAMONTINA KALA	SC UND	2000 100 50 200 200 100 80 100 100 100 100 100 50 50 100 40 40 440 150 120 200 120 50 50 100 80 250 250 50 30 30 112 20 200	16,00 64,00 3,20 0,96 3,00 3,04 1,70 4,00 2,00 0,29 0,36 0,80 40,00 17,50 15,60 5,50 2,30 5,50 5,50 1,68 10,00 15,60 13,40 3,76 2,40 3,68 91,00 21,50 32,00 52,00 27,00 1,60	32.000,00 6.400,00 160,00 192,00 600,00 608,00 170,00 320,00 200,00 80,00 200,00 875,00 1.560,00 220,00 92,00 825,00 660,00 336,00 1.200,00 780,00 1.340,00 300,80 600,00 920,00 4.550,00 645,00 960,00 644,00 540,00 530,00
133 134 135 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 153 154 156 157 159 160 161 162 163 164 165 169 171 172 173 174 175 176	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRILICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 40 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM SOLD LL JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 55MM PARA ESGOTO JOELHO DE 1000MM PARA ESGOTO JOELHO DE 1000MM PARA ESGOTO JOELHO SDE 20MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JUELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JUELHOS DE 32MM SOLDÁVEL LUVA A PANO PIGMENTADA LUVA DE COURO LONGA LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA LUVA PANO PIGMENTADA LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/2 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/4 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 3/4" MANGUEIRA CRISTAL 1/2" MANGUEIRA CRISTAL 1/2" MANGUEIRA CRISTAL 1/2" MANGUEIRA CRISTAL 1/2" PEÇA COM 100M MARRETA DE ½ KG COM CABO MARRETA DE ½ KG COM CABO MARRETA DE ½ KG COM CABO MARRETA DE 1/2 ROCABO MARRETA DE 1/2 ROMAS CARO DE PROTEÇÃO PFF1 SEM VÁLVULA MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF1 SEM VÁLVULA	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS PLASTUBOS TUBOZAN PLASTUBOS TUBOZAN KRONA KRONA KRONA KRONA KRONA CARPLAST CARPLAST ATLAS WORKER POLIBEL GM MUCAMBO CARBOGRAFITE TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY PLASTMAN PLASTMAN PLASTMAN PLASTMAN PLASTMAN TRAMONTINA TRAMONTINA TRAMONTINA TRAMONTINA KALA	SC UND	2000 100 50 200 200 100 80 100 150 1100 150 100 40 40 150 120 200 120 50 50 30 30 30 12 20 200 500	16,00 64,00 3,20 0,96 3,00 3,04 1,70 4,00 2,00 0,29 0,36 0,80 40,00 17,50 15,60 5,50 2,30 5,50 1,68 10,00 15,60 13,40 3,76 2,40 3,68 91,00 21,50 32,00 52,00 27,00 1,60 1,76	32.000,00 6.400,00 160,00 192,00 600,00 608,00 170,00 320,00 200,00 80,00 2.000,00 875,00 1.560,00 220,00 92,00 825,00 660,00 336,00 1.200,00 780,00 1.340,00 300,80 600,00 920,00 4.550,00 645,00 920,00 645,00 960,00 645,00 960,00 624,00 540,00 380,00
133 134 135 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 153 154 156 157 160 161 162 163 164 165 169 171 172 173 174 175 176 177	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRLICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 40 MM SOLD LL JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO JOELHO DE 20MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 20MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÓVEL LUVA DE SEJORANÓVEL LUVA PARA ENXADA 10 POLEG LINHA DE PEDREIRO 100M LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA LUVA PANO PIGMENTADA LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1" LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/2 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/4 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 3/4" MANGUEIRA CRISTAL 1/2" MANGUEIRA PRETA 1/2" PEÇA COM 100M MARRETA DE ½ KG COM CABO MARRETA DE 1KG COM CABO MARRETA DE 1KG COM CABO MARRETA DE PROTEÇÃO PFF1 SEM VÁLVULA MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2 MASSA ACRILICA 12,5KG	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS PLASTUBOS TUBOZAN PLASTUBOS TUBOZAN KRONA KRONA KRONA KRONA CARPLAST CARPLAST ATLAS WORKER POLIBEL GM MUCAMBO CARBOGRAFITE TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY	SC UND	2000 100 50 200 200 100 80 1100 1100 150 100 100 40 40 40 150 120 200 100 80 250 30 30 30 12 20 200 500 100	16,00 64,00 3,20 0,96 3,00 3,04 1,70 4,00 2,00 0,29 0,36 0,80 40,00 17,50 15,60 5,50 2,30 5,50 5,50 1,68 10,00 15,60 13,40 3,76 2,40 3,68 91,00 21,50 32,00 52,00 27,00 1,66 1,76 30,00	32.000,00 6.400,00 160,00 192,00 600,00 608,00 170,00 320,00 200,00 43,50 36,00 80,00 2.000,00 875,00 1.560,00 222,00 92,00 825,00 660,00 336,00 1.200,00 780,00 1.340,00 300,80 600,00 920,00 4.550,00 645,00 960,00 624,00 540,00 320,00 880,00 3.000,00
133 134 135 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 153 154 156 157 159 160 161 162 163 164 165 169 171 172 173 174 175 176 177	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRLICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 40 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM SOLD LL JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 1000MM PARA ESGOTO JOELHO DE 1000MM PARA ESGOTO JOELHO DE 1000MM PARA ESGOTO JOELHOS DE 20MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLD LL ADESIVO PARA MÁRMORE E LAMINAÇÃO RESINA 900G MANTA FIBRA DE VIDRO 1.40MX50CM KIT PINTURA 3 PEÇAS 3.6L COM CERTIFICADO DO INMETRO LIMA PARA ENXADA 10 POLEG LINHA DE PEDREIRO 100M LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA LUVA PANO PIGMENTADA LUVA PANO PIGMENTADA LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/2 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/2 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/4 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 3/4" MANGUEIRA CRISTAL 1/2" MANGUEIRA PRETA 1/2" PEÇA COM 100M MARRETA DE ½ KG COM CABO MARRETA DE ½ KG COM CABO MARRETA DE 1KG COM CABO MARRETA DE PROTEÇÃO PFFI SEM VÁLVULA MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFFI SEM VÁLVULA	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS PLASTUBOS TUBOZAN PLASTUBOS TUBOZAN KRONA KRONA KRONA KRONA CARPLAST CARPLAST ATLAS WORKER POLIBEL GM MUCAMBO CARBOGRAFITE TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY	SC UND	2000 100 50 200 200 100 80 100 150 100 100 150 100 40 40 40 150 120 200 100 80 250 30 30 12 20 200 500 100 100 100	16,00 64,00 3,20 0,96 3,00 3,04 1,70 4,00 0,29 0,36 0,80 40,00 17,50 15,60 5,50 2,30 5,50 5,50 1,68 10,00 13,40 3,76 2,40 3,68 91,00 21,50 32,00 52,00 27,00 1,60 1,76 30,00 12,48	32.000,00 6.400,00 160,00 192,00 600,00 608,00 170,00 320,00 200,00 80,00 2.000,00 875,00 1.560,00 220,00 92,00 825,00 660,00 336,00 1.200,00 1.340,00 300,80 600,00 920,00 645,00 960,00 624,00 540,00 320,00 880,00 3.00,00 880,00 3.00,00 880,00 3.00,00 880,00 3.00,00 880,00 3.00,00 880,00 3.00,00 880,00
133 134 135 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 153 154 156 157 160 161 162 163 164 165 169 171 172 173 174 175 176 177	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRLICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 40 MM SOLD LL JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO JOELHO DE 20MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 20MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÓVEL LUVA DE SEJORANÓVEL LUVA PARA ENXADA 10 POLEG LINHA DE PEDREIRO 100M LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA LUVA PANO PIGMENTADA LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1" LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/2 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/4 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 3/4" MANGUEIRA CRISTAL 1/2" MANGUEIRA PRETA 1/2" PEÇA COM 100M MARRETA DE ½ KG COM CABO MARRETA DE 1KG COM CABO MARRETA DE 1KG COM CABO MARRETA DE PROTEÇÃO PFF1 SEM VÁLVULA MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2 MASSA ACRILICA 12,5KG	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS PLASTUBOS TUBOZAN PLASTUBOS TUBOZAN KRONA KRONA KRONA KRONA CARPLAST CARPLAST ATLAS WORKER POLIBEL GM MUCAMBO CARBOGRAFITE TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY	SC UND	2000 100 50 200 200 100 80 1100 1100 150 100 100 40 40 40 150 120 200 100 80 250 30 30 30 12 20 200 500 100	16,00 64,00 3,20 0,96 3,00 3,04 1,70 4,00 2,00 0,29 0,36 0,80 40,00 17,50 15,60 5,50 2,30 5,50 5,50 1,68 10,00 15,60 13,40 3,76 2,40 3,68 91,00 21,50 32,00 52,00 27,00 1,66 1,76 30,00	32.000,00 6.400,00 160,00 192,00 600,00 608,00 170,00 320,00 200,00 43,50 36,00 80,00 2.000,00 875,00 1.560,00 222,00 92,00 825,00 660,00 336,00 1.200,00 780,00 1.340,00 300,80 600,00 920,00 4.550,00 645,00 960,00 624,00 540,00 320,00 880,00 3.000,00
133 134 135 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 153 154 156 157 159 160 161 162 163 164 165 169 171 172 173 174 175 176 177 178 179	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRILICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 40 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM SOLD LL JOELHO DE 75MM PARA ESGOTO JOELHO DE 75MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO JOELHOS DE 20MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLD LL ADESIVO PARA MÁRMORE E LAMINAÇÃO RESINA 900G MANTA FIBRA DE VIDRO 1.40MX50CM KIT PINTURA 3 PEÇAS 3.6L COM CERTIFICADO DO INMETRO LIMA PARA ENXADA 10 POLEG LINHA DE PEDREIRO 100M LUVA DE COURO LONGA LUVA PANO PIGMENTADA LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/2 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/4 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/4 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 3/4" MANGUEIRA CRISTAL 1/2" MANGUEIRA CRISTAL 1/2" MANGUEIRA CRISTAL 1/2" PEÇA COM 100M MARRETA DE ½ KG COM CABO MARRETA DE ½ KG COM CABO MARRETA DE ½ KG COM CABO MARRETA DE 2KG COM CABO MARRETA DE 2KG COM CABO MARRETA DE 2KG COM CABO MARRETA DE PROTEÇÃO PFFI SEM VÁLVULA MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFFI SEM VÁLVULA	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS PLASTUBOS TUBOZAN PLASTUBOS TUBOZAN KRONA KRONA KRONA KRONA CARPLAST CARPLAST ATLAS WORKER POLIBEL GM MUCAMBO CARBOGRAFITE TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY	SC UND	2000 100 50 200 200 100 80 100 1150 100 100 100 100 100 100 100 1	16,00 64,00 3,20 0,96 3,00 3,04 1,70 4,00 2,00 0,29 0,36 0,80 40,00 17,50 15,60 5,50 2,30 5,50 1,68 10,00 15,60 13,40 3,76 2,40 3,68 91,00 21,50 32,00 52,00 27,00 1,60 1,76 30,00 12,48 9,60	32.000,00 6.400,00 160,00 192,00 600,00 608,00 170,00 320,00 200,00 43,50 36,00 80,00 2.000,00 875,00 1.560,00 2220,00 92,00 825,00 660,00 336,00 1.200,00 1.340,00 300,80 600,00 92,00 624,00 645,00 6645,00 6645,00 6645,00 6645,00 6645,00 6880,00 33,000 1.872,00 680,00 880,00 1.872,00
133 134 135 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 155 159 160 161 162 163 164 165 169 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRILICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 40 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM SOLD LL JOELHO DE 75MM PARA ESGOTO JOELHO DE 75MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO JOELHOS DE 20MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÓVEL ADESIVO PARA MÁRMORE E LAMINAÇÃO RESINA 900G MANTA FIBRA DE VIDRO 1.40MX50CM KIT PINTURA 3 PEÇAS 3.6L COM CERTIFICADO DO INMETRO LIMA PARA ENXADA 10 POLEG LINHA DE PEDREIRO 100M LUVA DE COURO LONGA LUVA DE COURO LONGA LUVA PANO PIGMENTADA LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/2 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/2 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/4 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/4 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/4 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 3/4" MANGUEIRA CRISTAL 1/2" MANGUEIRA DE 1KG COM CABO MARRETA DE 2KG COM CABO MAR	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS PLASTUBOS TUBOZAN PLASTUBOS TUBOZAN KRONA KRONA KRONA KRONA CARPLAST CARPLAST ATLAS WORKER POLIBEL GM MUCAMBO CARBOGRAFITE TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY	SC UND	2000 100 50 200 200 100 80 100 1150 100 100 100 100 100 100 120 200 120 200 120 200 120 200 120 200 120 200 120 200 120 200 120 200 100 80 250 250 50 100 100 100 110 100 1100 11	16,00 64,00 3,20 0,96 3,00 3,04 1,70 4,00 2,00 0,29 0,36 0,80 40,00 17,50 15,60 5,50 2,30 5,50 5,50 1,68 10,00 13,40 3,76 2,40 3,68 91,00 21,50 32,00 52,00 52,00 52,00 52,00 52,00 1,76 30,00 1,76 30,00 1,76 30,00 1,76 30,00 1,76 30,00 1,76 30,00 1,76 30,00 1,76 30,00 1,76 40,00	32.000,00 6.400,00 160,00 192,00 600,00 608,00 170,00 320,00 200,00 80,00 2.000,00 875,00 1.560,00 220,00 92,00 825,00 660,00 336,00 1.200,00 1.340,00 300,80 600,00 92,00 4.550,00 624,00 540,00 540,00 320,00 880,00 320,00 624,00 540,00 320,00 880,00 320,00 880,00 320,00 880,00 320,00 880,00 320,00 880,00 330,00 31,340,00 320,00 880,00 320,00 880,00 330,00 31,340,00 320,00 880,00 320,00 880,00 330,00 31,340,00 320,00 880,00 320,00 880,00 330,000 31,340,00 320,00
133 134 135 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 153 154 156 157 159 160 161 162 163 164 165 169 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRILICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 40 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 75MM PARA ESGOTO JOELHO DE 75MM PARA ESGOTO JOELHO DE 75MM PARA ESGOTO JOELHO DE 1000MM PARA ESGOTO JOELHOS DE 20MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 20MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 32MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 50 M SOLDÁVEL JUL A PARO PIGMENTADA LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA LUVA PANO PIGMENTADA LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/2 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/2 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/4 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/4 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 3/4" MANGUEIRA CRISTAL 1/2" MANGUEIRA CRISTAL 1/2" MANGUEIRA PRETA 1/2" PEÇA COM 100M MARRETA DE 1KG COM CABO MARRETA DE 1KG CO	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS PLASTUBOS TUBOZAN PLASTUBOS TUBOZAN KRONA KRONA KRONA KRONA KRONA KRONA CARPLAST CARPLAST ATLAS WORKER POLIBEL GM MUCAMBO CARBOGRAFITE TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY	SC UND	2000 100 50 200 200 100 80 100 100 100 100 100 50 50 100 40 40 440 150 120 200 120 50 100 80 250 250 50 30 30 30 31 12 20 200 500 100 100 150 100	16,00 64,00 3,20 0,96 3,00 3,04 1,70 4,00 2,00 0,29 0,36 0,80 40,00 17,50 15,60 5,50 2,30 5,50 5,50 1,68 10,00 15,60 13,40 3,76 2,40 3,68 91,00 21,50 32,00 52,00 27,00 1,60 1,76 30,00 1,76 30,00 1,76 30,00 1,76 30,00 1,76 30,00 4,80	32.000,00 6.400,00 160,00 192,00 600,00 608,00 170,00 320,00 200,00 80,00 2.000,00 875,00 1.560,00 220,00 92,00 825,00 660,00 336,00 1.200,00 1.340,00 300,80 600,00 920,00 4.550,00 645,00 960,00 624,00 540,00 320,00 880,00 3.000,00 1.872,00 960,00 400,00 400,00 480,00
133 134 135 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 153 154 156 157 159 160 161 162 163 164 165 169 171 172 177 177 178 177 178 178 179 180 181	GESSO REVESTIMENTO LENTO SACO DE PAPEL 40KG IMPERMEABILIZANTE 18 KG PARA CONCRETO NBR 13528 COMPOS: CIMENTO, CARGAS MINERAIS E EMULSÃO ACRILICA INTERRUPTOR 2P+T REDONDO SIMPLES JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO JOELHO DE 40 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM SOLD LL JOELHO DE 50 MM SOLD LL JOELHO DE 50MM PARA ESGOTO JOELHO DE 75MM PARA ESGOTO JOELHO DE 75MM PARA ESGOTO JOELHO DE 75MM PARA ESGOTO JOELHO DE 100MM PARA ESGOTO JOELHO DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 25MM SOLDÁVEL JOELHOS DE 125MM SOLDÁVEL LUVA DE SEGURANDA 10 POLEG LINHA DE PEDREIRO 100M LUVA DE COURO LONGA LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA LUVA PANO PIGMENTADA LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/2 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/2 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/4 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 1.1/4 LUVA ROSCAVEL GALVANIZADO 3/4" MANGUEIRA CRISTAL 1/2" MANGUEIRA CRISTAL 1/2 " MARGUEIRA CRISTAL 1/2 " MARGUEIRA CRISTAL 1/2 " MARGUEIRA CRISTAL 1/2	AMASÁ QUARTZOLIT PLUZIE PLASTUBOS PLASTUBOS TUBOZAN PLASTUBOS TUBOZAN KRONA KRONA KRONA KRONA KRONA KRONA CARPLAST CARPLAST ATLAS WORKER POLIBEL GM MUCAMBO CARBOGRAFITE TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY TUPY	SC UND	2000 100 50 200 200 100 80 100 150 1100 150 100 100 40 40 40 1150 1120 200 120 50 50 30 30 31 112 20 200 500 1100 150 1100 150 150 1100 150 15	16,00 64,00 3,20 0,96 3,00 3,04 1,70 4,00 2,00 0,29 0,36 0,80 40,00 17,50 15,60 5,50 2,30 5,50 5,50 1,68 10,00 15,60 13,40 3,76 2,40 3,68 91,00 21,50 32,00 52,00 27,00 1,60 1,76 30,00 12,48 9,60 4,00 4,80 27,80	32.000,00 6.400,00 160,00 192,00 600,00 608,00 170,00 320,00 200,00 80,00 2.000,00 875,00 1.560,00 220,00 92,00 825,00 660,00 336,00 1.200,00 780,00 1.340,00 300,80 600,00 920,00 4.550,00 645,00 960,00 645,00 960,00 320,00 880,00 30,80 600,00 91,00 880,00

19	-		•			Ī	
19	185	PARAFUSO 1/2X2.1/2 SEXTAVADO	CISER	UND	450	3,80	1.710,00
1908 PARTICIONALS EXTERNATION CORP.							/
1969 PARASUS PARAS SERIES 1500 300							, ,
1906 1906							
19 PRINT MATERIAL COLOR PROCESSANGE 19 140 1							
100 100							,
1969 PARA PROMOPORE CORD 1960		`		,		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	,
1969 PART SECRIM VALVILLA GERE ALSO 100		-		-		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
SECOND SECOND STATES 19						,	
1909 PARSET PROVIDENCE PARSET PROVIDENCE PARSET PROVIDENCE PARSET PROVIDENCE PARSET PROVIDENCE PARSET PROVIDENCE PARSET PROVIDENCE PROVIDENCE PARSET PROVIDENCE PROVIDENC		·				,	
PRINCE PRINCE PRINCE NO. 22 25.000		Yes a second sec				,	
19 PROF.							· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
200 PROSE PROCESS 200							
CARRIAGO SAN 1900 2000							
STATES PROFESSOR PROPERTY PROPESTY PROPERTY PROPERTY PROPESTY							,
SECTEMBRICONSIDER PROPERTY FORTER FORTER FORTER FORT FORTER F						,	,
APAND PARK TROPO MACH TO TO COLOR 1972 15000 150						,	
200 PABLE P. CARRISON MASS JANES 1 200 1 200 1 200 1 200 1 200 1 200 2 200 2 200 2 200 2 2	204		TASCHIBRA	UND	200		
PRICA DE AL JUNIONICO DEL ASSET DE PERSANDE A BIOLE DE PERSANDE A BIOLE DE PERSONAL DE P	205	PNEU P/ CARRO DE MÃO 3,25X8	COLSON	UND	50	25,60	1.280,00
2007 PORTA DE ALLONSINO COM ALO E ESCHAPURA NOZ. 1688 ALEMAN NOS. 9 18.00 3.000	206	PNEU P/ CARRO DE MÃO MACIÇO EM SILICONE	WORKER	UND	40	64,00	2.560,00
2000 CONTRA SERIO CAC ON YOU, 1984 1.000 2.500	207	PORTA DE ALUMÍNIO COM ARO E FECHADURA 80X2,10M	AC	UND	10	440,00	4.400,00
100 100	208	PORTA DE ALUMÍNIO COM ARO E FECHADURA 90X2,10M	AC	UND	10	480,00	4.800,00
MINTERSON DESCRIPTION 1987	209	PORTA SEMI ÔCA 60X2,10M	ALPHA	UND	50	104,00	5.200,00
SERGO 1.25 X 1	210	PORTA SEMI ÔCA 70X2,10M	ALPHA	UND	50	104,00	5.200,00
1315 PREGOLIZA H	211	PORTA SEMI ÔCA 80X2,10M	ALPHA	UND		104,00	5.200,00
PRESON LINKS							
1950 PRISCO 1 CARRECAN I FAX 37 PERRIND						,	
PRECO 12827 PRECO 12827 PRECO 12827 PRECO 12826 PRECO 12820 PRECO 128200 PRECO 12820 PRECO 128200 PRECO 12820 PRECO 12820 PRECO 128200 PRECO 128200 PRECO 12820 PRECO 12820 PRECO 12820 PRECO 12820 PRECO 1282						,	,
PRESON STANDARD 1800.000 18							
PRECO 1/2NB							
PRECO NO. 13.06 892.00		*				,	,
PRICE PRESENTER 15 906 928 928.00 906 144.00 906 144.00 906 144.00 906 144.00 906 144.00 906 922 907 928 928.00 907 928 928.00 907 928 928.00 929.00						,	,
PROTEITOR ATRIBUCIAL RECORDINATED PROTEITOR ATRIBUCIAL RECORDINATED PROTEITOR ATRIBUCIAL RECORDINATION CISER CX 50 8,00 80,00						,	,
PROFETOR BEREFLOX ALTERIOR CONCILA WORKER NN 20							
REPRITED BEREPAND ALLMINNO FOR CITOLON CISER CN S. S. S. S. S. S. S. S						,	,
REGISTRO ISPERA SOLD DE 29MM		,					
REGISTRO ISPERA SOLD DE 23MM							,
REGISTRO ESSERA SOLD DE 490M KRONA ND 40 11,20 48,00							
REGISTRO ESPERA SOLO DE 500M KRONA ND 50 12.80 610.00							
REGUATE ALDMINO 2N					-	,	, ,
REJUNTE ISO NIR H-1081 PISOTEX UND 100 17,00 1,000						,	,
REJUNTE SKG NSK 14881 170,00 170,							
REVESTIMENTO ESMALTADO CERAMICO 30500 TP "A" POINTER N° 590 25,60 12,800,00							
RODA DE ARAME FARPADO COM 950 MTS GROAT UND 50 260,00 13,000						,	
SELADOR DE PARDE ISL SELADOR INCOLOR 280ML COM BISCO DE APLICAÇÃO WURTET UND 45 14,40 64,60.00 340 TAMAR PARA CANAX DE AGUIA 8000 L'EBRA LAVES UND 10 92,400 92,400.00 341 TAMAR PARA CANAX DE AGUIA 8000 L'EBRA EQUIPBER UND 10 92,400 92,400.00 343 TELA MANOQUERÍA ISL ISLA SAGU CANDOL ESTA						,	,
SEPARADOR DE PISO C 100 UND CORTAG							
ALIVES UND 190 190 17,000 1			CORTAG				, ,
TAMPA PARA CAIXA DE ÁGUA 3001 FIBRA EQUIFIBER UND 10 92,00	240	SILICONE INCOLOR 280ML COM BICO DE APLICAÇÃO	WURHT	UND	45	14,40	648,00
TAMPA PARA CAIXA DE ÁGUA 900L FIBRA EQUIFIBER UND 10 924,00 9.240,00	241	TÁBUAS DE MADEIRA PINUS 0,30 X 3M	ALVES	UND	180	40,00	7.200,00
TELA Q - 92 Z-31 SIXISXAL SIMOBRAS	242		EQUIFIBER	UND	10	924,00	9.240,00
TELA Q	243	TELA MANGUEIRÃO 1,80M ROLO C/50M FIO 16MM	BELGO	ROLO	10	880,00	8.800,00
TELA TAPLINE PLASTICA PSINALEZAÇÃO DE OBRAS C'SOM ROMA R. S0 96.00 4.800.00	244	TELA Q 92 2X3 15X15X4.2	SIMOBRAS	UND	100	48,00	4.800,00
TELHA CERÁMICA COLONIAL DE PRIMEIRA COLONIAL MILHEIRO 50 440,00 22,000,00	246	TELA Q-92 2,45 X 6,00 X 15X15 X 4.2MM TELA P/ LAJE E PISO	SIMOBRAS	UND	250	176,00	44.000,00
TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 1.10X.24 SEM AMIANTO, SMM	247	TELA TAPUME PLASTICA P/SINALIZAÇÃO DE OBRAS C/50M	ROMA	RL	50	96,00	
TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X0,50 SEM AMIANTO, 4MM BRASILIT UND 300 20,00 6,000,00 TELHA GALVANIZADA TRAPZOIDAL T40,043X1000X500 SIMOBRAS M 1000 3,600 36,000 36,000,00 TELHA GALVANIZADA TRAPZOIDAL T40,043X1000X500 SIMOBRAS M 1000 3,600 36,000 36,000,00 TER DE 30MM PARA ESGOTO PLASTIBOS UND 100 1,76 176,00 TER DE 40MM P/ ESGOTO PLASTIBOS UND 100 3,80 380,00 TER DE 50MM PARA ESGOTO PLASTIBOS UND 100 3,80 380,00 TESOURAS PARA PODA DE ÁRVORES TRAMONTINA UND 50 21,60 1,080,00 TESOURAS PARA PODA DE ÁRVORES TRAMONTINA UND 50 21,60 1,080,00 TINNER 900ML SOLUT UND 350 11,50 4025,00 TINNER 900ML SOLUT UND 50 59,80 8,970,00 TINNER 900ML SOLUT UND 50 59,80 8,970,00 TINNER FALA CARLICA LATEX 15 LITROS INTERNA NBR 15079, COM CERTIFICADO DO INMETRO TEK BOND UND 100 0,656 666,00 TORNERAS PERANHEIRO INOX LEAO UND 100 0,656 666,00 TORNERAS PERANHO ROX LEAO UND 30 50,00 1,500,00 TORNERAS PERANHO ROX LEAO UND 30 50,00 1,500,00 TORNERAS PERANHO INOX LEAO UND 25 50,00 1,250,00 TORNERAS PERANHO INOX LEAO UND 25 50,00 1,250,00 TORNERAS PERANHO INOX LEAO UND 25 50,00 1,250,00 TERLOR DE ON MORTH TO BE ACO LUFKIN UND 30 8,64 29,20 TERLOR DE ON MORTH TO BE ACO LUFKIN UND 30 8,64 29,20 TERLOR DE ON MORTH TO DE ACO LUFKIN UND 30 22,30 669,00 TRENA DE ON COMPITA DE ACO LUFKIN UND 30 26,00 780,00 TRENA DE ON COMPITA DE ACO LUFKIN UND 30 26,00 780,00 TRENA DE ON COMPITA DE ACO LUFKIN UND 30 26,00 780,00 TRENA DE ON COMPITA DE ACO LUFKIN UND 30 26,00 780,00 TRENA DE ON COMPITA DE ACO LUFKIN UND 30 26,00 780,00 TRENA DE ON COMPITA DE ACO LUFKIN UND 50 44,80 288,00 TRENA DE ON COMPITA DE ACO STANDANTIZADO PELA ABNT TUBOZAN UND 100 140,00 140,00 140,	248		COLONIAL	MILHEIRO	50	440,00	22.000,00
TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL T40 0,43X1000X500 SIMOBRAS M 1000 36,00 36,0		,				,	,
TELHA TRANSPARENTE TRANSLUCIDA PEQUENA DUAS ONDAS 0,60 CM						,	, ,
TER DE 40MM P/ ESGOTO							
TER DE SOMM PARA ESGOTO							
TESOURAS PARA PODA DE ÁRVORES TRAMONTINA UND 50 21,60 1,080,00							
257 THINNER 900ML SOLUT UND 350 11.50 4.025.00		,					
TINTA ACRILICA LATEX 15 LITROS INTERNA NBR 15079, COM CERTIFICADO DO INMETRO TINTAS LUX UND 150 59,80 8,970,00							
INMETRO							
TINTA AEROSSOL ACRILICAS PRAY 350ML, COM CERTIFICADO DO INMETRO TEK BOND UND 100 10,000 1,000,000	259		TINTAS LUX	UND	150	59,80	8.970,00
TOMADA DUPLAS 2P+T	261		TEK BOND	UND	100	10,00	1.000,00
TORNEIRAS P/BANHEIRO INOX							
265 TORNEIRAS P/BANHO INOX LEAO UND 25 50,00 1,250,00 266 TORNEIRAS P/JARDIM PLÁSTICAS SIMPLES PLASBOHN UND 100 1,44 144,00 267 TORQUÊS 10 SÃO ROMÃO UND 20 27,00 540,00 268 TRELIÇA COM 6 METROS LEVE SIMOBRAS UND 100 26,880 2,680,00 269 TRENA DE 3M COM FITA DE AÇO LUFKIN UND 30 8,64 259,20 270 TRENA DE 05M COM FITA DE AÇO LUFKIN UND 25 11,70 292,50 271 TRENA DE 05M COM FITA DE AÇO LUFKIN UND 30 22,30 669,00 272 TRENA DE 10M COM FITA DE AÇO THOMPSON UND 30 26,00 780,00 273 TRENA DE 10M COM FITA DE NYLON WORKER UND 6 48,00 288,00 274 TUBO 50MM P/ ESGOTO COM 5 MTS NORMATIZADO PELA ABNT TUBOZAN UND 100 28,80 2,880,00 275 TUBO COLETOR LARANJA DE 100MM COM JUNTA ELÁSTICA JET 6M NORMATIZADO PELA ABNT KRONA UND 100 104,00 104,00 276 TUBO DE 100MM P/ESGOTO COM 6 MTS NORMATIZADO PELA ABNT KRONA UND 100 140,00 140,00 277 TUBO DE 100MM P/ESGOTO NORMATIZADO PELA ABNT KRONA UND 100 140,00 140,00 278 TUBO DE 100MM P/ESGOTO NORMATIZADO PELA ABNT KRONA UND 100 140,00 140,00 279 TUBO DE 200MM P/ESGOTO NORMATIZADO PELA ABNT KRONA UND 100 140,00 140,00 279 TUBO DE 200MM P/ESGOTO NORMATIZADO PELA ABNT KRONA UND 100 140,00 140,00 270 TUBO DE 200MM P/ESGOTO NORMATIZADO PELA ABNT KRONA UND 100 140,00 140,00 270 TUBO DE 200MM P/ESGOTO NORMATIZADO PELA ABNT KRONA UND 100 32,80 3,280,00 280 TUBO DE 200MM P/ESGOTO NORMATIZADO PELA ABNT KRONA UND 100 32,80 3,280,00 281 TUBO DE 40 MM P/ÁGUA COM 6MTS PRIMEIRA QUALIDADE NORMATIZADO PELA ABNT TUBOZAN UND 100 38,00 3,800,00 281 TUBO DE 40 MM P/ÁGUA COM 6MTS PRIMEIRA QUALIDADE NORMATIZADO PELA ABNT TUBOZAN UND 100 38,00 3,800,00							
267 TORQUÉS 10 SÃO ROMÃO UND 20 27,00 \$40,00 268 TRELIÇA COM 6 METROS LEVE SIMOBRAS UND 100 26,80 2.680,00 269 TRENA DE 03M COM FITA DE AÇO LUFKIN UND 30 8,64 259,20 270 TRENA DE 05M COM FITA DE AÇO LUFKIN UND 25 11,70 292,50 271 TRENA DE 08M COM FITA DE AÇO LUFKIN UND 30 22,30 669,00 272 TRENA DE 10M COM FITA DE AÇO THOMPSON UND 30 22,30 669,00 272 TRENA DE 30M COM FITA DE AÇO THOMPSON UND 30 26,00 780,00 273 TRENA DE 30M COM FITA DE NYLON WORKER UND 6 48,00 288,00 274 TUBO 50MM P/ESGOTO COM 5 MTS NORMATIZADO PELA ABNT TUBOZAN UND 100 104,00 10,400,00 275 TUBO DE 100MM P/ESGOTO COM 6 MTS NORMATIZADO PELA ABNT KRONA UND 100 14,80 7,170,00	265	TORNEIRAS P/ BANHO INOX	LEAO	UND	25	50,00	1.250,00
268 TRELIÇA COM 6 METROS LEVE SIMOBRAS UND 100 26,80 2,680,00 269 TRENA DE 03M COM FITA DE AÇO LUFKIN UND 30 8,64 259,20 270 TRENA DE 05M COM FITA DE AÇO LUFKIN UND 25 11,70 292,50 271 TRENA DE 08M COM FITA DE AÇO LUFKIN UND 30 22,30 669,00 272 TRENA DE 10M COM FITA DE AÇO THOMPSON UND 30 22,30 669,00 273 TRENA DE 30M COM FITA DE NYLON WORKER UND 30 26,00 780,00 274 TUBO 50MM P/ ESGOTO COM 5 MTS NORMATIZADO PELA ABNT TUBOZAN UND 100 28,80 2.880,00 275 TUBO DE 100MM P/ESGOTO COM 6 MTS NORMATIZADO PELA ABNT KRONA UND 100 104,00 10,400,00 278 TUBO DE 150 MM ESGOTO 1° QUALIDADE NORMATIZADO PELA ABNT KRONA UND 150 47,80 7.170,00 279 TUBO DE 200MM P/ESGOTO NORMATIZADO COM 6M. PLASNOG UND 30 24	266	TORNEIRAS P/JARDIM PLÁSTICAS SIMPLES	PLASBOHN	UND	100	1,44	144,00
269 TRENA DE 03M COM FITA DE AÇO LUFKIN UND 30 8,64 259,20 270 TRENA DE 05M COM FITA DE AÇO LUFKIN UND 25 11,70 292,50 271 TRENA DE 08M COM FITA DE AÇO LUFKIN UND 30 22,30 669,00 272 TRENA DE 10M COM FITA DE AÇO THOMPSON UND 30 26,00 780,00 273 TRENA DE 30M COM FITA DE NYLON WORKER UND 6 48,00 288,00 274 TUBO 50MM P/ ESGOTO COM 5 MTS NORMATIZADO PELA ABNT TUBOZAN UND 100 28,80 2.880,00 275 TUBO COLETOR LARANJA DE 100MM COM JUNTA ELÁSTICA JET 6M NORMATIZADO PLASNOG UND 100 104,00 10,400,00 277 TUBO DE 100MM P/ESGOTO COM 6 MTS NORMATIZADO PELA ABNT KRONA UND 150 47,80 7.170,00 278 TUBO DE 150 MM ESGOTO 1º QUALIDADE NORMATIZADO PELA ABNT KRONA UND 100 140,00 14,000,00 280 TUBO DE 200MM P/ESGOTO NORMATIZADO COM 6MT. PLASNOG	267	TORQUÊS 10	SÃO ROMÃO	UND	20	27,00	540,00
270 TRENA DE 05M COM FITA DE AÇO LUFKIN UND 25 11,70 292,50 271 TRENA DE 08M COM FITA DE AÇO LUFKIN UND 30 22,30 669,00 272 TRENA DE 10M COM FITA DE AÇO THOMPSON UND 30 26,00 780,00 273 TRENA DE 30M COM FITA DE NYLON WORKER UND 6 48,00 288,00 274 TUBO 50MM P/ ESGOTO COM 5 MTS NORMATIZADO PELA ABNT TUBO ZAN UND 100 28,80 2,880,00 275 TUBO COLETOR LARANJA DE 100MM COM JUNTA ELÁSTICA JET 6M NORMATIZADO PLASNOG UND 100 104,00 10,400,00 277 TUBO DE 100MM P/ESGOTO COM 6 MTS NORMATIZADO PELA ABNT KRONA UND 150 47,80 7,170,00 278 TUBO DE 150 MM ESGOTO 1° QUALIDADE NORMATIZADO PELA ABNT KRONA UND 100 140,00 14,000,00 279 TUBO DE 200MM P/ESGOTO NORMATIZADO COM 6MTS PLASNOG UND 30 240,00 7,200,00 280 TUBO DE 40 MM P/ÁGUA COM 6MTS PRIMEIRA QUALIDADE NORMATIZADO PELA	268	TRELIÇA COM 6 METROS LEVE	SIMOBRAS	UND		26,80	2.680,00
271 TRENA DE 08M COM FITA DE AÇO LUFKIN UND 30 22,30 669,00 272 TRENA DE 10M COM FITA DE AÇO THOMPSON UND 30 26,00 780,00 273 TRENA DE 30M COM FITA DE NYLON WORKER UND 6 48,00 288,00 274 TUBO SOMM P/ ESGOTO COM 5 MTS NORMATIZADO PELA ABNT TUBOZAN UND 100 28,80 2,880,00 275 TUBO COLETOR LARANJA DE 100MM COM JUNTA ELÁSTICA JET 6M NORMATIZADO PLASNOG UND 100 104,00 10,400,00 277 TUBO DE 100MM P/ESGOTO COM 6 MTS NORMATIZADO PELA ABNT KRONA UND 150 47,80 7,170,00 278 TUBO DE 150 MM ESGOTO 1º QUALIDADE NORMATIZADO PELA ABNT KRONA UND 100 140,00 14,000,00 279 TUBO DE 200MM P/ESGOTO NORMATIZADO COM 6M. PLASNOG UND 30 240,00 7,200,00 280 TUBO DE 40 MM P/ ÁGUA COM 6MTS PRIMEIRA QUALIDADE NORMATIZADO PELA ABNT TUBOZAN UND 100 32,80 3,280,00 281 TUBO EM CONCRETO SIMPLES PRÉ-MOLDADO DIMENÇÕES (DIAMETRO INTERNO 20 X ESPESSURA 3,5 X COMPRIMENTO 100)CM SERIDO <t< td=""><td>269</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>8,64</td><td>,</td></t<>	269					8,64	,
272 TRENA DE 10M COM FITA DE AÇO THOMPSON UND 30 26,00 780,00 273 TRENA DE 30M COM FITA DE NYLON WORKER UND 6 48,00 288,00 274 TUBO 50MM P/ ESGOTO COM 5 MTS NORMATIZADO PELA ABNT TUBOZAN UND 100 28,80 2,80,00 275 TUBO COLETOR LARANJA DE 100MM COM JUNTA ELÁSTICA JET 6M NORMATIZADO PLASNOG UND 100 104,00 10,400,00 277 TUBO DE 100MM P/ESGOTO COM 6 MTS NORMATIZADO PELA ABNT KRONA UND 150 47,80 7,170,00 278 TUBO DE 150 MM ESGOTO 1ª QUALIDADE NORMATIZADO PELA ABNT KRONA UND 100 140,00 14,000,00 279 TUBO DE 200MM P/ESGOTO NORMATIZADO COM 6M. PLASNOG UND 30 240,00 7,200,00 280 TUBO DE 40 MM P/ ÁGUA COM 6MTS PRIMEIRA QUALIDADE NORMATIZADO PELA ABNT TUBOZAN UND 100 32,80 3,280,00 281 TUBO EM CONCRETO SIMPLES PRÉ-MOLDADO DIMENÇÕES (DIAMETRO INTERNO 20 X ESPESSURA 3,5 X COMPRIMENTO 100)CM SERIDO UND 100 38,00 3,800,00		,				,	
273 TRENA DE 30M COM FITA DE NYLON WORKER UND 6 48,00 288,00 274 TUBO 50MM P/ ESGOTO COM 5 MTS NORMATIZADO PELA ABNT TUBOZAN UND 100 28,80 2,880,00 275 TUBO COLETOR LARANJA DE 100MM COM JUNTA ELÁSTICA JET M NORMATIZADO PLASNOG UND 100 104,00 10,400,00 277 TUBO DE 100MM P/ESGOTO COM 6 MTS NORMATIZADO PELA ABNT KRONA UND 150 47,80 7,170,00 278 TUBO DE 150 MM ESGOTO 1º QUALIDADE NORMATIZADO PELA ABNT KRONA UND 100 140,00 14,000,00 279 TUBO DE 200MM P/ESGOTO NORMATIZADO COM 6M. PLASNOG UND 30 240,00 7,200,00 280 TUBO DE 40 MM P/ ÁGUA COM 6MTS PRIMEIRA QUALIDADE NORMATIZADO PELA ABNT TUBOZAN UND 100 32,80 3,280,00 281 TUBO EM CONCRETO SIMPLES PRÉ-MOLDADO DIMENÇÕES (DIAMETRO INTERNO 20 X ESPESSURA 3,5 X COMPRIMENTO 100)CM SERIDO UND 100 38,00 3,800,00							
274 TUBO 50MM P/ ESGOTO COM 5 MTS NORMATIZADO PELA ABNT TUBOZAN UND 100 28,80 2,880,00 275 TUBO COLETOR LARANJA DE 100MM COM JUNTA ELÁSTICA JET 6M NORMATIZADO PLASNOG UND 100 104,00 10,400,00 277 TUBO DE 100MM P/ESGOTO COM 6 MTS NORMATIZADO PELA ABNT KRONA UND 150 47,80 7,170,00 278 TUBO DE 150 MM ESGOTO 1º QUALIDADE NORMATIZADO PELA ABNT KRONA UND 100 140,00 14,000,00 279 TUBO DE 200MM P/ESGOTO NORMATIZADO COM 6M. PLASNOG UND 30 240,00 7,200,00 280 TUBO DE 40 MM P/ ÁGUA COM 6MTS PRIMEIRA QUALIDADE NORMATIZADO PELA ABNT TUBOZAN UND 100 32,80 3,280,00 281 TUBO EM CONCRETO SIMPLES PRÉ-MOLDADO DIMENÇÕES (DIAMETRO INTERNO 20 X ESPESSURA 3,5 X COMPRIMENTO 100)CM SERIDO UND 100 38,00 3,800,00							
275 TUBO COLETOR LARANJA DE 100MM COM JUNTA ELÁSTICA JET 6M. NORMATIZADO PLASNOG UND 100 104,00 10,400,00 277 TUBO DE 100MM PÆSGOTO COM 6 MTS NORMATIZADO PELA ABNT KRONA UND 150 47,80 7.170,00 278 TUBO DE 150 MM ESGOTO 1º QUALIDADE NORMATIZADO PELA ABNT KRONA UND 100 140,00 14.000,00 279 TUBO DE 200MM PÆSGOTO NORMATIZADO COM 6M. PLASNOG UND 30 240,00 7.200,00 280 TUBO DE 40 MM PÆGUA COM 6MTS PRIMEIRA QUALIDADE NORMATIZADO PELA ABNT TUBO ZAN UND 100 32,80 3.280,00 281 TUBO EM CONCRETO SIMPLES PRÉ-MOLDADO DIMENÇÕES (DIAMETRO INTERNO 20 X ESPESSURA 3,5 X COMPRIMENTO 100)CM SERIDO UND 100 38,00 3.800,00							
NORMATIZADO	274		TUBOZAN	UND	100	28,80	2.880,00
277 TUBO DE 100MM PÆSGOTO COM 6 MTS NORMATIZADO PELA ABNT KRONA UND 150 47,80 7.170,00 278 TUBO DE 150 MM ESGOTO 1º QUALIDADE NORMATIZADO PELA ABNT KRONA UND 100 140,00 14.000,00 279 TUBO DE 200MM PÆSGOTO NORMATIZADO COM 6M. PLASNOG UND 30 240,00 7.200,00 280 TUBO DE 40 MM PÆĞUA COM 6MTS PRIMEIRA QUALIDADE NORMATIZADO PELA ABNT TUBOZAN UND 100 32,80 3.280,00 281 TUBO EM CONCRETO SIMPLES PRÉ-MOLDADO DIMENÇÕES (DIAMETRO INTERNO 20 X ESPESSURA 3,5 X COMPRIMENTO 100)CM SERIDO UND 100 38,00 3.800,00	275		PLASNOG	UND	100	104,00	10.400,00
278 TUBO DE 150 MM ESGOTO 1º QUALIDADE NORMATIZADO PELA ABNT KRONA UND 100 140,00 14.000,00 279 TUBO DE 200MM P/ESGOTO NORMATIZADO COM 6M. PLASNOG UND 30 240,00 7.200,00 280 TUBO DE 40 MM P/ÁGUA COM 6MTS PRIMEIRA QUALIDADE NORMATIZADO PELA ABNT TUBO ZAN UND 100 32,80 3.280,00 281 TUBO EM CONCRETO SIMPLES PRÉ-MOLDADO DIMENÇÕES (DIAMETRO INTERNO 20 X ESPESSURA 3,5 X COMPRIMENTO 100)CM SERIDO UND 100 38,00 3.800,00	277		KRON A	LIND	150	47.80	7 170 00
279 TUBO DE 200MM PÆSGOTO NORMATIZADO COM 6M. PLASNOG UND 30 240,00 7.200,00 280 TUBO DE 40 MM P/ÁGUA COM 6MTS PRIMEIRA QUALIDADE NORMATIZADO PELA ABNT TUBO ZAN UND 100 32,80 3.280,00 281 TUBO EM CONCRETO SIMPLES PRÉ-MOLDADO DIMENÇÕES (DIAMETRO INTERNO 20 X ESPESSURA 3,5 X COMPRIMENTO 100)CM SERIDO UND 100 38,00 3.800,00							· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
TUBO DE 40 MM P/ÁGUA COM 6MTS PRIMEIRA QUALIDADE NORMATIZADO PELA TUBOZAN UND 100 32,80 3.280,00 281 TUBO EM CONCRETO SIMPLES PRÉ-MOLDADO DIMENÇÕES (DIAMETRO INTERNO 20 X ESPESSURA 3,5 X COMPRIMENTO 100)CM SERIDO UND 100 38,00 3.800,00							· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
ABNT TUBO EM CONCRETO SIMPLES PRÉ-MOLDADO DIMENÇÕES (DIAMETRO INTERNO 20 X ESPESSURA 3,5 X COMPRIMENTO 100)CM SERIDO UND 100 38,00 3.280,00 3.800,00							
281 20 X ESPESSURA 3,5 X COMPRIMENTO 100)CM SEKIDO UND 100 38,00 3,800,00	280		TUBOZAN	UND	100	52,80	5.280,00
20 X ESPESSURA 3,5 X COMPRIMENTO 100)CM	281		SERIDO	UND	100	38.00	3.800.00
282 TUBO EM CONCRETO SIMPLES PRE-MOLDADO DIMENÇOES (DIAMETRO INTERNO) SERIDO UND 100 52,00 5.200,00							*
	282	TUBO EM CONCRETO SIMPLES PRE-MOLDADO DIMENÇÕES (DIAMETRO INTERNO	SERIDO	UND	100	52,00	5.200,00

	30 X ESPESSURA 3,5 X COMPRIMENTO 100)CM		Ī	ĺ	1	1
283	TUBO EM CONCRETO SIMPLES PRÉ-MOLDADO DIMENÇÕES (DIAMETRO INTERNO 40 X ESPESSURA 4,5 X COMPRIMENTO 100)CM	SERIDO	UND	100	112,00	11.200,00
284	TUBO EM CONCRETO SIMPLES PRÉ-MOLDADO DIMENÇÕES (DIAMETRO INTERNO 60 X ESPESSURA 4,5 X COMPRIMENTO 100)CM	SERIDO	UND	50	240,00	12.000,00
286	TUBO ROSCAVEL PARA POÇO ARTESIANO NORMATIZADO 1" C/ 6M	PLASNOG	UND	100	39,80	3.980,00
287	TUBO ROSCAVEL PARA POÇO ARTESIANO NORMATIZADO 1.1/4" C/6M	PLASNOG	UND	100	51,00	5.100,00
289	TUBOS 20MM P/AGUA COM 6MTS NORMATIZADO PELA ABNT	KRONA	UND	200	12,00	2.400,00
290	TUBOS 25MM P/AGUA COM 6MTS NORMATIZADO PELA ABNT	KRONA	UND	200	14,40	2.880,00
291	TUBOS 32MM P/AGUA COM 6MTS NORMATIZADO PELA ABNT	TUBOZAN	UND	200	22,40	4.480,00
292	TUBOS 40MM P/ESGOTO COM 6MTS NORMATIZADO PELA ABNT	TUBOZAN	UND	100	17,20	1.720,00
294	VÁLVULA DE SUC~ÇÃO POÇO 1"	KRONA	UND	45	24,00	1.080,00
295	VASO SANITÁRIO ACOPLADO 3/6L	CELITE	UND	35	295,80	10.353,00
296	VASSOURÃO TERREIRO REFORÇADO (MEDIDAS: ALTURA 16CM, COMPRIMENTO 48CM LARGURA 8CM, PESO 615G)COM CERDAS EM YLON RESISTENTE COM CABO ERGONÔMICO TRATADO DESMONTÁVEL		UND	200	18,00	3.600,00
297	VEDA ROSCA C/10MT	POLYFITA	UND	80	1,20	96,00
298	VERGALHÃO 1/2 C/12 M	SIMOBRAS	BARRA	250	78,40	19.600,00
301	VERGALHÃO 4.2 C/12 M	SIMOBRAS	BARRA	300	10,56	3.168,00
302	VERGALHÃO 5.0 C/12 M	SIMOBRAS	BARRA	300	14,56	4.368,00
303	VERGALHÃO 5/16 C/12 M	SIMOBRAS	BARRA	200	33,60	6.720,00
304	VERGALHÃO 5/8 C/12 M	SIMOBRAS	BARRA	100	134,40	13.440,00
TOTAL						1.369.777,28

VENCED	OR: GERALDO VIDAL DA NÓBREGA – ME					
CNPJ: 18	.995.457/0001-49					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ESTER DE CIANOACRILATO, APLICAÇÃO EM: PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, PAPEL E ETC	PLASTILIT	UND	150	5,09	763,50
63	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM PEÇA COMP COBRE/PVC TENSÃO 450/750V NORMA APLICAVÉL NBR NM 2473 COM CERTIFICADO DO INMETRO		UND	80	140,00	11.200,00
64	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM PEÇA COMP COBRE/PVC TENSÃO 450/750V NORMA APLICAVÉL NBR NM 2473, COM CERTIFICADO DO INMETRO		UND	80	290,00	23.200,00
65	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM PEÇA COMP COBRE/PVC TENSÃO 450/750V NORMA APLICAVÉL NBR NM 2473, COM CERTIFICADO DO INMETRO	COBRECOM	UND	80	399,00	31.920,00
87	CAL PARA PINTURA 10 KG	HIDROTINTAS	UND	400	18,00	7.200,00
120	DOBRADIÇA DE PORTA DE MADEIRA 3,5" REFORÇADA KIT COM 3 UNIDADES E 18 PARAFUSOS	MGM	UND	50	12,00	600,00
125	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X 1,5 MM PÇ C/100M COMP:COBRE/PVC TENSÃO: 300V NBR 2475, COM CERTIFICADO DO INMETRO	COBRECOM	PEÇA	50	149,00	7.450,00
126	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5 MM PEÇA PÇ C/100M COMP:COBRE/PVC TENSÃO: 300V NBR 2475, COM CERTIFICADO DO INMETRO	COBRECOM	PEÇA	50	249,00	12.450,00
149	LAJOTA DE CERÂMICA H8 8CM X 20CM X 30CM	FATIMA	MILHEIRO	12	799,00	9.588,00
150	LATA DE ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 3L	HIDROTINTAS	UND	130	52,30	6.799,00
151	LATA DE ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM 750ML	HIDROTINTAS	UND	60	16,40	984,00
245	TELA Q-92 2,45 X 6,00 X 10X10 X 4.2MM TELA P/ LAJE E PISO	AÇO BRASIL	UND	100	306,00	30.600,00
258	TIJOLOS 8 FUROS 19X9	FATIMA	MILHEIRO	150	399,00	59.850,00
260	TINTA ACRILICA LATEX 15L EXTERNA NBR 15079, COM CERTIFICADO DO INMETRO	HIDROTINTAS	UND	120	128,00	15.360,00
262	TINTA PREMIUM ACRILICO FOSCO PISO 15L NBR 15079, COM CERTIFICADO DO INMETRO	HIDROTINTAS	UND	120	149,00	17.880,00
299	VERGALHÃO 1/4 C/12 M	AÇO BRASIL	BARRA	400	28,60	11.440,00
300	VERGALHÃO 3/8 C/12 M	AÇO BRASIL	BARRA	200	59,90	11.980,00
TOTAL		-		-		259.264,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00030/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AGRO SHOPPING COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI.

CNPJ: 27.636.436/0001-28.

Item(s): 66 - 69 - 71 - 73 - 91 - 103 - 110 - 117 - 127 - 129 - 130 - 136 - 152 - 155 - 158 - 166 - 167 - 168 - 170 - 196 - 224 - 229 - 230 - 236 - 239 - 253 - 285 - 288 - 293 - 305.

Valor: R\$ 65.962,00.

- CENTRAL ATACADO LTDA.

CNPJ: 46.556.275/0001-07.

Item(s): 276.

Valor: R\$ 69.714,00.

- FLÁVIO DE MEDEIROS NÓBREGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

CNPJ: 14.289.959/0001-01.

 $\begin{array}{c} \text{Item}(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 67 - 68 - 70 - 72 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 88 - 89 - 90 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 101 - 102 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 111 - 112 - 114 - 115 - 116 - 118 - 119 - 121 - 123 - 124 - 128 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 153 - 154 - 156 - 157 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 169 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 225 - 226 - 227 - 228 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 237 - 238 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 254 - 255 - 256 - 257 - 259 - 261 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 286 - 287 - 289 - 290 - 291 - 292 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 301 - 302 - 303 - 304 . \end{array}$

Valor: R\$ 1.369.777,28.

- GERALDO VIDAL DA NÓBREGA - ME.

CNPJ: 18.995.457/0001-49.

Item(s): 13 - 63 - 64 - 65 - 87 - 120 - 125 - 126 - 149 - 150 - 151 - 245 - 258 - 260 - 262 - 299 - 300.

Valor: R\$ 259.264,50.

Total: R\$ 1.764.717,78.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 18 de Dezembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por: Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador:6E7FCCD2

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2023

Aos 18 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00028/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

CNDI: 0	7.865.242/0001-97					
ITEM	7.865.242/0001-97 ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1 1 E.W1	PNEU 225/45 R 17	MARCA	UND.	12	690,00	8.280,00
2	PNEU 223/43 R 17 PNEU 185/60 R 15		UND	24	645,00	15.480,00
3	PNEU 195/55 R 15		UND	12	655,00	7.860,00
1	PNEU 175/70 R 14		UND	60	583,00	34.980,00
5	PNEU 175/70 R 15		UND	12	618,00	7.416,00
6	PNEU 195/00 R 15		UND	12	613,00	7.356,00
7	PNEU 225/65 R 16		UND	10	1.220,00	12.200,00
8	PNEU 185 R 14		UND	6	690,00	4.140,00
9	PNEU 185 R 14 PNEU 255/70 R 16		UND	12	1.450,00	17.400,00
10	PNEU 205/75 R 16		UND	12	1.290,00	15.480,00
11	PNEU 215/75 R 16		UND	24	1.175,00	28.200.00
12	PNEU 275/80		UND	24	2.940,00	70.560,00
13	PNEU 750/16		UND	24	1.070.00	25.680.00
14	PNEU 650/16		UND	8	830,00	6.640,00
15	PNEU 050/16 PNEU 275/80 R 22,5		UND	40	3.170,00	126.800,00
16	PNEU 215/75 R 17,5		UND	24	1.630,00	39.120,00
17			UND	16	2.060,00	32.960,00
	PNEU 235/75 R 17,5					
18 19	PNEU 1.000 R 20		UND	10	3.220,00	32.200,00
	PNEU 215/75 R 17		UND	12	1.670,00	20.040,00
20 21	PNEU 14.00 –24 12 LONAS		UND	10	7.860,00	78.600,00
	PNEU 17.5 –25 12 LONAS PNEU 12.5/80–18 12 LONAS		UND	6	8.240,00 3.590,00	49.440,00
22				4		14.360,00
23	PNEU 19.5 L –24 LONAS		UND	4	3.660,00	14.640,00
24	PNEU 12 – 16.5 12 LONAS		UND		2.260,00	9.040,00
25	PNEU 12.4 – 2 R –1 12 LONAS		UND	4	3.870,00	15.480,00
26	PNEU 18.4 – 30 R 1 12 LONAS		UND	4	7.840,00	31.360,00
27	PNEU 275/80 BURRACHUDO		UND	14	3.460,00	48.440,00
28	PNEU 750–16 BURRACHUDO		UND	14	1.310,00	18.340,00
29	PNEU 275/80 R 22,5 BURRACHUDO		UND	14	3.340,00	46.760,00
30	PNEU 215/75 R 17 BURRACHUDO		UND	14	1.940,00	27.160,00
31	PNEU 900X20		UND	6	2.160,00	12.960,00
32	PNEU 265/70 R16		UND	20	1.490,00	29.800,00
33	PNEU 265/60 R18		UND	8	1.210,00	9.680,00
34	PROTETOR ARO 20		UND	18	80,00	1.440,00
35	PROTETOR ARO 16		UND	18	65,00	1.170,00
36	PROTETOR ARO 17		UND	12	80,00	960,00
37	RODA DE AÇO DISCO 275/80 R 22.5		UND	10	1.130,00	11.300,00
38	RODA DE AÇO DISCO 215/75 R 17		UND	10	950,00	9.500,00
39	RODA DE AÇO DISCO 750 X 16		UND	10	1.220,00	12.200,00
40	RODA DE AÇO DISCO 14		UND	10	335,00	3.350,00
41	RODA DE AÇO DISCO 15		UND	10	275,00	2.750,00
42	RODA DE AÇO DISCO 16		UND	10	430,00	4.300,00
43	RODA DE AÇO DISCO 17		UND	10	500,00	5.000,00
44	CÂMARA 17.5 – 25		UND	10	660,00	6.600,00
45	CÂMARA 275/80		UND	10	190,00	1.900,00
46	CÂMARA 12.5/80 – 18		UND	10	270,00	2.700,00
47	CÂMARA 19.5L – 24		UND	10	530,00	5.300,00
48	CÂMARA 12 – 16.5		UND	10	230,00	2.300,00
49	CÂMARA 12.4 – R 1		UND	10	380,00	3.800,00
50	CÂMARA 18.4 30 R 1		UND	10	580,00	5.800,00
51	CÂMARA 6.50 – 16		UND	10	70,00	700,00
52	CÂMARA 750 –16		UND	18	90,00	1.620,00
53	CÂMARA 275/80 R 22.5		UND	24	220,00	5.280,00
54	CÂMARA 215/75 R 17		UND	18	180,00	3.240,00
55	CÂMARA 14.00 – 24		UND	18	480,00	8.640,00
56	CÂMARA 1000 R 20		UND	12	210,00	2.520,00
57	CÂMARA 215/75 R 17.5		UND	12	180,00	2.160,00
58	CÂMARA 235/75 R 17.5		UND	12	220,00	2.640,00
59	CÂMARA 900 R 20		UND	10	200,00	2.000,00
50	RECAPEAMENTO DE PNEU 17.5–25		UND	8	2.460,00	19.680,00
51	RECAPEAMENTO DE PNEU 18.4–34		UND	6	2.770,00	16.620,00
52	RECAPEAMENTO DE PNEU 275/80		UND	10	960,00	9.600,00
63	RECAPEAMENTO DE PNEU 12.5/80.18		UND	8	1.040,00	8.320,00

64	RECAPEAMENTO DE PNEU 19.5L – 24	Ī	UND	8	2.440,00	19.520,00
65	RECAPEAMENTO DE PNEU 12–16.5		UND	8	940,00	7.520,00
66	RECAPEAMENTO DE PNEU 12.4 –2 R – 1		UND	8	1.065,00	8.520,00
67	RECAPEAMENTO DE PNEU 18.4 – 30 R–1		UND	8	1.065,00	8.520,00
68	RECAPEAMENTO DE PNEU 14.00 – 24		UND	10	2.150,00	21.500,00
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00028/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00028/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP. CNPJ: 07.865.242/0001-97.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68.

Valor: R\$ 1.147.822,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 18 de Dezembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por: Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador:6B5BD83A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2023

Aos 18 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 003, de 10 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00024/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Rio do Peixe/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEDOR: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA								
CNPJ: 31.187.918/0001-15								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
17	CATETER INTRAVENOSO N° 16 C/100	MEDIX	CX	200	59,34	11.868,00		
18	CATETER INTRAVENOSO N° 18 C/100	MEDIX	CX	200	59,34	11.868,00		
.9	CATETER INTRAVENOSO N° 22 C/100	MEDIX	CX	300	59,34	17.802,00		
1	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 12	MEDIX	UND	300	2,55	765,00		
7	AVENTAL DESCARTÁVEL 30 GRAMAS	BELIFE	UND	5000	1,59	7.950,00		
TOTAL								

VENCEI	OOR: BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO					
CNPJ: 0	7.936.090/0001-76					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	BALANÇA DIGITAL	GTECH	UND	300	39,00	11.700,00
21	COMPRESSA DE GAZE 91M X 91 MM 09 FIOS 800 G	CLEAN	PCT	2500	8,07	20.175,00
22	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO	CLEAN	UND	2000	14,60	29.200,00
27	ESFIGNOMANÔMETRO COMLETO PARA OBESO	PREMIUM	UND	50	115,00	5.750,00
28	ESFIGNOMANÔMETRO COMPLETO INFANTIL	PREMIUM	UND	50	90,00	4.500,00
30	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10CM X4,5M	CIEX	UND	1000	5,45	5.450,00
37	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	POLITAPE	UND	2500	3,00	7.500,00
13	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MM X 100M – ROLO	CIEX	UND	120	21,00	2.520,00
55	SUPORTE PARA CAIXA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS	DESCARBOX	UND	200	29,00	5.800,00
57	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	GTECH	UND	200	9,00	1.800,00
73	LUVA DE VINIL TAMANHO M C/100	MEDIX	CX	300	10,80	3.240,00
78	AVENTAL DESCARTÁVEL 20 GRAMAS	ANADONA	UND	5000	1,59	7.950,00
TOTAL				•		105.585,00

VENCE	DOR: HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, M.	ATERIAIS MEDICO HOSPITALARES	SED			
CNPJ: 3	0.410.223/0001-98					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 10CMX1,80M	ORTOFEN	UND	15000	0,28	4.200,00
2	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 12CMX1,80M	ORTOFEN	UND	15000	0,30	4.500,00
3	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 15CMX1,80M	ORTOFEN	UND	15000	0,37	5.550,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 C/100 UND	LABOR	CX	100	5,50	550,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 C/100 UND	LABOR	CX	100	5,50	550,00
23	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE	VICKPHARMA	UND	240	19,00	4.560,00
26	ESFIGNOMANÔMETRO COMPLETO ADULTO	LABOR	UND	200	68,00	13.600,00
35	ESPÁTULA DE AYRES PC/100UND	THEOTO	PCT	250	7,90	1.975,00
39	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML	CRAL	UND	1200	8,00	9.600,00
48	PAPEL LENÇOL 50CM X 50CM	DESCARBOX	UND	600	6,85	4.110,00
49	PVPI TÓPICO 1000ML	VICKPHARMA	UND	1000	31,00	31.000,00
50	SACO LEITOSO P/LIXO HOSPITALAR 100 LITROS	RAVA	UND	10000	0,36	3.600,00

51	SCALP N° 21 C/100	LABOR	CX	1500	19,00	28.500,00
64	SUPORTE PARA CAIXA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 7 LITROS	DESCARPAK	UND	200	24,00	4.800,00
66	SUPORTE PARA CAIXA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 20 LITROS	DESCARPAK	UND	200	38,00	7.600,00
69	LUVA PROCEDIMENTO LATÉX TAMANHO P C/100	MEDIX	CX	1500	12,00	18.000,00
71	LUVA PROCEDIMENTO LATÉX TAMANHO G C/100	MEDIX	CX	1200	12,00	14.400,00
72	LUVA DE VINIL TAMANHO P C/100	MEDIX	CX	300	11,00	3.300,00
74	LUVA DE VINIL TAMANHO G C/100	MEDIX	CX	200	11,30	2.260,00
81	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES 13 LITROS	DESCARBOX	UND	2400	5,10	12.240,00
82	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES 7 LITROS	DESCARBOX	UND	2400	4,00	9.600,00
TOTAL						

VENCEI	OOR: LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA									
CNPJ: 4	CNPJ: 43.463.126/0001-05									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL				
5	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	CRISTAL	UND	1000	6,80	6.800,00				
14	BOLSA PARA COLOSTOMIA 19/64MM	VITAMEDICAL	UND	3000	10,40	31.200,00				
33	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO G	KOLPLAST	UND	1500	1,35	2.025,00				
38	FITA PARA GLICEMIA C/50 UND	ON CALL PLUS	CX	3000	21,20	63.600,00				
42	LÂMINAS BISTURI AÇO CARBONO C/ 100 UND Nº 23	MEDIX	CX	1500	22,40	33.600,00				
68	LANCETA 28G ESTÉRIL C/100	UNIQMED	CX	2000	2,90	5.800,00				
75	MASCARA DESCARTÁVEL C/50	GLOMED	CX	3000	4,70	14.100,00				
76	MASCARA N95	MEDIX	UND	10000	0,70	7.000,00				
83	OXÍMETRO ADULTO	FINGERTIP	UND	100	41,70	4.170,00				
TOTAL						168.295,00				

VENCED	VENCEDOR: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA								
CNPJ: 41.778.326/0001-21									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NEVOA	UND	4000	13,34	53.360,00			
41	GLICOSÍMETRO	ON CALL PLUS	UND	400	25,50	10.200,00			
84	OXÍMETRO INFANTIL	PULSE	UND	50	67,00	3.350,00			
85	TOUCA DESCARTÁVEL C/100	EMBRAMED	PCT	500	6,80	3.400,00			
TOTAL	TOTAL								

VENCEI	VENCEDOR: S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
CNPJ: 40.624.031/0001-38									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
6	ÁGUA PARA INGEÇÃO 10ML	EQUIPLEX	UND	20000	0,31	6.200,00			
10	ALMONTOLIA 500ML	BIOBASE	UND	500	3,19	1.595,00			
15	CADEIRA DE BANHO HIGIENICA DOBRÁVEL AÇO	INDAIA	UND	10	210,00	2.100,00			
16	CADEIRA DE RODAS 101 NYLON AÇO	INDAIA	UND	10	429,00	4.290,00			
47	PAPEL LENÇOL 70CM X 50CM	PETALA	UND	600	8,95	5.370,00			
TOTAL	TOTAL								

VENCEDOR: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE LTDA								
CNPJ: 10.485.989/0001-24								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
13	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO INFANTIL 2LT	MEDIX	UND	4000	3,02	12.080,00		
TOTAL								

CNPJ: 1	0.495.121/0001-05					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UNID	ESTILO	PCT	100	4,60	460,00
12	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO 2LT	TOP MED	UND	5000	3,05	15.250,00
20	COMPRESSA DE GAZE 7,5CMC/ESTÉRIL	AMERICAN	UND	50000	0,39	19.500,00
24	CLOREXIDINA 0,5%	VICPHARMA	UND	120	12,57	1.508,40
25	EQUIPO MACRO GOTAS	ABL	UND	25000	0,56	14.000,00
29	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M IMPERMEÁVEL	MAXICOR	UND	1000	7,49	7.490,00
31	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO P	KOLPLAST	UND	2000	1,10	2.200,00
32	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO M	KOLPLAST	UND	2000	1,10	2.200,00
34	ESTETOSCÓPIO	SOLIDOR	UND	300	12,90	3.870,00
36	ESCOVA CERVICAL KOLPLAST P/COLETA ENDOCERVICAL	KOLPLAST	PCT	300	27,35	8.205,00
40	GEL P/ ULTRASSOM 1 KG	FORTSAN	UND	1200	5,37	6.444,00
14	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M – ROLO	AMERICAN	UND	120	42,30	5.076,00
45	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M – ROLO	AMERICAN	UND	120	59,44	7.132,80
46	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M – ROLO	AMERICAN	UND	120	83,00	9.960,00
52	SCALP N° 23 C/100	MEDIX	CX	1500	19,00	28.500,00
53	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/AGULHA	SR	UND	20000	0,13	2.600,00
54	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML C/AGULHA	SR	UND	30000	0,20	6.000,00
55	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/AGULHA	SR	UND	30000	0,21	6.300,00
56	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/AGULHA	ABL	UND	30000	0,27	8.100,00
57	SERINGA DESCARTÁVEL 20 MLC/AGULHA	ABL	UND	30000	0,43	12.900,00
58	SONDA URETRAL Nº 12	BIOSANI	UND	8000	0,63	5.040,00
59	SONDA URETRAL Nº 10	BIOSANI	UND	8000	0,63	5.040,00
60	SONDA URETRAL Nº 08	BIOSANI	UND	8000	0,60	4.800,00
62	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 14	TOP MED	UND	300	2,50	750,00
53	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16	TOP MED	UND	300	2,50	750,00
70	LUVA PROCEDIMENTO LATÉX TAMANHO M C/100	MEDIX	CX	1500	11,90	17.850,00
79	GARROTE PARA ACESSO VENOSO	LABOR IMPORT	UND	200	0,61	122,00
80	COLETOR PARA PERFUROCORTANTES 20 LITROS	FLEXPELL	UND	2000	6,26	12.520,00
TOTAL	•		•		•	214.568.20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00024/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00024/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00024/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 31.187.918/0001-15. Item(s): 17 - 18 - 19 - 61 - 77.

Valor: R\$ 50.253,00.

- BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO.

CNPJ: 07.936.090/0001-76.

Item(s): 11 - 21 - 22 - 27 - 28 - 30 - 37 - 43 - 65 - 67 - 73 - 78.

Valor: R\$ 105.585,00.

- HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D.

CNPJ: 30.410.223/0001-98.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 7 - 8 - 23 - 26 - 35 - 39 - 48 - 49 - 50 - 51 - 64 - 66 - 69 - 71 - 72 - 74 - 81 - 82.

Valor: R\$ 184.495,00.

- LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 43.463.126/0001-05.

Item(s): 5 - 14 - 33 - 38 - 42 - 68 - 75 - 76 - 83.

Valor: R\$ 168.295,00.

- MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 41.778.326/0001-21.

Item(s): 9 - 41 - 84 - 85.

Valor: R\$ 70.310,00.

- S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 40.624.031/0001-38. Item(s): 6 - 10 - 15 - 16 - 47.

Valor: R\$ 19.555,00.

- VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE LTDA.

CNPJ: 10.485.989/0001-24.

Item(s): 13.

Valor: R\$ 12.080.00.

- VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 10.495.121/0001-05.

Item(s): 4 - 12 - 20 - 24 - 25 - 29 - 31 - 32 - 34 - 36 - 40 - 44 - 45 - 46 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 62 - 63 - 70 - 79 - 80.

Valor: R\$ 214.568,20.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 18 de Dezembro de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:C8D5319E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2023

Aos 18 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 003, de 10 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00023/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Rio do Peixe/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEDOR: BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO								
CNPJ: 07.936.090/0001-76								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
16	Avental Descartável Especial Manga Longa 20G	Medix	Unidade	1000	1,45	1.450,00		
19	Bicarbonato de sódio extra fino (Embalagem com 200gr)	Maquira	Frasco	50	10,00	500,00		

23	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio (Embalagem caixa com 13g de Base + 11g de Catalisador)	Maquira	Caixa	50	23,90	1.195,00
27	Compressa de Gaze 9 Fios não-estéril. Tamanho 7,5x 7,5 (Pacote com 500 unidades).	Clean	Pacote	500	8,50	4.250,00
32	Dessensibilizante KF 2% (Embalagem com 1 seringa com 2,5g + 1 ponteira.)	Iodontosul	Unidade	30	8,00	240,00
35	EDTA trissódico gel 24% (Embalagem com 1 seringas de 3g)	Iodontosul	Seringa	30	11,90	357,00
52	Flúor Gel (Embalagem com 200ml. Acidulado – Tutti Frutti)	Iodontosul	Unidade	60	4,35	261,00
54	Gesso Especial Tipo IV (Embalagem com 1kg)	Asfer	Pacote	40	13,80	552,00
55	Hidróxido de Cálcio PA (Embalagem com 10g)	Maquira	Frasco	40	4,18	167,20
60	Ionômero de Vidro Para Cimentação (Kit com 15g de pó + 10,7ml de líquido + acessórios)	Maquira	Caixa	12	32,90	394,80
62	Lâmina de Bisturi Aço Carbono Estéril nº 12 (Embalagem com 100 unidades)	Medlevesonh	Caixa	60	23,80	1.428,00
75	Micro-aplicadores de adesivo descartável (Caixa com 100 unidades)	Mk Life	Caixa	150	7,50	1.125,00
82	Pedra Pomes (Embalagem com 100g)	Iodontosul	Frasco	40	4,00	160,00
93	Restaurador provisório Livre de Eugenol (Embalagem com 20g)	Maquira	Frasco	80	8,05	644,00
102	Seringa de insulina hipodérmica com agulha separada descartável de 1 ml	Sr	Unidade	3000	0,17	510,00
118	Verniz de Flúor (Embalagem com 10ml)	Aaf Do Brasil	Unidade	12	12,90	154,80
TOTAL						13.388,80

VENCE	VENCEDOR: FARMAGUEDES COM. DE PROD.FARM. MEDICOS E HOSP.LTDA ME								
CNPJ: 0	3.160.290/0001-42								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
25	Cimento Endodôntico Obturador (Kit com 1 frasco de pó com 8g, 1 bisnaga de resina com 9g).	BIODINÂMICA	Caixa	30	80,62	2.418,60			
37	Evidenciador de Placa (Embalagem com 10ml)	AF DO BRASIL	Frasco	20	5,60	112,00			
49	Fita banda matriz metálica (Embalagem com 1 rolo. Tamanho 0,05x5x500mm)	PREVEN	Rolo	150	1,40	210,00			
50	Fita banda matriz de poliéster (Envelope com 50 unidades)	PREVEN	Envelope	100	1,39	139,00			
72	Máscara respiratória descartável N95 sem válvula (Embalagem com 1 unidade)	MEDIX	Unidade	3000	0,96	2.880,00			
94	Revelador radiográfico (Água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio) – 500ml	IODONTOSUL	Frasco	70	11,90	833,00			
TOTAL						6.592,60			

VENCEI	OOR: HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO	HOSPITALARE	SED			
CNPJ: 3	0.410.223/0001-98					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Ácido Fluorídrico Porcelana 10% (Embalagem com 1 seringa de 2,5ml cada + 2 ponteiras p/aplicação)	MAQUIRA	Pacote	24	6,90	165,60
6	Água oxigenada 10 volumes (Embalagem de 1 litro)	VICFARMA	Unidade	20	6,00	120,00
10	Álcool gel 70% (Embalagem com 1litro)	FARMAX	Frasco	120	7,80	936,00
13	Anestésico tópico Benzotop 20% (gel) (Embalagem com 12 gr)	DFL	Unidade	120	7,00	840,00
26	Coletor de material perfuro-cortante 13 litros	DESCARBOX	Unidades	100	5,40	540,00
33	Eugenol (Embalagem com 20ml)	MAQUIRA	Frasco	40	8,90	356,00
38	Fio dental (Embalagem com 500m)	HILLO	Unidade	90	7,90	711,00
51	Fixador radiográfico (Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia) - 500ml	AAF BRASIL	Frasco	50	9,99	499,50
56	Hidróxido de Cálcio SEM PMCC (Embalagem com 1 seringa de 1,76g e 5 ponteiras aplicadoras).	MAQUIRA	Unidade	20	69,90	1.398,00
57	Hidróxido de Cálcio COM PMCC (Embalagem com 1 seringa de 1,76g e 5 ponteiras aplicadoras).	MAQUIRA	Unidade	20	69,90	1.398,00
67	Luva cirúrgica estéril de látex 7.5 com 50 pares por caixa	MEDIX	Caixa	120	59,00	7.080,00
84	Película de filme radiográfico infantil	CARESTEAN	Caixa	20	190,00	3.800,00
86	Pino de Fibra de Vidro (Kit – Embalagem com 6 pinos. Sendo 2 unidades de cada numeração que segue : $0.5 / 1 / 2$)	MAQUIRA	Caixa	12	20,00	240,00
116	Vaselina sólida (Pote com 90g)	ASFER	Pote	30	5,80	174,00
117	Verniz para cavidade (Embalagem com 15 ml)	MAQUIRA	Unidade	20	5,00	100,00
TOTAL		-	•	-	•	18.358,10

VENCEI	OOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 0	9.478.023/0001-80					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	Alginato Presa Normal Tipo II – 410 gramas	MAQUIRA	Pacote	240	14,99	3.597,60
18	Barreira gengival de 2gr com ponteiras	MAQUIRA	Unidade	30	9,78	293,40
40	Fio de sutura Seda 3-0 (Caixa com 24 unidades de fio agulhado. Com agulha 1/2 CT 1,7cm)	TECHNOFIO	Caixa	90	30,00	2.700,00
59	Ionômero de Vidro Restaurador Pó/Líquido (Embalagem caixa com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação)	MAQUIRA	Caixa	100	28,70	2.870,00
71	Máscara Descartável Tripla com Elástico Branca com Clipe Nasal (Caixa com 50 unidades)	MEDIX	Caixa	600	3,85	2.310,00
79	Óxido de Zinco (Frasco com 50 gramas)	MAQUIRA	Frasco	30	6,00	180,00
80	Papel Carbono para Articulação (Envelope com 12 unidades)	MAQUIRA	Envelope	200	1,96	392,00
85	Película de Filme Radiográfico (Embalagem com 25 unidades)	CARISTEAM	Caixa	60	37,90	2.274,00
100	Saco para lixo contaminado 30 litros (Pacote com 100 unidades)	RAVA	Pacote	60	14,60	876,00
101	Selante para cavidades com flúor fotopolimerizável– (Embalagem com 2g)	AAF DO BRASIL	Unidade	30	11,85	355,50
103	Seringa hipodérmica com agulha descartável de 5ml	SR	Unidade	3000	0,20	600,00
111	Teste de vitalidade pulpar spray (Embalagem contendo 200ml de gelo seco Spray)	IODONTOSUL	Frasco	24	27,90	669,60
113	Tira de lixa de poliéster (Envelope com 50 unidades)	MAQUIRA	Envelope	60	1,30	78,00
114	Tricresol Formalina (Frasco com 10ml)	MAQUIRA	Frasco	20	6,14	122,80
TOTAL						17.318,90

VENCEI	OOR: SAUDE DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA					
CNPJ: 2	4.280.828/0001-09					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Ácido fosfórico a 37% (Pacote com 3 seringas de 3g cada)	IODONTOSUL	Pacote	150	3,92	588,00
4	Adesivo fotopolimerizável Single Bond (Frasco de 6 gramas com primer e adesivo em um só frasco, com 10% em peso de carga nanoparticulada)	3M ESPE	Frasco	150	112,49	16.873,50
5	Água destilada (Embalagem com 5 litros)	VULCANO	Unidade	300	7,25	2.175,00
7	Agulha gengival descartável 27G longa (30mm) (Caixa com 100 unidades)	PROCARE / LABOR IMPORT	Caixa	100	25,00	2.500,00
8	Agulha gengival descartável 30G curta (25mm) (Caixa com 100 unidades)	PROCARE / LABOR IMPORT	Caixa	120	25,00	3.000,00
14	Antisséptico bucal (Clorexidina a 0,12%) (Embalagem com 1 litro)	GARD 0,12% / RIOQUIMICA	Frasco	120	22,50	2.700,00
15	Articaína 4% com Epinefrina (1:100.000). Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada (Tubete de Vidro).	200 / DFL	Caixa	60	139,00	8.340,00
17	Babador Impermeável. (Embalagem com 100 unidades. Branco)	SLIM BRANCO / BIODINÂMICA	Pacote	50	12,05	602,50
20	Cera 7 rosa com 18 lâminas (tropicalizada).	PROTETIC	Caixa	300	16,38	4.914,00

21	Cera Utilidade (Embalagem com 5 unidades)	DENTARIA	Caixa	200	15,50	3.100,00
22	Cimento cirúrgico (Cimento periodontal sem eugenol- Embalagem com 90g de base + 90g de catalisador)	PERICEM / MAQUIRA	Caixa	30	111,90	3.357,00
24	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Fotopolimerizável (Embalagem com 2g)	BIOCAL / BIODINÂMICA	Unidade	30	19,20	576,00
8	Cones de Guta Percha Calibrada N°15-40 1° Série -28mm	INJECTA	Caixa	30	18,27	548,10
9	Cones de Guta Percha Calibrada N°45–80 2° Série –28mm	INJECTA	Caixa	10	18,27	182,70
)	Cones de Guta Percha Acessórios 28mm (FF)	INJECTA	Caixa	20	18,27	365,40
1	Detergente Enzimático- Embalagem com 1 litro	CICLO ZYME / CICLO FARMA	Frasco	200	15,00	3.000,00
1	EDTA trissódico líquido (Embalagem com 1 frasco com 20ml)	BIODINÂMICA	Frasco	80	5,30	424,00
5	Esponja Hemostática (gelatina liofilizada de origem porcina). Embalagem com 10 unidades.	MAQUIRA	Caixa	200	34,00	6.800,00
)	Fio de sutura Seda 4-0 (Caixa com 24 unidades de fio agulhado. Com agulha 1/2 CT 1,7cm)	MEDIX	Caixa	90	30,00	2.700,00
	Fio de Sutura Nylon 3-0 MT 1/2 Ag. 2,0 cm (Embalagem com 24 envelopes).	MEDIX	Caixa	150	28,50	4.275,00
2	Fio de Sutura Nylon 4-0 MT 1/2 Ag. 2,0 cm (Embalagem com 24 envelopes).	MEDIX	Caixa	180	28,50	5.130,00
3	Fio de Sutura Nylon 5-0 MT 1/2 Ag. 2,0 cm (Embalagem com 24 envelopes).	MEDIX	Caixa	12	28,50	342,00
1	Fio retrator nº 0 (Embalagem com 250 cm)	RETRAFLEX / BIODINÂMICA	Unidade	12	18,99	227,88
5	Fio retrator nº 00 (Embalagem com 250 cm)	RETRAFLEX / BIODINÂMICA	Unidade	12	18,99	227,88
5	Fio retrator nº 1(Embalagem com 250 cm)	RETRAFLEX / BIODINÂMICA	Unidade	12	18,99	227,88
3	Fita banda matriz metálica (Embalagem com 1 rolo. Tamanho 0,05x7x500mm)	PREVEN	Rolo	100	1,45	145,00
8	Ionômero de Vidro Forrador (Pó/líquido) (Embalagem caixa com 10g pó + 8ml líquido)	BIOGLASS F / BIODINÂMICA	Caixa	20	38,40	768,00
	Kit Cirúrgico Simples Estéril Descartável com 10 itens	BIOLINE	Pacote	120	18,90	2.268,00
ı	Lençol de borracha para isolamento absoluto (E mbalagem com 26 unidades. Tamanho 13,5x13,5cm)	ANGELUS	Caixa	60	21,42	1.285,20
5	Lidocaína 2% com epinefrina (1:100.000) (Anestésico Local Injetável, Com Cada MI Contendo 20mg de Cloridrato de Lidocaína (36mg/carpule), 10 Microgramas de Epinefrina Base (18µg/carpule). Em Tubetes de Vidro com Émbolos Siliconizados.)— Caixa com 50 unidades de carpule.	DFL	Caixa	120	103,50	12.420,00
)	Luva de Procedimento descartável de Látex com Pó, tamanho M (Caixa com 100 unidades)	EMBRAST	Caixa	700	12,10	8.470,00
)	Luva de Procedimento descartável de Látex com Pó, tamanho G (Caixa com 100 unidades)	EMBRAST	Caixa	400	11,90	4.760,00
3	Mepivacaína 2 % com epinefrina (1:100.000) (Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada- tubete de vidro).	DFL	Caixa	200	96,00	19.200,00
5	Óculos de Proteção Incolor (Embalagem com 1 unidade)	POLLI-FERR	Unidade	50	2,29	114,50
,	Óleo lubrificante para canetas (Embalagem com 200ml)	IODONTOSUL	Unidade	50	15,00	750,00
	Pasta profilática (Tubo com 90g, com flúor. Sabor Tutti–Frutti)	IODONTOSUL	Tubo	150	4,00	600,00
	Película de filme radiográfico adulto com 150 unidades	KULZER	Caixa	60	159,00	9.540,00
'	Pontas de papel absorvente estéril de 1ª série (15 a 40) (Embalagem com 200 unidades)	INJECTA	Caixa	60	18,87	1.132,20
	Pontas de papel absorvente estéril de 2ª série (45 a 80) (Embalagem com 200 unidades)	INJECTA	Caixa	40	18,87	754,80
	Roletes de algodão (dental) Pacote com 100 unidades)	S.S PLUS	Pacote	600	1,95	1.170,00
5	Rolo Para Esterilização Grau cirúrgico 100mmx100m	100X100 / ESTERIL CARE	Unidade	100	43,00	4.300,00
3	Rolo Para Esterilização Grau Cirúrgico 200mmx100m	200X100 / ESTERIL CARE	Unidade	60	86,00	5.160,00
)	Rolo Para Esterilização Grau cirúrgico 50mmx100m	50X100 / ESTERIL CARE	Unidade	60	24,00	1.440,00
)4	Solução de Milton 1% – 1 litro	CICLO FARMA	Frasco	15	3,61	54,15
5	Solução de hipoclorito de sódio a 2,5% – 1 litro	CICLO FARMA	Frasco	15	4,62	69,30
)6	Solução hemostática (Embalagem com 10ml)	HEMOSTANK / BIDODINÂMICA	Frasco	30	12,80	384,00
)8	Sugador cirúrgico descartável (caixa com 24 unidades)	2I.	Caixa	150	19,90	2.985,00
10	Sugador endodôntico descartável (pacote com 20 unidades)	S.S PLUS	Pacote	60	12,64	758,40
12	Tira de lixa abrasiva em aço (Envelope com 12 uidades)	INJECTA	Envelope	60	6,85	411,00
15	Touca descartável sanfonada (Pacote com 100 unidades)	EMBRAST	Pacote	300	7,63	2.289,00
OTAL	•				•	154.405,39

NPI-1	0.495,121/0001-05					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	Abaixador de Língua Palito Madeira 100unid. (Embalagem com 100 unidades)	ESTILO	Pacote	24	4,60	110,40
	Álcool líquido etílico 70% saneante (Embalagem com 1litro)	ITAJA	Frasco	360	5,90	2.124,00
2	Amálgama 2 porções (28,7% de cobre com presa regular) (Embalagem com 50 cápsulas)	SDI	Pacote	50	160,00	8.000,00
7	Fita adesiva para autoclave (Embalagem com 1 unidade. Tamanho 19mmx30m)	MASTER WIN	Unidade	100	3,25	325,00
3	Formocresol	BIODINAMICA	Frasco	12	6,50	78,00
;	Lâmina de Bisturi Aço Carbono Estéril nº 15 (Embalagem com 100 unidades)	MEDIX	Caixa	60	23,70	1.422,00
5	Luva cirúrgica estéril de látex 7.0 com 50 pares por caixa	ABL	Caixa	120	60,00	7.200,00
3	Luva de Procedimento descartável de Látex com Pó, tamanho P (Caixa com 100 unidades)	MEDIX	Caixa	700	12,80	8.960,00
4	Mepivacaína 2 % com epinefrina (1:100.000). Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada.	DLA	Caixa	30	100,00	3.000,00
3	Otosporim (Frasco com 10ml Solução Otológica)	FQM	Frasco	50	13,95	697,50
9	Resina Composta Fotopolimerizável Micohíbrida (TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2–Benzotriazolil-4-metilfenol) cor A1 (Tubo com 4g)	COLTENE	Tubo	40	14,90	596,00
)	Resina Composta Fotopolimerizável Micohíbrida (TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2–Benzotriazolil-4-metilfenol) cor A2 (Tubo com 4g)	COLTENE	Tubo	150	14,90	2.235,00
l	Resina Composta Fotopolimerizável Micohíbrida (TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2–Benzotriazolil-4-metilfenol) cor A3 (Tubo com 4g)	COLTENE	Tubo	150	14,90	2.235,00
2	Resina Composta Fotopolimerizável Micohíbrida (TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2–Benzotriazolil-4-metilfenol) cor A3,5 (Tubo com 4g)	COLTENE	Tubo	120	14,90	1.788,00
	Rolo Para Esterilização Grau cirúrgico 150mmx100m	AMERICAN	Unidade	100	59,44	5.944,00
)7	Soro fisiológico de cloreto de sódio 0,9% (Frasco com 500ml)	FARMACE	Frasco	1000	5,80	5.800,00
)9	Sugador descartável (Pacote com 40 unidades)	QLB	Pacote	400	6,10	2.440,00
OTAL	•			•	•	52.954,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00023/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00023/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00023/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO.

CNPJ: 07.936.090/0001-76.

Item(s): 16 - 19 - 23 - 27 - 32 - 35 - 52 - 54 - 55 - 60 - 62 - 75 - 82 - 93 - 102 - 118.

Valor: R\$ 13.388,80.

- FARMAGUEDES COM. DE PROD.FARM. MEDICOS E HOSP.LTDA ME.

CNPJ: 08.160.290/0001-42.

Item(s): 25 - 37 - 49 - 50 - 72 - 94.

Valor: R\$ 6.592,60.

- HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D.

CNPJ: 30.410.223/0001-98.

Item(s): 3 - 6 - 10 - 13 - 26 - 33 - 38 - 51 - 56 - 57 - 67 - 84 - 86 - 116 - 117.

Valor: R\$ 18.358,10.

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 09.478.023/0001-80.

Item(s): 11 - 18 - 40 - 59 - 71 - 79 - 80 - 85 - 100 - 101 - 103 - 111 - 113 - 114.

Valor: R\$ 17.318,90.

- SAUDE DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA .

CNPJ: 24.280.828/0001-09.

Item(s): 2-4-5-7-8-14-15-17-20-21-22-24-28-29-30-31-34-36-39-41-42-43-44-45-46-48-58-61-64-65-69-70-73-76-77-81-83-87-88-95-96-98-99-104-105-106-108-110-112-115.

Valor: R\$ 154.405,39.

- VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 10.495.121/0001-05.

Item(s): 1 - 9 - 12 - 47 - 53 - 63 - 66 - 68 - 74 - 78 - 89 - 90 - 91 - 92 - 97 - 107 - 109.

Valor: R\$ 52.954,90.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 18 de Dezembro de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:7262608A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Hospital Municipal Dr. João Dantas Rothea no Município de São João do Rio do Peixe/PB; ADJUDICO o seu objeto a: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 228.330,00; BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO - R\$ 219.700,70; DROGAFONTE LTDA - R\$ 118.200,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 44.967,60; GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA. - R\$ 72.000,00; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 428.712,00; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 175.073,00; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 23.819,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 319.257,70; S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 2.500,00; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE LTDA - R\$ 23.086,10; VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R\$ 384.209,80. São João Rio do Peixe - PB, 18 de Dezembro de 2023

THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Hospital Municipal Dr. João Dantas Rothea no Município de São João do Rio do Peixe/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 228.330,00; BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO - R\$ 219.700,70; DROGAFONTE LTDA - R\$ 118.200,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 44.967,60; GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA. - R\$ 72.000,00; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 428.712,00; LIVMED MATERIAIS E

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 175.073,00; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 23.819,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 319.257,70; S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 2.500,00; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE LTDA - R\$ 23.086,10; VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R\$ 384.209,80.

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO – Prefeito

São João Rio do Peixe - PB, 18 de Dezembro de 2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2023

Aos 18 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 003, de 10 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00025/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Hospital Municipal Dr. João Dantas Rothea no Município de São João do Rio do Peixe/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

	DOR: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 3	1.187.918/0001-15					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	AMBU ADULTO	FOYOM	UND	30	161,00	4.830,00
15	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL 30 GRAMAS	BELIFE	UND	10000	1,65	16.500,00
50	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 3-0 ABSORVIVEL, AGULHA 40MM	TECHNOFIO	UND	1000	4,09	4.090,00
52	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1–0	TECHNOFIO	UND	1000	4,10	4.100,00
55	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0-0	TECHNOFIO	UND	1000	4,09	4.090,00
100	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	BIOSANI	UND	5000	1,00	5.000,00
105	COMPRESSA DE GAZE CIRCULAR TIPO (QUEIJO) 91M X 91MM 09 FIOS 800G	ULTRA TEXTIL	UND	10000	15,45	154.500,00
120	EQUIPO MACRO GOTAS	INJEX	UND	30000	0,62	18.600,00
160	LANCETA PICADORA DE SEGURANÇA ATIVADA POR BOTÃO C/ 100 UND	UNIQMED	CX	1000	3,10	3.100,00
262	SCALP INFUSÃO 25G	MEDIX	UND	6000	0,18	1.080,00
299	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA	DESCARPACK	UND	20000	0,28	5.600,00
326	TORNEIRINHA 03 VIAS TIPO CONECTOR LUER LOCK/SLIP	MEDIX	UND	12000	0,57	6.840,00
TOTAL						

CNPJ: 0	7.936.090/0001-76					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	AGULHA RAQUI PONTA QUINCKE P/ANESTESIA 13X45	PROCARE	UND	1000	4,30	4.300,00
15	AGULHA RAQUI PONTA QUINCKE P/ANESTESIA 25X06	PROCARE	UND	1000	4,30	4.300,00
46	AVENTAL PUMBLIFERO PADRÃO,50mmpb TAMANHO; 110X60 CM PESO;4,9KG	S.DIAS	UND	200	679,00	135.800,00
47	AFASTADOR FARABEUF ADULTO 13X125 MM 44P3	COOPERFLEX	UND	10	14,50	145,00
49	ASPIRADOR YANKAUER ANGULADO 27CM (PONTA DE ASPRADOR YANKAUER)	GOLGRAN	UND	10	110,00	1.100,00
50	AFASTADOR GOSSET 30 CM ABDOMINAL C/ DUPLO BARRAMENTO (GOSSET OU ABDOMINAL 03 CM)	GOLGRAN	UND	10	460,00	4.600,00
51	ASPIRADOR FRAZIER ANGULADO 20 CM 05 MM (PONTA DE ASPIRADOR PEQ)	GOLGRAN	UND	10	99,00	990,00
53	AFASTADOR FARBEUF ADULTO 10X120 MM 39P3	COOPERFLEX	UND	10	16,00	160,00
92	CAMPO OPERATÓRIO 45X50	ORTOFEN	UND	300	52,00	15.600,00
93	CANULA PARA ASPIRADOR	KOLPLAST	UND	50	69,30	3.465,00
102	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 5FR X 13CM 20G	OMNI	UND	20	79,00	1.580,00
104	COMPRESSA DE GAZE SIMPLES 7,5cm ESTÉRIL	ORTOFEN	UND	30000	0,38	11.400,00
118	PINÇA DE DURVAL 20 CM	GOLGRAN	UND	10	88,90	889,00
121	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	MEDIX	UND	5000	0,84	4.200,00
143	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO G	MAX CONFORT	UND	3000	1,29	3.870,00
147	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5 LITROS	ASFER	UND	100	19,68	1.968,00
174	MÁSCARA DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI)	ROMED	UND	5	36,00	180,00
177	NEBULIZADOR	G-TECH	UND	30	95,00	2.850,00
205	PINÇA ANATÔMICA 14 CM	COOPERFLEX	UND	10	15,00	150,00
206	PINÇA CIRÚRGICA MODELO HARTMANN, FORMATO PONTA RETA,TIPO PONTA SERRILHADA	GOLGRAN	UND	10	160,00	1.600,00
210	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA 42 P4	COOPERFLEX	UND	10	24,50	245,00
216	PINÇA BABCOCK 16 41P4	GOLGRAN	UND	10	70,00	700,00
217	PINÇA BABCOCK 20 CM 40P4	GOLGRAN	UND	10	75,00	750,00
220	PINÇA FOERSTER 24 CM RETA 20W4	GOLGRAN	UND	20	63,00	1.260,00
222	PINÇA MIXTER BABY 14 CM 19W4	GOLGRAN	UND	10	46,30	463,00
225	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM 20W4	COOPERFLEX	UND	10	35,00	350,00
226	PORTA AGUHA MAYO HEGAR 20 CM 42P4	COOPERFLEX	UND	10	46,87	468,70
227	PORTA AGULHA 16 CM	COOPERFLEX	UND	20	37,00	740,00
229	PORTA AGULHA 20 CM	COOPERFLEX	UND	10	46,87	468,70
230	PORTA AGULHA 25 CM	COOPERFLEX	UND	10	46,87	468,70
237	PINÇA POZZI 24CM (POZZI 20 CM)	GOLGRAN	UND	10	55,00	550,00
243	PINÇA DUVAL COLLIN 20 CM (DURVAL 20 CM)	GOLGRAN	UND	10	68,00	680,00
282	SONDA ENTERAL C/FIO GUIA № 10	SOLUMED	UND	400	11,90	4.760,00
283	SONDA ENTERAL C/FIO GUIA № 12	SOLUMED	UND	400	11,40	4.560,00
317	TUBO LÁTEX 200 – 15 METROS (PCT)	GOIS	UND	20	28,00	560,00

324	TUBO LÁTEX 204 – 15 METROS (PCT)	GOIS	UND	20	86,00	1.720,00
325	TUBO LATEX 200-20 METROS (PCT)	GOIS	UND	20	40,48	809,60
342	WRAPS PARA ESTERELIZAÇÃO 60X60CM (SMS)	PROTCLEAN	UND	1000	1,00	1.000,00
TOTAL						219.700,70

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA								
CNPJ: 08.778.201/0001-26								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
10	ÁGUA DESTILADA 10 ML		UND	10000	0,24	2.400,00		
304	SORO RINGER COM LACTADO 500 ML SISTEMA FECHADO		UND	12000	6,90	82.800,00		
305	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO		UND	6000	5,50	33.000,00		
TOTAL	TOTAL							

CNPJ: 0	3.160.290/0001-42					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA 500 ML	FARMACE	UND	10000	3,88	38.800,00
70	BANDEJA DE INOX 30X20X04CM	AÇONOX	UND	20	43,40	868,00
79	CABO PARA BISTURI Nº 3 19W3	COOPERFLEX	UND	50	8,84	442,00
80	CABO PARA BISTURI N° 4 20W3	COOPERFLEX	UND	50	9,15	457,50
134	ESTOJO PERFURADO 18X07X02 CM 33.882	AÇONOX	UND	100	34,70	3.470,00
192	PORTA AGULHA DE MATHIEU 14CM AÇO INOX	COOPERFLEX	UND	8	33,95	271,60
204	PINÇA KELLY RETA 14 CM	COOPERFLEX	UND	10	31,90	319,00
334	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA 15 CM	COOPERFLEX	UND	10	33,95	339,50
TOTAL					•	44.967,60

VENCED	VENCEDOR: GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA.								
CNPJ: 62	CNPJ: 62.413.869/0001-15								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
73	BERÇO AQUECIDO NEONATAL LEITO	GIGANTE RECEM NASCIDO	UND	4	18.000,00	72.000,00			
TOTAL	TOTAL								

	0.410.223/0001-98	r	T	T	I	
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 10CM X 1,80M	ORTOFEN	UND	15000	0,24	3.600,00
	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 12CM X 80M	ORTOFEN	UND	15000	0,33	4.950,00
	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 15CM X 80M	ORTOFEN	UND	15000	0,37	5.550,00
i	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 C/100 UND	medix	CX	1000	5,50	5.500,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 C/100 UND	medix	CX	1000	5,50	5.500,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/100 UND	medix	CX	500	5,50	2.750,00
)	AGULHA DESCARTÁVEL 13X45 C/100 UND	medix	CX	1000	5,50	5.500,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% 500G	vickpharma	UND	500	5,30	2.650,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1 LITRO C/ 12 UND	vickpharma	UND	1000	69,00	69.000,00
8	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 0-0,	shalon	UND	1000	5,90	5.900,00
9	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 1-0,	shalon	UND	1000	5,90	5.900,00
.0	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 2–0,	shalon	UND	1000	5,90	5.900,00
.1	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 3–0,	shalon	UND	1000	5,90	5.900,00
2	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 4-0,	shalon	UND	1000	5,90	5.900,00
.3	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 5-0,	shalon	UND	1000	5,90	5.900,00
26	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 30MM	shalon	UND	1000	1,15	1.150,00
28	FIO DE SUTURA NYLON 5–0 NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 30MM	shalon	UND	1000	1,20	1.200,00
1	FIO DE SUTURA NYLON 2–0 NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 40MM	shalon	UND	1000	1,15	1.150,00
32	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 40MM	shalon	UND	1000	1,24	1.240,00
13	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 40MM	shalon	UND	1000	1,20	1.200,00
35	FIO DE SUTURA NYLON 6–0 NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 40MM	shalon	UND	1000	1,20	1.200,00
36	FIO DE SUTURA ALGODÃO SEM AGULHA 0-0 , NAO ABSORVIVEL	shalon	UND	1000	1,55	1.550,00
37	FIO DE SUTURA ALGODÃO SEM AGULHA 1-0 , NAO ABSORVIVEL	shalon	UND	1000	1,55	1.550,00
38	FIO DE SUTURA ALGODÃO SEM AGULHA 2-0, NAO ABSORVIVEL	shalon	UND	1000	1,55	1.550,00
39	FIO DE SUTURA ALGODÃO SEM AGULHA 3-0, NAO ABSORVIVEL	shalon	UND	1000	1,55	1.550,00
8	AFASTADOR BAUFOUR ABDOMINAL C/ VALVULA CURVA 45X80 (BAUFOURD SUPRA PUBICA)	Golgran	UND	10	390,00	3.900,00
52	AFASTADOR FARABEUF EXTRA GRANDE 20X80MM (AFASTADOR DE FARABELF 18X3,0)	Golgran	UND	10	16,30	163,00
54	BOLSA TÉRMICA GRANDE	mercur	UND	20	14,60	292,00
57	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 0-0 0 ABSORVIVEL, AGULHA 40MM	shalon	UND	1000	3,80	3.800,00
51	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0-0	shalon	UND	1000	4,10	4.100,00
58	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0	shalon	UND	1000	4,09	4.090,00
71	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM	coloplast	UND	500	0,65	325,00
72	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM	coloplast	UND	500	0,65	325,00
7	COLETOR P/PERFUROCORTANTE 13 L	descarbox	UND	5000	4,90	24.500,00
18	.COLETOR P/PERFUROCORTANTE 7 L	descarbox	UND	4000	3,98	15.920,00
35	COLETE TIPO KED ADULTO	medaxo	UND	50	189,00	9.450,00
7	COLETOR DE URINA/FEZES FRASCO P/ EXAMES 10ML	cralplast	UND	1000	0,35	350,00
1	CABO PARA BISTURI DESCARTÁVEL	liflex	UND	300	3,30	990,00
01	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	medix	UND	2000	1,05	2.100,00
06	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO 10X15CM X C/10CM X 50M	ultra textil	PCT	10000	1,90	19.000,00
22	ESFIGNOMANÔMETRO COMPLETO ADULTO	premium	UND	100	78,00	7.800,00
27	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M IMPERMEÁVEL	cremer	UND	5000	7,00	35.000,00
38	FIO DE SUTURA MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO 2-0 C/ 24 UND	supermedy	CX	50	51,00	2.550,00
41	FIO DE SUTURA MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO 5-0 C/24 UND	supermedy	CX	50	51,00	2.550,00
44	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO M	confort	UND	3000	1.25	3.750.00
49	INCUBADORA DO INDICADOR BIOLÓGICO	2i	UND	30	175,00	5.250,00
.56	KIT QUEIMADURAS	sky	UND	50	69,50	3.475,00
167	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX C/ 100 UND TAMANHO M	medix	CX	1000	11.80	11.800.00
U/	LO VA DE I ROCEDIMENTO EM LATEA C/ 100 UND TAMANTO M	HICUIA	CA	1000	11,00	11.600,00

176	NEW SHAKER – APARELHO P/ FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA		UND	30	29,00	870,00
185	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 250M	hospflex	UND	100	69,60	6.960,00
188	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 50 M	hospflex	UND	100	89,00	8.900,00
189	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 250MM AUTO SELANTE C/ 200 UND	hospflex	PCT	200	69,60	13.920,00
193	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/144 UND	medix	CX	10	39,00	390,00
194	PVPI DEGERMANTE 1L	vickpharma	UND	120	22,60	2.712,00
196	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 0-0 NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 30 MM	supermedy	UND	1000	2,10	2.100,00
199	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 3-0 NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 30 MM	supermedy	UND	1000	2,10	2.100,00
202	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 2-0 NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 40 MM	supermedy	UND	1000	2,10	2.100,00
208	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE AGULHA 3/8X3,1CM PGCL	supermedy	UND	500	2,40	1.200,00
209	FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE 4-0 AGULHA 3/8X3,1CM PGCL	supermedy	UND	500	2,40	1.200,00
211	PINÇA ALLIS 15 CM 18W4	liflex	UND	10	29,60	296,00
212	PINÇA BACKHAUS 13 CM 41P4	liflex	UND	10	29,60	296,00
221	PINÇA FOERSTER 24 CM CURVA 20W4	liflex	UND	20	62,00	1.240,00
223	PINÇA MIXTER 24 CM 99S4	liflex	UND	10	79,00	790,00
232	PINÇA KESSY 18 CM CURVA	liflex	UND	10	39,00	390,00
235	PINÇA ALLIS 18 CM	liflex	UND	10	29,00	290,00
236	PINÇA ALLIS 25 CM 5X6 DENTES (ALLIS 23 CM)	liflex	UND	10	29,00	290,00
248	RESPIRON CLASSIC NCS – APARELHO P/ FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	Easy	UND	30	28,00	840,00
251	REANIMADOR MANUAL NEONATAL	protec	UND	50	150,00	7.500,00
253	RESERVATORIO BAG 1600 ML	protec	UND	10	49,00	490,00
260	SCALP INFUSÃO 21G	medix	UND	8000	0,18	1.440,00
276	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №24	medix	UND	400	0,74	296,00
277	SONDA DE FOLEY 02 VIAS FR 14 C/10 UND	medix	UND	400	2,60	1.040,00
307	SORO GLICOFISIOLÓGICO 9% 500ML SISTEMA FECHADO	farmax	UND	6000	5,60	33.600,00
308	TELA DE POLIPROPILENO 15X15CM	waltex	UND	50	51,00	2.550,00
309	TELA DE POLIPROPILENO 10X10CM	waltex	UND	50	48,00	2.400,00
310	TELA DE POLIPROPILENO 20X20CM	waltex	UND	50	81,00	4.050,00
327	TESOURA SPENCER	liflex	UND	10	23,60	236,00
328	TESOUSA MAYO STILLE 17 CM RETA 18W4	liflex	UND	10	32,00	320,00
329	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA 20W4	liflex	UND	10	32,00	320,00
330	TESOURA METZEMBAUM 15 CM CURVA 19W4	liflex	UND	10	32,00	320,00
331	TESOUSA METZEMBAUM 18 CM CURVA 9W4	liflex	UND	10	33,00	330,00
332	TESOURA DE MAYO RETA 17 CM	liflex	UND	10	33,00	330,00
333	TESOURA DE MAYO RETA 15 CM	liflex	UND	10	33,00	330,00
335	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA 18 CM	liflex	UND	10	37,60	376,00
336	TESOURA METZEMBAUM 20CM	liflex	UND	10	39,00	390,00
337	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA 25 CM	liflex	UND	10	39,00	390,00
340	VALVULA INFERIOR PARA RESERVATÓRIO DE BOLSA VALVULA MASCARA (AMBU) DE SILICONE	brc	UND	10	23,00	230,00
341	VALVULA SUPERIOR PARA RESERVATÓRIO DE BOLSA VALVULA MASCARA (AMBU) DE SILICONE	brc	UND	10	23,00	230,00
TOTAL	•			•	•	428.712,00

VENCE	DOR: LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 4	43.463.126/0001-05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	CRISTAL	UND	2000	6,90	13.800,00
24	FIO DE SUTURA NYLON 1–0, NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 30MM	MEDIX	UND	1000	1,24	1.240,00
30	FIO DE SUTURA NYLON 1-0 NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 40MM	MEDIX	UND	1000	1,20	1.200,00
99	CATÉTER INTRAVENOSO JELCO 24 C/ 50 UND	MEDIX	CX	2000	27,80	55.600,00
137	FITA PARA GLICEMIA C/50 UND	ON CALL PLUS	CX	3000	20,85	62.550,00
157	LÂMINAS P/ BISTURI AÇO CARBONO C/ 100 UND N°15	MEDIX	CX	200	22,00	4.400,00
158	LÂMINAS P/ BISTURI AÇO CARBONO C/ 100 UND Nº 24	MEDIX	CX	300	22,00	6.600,00
159	LÂMINAS P/ BISTURI AÇO CARBONO C/ 100 UND Nº 23	MEDIX	CX	300	22,00	6.600,00
182	PAPEL PARA ECG BOBINA 80MMX30M	TECNOPRINT	UND	300	9,43	2.829,00
183	PAPEL PARA ECG BOBINA 216MMX30M	TECNOPRINT	UND	300	24,32	7.296,00
184	PAPEL PARA ECG BOBINA 210MMX30M	TECNOPRINT	UND	300	23,11	6.933,00
296	SERINGA DESCARTÁVEL 01 ML C/ AGULHA	MEDIX	UND	10000	0,17	1.700,00
306	SUPORTE PARA SORO	TUBOMED	UND	50	86,50	4.325,00
TOTAL						175.073,00

VENCED	VENCEDOR: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA							
CNPJ: 41	CNPJ: 41.778.326/0001-21							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
42	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	NEVOA	UND	1000	13,20	13.200,00		
74	BERÇO NEONATAL COM CESTO EM ACRILICO COM COLCHÃO	TUBOMED	UND	6	1.194,00	7.164,00		
146	GEL PARA ULTRASOM 5L	MULTIGEL	UND	60	26,00	1.560,00		
207	PVPI TÓPICO 1L	VIC PHARMA	UND	50	37,90	1.895,00		
TOTAL	TOTAL							

VENCEI	OOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 0	9.478.023/0001-80					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
25	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 30MM	TECHNOFIO	UND	1000	1,24	1.240,00
27	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 30MM OU	TECHNOFIO	UND	1000	1,24	1.240,00
29	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 30MM	TECHNOFIO	UND	1000	1,24	1.240,00
34	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 40MM	TECHNOFIO	UND	1000	1,24	1.240,00
40	AMBU INFANTIL	SAFIT	UND	20	147,00	2.940,00
59	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 2-0 ABSORVIVEL, AGULHA 40MM	TECHNOFIO	UND	1000	4,09	4.090,00
63	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0	TECHNOFIO	UND	1000	4,09	4.090,00
66	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0	TECHNOFIO	UND	1000	4,09	4.090,00
75	CUBA RIM 26X12CM 700ML AÇO INOX	FAVA	UND	50	37,90	1.895,00
81	COLAR CERVICAL M	SP RESGATE	UND	100	11,48	1.148,00
82	COLAR CERVICAL P	SP RESGATE	UND	300	11,48	3.444,00
83	COLAR CERVICAL PP	SP RESGATE	UND	50	11,48	574,00
84	COLAR CERVICAL RN	SP RESGATE	UND	30	11,48	344,40

	1	1	1	1	1	1
90 90	COLETE TIPO KED INFANTIL		UND	30	186,00	5.580,00
90	CUBA RIM 26X12 CM 740ML 34.848 CATÉTER INTRAVENOSO JELCO 16 C/50 UND	FAVA MEDIX	UND CX	1000	38,20 26,99	1.146,00 26.990,00
96	CATÉTER INTRAVENOSO JELCO 18 C/50 UND	MEDIX	CX	1000	26,99	26.990,00
97	CATÉTER INTRAVENOSO JELCO 20 C/ 50 UND	MEDIX	CX	2000	26,99	53.980,00
98	CATÉTER INTRAVENOSO JELCO 22 C/50 UND	MEDIX	CX	3000	26,99	80.970,00
108	CUBA ASSEPSIA 10X5CM 300ML (CUPULA OU CUBA REDONDA 10 CM)	FAVA	UND	20	13,37	267,40
109	CUBA ASSEPSIA 8X4 CM 150ML (CUPULA OU CUBA REDONDA 08 CM)	FAVA	UND	20	14,70	294,00
111	PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE 16 CM	KONNEM	UND	10	9,56	95,60
112	PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE 20 CM	KONNEM	UND	10	9,56	95,60
113	PINÇA DE DISECÇÃO ANATOMICA 16 CM	KONNEM	UND	10	9,00	90,00
114	PINÇA DE DISECÇÃO ANATOMICA 20 CM	KONNEM	UND	10	9,00	90,00
115 116	PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE 25CM	KONNEM KONNEM	UND UND	10 10	9,00 9,90	90,00 99,00
119	PINÇA DE DISECÇÃO ANATOMICA 25 CM AFASTADOR VÁLVULA DAYEN	6B	UND	10	134,00	1.340,00
		ACCUMED			· · · · ·	
123	ESFIGNOMANÔMETRO COMPLETO OBESO	PREMIUM ACCUMED	UND	50	97,00	4.850,00
126	ESFIGNOMANÔMETRO COMPLETO INFANTIL	PREMIUM	UND	30	79,90	2.397,00
128	ESPARADRAPO HIPOALÉRGICO 10CM X 5M	MAXICOR	UND	3000	5,48	16.440,00
129 130	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS EM AEROSSOL – INFANTIL	G TECH G TECH	UND UND	50 50	16,59 16,59	829,50 829,50
135	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS EM AEROSSOL – ADULTO ESTOJO PERFURADO 18X07X03 CM 34.848	FAVA	UND	100	49,00	4.900,00
136	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	2I	UND	500	3,96	1.980,00
139	FIO DE SUTURA MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO 3–0 C/24 UND	TECHNOFIO	CX	50	51,00	2.550,00
148	INFANTÔMETRO DE MADEIRA	BALMAK	UND	2	159,00	318,00
150	INTEGRADOR QUÍMICO	2i	UND	2000	0,45	900,00
151	KIT MÁSCARA DE VENTURE ADULTO COMPLETA	VITALGOLD	UND	100	9,40	940,00
152	KIT MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL COMPLETA	VITALGOLD	UND	100	9,40	940,00
153	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	VITALGOLD	UND	200	7,09	1.418,00
154	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	VITALGOLD	UND	100	7,09	709,00
170	MANTA TÉRMICA ADULTO DESCARTÁVEL	SP RESGATE	UND	50	5,45	272,50
171	MANTA PARA ÓBITO EM POLIETILENO C/ ZÍPER 90 X 210 X0,1600	SP RESGATE	UND	50	16,19	809,50
178	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO	DG	UND	100	38,90	3.890,00
190	PAPEL LENÇOL 50CM X 50CM	SUPREMA	UND	1500	5,09	7.635,00
191	PAPEL LENÇOL 70CM X 50CM	SUPREMA	UND	1000	9,39	9.390,00
195	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	6B	UND	10	9,69	96,90
198 201	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 2–0 NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 30 MM FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 1–0 NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 40MM	TECHNOFIO	UND UND	1000 1000	2,15 2,15	2.150,00 2.150,00
213	PINÇA ANATOMICA DISSECÇAO 16 CM 01.SN4	TECHNOFIO KONNEM	UND	1000	10,45	104,50
214	PINÇA ANATOMICA DISSEÇÃO 16 CM 01.5N4 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16 CM 43P4	KONNEM	UND	10	10,45	104,50
215	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 10 CM 4514 PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 20 CM 19W4	KONNEM	UND	10	10,45	104,50
218	PINÇA CRILE 16 CM RETA 34P4	6B	UND	10	31,90	319,00
219	PINÇA CRILE 16 CM CURVA 44P4	6B	UND	10	29,80	298,00
224	PINÇA KELLY 16 CM CURVA 44P4	6B	UND	10	33,80	338,00
228	PORTA AGULHA 18 CM	6B	UND	20	45,90	918,00
233	PINÇA KOCHER 16 CM CURVA	6B	UND	10	37,90	379,00
238	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 20 CM	6B	UND	10	10,90	109,00
239	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 25 CM	6B	UND	10	10,90	109,00
240	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 25 CM	6B	UND	10	11,90	119,00
245	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM	6B	UND	10	42,90	429,00
246	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 25 CM	6B	UND	10	55,93	559,30
249 250	REANIMADOR MANUAL ADULTO REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO	SAFIT SAFIT	UND UND	2	169,00 159,00	338,00 318,00
259	SCALP INFUSÃO 19G	MEDIX	UND	7000	0,18	1.260,00
264	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº06	BIOBASE	UND	400	0,53	212,00
266	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº10	BIOBASE	UND	400	0,57	228,00
268	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº14	BIOBASE	UND	400	0,64	256,00
269	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº16	BIOBASE	UND	400	0,69	276,00
272	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №10	BIOBASE	UND	400	0,63	252,00
274	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №14	BIOBASE	UND	400	0,65	260,00
275	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №18	BIOBASE	UND	400	0,62	248,00
278	SONDA DE FOLEY 02 VIAS FR 16 C/10 UND	MEDIX	UND	400	2,25	900,00
279	SONDA DE FOLEY 02 VIAS FR 18 C/10 UND	MEDIX	UND	400	2,25	900,00
280	SONDA DE FOLEY 02 VIAS FR 20 C/10 UND	MEDIX	UND	400	2,29	916,00
285	SONDA NASO CURTA Nº 16	BIOBASE	UND	400	0,59	236,00
287	SONDA NASO LONGA Nº 04	BIOBASE	UND	300	0,63	189,00
288 290	SONDA NASO LONGA Nº 10	BIOBASE	UND UND	300	0,63 0,65	189,00
290	SONDA NASO LONGA № 10 SONDA NASO LONGA № 16	BIOBASE BIOBASE	UND	300	0,65	195,00 225,00
293	SONDA NASO LONGA № 16 SONDA NASO LONGA № 24	BIOBASE	UND	300	1,10	330,00
293		SR	UND	24000	0,20	4.800,00
311	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/ AGULHA			500	2,45	1.225,00
312	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/ AGULHA TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,5 MM		UND			
	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/ AGULHA TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,0 MM	MEDIX MEDIX	UND UND	600	2,30	1.380,00
313	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,5 MM	MEDIX			2,30 2,30	1.380,00
	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,0 MM	MEDIX MEDIX	UND	600		,
313	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,5 MM	MEDIX MEDIX MEDIX	UND UND	600 600	2,30	1.380,00
313 314	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,0 MM	MEDIX MEDIX MEDIX MEDIX	UND UND UND	600 600	2,30 2,30	1.380,00 1.380,00
313 314 315 316 318	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 9,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 9,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 3,5 MM	MEDIX MEDIX MEDIX MEDIX MEDIX MEDIX MEDIX MEDIX MEDIX	UND UND UND UND UND UND	600 600 600 500 500	2,30 2,30 2,30 2,30 2,30 2,29	1.380,00 1.380,00 1.150,00 1.150,00 229,00
313 314 315 316 318 319	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 9,0 MM	MEDIX	UND UND UND UND UND UND UND UND UND	600 600 600 500 500 100	2,30 2,30 2,30 2,30 2,30 2,29 2,29	1.380,00 1.380,00 1.150,00 1.150,00 229,00 229,00
313 314 315 316 318 319 320	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 9,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 3,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 0,4,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 4,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 4,5 MM	MEDIX	UND	600 600 600 500 500 100 100	2,30 2,30 2,30 2,30 2,30 2,29 2,29 2,29	1.380,00 1.380,00 1.150,00 1.150,00 229,00 229,00 229,00
313 314 315 316 318 319 320 321	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 6,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 7,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 8,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 9,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO 3,5 MM	MEDIX	UND	600 600 500 500 100 100 100 100	2,30 2,30 2,30 2,30 2,30 2,29 2,29 2,29 2,29 2,29	1.380,00 1.380,00 1.150,00 1.150,00 229,00 229,00 229,00 229,00
313 314 315 316 318 319 320 321 322	TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 6,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 7,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 7,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 8,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 8,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 9,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 9,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 3,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 4,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 4,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 5,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 5,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 5,5 MM	MEDIX	UND	600 600 500 500 500 100 100 100 100	2,30 2,30 2,30 2,30 2,29 2,29 2,29 2,29 2,29 2,29	1.380,00 1.380,00 1.150,00 1.150,00 229,00 229,00 229,00 229,00 229,00
313 314 315 316 318 319 320 321 322 323	TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 6,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 7,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 7,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 8,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 8,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 9,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 3,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 4,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 4,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 5,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 5,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 5,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 5,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 6,0 MM	MEDIX	UND	600 600 500 500 500 100 100 100 100 100	2,30 2,30 2,30 2,30 2,29 2,29 2,29 2,29 2,29 2,29 2,29	1.380,00 1.380,00 1.150,00 1.150,00 229,00 229,00 229,00 229,00 229,00 229,00
313 314 315 316 318 319 320 321 322	TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 6,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 7,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 7,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 8,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 8,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 9,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 9,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 3,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 4,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 4,5 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 5,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 5,0 MM TUBO ENDOTRAQUEAL C' BALÃO 5,5 MM	MEDIX	UND	600 600 500 500 500 100 100 100 100	2,30 2,30 2,30 2,30 2,29 2,29 2,29 2,29 2,29 2,29	1.380,00 1.380,00 1.150,00 1.150,00 229,00 229,00 229,00 229,00 229,00

VENCEDOR: S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.624.031/0001-38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
145	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO P	CONFORT	UND	2000	1,25	2.500,00	
TOTAL	TOTAL						

VENCE!	DOR: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE LTDA					
CNPJ: 1	0.485.989/0001-24					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	P.UNIT.	P.TOTAL			
16	AGULHA RAQUI PONTA QUINCKE P/ANESTESIA 25X08	LABOR	UND	1000	4,29	4.290,00
17	AGULHA RAQUI PONTA QUINCKE P/ANESTESIA 40 X 1,2	LABOR	UND	1000	4,29	4.290,00
56	BOWIE-DICK TEST PACK	CLEAN UP	CX	100	12,26	1.226,00
117	DIAFRAGMA BICO DE PATO DE SILICINE (PARA AMBU)	PROTEC	UND	100	26,16	2.616,00
124	ESPÁTULA FLEXÍVEL ABDOMINAL 300X35M (ESPÁTULA MALEÁVEL 24X3, 5)	ABC	UND	10	55,00	550,00
155	KIT PARTO DESCARTÁVEL	MARIMAR	UND	100	70,00	7.000,00
169	MANTA TÉRMICA INFANTIL DESCARTÁVEL	MARIMAR	UND	50	6,49	324,50
172	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	MEDIX	UND	100	5,50	550,00
173	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO PEDIATRICO	MEDIX	UND	100	5,50	550,00
241	PINÇA ADSON COM DENTE 1X2 12 CM	ABC	UND	10	14,50	145,00
242	PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM	ABC	UND	10	14,50	145,00
244	PINÇA ROCHERTER PEAN 18 CM RETA	ABC	UND	10	38,00	380,00
252	RESERVATORIO BAG 2000 ML	PROTEC	UND	10	44,48	444,80
254	RESERVATORIO BAG 1000 ML	PROTEC	UND	10	44,48	444,80
339	TESTE BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE (AMPOLA)		UND	50	2,60	130,00
TOTAL						23.086,10

	OOR: VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA										
	CNPJ: 10.495.121/0001-05										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL					
4	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UND	ESTILO	PCT	2000	4,60	9.200,00					
43	ALMONTOLIA FRASCO EM POLIETILENO (PLÁSTICO) C/ BICO RETO 250 ML	JPROLAB	UND	200	3,17	634,00					
44	ALMONTOLIA FRASCO EM POLIETILENO (PLÁSTICO) C/ BICO RETO 500 ML	JPROLAB	UND	200	3,98	796,00					
55	BOLSA COLETORA DE URINA ADULTO 2LT	TOP MED	UND	1000	3,20	3.200,00					
58	FIO DE SUTURA CATEGUT CROMADO 1-0 0 ABSORVIVEL, AGULHA 40MM	SHALON	UND	1000	4,08	4.080,00					
64	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3–0	TECHNOFIO	UND	1000	4,09	4.090,00					
67	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2–0	SHALON	UND	1000	4,09	4.090,00					
69	BOLSA COLETORA DE URINA P/ CONECTAR A SONDA DE FOLEY SIST. FECHADO	TOP MED	UND	2000	3,30	6.600,00					
76	COLETOR P/ PERFUROCORTANTE 20 L	FLEXPELL	UND	4000	6,64	26.560,00					
88	CATETER ACESS VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7 FRX20CM 18G/14G	BLENTA	UND	100	75,00	7.500,00					
89	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	FOYOMED	UND	100	0,40	40,00					
94	CARVÃO ATIVADO 500G	DINAMICA	UND	40	35,90	1.436,00					
103	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN CVC 7FRX20CM	BLENTA	UND	20	78,00	1.560,00					
107	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1LT (AQUOSA)	VICPHARMA	UND	120	16,80	2.016,00					
110	CLOREXIDINA 0,5% 1 LT ALCÓOLICA	VICPHARMA	UND	120	12,57	1.508,40					
125	ESTOJO DE INOX 36X22X09CM PERPETURADO	FAVA	UND	10	186,30	1.863,00					
131	EXTENSOR PARA INFUSÃO 02 VIAS C/ CLAMP	MEDIX	UND	10000	0,65	6.500,00					
132	ESTETOSCÓPIO	SOLIDOR	UND	100	12,90	1.290,00					
133	EMBALAGEM SMS PARA ESTERELIZAÇÃO	POLARFIX	UND	200	51,50	10.300,00					
140	FIO DE SUTURA MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO 4-0 C/ 24 UND	SHALON	CX	50	51,50	2.575,00					
142	FIO GUIA BOUGIE	DELTA LIFE	UND	10	34,50	345,00					
161	LUVA CIRÚRGICA LATEX NATURAL TAMANHO 6,5 ESTÉRIL	ABL	UND	1000	1,09	1.090,00					
162	LUVA CIRÚRGICA LATEX NATURAL TAMANHO 7,0 ESTÉRIL	ABL	UND	1500	1,09	1.635,00					
163	LUVA CIRÚRGICA LATEX NATURAL TAMANHO 7,5 ESTÉRIL	ABL	UND	2000	1,09	2.180,00					
164	LUVA CIRÚRGICA LATEX NATURAL TAMANHO 8,0 ESTÉRIL	ABL	UND	1500	1,09	1.635,00					
165	LUVA CIRÚRGICA LATEX NATURAL TAMANHO 8,5 ESTÉRIL	ABL	UND	1500	1,09	1.635,00					
166	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX C/100 UND TAM P	MEDIX	CX	1000	11,90	11.900,00					
175	MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA	ON CALL	UND	50	24,90	1.245,00					
181	PAPEL PARA ECG BOBINA 80MMX20M	MDP	UND	300	8,90	2.670,00					
186	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M	AMERICAN	UND	100	83,00	8.300,00					
187	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M	AMERICAN	UND	100	59,44	5.944,00					
197	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 1-0 NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 30 MM	TECHNOFIO	UND	1000	2,12	2.120,00					
200	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 0-0 NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 40 MM	TECHNOFIO	UND	1000	2,12	2.120,00					
203	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 3-0 NÃO ABSORVIVEL, AGULHA 40 MM	TECHNOFIO	UND	1000	2,12	2.120,00					
231	PISTOLA BICO DE AR C	ARCOM	UND	2	147,20	294,40					
234	PINÇA KOCHER 20 CM CURVA	ABC	UND	10	38,90	389,00					
247	PIPERACILINA SODICA+TAZOBACTAM SODICO 2,25 G	ABL	UND	100	18,09	1.809,00					
261	SCALP INFUSÃO 23G	MEDIX	UND	10000	0,18	1.800,00					
263	SONDA URETRAL DE ALÍVIO №04	MEDSONDA	UND	400	0,49	196,00					
265	SONDA URETRAL DE ALÍVIO №08	BIOSANI	UND	400	0,51	204,00					
267	SONDA URETRAL DE ALÍVIO №12	BIOSANI	UND	400	0,58	232,00					
270	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №06	BIOBASE	UND	400	0,53	212,00					
271	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	BIOBASE	UND	400	0,54	216,00					
273	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL №12	MEDSONDA	UND	400	0,56	224,00					
281	SONDA LEVINE FR 18	BIOBASE	UND	400	1,02	408,00					
284	SONDA NASO CURTA Nº 12	MEDSONDA	UND	400	0,53	212,00					
286	SONDA NASO CURTA Nº 18	BIOBASE	UND	400	0,63	252,00					
289	SONDA NASO CORTA N 16 SONDA NASO LONGA Nº 08	BIOBASE	UND	300	0,60	180,00					
291	SONDA NASO LONGA Nº 12	BIOBASE	UND	300	0.40	20100					
291	SONDA NASO LONGA № 12	BIOBASE	UND	300	0,68	204,00					
294	SONDA NASO LONGA № 14 SONDA NASO LONGA № 18	BIOBASE	UND	300	0,21	63,00					
294	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML C/ AGULHA	SR	UND	24000	0,18	4.320,00					
300	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA	ABL	UND	20000	0,43	4.320,00 8.600,00					
300											
	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	UND	15000	3,59	53.850,00					
302	· ·	FRESENIUS	UND	12000	3,59	43.080,00					
303	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	UND	24000	5,27	126.480,00					
TOTAL						384.209,80					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00025/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00025/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00025/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 31.187.918/0001-15.

Item(s): 41 - 45 - 60 - 62 - 65 - 100 - 105 - 120 - 160 - 262 - 299 - 326.

Valor: R\$ 228.330,00.

- BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO.

CNPJ: 07.936.090/0001-76.

Item(s): 14 - 15 - 46 - 47 - 49 - 50 - 51 - 53 - 92 - 93 - 102 - 104 - 118 - 121 - 143 - 147 - 174 - 177 - 205 - 206 - 210 - 216 - 217 - 220 - 222 - 225 - 226 - 227 - 229 - 230 - 237 - 243 - 282 - 283 - 317 - 324 - 325 - 342.

Valor: R\$ 219.700.70.

- DROGAFONTE LTDA.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Item(s): 10 - 304 - 305.

Valor: R\$ 118.200,00.

- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 08.160.290/0001-42.

Item(s): 11 - 70 - 79 - 80 - 134 - 192 - 204 - 334.

Valor: R\$ 44.967,60.

- GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA..

CNPJ: 62.413.869/0001-15.

Item(s): 73.

Valor: R\$ 72.000,00.

- HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D.

CNPJ: 30.410.223/0001-98.

 $\begin{array}{c} \text{Item}(s); 1 - 2 - 3 - 6 - 7 - 8 - 9 - 12 - 13 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 26 - 28 - 31 - 32 - 33 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 48 - 52 - 54 - 57 - 61 - 68 - 71 - 72 - 77 - 78 - 85 - 87 - 91 - 101 - 106 - 122 - 127 - 138 - 141 - 144 - 149 - 156 - 167 - 168 - 176 - 185 - 188 - 189 - 193 - 194 - 196 - 199 - 202 - 208 - 209 - 211 - 212 - 221 - 223 - 232 - 235 - 236 - 248 - 251 - 253 - 260 - 276 - 277 - 307 - 308 - 309 - 310 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 335 - 336 - 337 - 340 - 341. \end{array}$

Valor: R\$ 428.712,00.

- LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 43.463.126/0001-05.

Item(s): 5 - 24 - 30 - 99 - 137 - 157 - 158 - 159 - 182 - 183 - 184 - 296 - 306.

Valor: R\$ 175.073.00.

- MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 41.778.326/0001-21.

Item(s): 42 - 74 - 146 - 207.

Valor: R\$ 23.819,00.

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 09.478.023/0001-80.

Item(s): 25 - 27 - 29 - 34 - 40 - 59 - 63 - 66 - 75 - 81 - 82 - 83 - 84 - 86 - 90 - 95 - 96 - 97 - 98 - 108 - 109 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 119 - 123 - 126 - 128 - 129 - 130 - 135 - 136 - 139 - 148 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 170 - 171 - 178 - 190 - 191 - 195 - 198 - 201 - 213 - 214 - 215 - 218 - 219 - 224 - 228 - 233 - 238 - 239 - 240 - 245 - 246 - 249 - 250 - 259 - 264 - 266 - 268 - 269 - 272 - 274 - 275 - 278 - 279 - 280 - 285 - 287 - 288 - 290 - 293 - 295 - 298 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 338.

Valor: R\$ 319.257,70.

- S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 40.624.031/0001-38.

Item(s): 145.

Valor: R\$ 2.500,00.

- VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE LTDA.

CNPJ: 10.485.989/0001-24.

Item(s): 16 - 17 - 56 - 117 - 124 - 155 - 169 - 172 - 173 - 241 - 242 - 244 - 252 - 254 - 339.

Valor: R\$ 23.086.10.

- VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 10.495.121/0001-05.

Item(s): 4 - 43 - 44 - 55 - 58 - 64 - 67 - 69 - 76 - 88 - 89 - 94 - 103 - 107 - 110 - 125 - 131 - 132 - 133 - 140 - 142 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 175 - 181 - 186 - 187 - 197 - 200 - 203 - 231 - 234 - 247 - 261 - 263 - 265 - 267 - 270 - 271 - 273 - 281 - 284 - 286 - 289 - 291 - 292 - 294 - 297 - 300 - 301 - 302 - 303.

Valor: R\$ 384.209,80.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 18 de Dezembro de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Hospital Municipal Dr. João Dantas Rothea no Município de São João do Rio do Peixe/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2023. DOTAÇÃO: 10.302.2009.2048 MANUT. DOS SERV. AMBULATORIAIS E HOSP. DO HOSP. JOAO DANTAS RÓTHEA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 601. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00385/2023 - 18.12.23 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 228.330,00; CT Nº 00386/2023 - 18.12.23 - BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO - R\$ 219.700,70; CT N° 00387/2023 -18.12.23 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 118.200,00; CT N° 00388/2023 - 18.12.23 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 44.967,60; CT № 00389/2023 - 18.12.23 - GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA. - R\$ 72.000,00; CT N° 00390/2023 - 18.12.23 - HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 428.712,00; CT N° 00391/2023 - 18.12.23 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 175.073,00; CT № 00392/2023 - 18.12.23 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 23.819,00; CT N° 00393/2023 - 18.12.23 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 319.257,70; CT N° 00394/2023 - 18.12.23 - VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE LTDA - R\$ 23.086,10; CT N° 00395/2023 - 18.12.23 - VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R\$ 384.209.80.

> Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador: E7856B8D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 0733/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, PB, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2024 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Esta lei orça a receita e fixa a despesa do município de Alhandra, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
- I Orçamento Fiscal; e
- II Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único: As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

SEÇÃO I

DO ORCAMENTO FISCAL E DO ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2.º - A Receita Total e a Despesa Total do Município de Alhandra, para o exercício de 2024, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R\$ 198.988.300,00 (Cento e Noventa e Oito Milhões, Novecentos e Oitenta e Oito Mil e Trezentos Reais).

Parágrafo Único: Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3.º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	208.077.752,00
Receitas Correntes	203.708.992,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.869.132,00
Contribuições	760.300,00
Receita Patrimonial	610.274,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	192.421.586,00
Outras Receitas Correntes	47.700,00
Receitas de Capital	4.368.760,00
Operações de Crédito	0,00
Transferências de Capital	4.368.760,00
DEDUÇÕES	(26.211.052,00)
Deduções do FUNDEB – Cota-Parte do FPM – Principal	(6.959.000,00)
Deduções do FUNDEB – Cota-Parte do ITR – Principal	(9.236,00)
Deduções do FUNDEB – Cota-Parte do ICMS – Principal	(18.968.600,00)
Deduções do FUNDEB – Cota-Parte do IPVA – Principal	(272.886,00)
Deduções do FUNDEB – Cota-Parte do IPI – Municípios – Principal	(1.330,00)
Total>	181.866.700,00

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	17.121.600,00
Receitas Correntes	6.129.894,00
Contribuições	4.805.547,00
Receita Patrimonial	1.009.710,00
Outras Receitas Correntes	314.637,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	10.991.706,00
Contribuições Intra-Orçamentárias	8.731.855,00
Outras Receitas Correntes - Intra-OFSS	2.259.851,00
Total>	17.121.600,00
Total Geral da Receita>	198.988.300,00

Parágrafo Único: Durante o exercício financeiro de 2024, a receita poderá ser alterada até o nível de sub fonte, de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

- Art. 4.º A Despesa Total é fixada em R\$ 198.988.300,00 (Cento e Noventa e Oito Milhões, Novecentos e Oitenta e Oito Mil e Trezentos Reais), distribuídos da seguinte forma:
- I No Orçamento Fiscal, em **R\$ 112.068.013,00 (Cento e Doze Milhões, Sessenta e Oito Mil e Trze Reais**), correspondente a 56,32% do valor da Despesa Total e:
- II No Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 86.920.287,00 (Oitenta e Seis Milhões, Novecentos e Vinte Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais)**, correspondente a 43,68% do valor da Despesa Total.
- Art. 5.° A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica

I – Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	153.998.655,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.098.619,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.900.036,00
DESPESA DE CAPITAL	26.083.669,00
INVESTIMENTOS	21.490.069,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.195.800,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.497.800,00
Reserva de Contingência	1.784.376,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	1.784.376,00
Total>	181.866.700,00

II – Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES	10.764.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.199.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	565.000,00
DESPESA DE CAPITAL	1.390.000,00
INVESTIMENTOS	1.390.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
Reserva de Contingência	4.967.600,00
Reserva Previdenciária	0,00
Reserva de Contingência	4.967.600,00
Total>	17.121.600,00

Total Geral da Despesa>	198.988.300,00
-------------------------	----------------

Despesa por Unidade Orçamentária

I – Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA	9.538.000,00	4,79
02.010	GABINETE DO PREFEITO	1.905.618,00	0,96
02.011	SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	604.730,00	0,30
02.012	SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	1.247.780,00	0,63
02.013	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM	1.071.680,00	0,54
02.014	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM	839.520,00	0,42
02.020	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.808.500,00	2,92
02.030	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	9.531.330,00	4,79
02.040	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	964.600,00	0,48
02.050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	53.021.176,00	26,65
02.051	SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES	5.627.300,00	2,83
02.060	SECRETARIA DE SAÚDE	386.600,00	0,19
02.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.490.960,00	25,37
02.070	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	7.932.620,00	3,99
02.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	2.336.945,00	1,17
02.080	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	4.729.260,00	2,38

Paraíba, 19 de Dezembro de 2023	•	Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba	•	ANO XV N° 3514	

Total	>	181.866.700,00	91,40
02.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.784.376,00	0,90
02.130	2.130 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA		0,58
02.110	22.110 GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM		0,88
02.102	SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES	3.646.780,00	1,83
02.101	101 SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS		4,53
02.100	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	6.238.725,00	3,14
02.090	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	2.239.360,00	1,13

II – Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta

Código	Descrição	Valor	%
02.120	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPMAD	17.121.600,00	8,60
Total	>	17.121.600,00	8,60
Total Geral da Despesa	>	198.988.300,00	

SEÇÃO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

- Art. 6.º A Reserva de Contingência fixada no valor de R\$ 1.784.376,00 (Hum Milhão, Setecentos e Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Setenta e Seis Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.
- Art. 7.º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8° da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

- Art. 8.° Fica o Poder Executivo autorizado a:
- I Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada no Art. 2.º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
- II Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III, do Art. 5.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.
- § 1.º Abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;
- § 2.º Abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite do excesso verificado no exercício de 2024;
- § 3.º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no

inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos;

- § 4.º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo;
- III Em cumprimento ao parágrafo 8º do artigo 165 combinados com o inciso VI do artigo 167 da constituição federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, para abertura de créditos suplementares, engloba também autorização para o remanejamento, transferência ou transposição de recursos consignados entre órgão e/ou categoria de programação distintas;

SEÇÃO III DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2024, observadas as condições estabelecidas no Art. 38, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000;

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais contados a partir de dia 1.º de janeiro de 2024;
- Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2023

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:C56446BD

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA N.º 0734/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, para fins que específica, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 3.277.777,98 (Três Milhões, Duzentos e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos), destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

CARNETT DO RESTRETO			1
MANITERNO OR DESCRIPTION	02.010	CADINETE DO DEFETTO	+
100110515050000 Vestimente Vantagen Flow. Present Chip Bread 50,153,60			+
TOTALDA ATVINADE		·	16 125 46
TOTALD A STYTURINE		ů	
SECRETARIA ENECUTIVA DE COMUNICAÇÃO DOSTITUCIONAL	3190.11.00.1711.0000	ů.	'
SILESTONE		TOTAL DA ATIVIDADE	55.935,46
SILESTONE			
	02.011	SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
ACCOUNTS ACCOUNTS	04.131.2003.2233	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
OFFICE ADDRESS SUBSTRICT	3190.11.00.1711.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal	20.700,00
0.132.001.00171.0000		ů.	20,700,00
MAYERINA DE SAN SIRREPTIBLE DE NATURADES DA SI PREPATRICA DE NATURA RESEDUNDA 2,421,18 2,421,18 3,701,103,171,1600 Vendemotos V susingene Pias - Possal CHE Pixel 2,23,55,00 370,110,171,1600 Vendemotos V susingene Pias - Possal CHE Pixel 2,23,55,00 370,110,171,1600 Vendemotos V susingene Pias - Possal CHE Pixel 2,23,55,00 34,75,18 34,			
MAYERINA DE SAN SIRREPTIBLE DE NATURADES DA SI PREPATRICA DE NATURA RESEDUNDA 2,421,18 2,421,18 3,701,103,171,1600 Vendemotos V susingene Pias - Possal CHE Pixel 2,23,55,00 370,110,171,1600 Vendemotos V susingene Pias - Possal CHE Pixel 2,23,55,00 370,110,171,1600 Vendemotos V susingene Pias - Possal CHE Pixel 2,23,55,00 34,75,18 34,	02.012	SURPREFEITURA DE MATA REDONDA	
1301.110.1575.0000			
1903.11.0.1711.0.000		,	2 442 19
DESCRIPTION SAFTAIRS SAFTAI			*
PROCURADORIA GERAL DO MINICÍTIO - POM	3190.11.00.1711.0000		
MANTENCAC DIAS ATVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 42,000,00 1070 AL DA ATVIDADE 1070 AL		TOTAL DA ATIVIDADE	54.877,18
MANTENCAC DIAS ATVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 42,000,00 1070 AL DA ATVIDADE 1070 AL			
1906.11.01.0711.0000 Venimentes e Vantagues Fixes - Peoud Crit Fixed 42.000,00			
TOTAL DA ATTVIDADE AL STORAGE ATTVIDADE AL STORAGE ATTVIDADE AUSTRAL DO MINICÍPIO - CGM	04.062.2012.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
19.014	3190.11.00.1711.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal	42.000,00
MAINTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGN		TOTAL DA ATIVIDADE	42.000,00
MAINTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGN 1,000,000 1,000,	02.014	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
1390.110.3711.0000	04.124.2009.2209	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM	
10.0.00 SCRETARIA DE ANTIVIDADE 20.000,00			20.000,00
		· ·	
MANCENCIA DE NA ATURDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		TOTAL DATATIVED.	20.000,00
MANCENCIA DE NA ATURDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02 020	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	+
3903.10.01.932.0000		,	+
399.11.00.171.0000		·	20.24.4.00
399.11.00.711.0000		· · · ·	
1989.300.01.17(1.000) Material de Consumo Fiscal 22.032.10		·	
Material de Consumo Fiscal 22.032,10		·	'
DEASO	3390.30.00.1502.0000	Material de Consumo Fiscal	380,99
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3390.30.00.1711.0000	Material de Consumo Fiscal	22.032,10
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 1575.60 1590.010 1500.000 1500.000 1500.000 1500.000 1575.60 1575.60 1500.0000 1500.000 1500.0000 1500.0000 1500.0000 1500.0000 1500.0000 150		TOTAL DA ATIVIDADE	267.736,90
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 1575.60 1590.010 1500.000 1500.000 1500.000 1500.000 1575.60 1575.60 1500.0000 1500.000 1500.0000 1500.0000 1500.0000 1500.0000 1500.0000 150			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 1575.60 1590.010 1500.000 1500.000 1500.000 1500.000 1575.60 1575.60 1500.0000 1500.000 1500.0000 1500.0000 1500.0000 1500.0000 1500.0000 150	02.030	SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	
1390.00.0000 Contratação por Tempo Determinado Fiscal 1.575.60	04.123.2009.2008		
3190.11.00.1592.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fiscal 109.760.00		·	1.575.60
39.11.00.1711.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fiscal 39.170.00			
ALIS.2009.2147 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP – GERAL 150.505,60			
04.128.2009.247 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP - GERAL	3170.11.00.1711.0000		
3390.47.00.1711.0000 Obrigações Tributárias e Contributiva Seguridade 7.113.21		TOTAL DA ATIVIDADE	130.303,00
3390.47.00.1711.0000 Obrigações Tributárias e Contributiva Seguridade 7.113.21	04 139 3000 3147	CONTENENTS OF PARTY OF PARTY	
TOTAL DA ATIVIDADE		,	7.112.21
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3390.47.00.1711.0000		
04.333.2021.2310		TOTAL DA ATIVIDADE	7.113,21
04.333.2021.2310			
3190.11.00.1711.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fiscal 17.570,00	02.040	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
TOTAL DA ATIVIDADE 17.570,00	04.333.2021.2310	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3190.11.00.1711.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal	17.570,00
12.361.3000.2013		TOTAL DA ATIVIDADE	17.570,00
12.361.3000.2013			
12.361.3000.2013	02.050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1
3190.04.00.1502.1001 Contratação por Tempo Determinado Fiscal 233.566.40 3190.11.00.1502.1001 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fiscal 1.288.070.82 TOTAL DA ATIVIDADE 1.521.637,22		·	1
1.288.070,82			233.566,40
TOTAL DA ATIVIDADE 1.521.637,22			
02.051 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES 04.122.2021.2222 ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES 12.952,28 3190.11.00.1502.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal 12.952,28 3190.11.00.1711.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal 31.890,00 TOTAL DA ATIVIDADE 44.842,28			
04.122.2021.2222 ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES 3190.11.00.1502.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal 12.952,28 3190.11.00.1711.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal 31.890,00 TOTAL DA ATIVIDADE 44.842,28 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.302.3005.2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 3190.04.00.1502.1002 Contratação por Tempo Determinado Seguridade 72.238,00 TOTAL DA ATIVIDADE 72.238,00 10.302.3005.2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO MOTORA 3190.11.00.1502.1002 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil Seguridade 3.564,00 TOTAL DA ATIVIDADE 3.564,00 3.564,00		איני איני איני איני איני איני איני איני	1.021.001,22
04.122.2021.2222 ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES 3190.11.00.1502.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal 12.952,28 3190.11.00.1711.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal 31.890,00 TOTAL DA ATIVIDADE 44.842,28 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.302.3005.2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 3190.04.00.1502.1002 Contratação por Tempo Determinado Seguridade 72.238,00 TOTAL DA ATIVIDADE 72.238,00 10.302.3005.2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO MOTORA 3190.11.00.1502.1002 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil Seguridade 3.564,00 TOTAL DA ATIVIDADE 3.564,00 3.564,00			+
04.122.2021.2222 ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES 3190.11.00.1502.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal 12.952,28 3190.11.00.1711.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal 31.890,00 TOTAL DA ATIVIDADE 44.842,28 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.302.3005.2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 3190.04.00.1502.1002 Contratação por Tempo Determinado Seguridade 72.238,00 TOTAL DA ATIVIDADE 72.238,00 10.302.3005.2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO MOTORA 3190.11.00.1502.1002 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil Seguridade 3.564,00 TOTAL DA ATIVIDADE 3.564,00 3.564,00	02.051	GEODETIA DIA DIRECTIONI A DE CANTANTA ANTINAMENTO MANTINAMENTO MANTINA	+
3190.11.00.1502.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fiscal 12.952,28 3190.11.00.1711.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fiscal 31.890,00 TOTAL DA ATIVIDADE 44.842,28			+
3190.11.00.1711.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fiscal 31.890.00			
TOTAL DA ATIVIDADE		· ·	'
02.061	3190.11.00.1711.0000	Ü	
10.302.3005.2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 3190.04.00.1502.1002 Contratação por Tempo Determinado Seguridade 72.238,00 TOTAL DA ATIVIDADE 72.238,00 10.302.3005.2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO MOTORA 3190.11.00.1502.1002 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil Seguridade 3.564,00 TOTAL DA ATIVIDADE 3.564,00		TOTAL DA ATIVIDADE	44.842,28
10.302.3005.2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 3190.04.00.1502.1002 Contratação por Tempo Determinado Seguridade 72.238,00 TOTAL DA ATIVIDADE 72.238,00 10.302.3005.2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO MOTORA 3190.11.00.1502.1002 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil Seguridade 3.564,00 TOTAL DA ATIVIDADE 3.564,00			
3190.04.00.1502.1002 Contratação por Tempo Determinado Seguridade 72.238,00	02.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
3190.04.00.1502.1002 Contratação por Tempo Determinado Seguridade 72.238,00	10.302.3005.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	
TOTAL DA ATIVIDADE 72.238,00	3190.04.00.1502.1002	·	72.238,00
10.302.3005.2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO MOTORA 3190.11.00.1502.1002 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil Seguridade 3.564,00 TOTAL DA ATIVIDADE 3.564,00	·		
3190.11.00.1502.1002 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil Seguridade 3.564,00			
3190.11.00.1502.1002 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil Seguridade 3.564,00 TOTAL DA ATIVIDADE 3.564,00	10 302 3005 2083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEARILITAÇÃO MOTORA	+
TOTAL DA ATIVIDADE 3.564,00			2.564.00
	5190.11.00.1502.1002		
10.302.3005.2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL		TOTAL DA ATIVIDADE	3.564,00
10.302.3005.2085 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL			
	10.302.3005.2085	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL	

3190.11.00.1502.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil Seguridade	47.904,48
	TOTAL DA ATIVIDADE	47.904,48
10.301.3004.2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
3190.11.00.1502.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil Seguridade	102.956,89
	TOTAL DA ATIVIDADE	102.956,89
10.302.1026.2093	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	
3190.11.00.1502.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil Seguridade	4.098,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	4.098,00
10.302.3005.2270	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – PA	
3190.11.00.1502.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil Seguridade	16.853,06
	TOTAL DA ATIVIDADE	16.853,06
10.302.3005.2278	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA	
3190.11.00.1502.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil Seguridade	245.378,20
	TOTAL DA ATIVIDADE	245.378,20
02.070	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
08.122.2021,2249	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
3190.11.00.1502.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal	5.292,96
3190.11.00.1711.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal	70.325,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	75.617,96
08.243.2014.2254	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3190.11.00.1502.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil Seguridade	10.428,18
	TOTAL DA ATIVIDADE	10.428,18
02.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	
08.244.3003.2252	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD-BOLSA FAMÍLIA	
3190.11.00.1502.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil Seguridade	6.534,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	6.534,00
08.244.3001.2108	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV	
3190.11.00.1502.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil Seguridade	2.112,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	2.112,00
02.080	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.2021.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3190.04.00.1502.0000	Contratação por Tempo Determinado Fiscal	21.628,42
3190.11.00.1711.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal	52.480,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	74.108,42
02.090	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.2021.2232	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3190.04.00.1502.0000	Contratação por Tempo Determinado Fiscal	10.006,80
3190.11.00.1711.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal	64.955,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	74.961,80
02.100	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.2021.2245	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3190.11.00.1502.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal	28.960,12
3190.11.00.1711.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal	43.662,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	72.622,12
02.101	SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.2021.2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS	
3190.11.00.1502.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal	45.621,06
3190.11.00.1711.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal	40.240,00
	TOTAL DA ATIVIDADE	85.861,06
02.102	SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES	
02.102 26.782.2021.2142	SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES	
26.782.2021.2142 3190.11.00.1502.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal	22.977,00
26.782.2021.2142	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal	27.800,00
26.782.2021.2142 3190.11.00.1502.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal	
26.782.2021.2142 3190.11.00.1502.0000 3190.11.00.1711.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal TOTAL DA ATIVIDADE	27.800,00
26.782.2021.2142 3190.11.00.1502.0000 3190.11.00.1711.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal TOTAL DA ATIVIDADE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM	27.800,00
26.782.2021.2142 3190.11.00.1502.0000 3190.11.00.1711.0000 02.110 06.122.2010.2214	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal TOTAL DA ATIVIDADE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALHANDRA – GCM	27.800,00
26.782.2021.2142 3190.11.00.1502.0000 3190.11.00.1711.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal TOTAL DA ATIVIDADE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM	27.800,00
26.782.2021.2142 3190.11.00.1502.0000 3190.11.00.1711.0000 02.110 06.122.2010.2214	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal TOTAL DA ATIVIDADE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALHANDRA – GCM	27.800,00 50.777,00
26.782.2021.2142 3190.11.00.1502.0000 3190.11.00.1711.0000 02.110 06.122.2010.2214	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal TOTAL DA ATIVIDADE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALHANDRA – GCM Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal	27.800,00 50.777,00 102.364,96
26.782.2021.2142 3190.11.00.1502.0000 3190.11.00.1711.0000 02.110 06.122.2010.2214	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal TOTAL DA ATIVIDADE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALHANDRA – GCM Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal	27.800,00 50.777,00 102.364,96
26.782.2021.2142 3190.11.00.1502.0000 3190.11.00.1711.0000 02.110 06.122.2010.2214 3190.11.00.1502.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal TOTAL DA ATIVIDADE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALHANDRA – GCM Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal TOTAL DA ATIVIDADE	27.800,00 50.777,00 102.364,96
26.782.2021.2142 3190.11.00.1502.0000 3190.11.00.1711.0000 02.110 06.122.2010.2214 3190.11.00.1502.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal TOTAL DA ATIVIDADE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALHANDRA – GCM Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal TOTAL DA ATIVIDADE SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN	27.800,00 50.777,00 102.364,96
26.782.2021.2142 3190.11.00.1502.0000 3190.11.00.1711.0000 02.110 06.122.2010.2214 3190.11.00.1502.0000 02.130 04.125.2021.2212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal TOTAL DA ATIVIDADE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALHANDRA – GCM Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal TOTAL DA ATIVIDADE SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	27.800,00 50.777,00 102.364,96 102.364,96 2.640,00 23.840,00
26.782.2021.2142 3190.11.00.1502.0000 3190.11.00.1711.0000 02.110 06.122.2010.2214 3190.11.00.1502.0000 02.130 04.125.2021.2212 3190.04.00.1502.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal TOTAL DA ATIVIDADE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – GCM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALHANDRA – GCM Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fiscal TOTAL DA ATIVIDADE SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO Contratação por Tempo Determinado Fiscal	27.800,00 50.777,00 102.364,96 102.364,96 2.640,00

Art. 2.º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fontes o ingresso de novos recursos decorrentes da compensação financeira do FPM e do ICMS, (excesso de arrecadação), a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3° — Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até os limites definidos na presente lei, e pelo art. 6° da Lei Municipal n° 697/2022, de 27 de dezembro de 2022, que trata do Orçamento Geral do Município de Alhandra, para o exercício de 2023;

- Art. 4.º As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o presente exercício financeiro.
- Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 18 de dezembro de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:90C2161C

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2023, AHANDRA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de aus atribuições conferidas pela Lei Orgânica e demais disposições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO I DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 1º - A Guarda Municipal de Alhandra é uma instituição de caráter civil, uniformizada e armada, subordinada ao Chefe do Poder Executivo, com a função de proteção municipal preventiva.

Parágrafo único - A Guarda Municipal de Alhandra possui natureza jurídica de Secretaria Municipal, sendo o Superintendente da Guarda Civil Municipal de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal de acordo com o art. 6º da lei 554 de 08 de janeiro de 2016.

- Art. 2º O efetivo da Guarda Municipal não ultrapassará o percentual de 0,4 % (zero vírgula quatro por cento) do número de habitantes do Município.
- Art. 3º São superiores hierárquicos da Guarda Municipal:
- I Chefe do Poder Executivo Municipal;
- II Superintendente da Guarda com status de Secretario Municipal, de acordo com o art. 6º da lei nº. 554 de 08 de janeiro de 2016.

CAPÍTULO II DO REGIME JURÍDICO

Art. 4° - O Regime Jurídico dos ocupantes do cargo de carreira de Guarda Municipal é o Estatuto dos Servidores Municipais de Alhandra, aprovado pela Lei nº 148/93.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS BÁSICOS

- Art. 5°. Para os efeitos desta Lei, conceitua-se:
- I Servidor Público: são os titulares de cargo público efetivo com o regime jurídico estatutário, integrantes da Administração direta, autárquicas e fundacional, com personalidade de Direito Público.
- II Cargo Público: é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e estipêndio correspondente fixados por lei, para ser provido e exercido por um titular, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- III Cargo Público de provimento efetivo: são cargos integrantes de carreira ou isolados, a serem providos em caráter permanente após aprovação em processo seletivo público de provas ou de provas e títulos;
- IV Cargo de carreira: é o que se escalona em classes, para acesso privativo de seus titulares;
- V Classe: é o conjunto de cargos com igual denominação e as mesmas atribuições, para cujo exercício exige-se o mesmo nível de escolaridade;
- VI Carreira: escalonamento de cargos de provimento efetivo em graus e níveis hierárquicos, dentro da mesma classe, para serem alcançados pelos Guardas Municipais, que se habilitarem pelo tempo de serviço, desempenho funcional ou pela capacitação profissional, conforme determinar esta lei:
- VII Nível: agrupamento de cargos com os mesmos requisitos de capacitação e mesmas natureza, complexidade, atribuições e responsabilidades. Os níveis são escalonados de forma vertical e crescente para cada classe de cargos;
- VIII Grau: cada um dos padrões de vencimento do escalonamento horizontal do cargo de provimento efetivo;
- IX Progressão Horizontal: desenvolvimento horizontal dos Guardas Municipais na carreira, vinculado à escolaridade e à capacitação, bem como a passagem do servidor, titular de cargo em caráter efetivo, ao grau subsequente na carreira mediante aprovação em avaliação de desempenho;
- X Progressão Vertical: passagem do servidor de um nível para outro, observando a avaliação de desempenho e o tempo espacial entre um nível e outro;
- XI Interstício: lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o Guarda Municipal se habilite ao recebimento de benefícios que preveem um tempo mínimo de serviço para sua concessão;
- XIII Vencimento: retribuição pecuniária pelo exercício das funções relativas ao cargo;
- XIV Remuneração: somatório do vencimento com os adicionais e indenização a que o servidor fizer jus;
- XV Lotação: é a indicação do órgão em que os Guardas Municipais deva ter exercício;
- XVI Avaliação de Desempenho: instrumento que visa acompanhar e analisar o desempenho do servidor durante o exercício das atribuições do cargo.

CAPÍTULO IV DO PCCR DOS GUARDAS MUNICIPAIS Seção Única

Art. 6°. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR dos Guardas Municipais tem por objetivos:

- I estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico profissional dos Guardas Municipais;
- II criar condições para a realização dos Guardas Municipais como instrumento de melhoria de suas condições de trabalho;
- III garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional;
- IV assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar e tempo de serviço;
- V assegurar isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA GUARDA MUNICIPAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- Art. 7° A Guarda Municipal de Alhandra obedece à seguinte organização e estrutura de acordo os artigos 11 e 12 da lei complementar 017/2022:
- I Gabinete da Superintendência;
- II Diretoria administrativa;
- III- Diretoria Operacional;
- IV- Diretoria da escola de formação e capacitação;
- V- Ouvidoria:
- VI- Corregedoria;
- VII Inspetoria.
- §1° São Subordinados a Diretoria Administrativa os seguintes serviços:
- a Central de Operações, Radiocomunicação, monitoramento e informática:
- b Serviço de Vídeo Monitoramento;
- c Chamadas de emergência (153);
- d Radiocomunicação e emprego de viaturas;
- e Serviço de almoxarifado, manutenção e controle de armas;
- f Planejamento operacional.
- §2° Ficam Subordinadas a Diretoria Operacional os seguintes serviços:
- a Grupamentos da Guarda Municipal:
- b ROMU Rondas Ostensivas Municipais;
- c RMP Ronda Maria da Penha;
- d GAD Grupamento Ambiental de Defesa;
- e GRE Grupamento de Ronda Escolares;
- f GTAM Grupamento Tático Motorizado;
- g GPC Grupamento de Policiamento de Cães.
- §3° Todo Guarda Municipal que ocupar os quadros de cargo em comissão dentro da própria instituição, terão para fins de progressão computados os anos que permanecerem neste cargo, sem prejuízo a ascensão de classe.
- Art. 8º O Gabinete da Superintendência é representado pela pessoa do Superintendente e no seu impedimento pela pessoa por ele designada, com atribuições específicas.
- Art. 9° As atribuições dos cargos de Superintendente, Diretor Administrativo, Diretor de fiscalização e operação Diretor das escola de serviço de capacitação e reciclagem, Corregedor, Ouvidor e Inspetor Chefe constam no anexo II da Lei Complementar nº. 017/2022.
- Art. 10 Os cargos comissionados, quantitativos, simbologia e remuneração constam no anexo I da lei complementar 017/2022.

SEÇÃO II

DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL

- Art. 11 Integram a Guarda Municipal o Superintendente, os Diretores, o Corregedor, o Ouvidor, Inspetor Chefe e os Guardas Municipals hierarquicamente escalonados em carreira: Guarda Municipal Nível I, Guarda Municipal Nível II, Guarda Municipal Nível IV, Guarda Municipal Nível V e Guarda Municipal Nível VI.
- §1º Os cargos de Superintendente, Diretor, Corregedor, Ouvidor e Inspetor Chefe são privativos do cargo de Guarda Municipal de carreira, providos de acordo com a Lei Complementar 17/2022, de 27/12/2022, sendo de livre provimento e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.
- §2º Para ocupar os cargos em comissão de livre escolha e nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, previsto no §1º deste Artigo, devem atender ainda os seguintes requisitos:
- II Ser do quadro efetivo da Guarda Municipal;
- III Estar no mínimo no grau hierárquico do cargo de Classe B, no caso de Superintendente, Corregedor, Ouvidor, Diretor e Inspetor Chefe.

CAPÍTULO II DOS GUARDAS MUNICIPAIS SEÇÃO I

DO INGRESSO E DA CARREIRA DE GUARDA MUNICIPAL

- Art. 12 O ingresso na carreira de Guarda Municipal é acessível a todos os brasileiros de ambos os sexos, e aos que gozam das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, observados os requisitos previstos em Lei, Regulamento e Edital.
- §1º O ingresso na Guarda Municipal de Alhandra se dará por aprovação e classificação em concurso público de provas e obedecendo a critérios, condições e limites de vagas fixadas em edital para o referido cargo, mediante aprovação em curso de formação específico e nomeação no cargo de Guarda Municipal no Nível Inicial, observados ainda os requisitos mínimos estabelecidos em Lei, regulamentos e edital.
- § 2º Será garantido o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) para ingresso nas vagas do quadro efetivo da Guarda Municipal para pessoas do sexo feminino.
- Art. 13 São requisitos mínimos essenciais ao ingresso na carreira de Guarda Municipal, além dos estabelecidos em edital do concurso público:
- I- Nacionalidade brasileira;
- II- Gozo dos direitos políticos;
- III- Quitação com obrigações militares e eleitorais;
- IV Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- V- Possuir Ensino Médio Completo;
- VI- Aptidão física, mental e psicológica;
- VII- Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual, Federal e Distrital;
- VIII- Exame toxicológico (4 exames um deles aleatório);
- IX- Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "AB";
- X- Aprovação em Curso de Habilitação Profissional Específico, de acordo com a Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais, do Ministério da Justiça.
- Art. 14. A nomeação dar-se-á após a conclusão e aprovação no curso de formação, sendo que a investidura, a posse e o exercício nos cargos de Guarda Municipal observarão as normas do Estatuto dos Servidores do Municipio e da legislação vigente.
- Art. 15. A carreira de Guarda Municipal é constituída de níveis e classes, nominadas pela ordem hierárquica, conforme os ANEXOS I e II da presente Lei Complementar.
- Art. 16. A Progressão funcional na carreira consiste na elevação do integrante da Guarda Municipal por nível, de acordo com o tempo de serviço no cargo, e por classe, conforme o grau de titularidade/escolaridade.
- Art. 17. O interstício necessário a progressão funcional, sendo vertical por tempo de serviço a cada 5 (cinco) anos, e na progressão horizontal a cada 2 (dois) anos.
- § 1º A contagem do tempo de serviço para a progressão funcional na carreira se inicia a partir da data da nomeação no cargo.
- § 2º A ocupação do Cargo correspondente ao seu nível ou classe, que trata o caput deste artigo, só será devido quando o agente estiver concluído o estágio probatório.
- Art.18. A progressão dos integrantes da Guarda Municipal ocorrerá na forma desta Lei Complementar, desde que os mesmos não estejam respondendo a processo administrativo disciplinar, não estejam cumprindo penalidade de suspensão e tiverem alcançado o tempo exigido para a progressão.
- Art. 19. Caso o integrante da carreira da Guarda Municipal seja punido na forma do Estatuto, o prazo de que trata o artigo 17 será suspenso, voltando a transcorrer de onde parou a partir da data do término do cumprimento da penalidade
- §1º Além das hipóteses de punição administrativa, também suspende o prazo para a progressão funcional os casos de concessão de licença não remunerada.
- §2º O tempo de mandato eletivo Federal, Estadual ou Municipal, do Guarda Municipal será computado para fins de progressão funcional, assim como o exercício de cargos comissionados dentro da instituição nomeados pelo Poder Executivo Municipal de Alhandra.
- §3º- O tempo de serviço prestado em outros órgãos Municipais, Estaduais, Federais ou Civis não será computado para fim de progressão funcional, prevalecendo-se o tempo de serviço na Guarda Municipal de Alhandra.

SEÇÃO II

DO GUARDA MUNICIPAL DE ALHANDRA

- Art. 20 O Guarda Municipal é o elemento de execução, a ele cabe observar o fiel cumprimento das ordens de serviço e das disposições legais, devendo obediência e respeito aos seus chefes e deve ainda exercer um fraternal relacionamento com seus companheiros.
- Art. 21 Ao Guarda Municipal cabe:
- I- Ser pontual na instrução e no serviço;
- II- Apresentar-se em público sempre rigorosamente uniformizado, asseado e com a máxima postura e compostura;
- III- Evitar alterações com os colegas de trabalho ou populares;
- IV- Zelar pelo bom nome da Guarda Municipal;
- V- Ter responsabilidade sobre o material do qual é detentor;
- VI- Comunicar, imediatamente, a seu superior o extravio ou dano causado a material sob sua responsabilidade;
- VII- No cumprimento de sua missão, pautar-se pela cortesia e boa educação;
- VIII- Conhecer e observar os princípios gerais da disciplina e da hierarquia;

- IX- Exercer sua autoridade de modo pleno, porém, sem prepotência ou abuso;
- X- Não confundir energia com violência desnecessária;
- XI- Exercer a proteção diurna e noturna dos bens de uso comum da população, bem como garantir sua segurança, assim entendidos as escolas e unidades de saúde municipais, vias públicas, praças, parques, jardins e quaisquer locais abertos à utilização pública em geral;
- XII- Exercer vigilância permanente dos bens dominicais e de uso especial do município;
- XIII- Exercer a proteção dos documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, bem como dos monumentos, das paisagens naturais notáveis e dos sítios arqueológicos;
- XIV- Atuar na orientação de trânsito, na segurança escolar e na defesa ambiental, dentro do limite de suas atribuições;
- XV- Apoiar os serviços municipais afetos ao exercício do poder de polícia administrativa, bem como as atividades de defesa civil;
- XVI- Exercer atividades de radiocomunicação, monitoramento e operacionalização de viaturas.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS

CAPÍTULO I

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

- Art. 22 Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado neste estatuto.
- Art. 23 Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, estabelecidas em Lei.
- I- Mensalmente:
- a) Vencimento base;
- b) Adicional Noturno;
- c)Adicional por Serviço Extraordinário;
- d) Risco de Vida;
- e) Etapa alimentar.

II- Eventualmente:

Diárias:

Ajuda de custo.

- §1º O valor do vencimento base do Guarda Municipal de Nível I, Classe A, é de R\$ 1.575,60 (hum mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
- §2º O valor a que se refere a Etapa Alimentar, será equivalente a 15% (quinze por cento) do vencimento base do Guarda Municipal, pago no caso de a alimentação não ser fornecida pela administração pública municipal.
- Art. 24 Será acrescido, a título de Gratificação de Risco de Vida, o valor mensal de 100% (cem por cento) calculado sobre o vencimento base do Guarda Municipal de carreira, nos termos da Lei Ordinária nº. 612 de 10 de novembro de 2020, inclusive nos cargos comissionados da carreira.
- Art. 25 O Guarda Municipal que progredir horizontalmente incorporará, a cada progressão, um acréscimo de 15% (quinze por cento) para a Classe B, 30% (trinta por cento) para a Classe C, 45% (quarenta por cento) para a Classe D e 60% (sessenta por cento) para a Classe E, incidindo sobre o valor do vencimento base do servidor.
- Art. 26 O Guarda Municipal que progredir verticalmente incorporará, a cada progressão e cumulativamente, um acréscimo de 6% (seis por cento) em relação ao nível que ocupava anteriormente.
- Art. 30 Os Guardas Municipais terão os direitos e as vantagens estabelecidas nesta Lei Complementar e no Estatuto dos Servidores Municipais de Alhandra.
- Art. 31 As diárias, as ajudas de custo e de transportes serão devidas previamente aos Guardas Municipais quando em viagens, deslocamentos ou frequentando cursos, em outras localidades e obrigatoriamente quando em serviço ou atividade de interesse da Instituição.
- §1° As diárias serão pagas de acordo com a legislação municipal vigente.
- $\S2^\circ$ As ajudas de custo serão pagas mediante prestação de contas.
- Art. 32 As vantagens, descontos, limites, consignações ou acréscimos na folha de pagamento do Guarda Municipal só poderão ser efetuados em estrita observância da legislação e quando devidamente autorizados pelo servidor, salvo por ordem judicial.

TÍTULO III DO DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA CAPÍTULO I SEÇÃO I DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 33. A Progressão Horizontal é o desenvolvimento na carreira passando o servidor à classe superior à que se encontra, mediante titulação.

Parágrafo único. O servidor promovido a outro nível será enquadrado no mesmo grau de progressão horizontal que se encontrava antes da promoção. Art. 34. A Progressão Horizontal é ato de competência do Prefeito e será concedida mediante requerimento do servidor devidamente instruído com prova de formação ou titulação própria do nível a que pretende ser elevado.

- §1º. O pedido deverá ser analisado no prazo máximo de 30 dias úteis a contar do protocolo do requerimento.
- §2º. A Progressão Horizontal, respeitado o interstício de 02 (dois) anos, será realizada no mês subsequente a sua concessão.

- Art. 35. Para a concessão da Progressão Horizontal deverão ser observados os seguintes requisitos obrigatórios e cumulativos:
- I. somente será concedido se comprovado a realização de cursos em instituições autorizadas ou reconhecidos pelo MEC Ministério da Educação.
- II. somente será concedido para cursos que possuam pertinência com as atribuições do cargo exercido pelo servidor, conforme regulamentação estabelecida por lei.
- III. O servidor só poderá elevar uma classe de cada vez.
- IV. O servidor deve estar em exercício das atribuições da função.
- V. Somente será concedida após o cumprimento e aprovação no estágio probatório.
- Art. 36. Não será concedida a Progressão de que trata o artigo anterior, quando verificado o não cumprimento dos limites com a despesa total com pessoal, na forma dos artigos 19 e 20, c/c artigo 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
- I. Caso não haja limite para a concessão do disposto neste capítulo o servidor deverá aguardar, até que haja disponibilidade dentro do limite previsto no parágrafo anterior.
- II. Havendo limite dentro do percentual, previsto no §4º, serão concedidos os incentivos, que suportarem até o limite prudencial, seguindo a ordem cronológica de requerimento.
- Art. 37. A Progressão Horizontal para o Guarda Municipal observará o percentual constante do Art. 25, referente a Classe A, escalonados para as demais Classes de acordo com o percentual fixado para a progressão horizontal, conforme tabela constante do Anexo II desta lei.
- §1º. Os graus de Progressão Horizontal serão designados por letras maiúsculas de A a E, compreendendo 05 classes.
- §2°. Cada Classe desdobra-se em 06 (seis) níveis, que constituem a linha vertical de progressão.
- §3º. Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, deverão obedecer ao requisito de carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
- §4°. A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional contada para posicionamento na classe não será recontada para efeito de nova progressão horizontal.
- §5°. Os títulos de pós-graduação, mestrado e doutorado deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo ou relacionados com a área de atuação.

SEÇÃO II DA PROGRESSÃO VERTICAL

- Art. 38. Progressão Vertical é a passagem do Guarda Municipal de um grau ao imediatamente subsequnte do mesmo Nível em que se encontra, mediante avaliação de desempenho.
- §1º. Entre uma progressão e outra deve ser respeitado o interstício mínimo de 05 (cinco) anos, com aprovação em avaliação de desempenho no período.
- §2°. O servidor aprovado em concurso público ingressará na carreira no Nível I, Classe A.
- §3º. A Progressão Vertical será aplicada no percentual constante no Artigo 26, incidente sobre o grau imediatamente anterior, conforme tabela constante do Anexo II desta lei.
- §4º. Os graus de progressão vertical serão designados por nível de I a VI, compreendendo 06 (seis) níveis, em conformidade com a Tabela ANEXO I desta Lei Complementar.
- §5°. Como condição para a Progressão Vertical, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.
- §6º. Decorrido o prazo previsto no § 1º deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.
- Art. 39. Para concessão da progressão vertical o servidor deve preencher os seguintes requisitos obrigatórios e cumulativos:
- I. encontrar-se em efetivo exercício do cargo, vedada a sua concessão para o servidor em desvio de função;
- II. ter cumprido o interstício mínimo de 05 (cinco) anos, entre uma progressão e outra;
- III. não ter sofrido penalidade de suspensão no exercício de suas atividades, no período aquisitivo.
- IV. obtiver média de todas as avaliações no período avaliado de cinco anos de no mínimo de sessenta por cento do total de pontos, considerando-se insuficiente menos de sessenta pontos, sendo a pontuação máxima de cada avaliação de zero a cem;
- V. não tenha faltado ao serviço, sem justificativa, por mais de 10 (dez) dias úteis, durante o período de 01 (um) ano;

Parágrafo único. A mudança de grau de vencimento, em decorrência da progressão será concedida no mês subsequente ao que o servidor completar o interstício mínimo, atendidas as condições previstas neste artigo.

- Art. 40. A contagem de tempo para fins de progressão será suspensa, dando continuidade da contagem no dia subsequente à reapresentação do servidor, no caso de licença para concorrer a cargo eletivo e desempenhar o respectivo mandato, quando for o caso.
- Art. 41. As licenças, afastamentos ou disponibilidade não remunerados pelo Município interrompem a contagem de tempo para fins de progressão, em especial:
- I. o afastamento para servir em outro órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, sem ônus para o Município;

II. licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares ou para acompanhar o cônjuge servidor público;

Parágrafo único. A contagem de tempo para progressão será iniciada após o retorno do servidor às atividades do cargo.

- Art. 42. O ocupante de cargo em comissão somente poderá concorrer à progressão no cargo em que seja titular de Guarda Municipal.
- §1º. Somente poderá concorrer à progressão o servidor que estiver no efetivo exercício de sua função, na forma prevista nesta Lei.
- §2º. A progressão somente será concedida ao servidor afastado em decorrência do exercício de cargo em comissão, quando do retorno ao seu cargo efetivo, salvo se o servidor fizer opção pela remuneração do seu cargo efetivo.
- Art. 43. A avaliação de desempenho, para fins de progressão vertical, será regulamentada por Ato do Prefeito e serão realizadas segundo modelos que venham a atender a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor e as condições que serão exercidas, devendo ser avaliados as competências técnicas, as competências comportamentais e o resultado produzido.
- Art. 44. O ocupante de cargo em comissão somente poderá concorrer à progressão no cargo em que seja titular de Guarda Municipal.
- §1º. Somente poderá concorrer à progressão o servidor que estiver no efetivo exercício de sua função, na forma prevista nesta Lei.
- §2º. A progressão somente será concedida ao servidor afastado em decorrência do exercício de cargo em comissão, quando do retorno ao seu cargo efetivo, salvo se o servidor fizer opção pela remuneração do seu cargo efetivo.
- Art. 45. A avaliação de desempenho, para fins de progressão vertical, será regulamentada por Ato do Prefeito e serão realizadas segundo modelos que venham a atender a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor e as condições que serão exercidas, devendo ser avaliados as competências técnicas, as competências comportamentais e o resultado produzido.

CAPÍTULO III

DA ÉTICA, COMPROMISSO, COMANDO E SUBORDINAÇÃO

- Art. 46 O dever, a ética, o zelo à profissão e o decoro da classe obrigam a cada um dos integrantes da Guarda Municipal, conduta moral e profissional irrepreensível, com observância dos seguintes preceitos da ética:
- I- Amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal;
- II- Exercer com autoridade, eficiência e probidade as funções que lhe couberem em decorrência do cargo;
- III- Respeitar a dignidade da pessoa humana;
- IV- Cumprir e fazer cumprir as Leis, os Regulamentos, as Instruções e as ordens das autoridades competentes;
- V- Ser justo e imparcial no julgamento dos atos e na apreciação do mérito dos subordinados;
- VI- Zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual, físico e, também, pelo dos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum;
- VII- Empregar todas as suas energias em benefício do serviço;
- VIII- Praticar a camaradagem e desenvolver permanentemente o espírito de cooperação;
- IX- Ser discreto em suas atitudes, maneiras e em sua linguagem escrita e falada;
- X- Abster-se de tratar, fora do âmbito apropriado, de matéria sigilosa relativa à Segurança Nacional, de documentos e assuntos reservado a administração pública municipal;
- XI- Cumprir seus deveres de cidadão;
- XII- Proceder de maneira ilibada na vida pública e na vida particular;
- XIII Observar as normas da boa educação;
- XIII- Conduzir-se, mesmo fora do serviço ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro;
- XIV- Abster-se de fazer uso do posto ou da graduação para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros;
- XV- Abster-se o servidor na inatividade do uso de designações hierárquicas quando:
- a)Em atividades político-partidárias;
- b)Em atividades comerciais;
- c)Em atividades industriais:
- d)Discutir ou provocar discussões pela imprensa a respeito de assuntos políticos, excetuando-se os de natureza exclusivamente técnica, se devidamente autorizados.
- XVI Zelar pelo bom nome da Prefeitura Municipal e todos os seus órgãos e serviços, e da Guarda Municipal, em especial, e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética.
- Art. 47 Os deveres dos Guardas Municipais emanam de vínculos racionais e morais que ligam o Guarda Municipal à comunidade e à sua segurança, e compreendem, essencialmente:
- I- A dedicação integral ao serviço e a fidelidade à instituição a que pertence, mesmo com sacrifício da própria vida;
- II- O culto aos símbolos nacionais;
- III- O respeito aos símbolos estaduais, municipais e aos da Corporação;
- IV- A probidade e a lealdade em todas as circunstâncias;
- V- O rigoroso cumprimento das obrigações e ordens;
- VI- A obrigação de tratar o subordinado dignamente e com urbanidade.
- Art. 48 Todo cidadão, após ingressar na Guarda Municipal, prestará compromisso de honra, no qual afirmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres e manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los.
- Art. 49 O compromisso a que se refere o artigo anterior terá caráter solene e será prestado na presença da corporação, tão logo o Guarda Municipal tenha adquirido um grau de instrução compatível com o perfeito entendimento de seus deveres como integrante da Guarda Municipal, conforme os seguintes dizeres:

- I "Ao ingressar na Guarda Municipal de Alhandra, prometo regular a minha conduta pelos preceitos da moral, cumprir rigorosamente as ordens das autoridades a que estiver subordinado e dedicar-me inteiramente ao seu serviço, à manutenção da ordem pública e a segurança da comunidade, mesmo com o risco da própria vida".
- Art. 50 Cabe ao Guarda Municipal a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar.
- Art. 51 A inobservância dos deveres especificados nas Leis e regulamentos ou a falta de exação ao cumprimento dos mesmos acarreta para o Guarda Municipal responsabilidade funcional pecuniária, disciplinar ou penal, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DAS PRERROGATIVAS DOS GUARDAS MUNICIPAIS SEÇÃO I

DOS DIREITOS

- Art. 52 São direitos dos Guardas Municipais:
- I- A estabilidade, quando concursado com 3 (três) anos de tempo de efetivo serviço, se apto no estágio probatório, nas condições e limitação impostas na legislação;
- II- O uso das designações e insígnias hierárquicas;
- III- A ocupação do Cargo correspondente à sua Classe ou nível;
- IV- A percepção de remuneração, nos termos da Lei, de vencimento base, adicionais, indenizações e outros direitos previstos em Lei, observados este Estatuto;
- V A progressão funcional, obedecidos os requisitos básicos contidos deste PCCR;
- VI A inatividade, à luz da legislação previdenciária vigente;
- VII- As férias, afastamentos temporários do serviço e licenças;
- VIII- A exoneração e o licenciamento voluntário, cumprido o interstício mínimo a que se obriga a servir a municipalidade;
- IX- O porte de arma, conforme legislação vigente;
- X- A assistência social, psicológica e jurídica, quando relacionados com a função;
- XI- Creche para os filhos dos servidores da Guarda Municipal, conforme disponibilidade e a capacidade do Município;
- XII- Passe livre nos transportes públicos, que tenham concessão do serviço pelo município, quando em serviço, desde que fardado e munido da identidade funcional.
- §1° São direitos do Guarda Municipal os constantes deste Estatuto, bem como, no que couber, os previstos na Lei Orgânica do Município.
- §2° Fica assegurada ao Guarda Municipal a permuta de serviço, desde que autorizada pelo superintendente da Guarda Municipal, tendo como exigência a comunicação no prazo mínimo de 72 horas da realização do serviço, através de documento formal assinado pelas duas partes interessadas, constando data e horário.
- §3° Não será permitida a permuta de mais de 01 (um) serviço mensal para cada agente solicitante e solicitado, devendo o Guarda Municipal permutar com outro na mesma escala hierárquica e função que exercer.
- §4º Em casos excepcionais, poderá o Guarda Municipal permutar, em hierarquia e funções diferentes, com a devida autorização da Diretoria ou Superintendência.
- §5º Todo Guarda Municipal que na data de seu aniversário estiver de serviço, estará automaticamente dispensado para gozo sem prejuízo no seu vencimento.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 53 Os atuais integrantes da Guarda Municipal de Alhandra, para eficácia e efeitos de enquadramento dessa Lei passarão a ocupar o quadro de acordo com os artigos 34 e 39 deste PCCR.
- § 1º Para ser enquadrado no Nível respectivo, de acordo com o ANEXO II, deverá solicitar em requerimento acompanhado de declaração de tempo de serviço como Guarda no Município de Alhandra.
- § 2º O enquadramento para a Classe pretendida, o Guarda Municipal deverá apresentar comprovação de ser portador de Curso exigido, de acordo com o artigo 35, desta LC:
- I Classe A, Ensino Médio Completo;
- II Classe B, Requisito da Classe A + Curso de Formação (Matriz Curricular Nacional);
- III Classe C, Requisito da Classe B + Curso Superior Completo;
- IV Classe D, Requisito da Classe C + Pós Graduação na Área de sua Atuação de no mínimo 360h (trezentos e sessenta horas) com registro no MEC; e
- V Classe E, Requisito da Classe C + Cursos de Mestrado/Doutorado.
- Art. 54 O enquadramento do Guarda Municipal na progressão Vertical ou Horizontal, de acordo com este PCCR, será implementado em folha de pagamento, a partir da data da vigência desta lei.
- Art. 55- A regulamentação sobre Armamento, Armazenamento, Controle, Manutenção e Distribuição para ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo da Guarda Municipal será disciplinado conforme Legislação Federal vigente e suas posteriores modificações, e regulamentado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.
- Art. 56- As despesas decorrentes da implantação da presente lei complementar correrão a conta do orçamento próprio do município.

Art. 57 – Esta Lei Complementar entra em vigor a partir 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Alhandra, 14 dezembro de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I (LEI COMPLEMENTAR N.º 022/2023)

TABELA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL

Grupo Funcional	Classe - A - R\$	Classe - B (15 %) - R\$	Classe - C (30 %) - R\$	Classe – D (45%) - R\$	Classe - E (60 %) -R\$
Guarda Municipal	Ensino Médio Completo	Requisito da Classe A + Curso de Formação (Matriz curricular Nacional)	Requisito da Classe B + Ensino Superior Completo	Requisito da Classe C + Pós- Graduação na área de atuação de no Mínimo 360 horas com registro no MEC	Requisito da Classe D + Curso de

ANEXO II (LEI COMPLEMENTAR N.º 022/2023)

TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA DE VENCIMENTOS							
Nível/Classe	Classe – A	<u>Classe – B (15%)</u>	<u>Classe – C (30%)</u>	<u>Classe – D (45%)</u>	<u>Classe – E (60%)</u>		
Nível I – 00 a 05 anos	R\$ 1.575,60	R\$ 1.811,94	R\$ 2.048,28	R\$ 2.284,62	R\$ 2.520,96		
Nível II – a partir de 05 anos a 10 anos	R\$ 1.670,14	R\$ 1.920,66	R\$ 2.171,18	R\$ 2.421,70	R\$ 2.672,22		
Nível III – a partir de 10 anos a 15 anos	R\$ 1.770.35	R\$ 2.035,90	R\$ 2.301,45	R\$ 2.567,00	R\$ 2.832,55		
Nível IV - a partir 15 anos a 20 anos	R\$ 1.876,57	R\$ 2.158,05	R\$ 2.439,54	R\$ 2.721,02	R\$ 3.002,50		
Nível V – a partir de 20 anos a 25 anos	R\$ 1.989,16	R\$ 2.287,53	R\$ 2.585,91	R\$ 2.884,28	R\$ 3.182,65		
Nível VI – a partir de 25 anos a 30 anos	R\$ 2.108,51	R\$ 2.424,78	R\$ 2.741,06	R\$ 3.057,34	R\$ 3.373,61		

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**A10074A9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FÉRIAS DOS PROFESSORES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2022/2023 - REPUBLICAÇÃO

FÉRIAS DOS PROFESSORES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2022/2023

A Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Coordenação e a Chefia do Departamento de Recursos Humanos do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé – PB, deferiu (ram) as concessão(ões) de férias do (s) servidor (es) públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Proc. Administrativo 004/2023.

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
ALBERLANDIO LACERDA CAVALCANTE	10570	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
ALCIONE DIAS DE SOUSA	11246	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
ANAILMA VIRGOLINO FIGUEIREDO	10609	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
ANTONIA FERREIRA DA SILVA	00 534	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
ANTONIO EVANDO DE SOUSA	10551	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
CARLA PEREIRA JUVENAL	10452	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
CARLIAN DIAS LIRA	10096	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA FURTADO	10077	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
CELSO MIGUEL DE SOUSA	10092	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
CESÁRIA LEITE DE SOUSA	10132	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
CICERA SINAYDE LACERDA DA SILVA	10091	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
CICILENE NUNES DA SILVA	10306	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
CICILENE NUNES DA SILVA	11246	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
COSMA DA SILVA DAMASIO	10453	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
COSMA DA SILVA DAMASIO	10794	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
DÉBORA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA	10089	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
DÉBORA RODRIGUES DE FREITAS	10459	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
DERIVANIA PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA	10125	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
DERIVANIA PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA	10797	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
DIANA FERREIRA LIRA BRAGA	10118	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
DOMINGOS SAVIO NEVES	10549	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
EDNA DE SOUSA CAJU	10115	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
EDVANIA ALVES CARDOZO	10142	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
EDILENE FERNANDES DE SOUSA	11252	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
ELIDIAN MIGUEL DE SOUSA	10121	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
ELIZA MARIA DUNGA SOUSA	10557	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
ERISVALDO ALVES GOMES	10149	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
EURICKÇA PEREIRA DA SILVA	10567	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
EVERALDO SILVA DOS SANTOS	10841	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
FABIANA NEVES ARARUNA	00165	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
FRANCIMARIA SOUSA RAMALHO BERTO	10172	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
FRANCISCA PEREIRA DE ARAUJO	10178	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
FRANCISCA PEREIRA DE LACERDA	10138	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24

EDANCISCA TANIA ADDEH ALVES EIGHEDEDO	I 11244	2022/2023	18/12/22 o 18/01/24
FRANCISCA TANIA ABREU ALVES FIGUEREDO GILCÉLIA PEREIRA DOS SANTOS	11244 10116	2022/2023 2022/2023	18/12/23 a 18/01/24 18/12/23 a 18/01/24
	11243	2022/2023	
GRACIELLY VIEIRA DIAS LINS			18/12/23 a 18/01/24
HELIANA LEANDRO ARARUNA	10127	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
HELINEIDE LEANDRO ARARUNA	10076	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
ILDEVANIA BARBOSA DE LIRA	10603	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
IVACARLA DIAS DO NASCIMENTO	11035	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
IVANILDA MARIA DE SOUSA	10120	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
IZOLDA NASCIMENTO CALISTO DA SILVA	10073	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
JANCELIA MARIA FERREIRA LEANDRO	10117	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
JANCIVANIA MARIA FERREIRA	10124	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
JANICE CORREA DA SILVA	10569	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
JOSE CELIO PEREIRA DE SOUSA	10083	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
JOSE JARIS DANTAS BARBOSA	10568	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
JOSE WELTOM DE ARRUDA SILVA	00191	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
JOSEFA BENEDITO DOS SANTOS ARAÚJO	00 123	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
JOSEFA EDJANE DOS SANTOS SOUSA	11239	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
JOSEFA JOELY GONZAGA CRUZ	00196	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
JOSEFA MOREIRA PALITOT PEREIRA	10860	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
JOSELIA MARIA PAULINO DUARTE	10552	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
JOSELIA MARIA PAULINO DUARTE	00219	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
JOSIVANIA DE SOUSA RAMALHO	10094	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
JUSSARA MARIA LEITE DE LACERDA	10553	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
JUSCEMAR LEITE DA SILVA	10119	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
LUCILANIA MARIA FERREIRA SARAIVA	11247	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
LEILIANE DUARTE ROLIM FIGUÊIREDO	10148	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
LUCIMEIRE CAVALCANTI DIAS	10079	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
MARCIA DUARTE LOPES	10074	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
MARIA ADALTIVA SULA DA SILVA	10805	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
MARIA APARECIDA TAVARES DE LUCENA	10145	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SÁ E SILVA	10795	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
MARIA DA GLORIA SILVA RAMOS	10095	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUSA NEVES	10555	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
MARIA JANDISLENE DE SOUSA	10087	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
MARIA DE LOURDES LUCENA	10305	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
MARIA PAULINO BRITO	00599	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
MARIA SOLANGE DE SOUSA DA SILVA	11245	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA-	10981	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
MARIA ERILANEA DIAS FERREIRA	10556	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
MARIA HELENA PAULINO DUARTE	0224	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
MARIA JOSELANDIA DA SILVA ALVES	0 334	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
MARIA LUCIELMA BEZERRA DE SOUSA OLIVEIRA	10839	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
MARIA PEREIRA DE SANTANA NETA	10146	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
MARIA PAULA MARQUES TORRES	10700	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
MARIA RIVONISE TRAJANO DE SOUSA	10550	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
MARIA SELMA ALVES RIBEIRO	10174	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
MARTA EMILIA DUARTE LOPES	10304	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
MARYANE TEMOTEO ARARUNA	10088	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
MAYRA GOMES ALVES	10113	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
MONICA RODRIGUES RAMOS	10078	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
NATALIA FERNANDES DE ARRUDA	10554	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
ONEIDE ALVES DE OLIVEIRA CALISTO	11034	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24 18/12/23 a 18/01/24
RICARDO CARDOSO DE OLIVEIRA	10460	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24 18/12/23 a 18/01/24
ROSÂNGELA DE OLIVEIRA COSTA	10803	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24 18/12/23 a 18/01/24
ROSILENE ALVES FERREIRA	10090	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24 18/12/23 a 18/01/24
ROSILENE ALVES FERREIRA	10834	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24 18/12/23 a 18/01/24
ROSILVANIA MARIA LIRA VIDAL	10126	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24 18/12/23 a 18/01/24
			18/12/23 a 18/01/24 18/12/23 a 18/01/24
ROSINILVA BERTO VITURINO	10093	2022/2023	
ROSIVÂNIA ARAÚJO DOS SANTOS	10122	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
SIRLANI MARIA PEREIRA	10833	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
VALMIR BERTO VITURINO	10105	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
VILMA LACERDA TAVARES	10147	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24
WALLYNA DE OLIVEIRA R. LACERDA	10840	2022/2023	18/12/23 a 18/01/24

Bonito de Santa Fé, 08/12/2023.

FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE

Chefe Depto. R. Humanos do Município

Port. 092/2021

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Sec. Mun. Adm. Coordenação

Port. 075/2023

MARIA DE FÁTIMA TAVARES L. DAMASCENA

Sec. Mun. de Educação Mat. nº 0011355

> Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:8E18BCA4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - PMJ – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVRO DIDÁTICO E PARADIDÁTICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o Prefeito Constitucional, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 73, apt 601, andar 06, bloco, LE Pacific BL A ED, Cabral, Curitiba -PR, CEP: 80.035-090, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.438.297/0001-00, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Messias Almeida, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n: 411.925.198-50, RG n.º 47.224.692-6 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua João Alencar Guimarães, 1745, Apto 502 Bloco 2 – 5º andar, Campo Comprido, Curitiba-PR, CEP: 81.220-190, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023 - PMJ – Processo Licitatório nº 080/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de LIVRO DIDÁTICO E PARADIDÁTICO** em atendimento aos alunos matriculados na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica que compõem a Secretaria Municipal de Educação do município de Juripiranga - PB, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	Chapeuzinho vermelho, 20x27cm, 16 páginas, brochura	Unidades	30	R\$ 15,40	R\$ 462,00
4	O Patinho Feio, 20x27cm, 16 páginas, brochura	Unidades	30	R\$ 17,80	R\$ 534,00
5	Branca de Neve, 20x27cm, 16 páginas, brochura	Unidades	30	R\$ 13,57	R\$ 407,10
6	Os Três Porquinhos, 20x27cm, 16 páginas, brochura	Unidades	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
7	Cinderela, 20x27cm, 16 páginas, brochura	Unidades	30	R\$ 14,43	R\$ 432,90
8	A Bela e a Fera, 20x27cm, 16 páginas, brochura	Unidades	30	R\$ 13,57	R\$ 407,10
9	João e Maria, 20x27cm, 16 páginas, brochura	Unidades	30	R\$ 16,96	R\$ 508,80
10	Cachinhos Dourados, 20x27cm, 16 páginas, brochura	Unidades	30	R\$ 25,20	R\$ 756,00
11	O Pequeno Polegar, 20x27cm, 16 páginas, brochura	Unidades	30	R\$ 19,13	R\$ 573,90
12	A Lebre e a Tartaruga, 20x27cm, 16 páginas, brochura	Unidades	30	R\$ 17,51	R\$ 525,30
13	A Raposa e as Uvas, 20x27cm, 16 páginas, brochura	Unidades	30	R\$ 13,86	R\$ 415,80
15	A Cigarra e a Formiga, 20x27cm, 16 páginas, brochura	Unidades	30	R\$ 15,07	R\$ 452,10
Perfazendo um valor total de:		R\$ 5.989,80 (cinc	o mil e novecentos e oitent	a e nove reais e oitenta ce	ntavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do comeco e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 6.1. Do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 13 de dezembro de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

- Prefeito Constitucional – Contratante

Alpes Distribuidora De Livro CNPJ: 45.438.297/0001-00 **RODRIGO MESSIAS ALMEIDA** CPF: 411.925.198-50

Fornecedor

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:B23FADB9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 480/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 480/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, até o valor de R\$ 23.539.000,00 (vinte e três milhões, quinhentos e trinta e nove mil reais) nos termos da

Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados ao Financiamento das ações e projetos especificados no **ANEXO I** da presente Lei.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada deverão ser aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

- **Art. 2º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.
- **Art.** 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
- Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
- Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL BNDES, autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1°, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, em 18 de dezembro de 2023.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓDIGO DA AÇ.	Οĭ	VALORES ESTIMADOS (R	(\$) 1,00
ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	INVESTIMENTO	FINANCIAMENTO
20.605.3004.1044	Restauração do Açude Velho, Terraplenagem, Proteção de Encostas, Passarela e Espaço para Pista de Cooper, Entorno para ciclismo, Iluminação e quiosque, vegetação e urbanização do entorno com Praças.		R\$ 4.231.600,00
15.451.3008.1025	Construção de Parque Linear e área de lazer coletivo no Açude de Zé Bodé, Terraplenagem, Proteção de encostas, Passarela e Espaço para Pista de Cooper, Entorno para ciclismo, Iluminação e quiosque, vegetação e urbanização do entorno com Praças de diversão, turismo e esporte.	R\$ 5.799.000,00	R\$ 5.799.000,00
15.451.3008.1027	Reforma do Prédio Sede da Prefeitura Municipal	R\$ 432.000,00	R\$ 432.000,00
15.451.3008.1030	Construção da Praça em frente à Escola José Dias Guarita		R\$ 1.020.000,00
15.451.3008.1026	Reforma do Terminal Rodoviário com uma praça na frente	R\$ 1.056.400,00	R\$ 1.056.400,00
15.451.3008.1030	Pavimentação Asfáltica com CBUQ para as principais ruas ainda não asfaltadas.	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00
04.122.3006.2034	Contratação de empresa de engenharia para implantação (fornecimento e instalação) de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, do tipo OnGrid, em prédios públicos do município de Monte Horebe		R\$ 2.000.000,00
15.451.3008.1032	Construção de um centro administrativo para todas as secretarias do município com estacionamento, auditório áreas comuns e demais necessidades afins de cada secretaria municipal	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 23.539.000,00

Gabinete da Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, em 18 de dezembro de 2023.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:41D8C0DC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.014/2023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N° 1.957/2023 de 03/01/2023 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.903.800,00 (um milhão, novecentos e três mil, oitocentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20400	SECRETARIA DA FAZENDA	
0006	CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS	
	28.846.0001.0006.3390910000.500 SENTENCAS JURIDICAS	20.100,00
	Valor Total da Ação (0006) R\$	20.100,00
	Valor Total do Órgão (20400) R\$	20.100,00
20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	,
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DA AGRICULTURA	
	20.122.2009.2010.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.100,00
	Valor Total da Ação (2010) R\$	1.100,00
	Valor Total do Órgão (20500) R\$	1.100,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
2014	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
	12.306.2002.2014.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
	Valor Total da Ação (2014) R\$	5.500,00
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3190110000.540 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.316.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R\$	1.316.000,00
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.2010.2083.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	371.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R\$	371.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	1.692.500,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2034	MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE	
	10.301.2004.2034.3190110000.605 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	9.900,00
	Valor Total da Ação (2034) R\$	9.900,00
2078	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	10.301.2004.2078.3190110200.600 VENC.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL-PSF	165.000,00
	Valor Total da Ação (2078) R\$	165.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	174.900,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
2050	MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO	
	08.244.2013.2050.3390390000.661 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	2.000,00
	Valor Total da Ação (2050) R\$	2.000,00
2106	MANTER SERV.DE ATENDIM.E PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMIL	
	08.244.2013.2106.4490520000.661 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.200,00
	Valor Total da Ação (2106) R\$	8.200,00
2111	MANTER AÇOES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD PAB	
	08.244.2013.2111.4490520000.660 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	Valor Total da Ação (2111) R\$	5.000,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	15.200,00
	Valor Total R\$	1.903.800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 1.903.800,00 (um milhão, novecentos e três mil , oitocentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20200	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
2005	MANTER ATIVIDADES DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
	09.272.2020.2005.3190030000.500 PENSOES	2.200,00
	Valor Total da Ação (2005) R\$	2.200,00
	Valor Total do Órgão (20200) R\$	2.200,00
20300	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO , ACOMPANHA	
2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PLAN, ACOMP E GESTÃO	
	04.121.1002.2006.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	3.800,00
	Valor Total da Ação (2006) R\$	3.800,00
	Valor Total do Órgão (20300) R\$	3.800,00
20400	SECRETARIA DA FAZENDA	
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FAZENDA	
	04.123.1002.2007.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	7.400,00
	Valor Total da Ação (2007) R\$	7.400,00
	Valor Total do Órgão (20400) R\$	7.400,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.319004000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.200,00
	12.361.2011.2082.3190110000.542 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	417.800,00
	Valor Total da Ação (2082) R\$	430.000,00
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.2010.2083.3190110000.540 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	320.700,00
	Valor Total da Ação (2083) R\$	320.700,00
2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	12.122.2028.2094.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	6.500,00
	Valor Total da Ação (2094) R\$	6.500,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	757.200,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2037	MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS	
	10.302.2005.2037.319004000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
	Valor Total da Ação (2037) R\$	5.000,00
2041	MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	
	10.302.2005.2041.319004000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	9.900,00
	10.302.2005.2041.3190110000.600 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	9.000,00
	10.302.2005.2041.3390480000.600 OUTROS AUX.FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.500,00
	Valor Total da Ação (2041) R\$	24.400,00
2073	MANTER ATIV ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA QUALIFICARSUS	
	10.303.2004.2073.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	8.900,00
	10.303,2004,2073,3190110000,500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	4.000,00

Ī	Valor Total da Ação (2073) R\$	12.900,00
2078	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	12,500,00
	10.301.2004.2078.3190040200.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO-PSF	7.000,00
	10.301.2004.2078.3190040200.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO-PSF	218.400,00
	Valor Total da Ação (2078) R\$	225,400,00
2079	MANUTENÇÃO DO PROG.AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PACS	
	10.301.2004.2079.3190110000.600 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	39.600,00
	Valor Total da Ação (2079) R\$	39,600,00
2080	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
	10.301.2004.2080.3190110000.600 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	13.000,00
	Valor Total da Ação (2080) R\$	13.000,00
2081	MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU	
	10.302.2005.2081.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.300,00
	10.302.2005.2081.3190040000.621 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	28.200,00
	10.302.2005.2081.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	18.300,00
	10.302.2005.2081.3190110000.600 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	62.500,00
	10.302.2005.2081.3190110000.621 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	18.000,00
	Valor Total da Ação (2081) R\$	133.300,00
2096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.122.2023.2096.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	45.000,00
	Valor Total da Ação (2096) R\$	45.000,00
2097	MANUTENCÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
	10.305.2025.2097.3190040000.604 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.500,00
	Valor Total da Ação (2097) R\$	3,500,00
2109	MANTER ATIVIDADES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
	10.301.2004.2109.3190040000.600 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
	10.301.2004.2109.3190110000.600 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	3.100.00
	Valor Total da Acão (2109) R\$	4.300,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	506,400,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	,
2050	MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO	
	08.244.2013.2050.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.900,00
	08.244.2013.2050.3190040000.660 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.900,00
	08.244.2013.2050.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	3.300,00
	08.244.2013.2050.3190110000.660 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	3.200,00
	Valor Total da Ação (2050) R\$	16.300,00
2061	MANTER PROGCREAS CENTRO REF ESPEC DE ASSIST SOCIAL	
	08.244.2006.2061.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.900,00
	Valor Total da Ação (2061) R\$	4.900,00
2090	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL	
	08.244.2001.2090.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	38.000,00
	08.244.2001.2090.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	19.000,00
	Valor Total da Ação (2090) R\$	57.000,00
2106	MANTER SERV.DE ATENDIM.E PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMIL	
	08.244.2013.2106.3190040000.660 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
	08.244.2013.2106.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	8.000,00
	Valor Total da Ação (2106) R\$	14.000,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	92.200,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1079	CONST./RECUPERAR CALÇAMENTOS, MEIO FIO E URBANIZAR	
	15.451.2018.1079.4490510000.706 OBRAS E INSTALACOES	522.200,00
	Valor Total da Ação (1079) R\$	522.200,00
2064	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	
	15.452.1002.2064.3190040000.500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
	15.452.1002.2064.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	8.400,00
	Valor Total da Ação (2064) R\$	12.400,00
	Valor Total do Órgão (20900) R\$	534.600,00
	Valor Total R\$	1.903.800.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**45150D22

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 126/2023

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Uiraúna CNPJ: 08.924.078/0001-04

Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna

CNPJ nº 10.435.066/0001-68

Endereço: Rua Major Fernandes, 146 - CENTRO - UIRAÚNA - PB.

CEP: 58915000.

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021

CONTRATAÇÃO CONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO CREDENCIADAS NOS TERMOS DA PORTARIA № 920, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011. AS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS EM ATÉ 03 DIAS ÚTEIS DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO A FIM DE OBTER PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. **DISPENSA DE LICITAÇÃO 0126/2023.**

TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA 0126/2023

1 - DO OBJETO CONTRATAÇÃO PARA TRATAMENTO DO GLAUCOMA COM FORNECIMENTO DE COLÍRIOS DIAGNOSTICOS REAVALIAÇÃO (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA, CAMPIMETRIA) DESTIANDO AO PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

Conforme a abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: EM CONFORMIDADE COM PORTARIA Nº 920, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, e Considerando a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que redefine as responsabilidades de cada esfera de gestão do SUS;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 288, de 19 de maio de 2008, que define as Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia, aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Atenção ao Portador de Glaucoma e consolida os procedimentos em oftalmologia da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

Considerando que devem ser observadas as normas de codificação desses procedimentos e aplicados os mecanismos de monitoramento e de avaliação da prestação de serviços; e considerando a necessidade de estabelecer condições e critérios mínimos de monitoramento e de avaliação dos serviços de oftalmologia que realizam os procedimentos relacionados ao glaucoma, resolve:

CONFORME Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), os atributos referentes ao nome, descrição, quantidade máxima, valor, CID, tipo de financiamento e de atributo complementar para os procedimentos.

Em observância a Portaria, os Procedimentos Principais são os seguintes: I - Consulta anual para diagnóstico/reavaliação anual de glaucomatonometria, fundoscopia e campimetria (código 03.01.01.010-2). II - Acompanhamento e avaliação trimestral de glaucoma por fundoscopia e tonometria (código 03.03.05.001-2). §3º Para efeito desta Portaria, os procedimentos Secundários são todos os procedimentos referentes aos tratamentos oftalmológicos (terapia medicamentosa - monoterapia ou associações), dispensados trimestralmente.

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0303050012	ACOMPANHMAENTO C/ FUNDOSCOPIA/TONOMETRIA	200	17,74	3548,00
0301010102	CONS. PARA DIAGNÓSTICO REAVALIAÇÃO DO GLAUCOMA	70	57,74	4041,8
0303050225	TRATAMENTO GLAUCOMA 1ª, 2ª E 3ª LINHA BINOCULAR	60	226,02	13561,2
0303050217	TRATAMENTO GLAUCOMA 1ª, 2ª E 3ª LINHA MONOCULAR	12	207,36	2488,32
0303050187	TRATAMENTO GLAUCOMA 1ª E 3ª LINHA BINOCULAR	30	146,64	4399,2
0303050160	TRATAMENTO GLAUCOMA 1ª, 2ª LINHA BINOCULAR	100	98,04	9804,00
0303050055	TRATAMENTO GLAUCOMA 3ª LINHA BINOCULAR	60	127,98	7678,8
0303050039	TRATAMENTO GLAUCOMA 1ª BINOCULAR	30	18,66	559,8
0303050029	TRATAMENTO GLAUCOMA 2ª E 3ª LINHA BINOCULAR	41	207,36	8501,76
0303050047	TRATAMENTO GLAUCOMA 2ª LINHA BINOCULAR	30	79,38	2381,4
			TOTAL	56964,28

ABRE-SE PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA OFERECIMENTO DE MELHOR PORPOSTA, SENDO ENVIADO PARA ENDEREÇO ELETRÔNICO cplaUiraúna21@gmail.com.

O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, III, DA LEI 14.133/2021.

Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; - CONFORME PORTARIA Nº 920, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2023, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 32.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA 10 301 1002 2090 MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS.

10 301 1002 2093 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMSPMU.

10 302 1002 2096 MANUT. DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

3. JUSTIFICATIVA

Para atender as diretrizes de atendimento aos pacientes do SUS se faz necessário a contratação de empresa credenciada em conformidade a Portaria nº 920 do Ministério da Saúde, visando atenção em Oftalmologia, para atendimento Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Atenção ao Portador de Glaucoma e procedimentos em oftalmologia da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. Os materiais e serviços deverão ser prestados dias úteis, dentro do Município de Sousa-PB. O prazo de entrega dos colírios será de forma imediata em período trimestral, conforme o quantitativo de pacientes cadastrados no Sistema.
- 4.2. Os procedimentos do Glaucoma constantes em conformidade a citada portaria, devem ser apresentados, exclusivamente, por Autorização de Procedimentos Ambulatoriais APAC, instrumento de numeração específica que permite o registro do procedimento de forma individualizada, exige a identificação do paciente, tendo como registro obrigatório o Cartão Nacional de Saúde CNS; e exige a autorização prévia pelos órgãos autorizadores definidos pelo gestor municipal.
- 4.3 Os Procedimentos Principais irão gerar a emissão de APAC, precedida do laudo para solicitação/autorização dos procedimentos ambulatoriais de acordo com a Portaria SAS/MS nº 768 de 28 de outubro de 2006.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização

mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de carátertécnico;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Os materiais poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
- 6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;
- 6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

- 7.1.1. Fornecer os materiais e prestar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2. Ser obrigatoriamente habilita no Sistema de Assistência Social e de Saúde, ambos do município de Sousa PB, como serviço de tratamento do glaucoma com medicamentos.
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;
- 7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 7.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas com antecedência a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem a sua o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

7.2 DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário.
- 7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Uiraúna-PB, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ IVÔNIO DE SÁ SOBREIRA

Agente De Contratação

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:E6C16A42